



Empresa Industrial de Melhoramentos  
no Brazil.  
Rua General Camara n. 120.

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31º DA REPUBLICA — N. 102

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1919

Assignatura do «Diário Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

|                  |         |
|------------------|---------|
| Seis mezes ..... | 15\$000 |
| Um anno .....    | 30\$000 |

Para os funcionarios publicos:

|                  |         |
|------------------|---------|
| Seis mezes ..... | 12\$000 |
| Um anno .....    | 24\$000 |

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Official», convem que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diário do Congresso» é annexo ao «Diário Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.549, que approva o novo regulamento para o Lloyd Brasileiro.

Decreto n. 13.571, que prorroga por tres annos, em caracter provisorio, o contracto firmado com a Société de Construction du Port de Pernambuco, em virtude do decreto n. 12.904, de 1918, para a exploração commercial de um trecho do novo cães do porto do Recife.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de abril ultimo.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diário Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios e da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.549 — DE 16 DE ABRIL DE 1919 (\*)

Approva o novo regulamento para o Lloyd Brasileiro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização que lhe conferem o art. 70 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, e o § 34 do art. 99 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, resolve approvar o regulamento do Lloyd Brasileiro, quo com este baixa assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

## Regulamento do Lloyd Brasileiro

## CAPITULO I

Art. 1.º O Lloyd Brasileiro, fundado em 19 de fevereiro de 1890, cujos serviços foram regularizados pelo decreto n. 857, de 13 de outubro de 1890, tendo por fim principal e immediato o transporte de passageiros e cargas entre os portos do norte, noroeste e sul do Brasil e os portos estrangeiros, passa a ser regido pelo presente regulamento, instituido na forma do § XXXIV do art. 99 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Art. 2.º A sua administração ficará a cargo de um director-presidente, auxiliado por dous superintendentes dos serviços, respectivamente: — de navegação e de trafego — subordinados ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, com o qual se entenderá o director presidente.

Paragrapho unico. O director-presidente será substituido em seus impedimentos por um dos superintendentes á escolha do ministro da Viação.

Art. 3.º O director-presidente será nomeado, em comissão, por decreto do Presidente da Republica; os superintendentes, os chefes das secções e os agentes no estrangeiro e nos portos nacionaes até quarta classe, inclusive, serão nomeados, tambem em comissão, por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 4.º O Lloyd Brasileiro terá o numero de empregados compativel com o desenvolvimento dos serviços a cargo das duas superintendencias, os quaes serão repartidos pelas secções adeante especificadas e constituirão um quadro, que, no começo de cada exercicio, deverá ser submettido pelo director presidente á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. Esses empregados serão de livre nomeação e demissão do director-presidente, excepto os dos cargos especificados no art. 3º, não tendo em caso algum, qualquer que seja o seu tempo de serviço, as regalias e pre-dicamentos de funcionarios publicos.

## CAPITULO II

Art. 5.º Os serviços a cargo do Lloyd Brasileiro ficarão distribuidos por onze secções assim discriminadas:

- 1º, secretaria;
- 2º, contabilidade;

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

- 3.º thesouraria;
- 4.º intendencia;
- 5.º navegação;
- 6.º serviço medico;
- 7.º ensino profissional;
- 8.º construção, machinas e officinas;
- 9.º inspeccão geral das linhas;
- 10.º trafego;
- 11.º contencioso administrativo.

§ 1.º Os quatro primeiros e o ultimo serviços ficarão sob a immediata dependencia do director-presidente.

§ 2.º O quinto, o sexto, o setimo e o oitavo ficarão immediatamente subordinados ao superintendente da navegação.

§ 3.º O nono e o decimo ficarão sob a direcção immediata do superintendente do trafego.

### CAPITULO III

Art. 7.º O director-presidente é o chefe superior do Lloyd Brasileiro, a quem especialmente incumbe:

- 1.º, dirigir, averiguar e exercer todos os actos necessarios á gestão economica e financeira da empresa;
- 2.º, autorizar os pagamentos, devidamente visados pelo superintendente respectivo e processados pela contabilidade;
- 3.º, nomear, promover, licenciar e punir os empregados das diversas superintendencias, na forma deste regulamento;
- 4.º, propôr ao ministro da Viação e Obras Publicas os melhoramentos e obras que forem necessarios, submettendo á sua apreciação os precisos projectos e orçamentos;
- 5.º, celebrar contractos, que serão também assignados pelos respectivos superintendentes, para fornecimentos de materiaes, viveres, combustiveis e lubrificantes, obras e serviços autorizados, ficando dependentes da approvação do ministro os contractos que excederem de dez contos de réis;
- 6.º, apresentar ao ministro, na occasião opportuna, o projecto de orçamento da despeza para o exercicio financeiro seguinte, acompanhado da respectiva justificação;
- 7.º, autorizar a compra do material necessario á manutenção de todos os serviços a cargo do Lloyd Brasileiro, mediante concorrência publica, podendo fazer, quando de conhecida conveniencia, a juizo do ministro da Viação, encomendas directas para praças estrangeiras;
- 8.º, assignar a correspondencia feita em nome do Lloyd Brasileiro, quando for dirigida aos ministros, ás mesas das Camaras Legislativas Federaes, ao Supremo Tribunal Federal, aos presidentes ou governadores dos Estados, ao presidente do Tribunal de Contas e aos chefes de outras repartições federaes, estaduais e municipais;
- 9.º, dirigir e fiscalizar os serviços de que trata o § 1º do art. 3º;
- 10.º, inspecionar pessoalmente, quando julgar conveniente, qualquer dos serviços a cargo dos superintendentes;
- 11.º, proceder, em companhia do chefe da contabilidade, ao balanço nos cofres da thesouraria da empresa, quando julgar conveniente, e obrigatoriamente de tres em tres meses, do que se lavrará termo assignado por elle, pelo thesourero e pelo chefe da contabilidade;
- 12.º, apresentar ao ministro da Viação e Obras Publicas, até o dia 31 de março, o relatório do anno anterior, contendo informações completas e detalhadas dos trabalhos durante o mesmo feitos, sobre a marcha dos serviços de cada secção e indicando as medidas que entender convenientes para melhoral-os;
- 13.º, dirigir ao ministro da Viação e Obras Publicas, ordinariamente no principio de cada trimestre e extraordinariamente quando elle determinar, informações da receita, despeza e saldo em caixa, andamento das obras em execução, receita, custeio e producto das officinas;
- 14.º, tomar conhecimento diariamente do estado dos cofres e fazer effectivas as ordens sobre o recolhimento dos dinheiros, que nelles existirem, ao Banco do Brasil, e semestralmente ao Thesouro;
- 15.º, dar immediatamente parte ao Ministerio da Viação e Obras Publicas de quaesquer occorrencias extraordinarias que interessem ao serviço publico e ao Lloyd Brasileiro;
- 16.º, conhecer e julgar os casos de descaminhos e inobservancias deste regulamento e das instrucções e ordens em vigor, commettendo ao contencioso administrativo e aos superintendentes o trabalho de preparar os processos, syndicancias e inqueritos, reservando para si a decisão final e a sua execução;
- 17.º, mandar cumprir as cartas precatorias e ordens expedidas, com as formalidades legais, por quaesquer autoridades, nos casos em que este procedimento seja necessário, ouvido o contencioso administrativo;

18.º, promover e activar os lançamentos e a arrecadação das rendas da empresa, fazendo extrahir a remetter ao procurador seccional as certidões ou documentos em que se baseie o pedido ou que comprovem o direito do Lloyd Brasileiro;

19.º, mandar comprar, á vista dos pedidos das secções, os objectos precisos para o serviço e expediente, mediante concorrência publica;

20.º, expedir as necessarias instrucções regulamentares para execução dos serviços a cargo do Lloyd Brasileiro, propondo ao ministro da Viação e Obras Publicas as alterações deste regulamento, que a pratica ou as circunstancias aconselharem;

21.º, fazer responsabilizar todos os empregados pelas faltas e crimes commettidos no exercicio das suas attribuições;

22.º, transmittir ao ministro da Viação e Obras Publicas, competentemente informados, todos os recursos e reclamações apresentados sobre negocios da administração do Lloyd Brasileiro;

23.º, mandar pagar ajuda de custo ou diarias e conceder passagem aos empregados que a ella tiverem direito, na forma do presente regulamento.

24.º, conhecer e julgar, em gráo de recurso, quaesquer decisões proferidas pelos superintendentes sobre questões relativas a reclamações, avarias, danos, extravios, suspensão e demissão dos empregados, interposto dentro de tres dias uteis contados da data da decisão do superintendente. Das decisões do director-presidente em materia de suspensão e demissão dos empregados de sua nomeação não ha recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas;

25.º, applicar, no uso das suas attribuições, as penas de reprehensão verbal ou escripta, suspensão e demissão;

26.º, responder perante o ministro da Viação e Obras Publicas pela boa ordem do serviço e conservação do material confiado á sua guarda e á dos superintendentes da Navegação e do Trafego;

27.º, remetter semestralmente até o dia 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada anno á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Publicas, um balanço do semestre findo com os dados, quadros e estatísticas da gestão financeira.

Paraphrasis unico. O director-presidente, dentro de suas attribuições resolverá sobre os casos omissos do presente regulamento quando as necessidades dos serviços o exigirem.

Art. 8.º Ao superintendente da Navegação incumbe a direcção e fiscalização de todos os serviços de navegação, do ensino profissional, de serviço medico, de construção e reparação do material, e de tudo que disser respeito aos serviços de convez, camara e machinas, material e pessoal respectivos, e da patromoria, exercendo inspecção e verificação sobre as obrigações e attribuições a cada um confiadas.

§ 1.º Examinar si cada navio antes de deixar o porto do Rio de Janeiro está provido de todos os elementos pessoas e materiaes para bem realizar sua viagem.

§ 2.º Determinar, de accôrdo com as ordens da Capitania do Porto, as lotações dos navios.

§ 3.º Organizar, de accôrdo com os chefes das secções, os projectos sobre as obras de reparação e conservação do material das secções a seu cargo, fiscalizando a sua execução.

§ 4.º Organizar, de accôrdo com os chefes das secções a seu cargo, e propor ao director, as bases das instrucções para execução dos respectivos serviços.

§ 5.º Levantar ao conhecimento do director presidente qualquer irregularidade que se dê nos serviços a seu cargo.

§ 6.º Propor ao director presidente as medidas que julgar convenientes ao bom andamento dos serviços sob sua responsabilidade.

§ 7.º Impor ao pessoal das secções que superintende, as penas de reprehensão verbal ou escripta e de suspensão até 15 dias.

§ 8.º Assignar os contractos a serem celebrados de accôrdo com o que dispõe o n.º 5 do art. 7º.

§ 9.º Inspeccionar quando julgar conveniente qualquer dos serviços a seu cargo.

§ 10.º Apresentar ao director presidente todos os dados referentes ás secções sob suas ordens para a confecção do relatório annual.

Art. 9.º Ao superintendente do Trafego incumbe a direcção e fiscalização de todo o serviço do Trafego, comprehendendo agencias e inspectorias das linhas, e mais os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do art. 8º.

Art. 10.º A secretaria incumbe:

§ 1.º Distribuir pelas demais secções todos os papeis dirigidos á directoria, que por ellas tenham de ser informados, processados ou preparados.

§ 2.º Receber das diversas secções, preparar e fazer chegar á presença de cada superintendente o expediente que por

este tenha de ser despachado, visando o emitindo parecer para subir ao director presidente.

§ 3.º Providenciar depois do despacho do superintendente respectivo, sobre a expedição e registro dos requerimentos, reclamações, actas e correspondencia official e particular do Lloyd Brasileiro e das ordens dos serviços.

§ 4.º Rever todo o expediente e rubricar antes de serem archivados todos os papeis que baixaram da presença do superintendente e director presidente.

§ 5.º Abrir a correspondencia official das agencias e ter em dia o protocollo dos papeis entrados, o qual será organizado de modo a acompanhar a marcha do processo até final solução.

§ 6.º Fiscalizar a immediata expedição dos telegrammas rubricados pelo superintendente ou director presidente, e da correspondencia official do Lloyd Brasileiro.

§ 7.º Transmittir ás secções e agencias do Lloyd Brasileiro as ordens, instrucções e deliberações da directoria.

§ 8.º Organizar e preparar com os elementos enviados pelos superintendentes o relatório annual do Lloyd Brasileiro, que deve ser elaborado pela directoria.

§ 9.º Ter sob sua direcção, fiscalização e immediata responsabilidade o archivo geral, velando pela sua boa ordem e conservação.

§ 10. Remetter ao archivo geral do Lloyd Brasileiro todos os papeis e processos, que tenham corrido pela secretaria durante o prazo de um anno, devidamente relacionados e protocollados.

§ 11. Organizar mensalmente as folhas dos vencimentos do pessoal da secretaria, de conformidade com as notas extraídas do livro de ponto e ainda a conta das despesas miudas do expediente.

§ 12. As ordens de character geral, que tenham de ser transmittidas por circulares, são privativas da directoria.

#### DA CONTABILIDADE

Art. 11. A contabilidade, que tem a seu cargo a escripturação commercial de todas as operações, a verificação de todas as contas de fornecimentos e serviços prestados ao Lloyd Brasileiro, bem como as da receita e despesa, compreendendo a

#### ESCRITURAÇÃO E A CONTADORIA

incumbe:

§ 1.º Organizar a escripturação a seu cargo, para que anno sempre em dia e se faça com asseio e conforme a norma e modelos approvados, examinando si os papeis que correm por suas mãos se acham em ordem e revestidos das formalidades exigidas pelas leis em vigor.

§ 2.º Fornecer á directoria apontamentos e informações relativos á marcha de todos os serviços que lhe forem referentes e os elementos necessarios á boa fiscalização, formular instrucções e organizar os modelos para execução dos serviços da contabilidade em geral do Lloyd Brasileiro.

§ 3.º Propôr á directoria as modificações e medidas que julgar necessarias á boa marcha de seus serviços.

§ 4.º Requisitar das differentes secções do Lloyd os esclarecimentos e informações de que precisar para a fiscalização da receita e despesa.

§ 5.º Examinar e authenticar as requisições do supprimento de dinheiro.

§ 6.º Inspeccionar por si ou empregados que designar, sempre que entender conveniente, toda a escripturação e movimento da thesouraria, procedendo ás precisas conferencias, verificando si os saldos existentes correspondem á escripturação da receita e despesa.

§ 7.º Conferir, rubricar e registrar, sob a responsabilidade directa dos respectivos funcionarios, todas as contas de pagamento que tiverem de ser submettidas ao «visto» e ao «pague-se» da directoria.

§ 8.º Exigir, dos responsaveis por dinheiros ou valores, esclarecimentos por escripto ou verbaes.

§ 9.º Escripturnar as contas do Governo e dar andamento á cobrança.

§ 10. Rever e verificar si os contractos de fretamento, obras e fornecimentos, que tiverem sido ou houverem de ser lavrados, estão de accordo com os dispositivos regulamentares relativos á sua secção, exigindo as cópias respectivas, devidamente authenticadas, afim de serem archivadas.

§ 11. Pronunciar-se nos processos de tomadas de contas aos agentes, apreciando todas as occurrencias havidas e o gráo de responsabilidade de cada agente.

§ 12. Preparar todos os elementos necessarios para o relatório da directoria.

§ 13. Registrar todas as obrigações, contas a receber e a pagar, depois de conferidas, bem como fazer o registro dos depósitos, contribuições e credores de avaria grossa.

§ 14. Organizar todas as contas de receita e custeio de cada viagem dos vapores, á vista das que forem prestadas pelas agencias, depois de conferidas pela Contadoria, e conferir as contas correntes prestadas pelos agentes.

§ 15. Fazer a escripturação dos livros de receita e custeio dos paquetes, com todos os detalhes por linhas de navegação e por viagem redonda.

§ 16. Organizar, para conhecimento da directoria, os balanços por trimestres das operações do Lloyd e da conta — Lucros e perdas.

§ 17. Authenticar todas as relações de contas, documentos, folhas e facturas isoladas, que tenham de ser remetidas ao «visto» e «pague-se» dos superintendentes e director presidente, e bem assim, as guias de todas as importancias que tenham de ser recolhidas e pagas na thesouraria do Lloyd Brasileiro.

Art. 12. A Contadoria compete:

§ 1.º A apuração da receita dos navios. Essa apuração será feita, quanto a passagens, pelos bilhetes emitidos pelas agencias e recolhidos a bordo, e, quanto aos fretes correspondentes a cargas, encomendas, animaes e valores, pelos conhecimentos e respectivos manifestos, cujos documentos serão *incontinenti* remetidos á Contabilidade, assim que o navio termine, em qualquer porto, os serviços, sendo esses documentos remetidos pelas agencias juntos com a conta da receita e custeio do vapor.

§ 2.º Comunicar logo ao chefe da Contabilidade, por escripto, qualquer differença que, na verificação dos calculos da receita, houver encontrado para menos do que devia ser cobrada, afim de ser o Lloyd Brasileiro indemnizado desta differença pelo funcionario que a ella houver dado causa.

§ 3.º Fazer a conferencia da receita de passagens, excesso de bagagem e fretes pelas respectivas tabellas, observando-se as ordens em vigor, dando o parecer e informações sobre a arrecadação desses serviços.

§ 4.º Fazer a conferencia do custeio das viagens, que deverá ser comprovado por documentos, devidamente legalizados, de accordo com os pedidos e as ordens da directoria, e com a tabella dos preços usuas nas praças, que lhe serão fornecidos pela Intendencia e Inspectoria das Linhas.

§ 5.º Conferir e processar as folhas de pagamento dos funcionarios de terra e mar, afim de serem apresentadas á Contabilidade.

§ 6.º Conferir e processar os bilhetes dos desembarques, registrando-os no livro competente, para serem comparados com as folhas das soldadas.

§ 7.º Extrahir as contas do Governo, á vista das portarias, registrando-as no livro competente.

§ 8.º Conferir, após minucioso exame, as contas prestadas pela Intendencia, Officinas, Trafego, agencias, trapiques e embarcações miudas, etc., e bem assim os fornecimentos feitos a essas secções, prestando, sobre as mesmas, as necessarias informações, por cuja conferencia fica responsável.

§ 9.º escripturar o registo de todos os funcionarios do terra e mar, com todas as informações precisas.

§ 10. Extrahir e remetter á Thesouraria as guias de fretes a pagar e aviso aos respectivos donos ou consignatarios. Essas guias serão extrahidas pelos conhecimentos originaes, conferidos á vista das tabellas respectivas, relações enviadas das agencias e escripturação dos respectivos livros.

§ 11. Registrar nos livros competentes todos os documentos referentes a recebimentos e pagamentos, que forem remetidos á thesouraria, sob protocollo.

§ 12. Remetter á secção de escripturação, os elementos necessarios á formação da escripta.

§ 13. Extrahir as guias da receita arrecadada pelo trafego, e conferir a receita de passagens, fretes, excesso de bagagens, armazenagens e capitazias dos armazens.

§ 14. Recusar registro e processo a despesas que não estejam devidamente autorizadas e comprovadas, levando logo o facto ao conhecimento do chefe da Contabilidade.

§ 15. Authenticar todos os documentos que devam ser remetidos á Contabilidade.

#### DA THEsourARIA

Art. 13. A Thesouraria incumbe:

§ 1.º Receber, ter sob sua guarda e recolher ao Banco do Brasil, toda a receita ordinaria, extraordinaria e eventual do Lloyd Brasileiro, sendo os saldos apurados no fim de cada semestre recolhidos, nos dez primeiros dias do semestre seguinte, ao Thesouro Nacional.

§ 2.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, depósitos e cações, de conformidade com as ordens que receber do director-presidente.

§ 3.º Receber nos bancos as importancias sacadas para pagamento das contas do pessoal e para despesas de prompto pagamento.

§ 4.º Receber os supprimentos, quando requisitados, as ordens de remessa de dinheiro das agencias e as importancias e contas devidas ao Lloyd Brasileiro, por serviços prestados aos particulares ou aos Governos Federal e Estaduaes, dando quitação.

§ 5.º Fazer os pagamentos que, devidamente conferidos e rubricados, processados e registados na Contabilidade, tiverem o visto de um superintendente e o «pague-se» assignados e forem ordenados pelo director-presidente, ou, no seu impedimento temporario, por quem suas vezes fizer.

§ 6.º Escripturnar e ter em dia o borrão do livro caixa e livros auxiliares, onde fiquem diariamente registadas todas as quartias, entradas e sahidas da Thesouraria, á vista dos documentos comprobativos, convenientemente legalizados, e cujos livros recolherá a Contabilidade, diariamente, acompanhados de todos os documentos de receita e despesa devidamente cancellos.

§ 7.º Dar balanço no cofre, exhibindo os saldos em seu poder, quando o director-presidente julgar conveniente.

§ 8.º Prestar diariamente contas dos recebimentos e pagamentos effectuados no dia anterior e do saldo em seu poder, das contas a receber e dos pagamentos a effectuar, especificando em nota a totalidade das importancias de cada operação, assignada pelo thesoureiro e rubricada pelo chefe da Contabilidade, devendo ser essa nota pessoalmente entregue por aquelle ao director-presidente.

§ 9.º Dar ao chefe da Contabilidade todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados a bem da boa marcha e regularidade dos serviços.

#### DÁ INTENDENCIA

##### Art. 14. A' Intendencia incumbê:

§ 1.º Receber, inspecionar e fiscalizar todos os artigos e material adquiridos para aprovisionamentos, cumprindo-lhe sempre mandar fazer pelos profissionais competentes os necessarios exames para verificação da qualidade, cabendo-lhe a conferencia da quantidade, peso e medida, exigindo dos fornecedores a execução fiel dos seus contractos.

§ 2.º Prestar aos demais chefes das diversas secções e aos agentes, com a devida presteza, as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como requisitar de todos elles o que julgar conveniente á regularidade e boa marcha dos serviços a seu cargo.

§ 3.º Levar por escripto ao conhecimento do director-presidente qualquer falta commettida pelos seus empregados no exercicio de suas attribuições, as occurrencias havidas em suas diversas secções, propondo as medidas e as penalidades que julgar convenientes.

§ 4.º Dirigir e fiscalizar os serviços a cargo do almoxarifado, de modo que os supprimentos, quando requisitados, sejam feitos com regularidade e presteza, em conta, peso e medida.

§ 5.º Apresentar mensalmente ao director-presidente um mappa demonstrativo do movimento geral do almoxarifado e da secção de carvão, indicando o preço médio do custo dos generos, artigos e supprimentos de toda a natureza recebidos, bem como os preços correntes na praça, dos artigos, cuja compra se torne necessaria.

§ 6.º Remetter ao director-presidente a conta mensal, discriminadamente, dos fornecimentos, dos objectos e mais artigos feitos a cada navio, á cada secção e a cada agencia, assim como a conta e o mappa correspondente ao consumo em cada viagem de ida e volta dos navios e a conta do rancho fornecido aos tripulantes dos navios encostados e em concertos.

§ 7.º Organizar as folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal do escriptorio, almoxarifado, officinas, lavandaria, depositos de carvão, á vista das notas extrahidas dos livros de ponto.

§ 8.º Tomar contas aos commissarios dos navios, logo que estes regressem de viagem, levando, sem demora, ao conhecimento do director-presidente as transgressões e faltas que verificar e as reclamações e queixas que lhe forem apresentadas ou chegarem ao seu conhecimento.

§ 9.º Fiscalizar os inventarios dos generos existentes nos paioes de mantimentos, e das bebidas, até o dia immediato ao da chegada de cada navio a este porto, para verificação e comparação com os mapps de sobra dos ranchos, que commissarios são obrigados a apresentar-lhe no dia da sua chegada.

§ 10.º Registrar e ter em dia os inventarios de camara, fazendo as cargas ou descargas correspondentes aos artigos fornecidos ou consumidos, responsabilizando os encarregados pelas faltas dos artigos que não forem encontrados.

§ 11.º Apresentar ao director-presidente a relação das faltas verificadas na conferencia dos inventarios, afim de ser in-

demnizado o Lloyd Brasileiro do extravio, pelo responsavel, dentro de 24 horas, contadas da data do despacho do director, sob as penas da lei.

§ 12.º Inspecionar a distribuição dos ranchos, de estadia das embarcações, trazendo ao conhecimento do director-presidente toda e qualque reclamação sobre as irregularidades verificadas.

§ 13.º Visitar os navios após a sua chegada e antes da sahida, verificando q' il o estado da camara e suas dependencias, attendendo, sem demora, as reclamações consequentes de qualquer falta que possa ter havido nos fornecimentos pedidos, expondo logo ao director-presidente, por escripto, o que de anormal houver encontrado, as reclamações recebidas e as providencias dadas.

§ 14.º Fiscalizar o activar a entrega dos ranchos aos navios, pelo almoxarifado, responsabilizando o encarregado do armazem por quaesquer reclamações que receber, depois de averiguar a sua procedencia.

§ 15.º Requisitar do superintendente da Navegação, quando não houver em deposito, o material pedido para as obras e reparos dos navios, afim do director dar as precisas providencias e ordens para serem feitas as encomendas e não haver delongas nos fornecimentos.

§ 16.º Organizar e remetter ao director-presidente, nas épocas fixadas, a relação do material, generos e lubrificantes precisos ao abastecimento dos navios, secções e officinas, afim de serem adquiridos por concorrência publica.

§ 17.º Fiscalizar o recebimento, guarda, conferencia e acondicionamento dos generos e material, fornecidos ao almoxarifado e depositos trazendo essas dependencias d' intendencia sempre em perfeita ordem e asseio, e dirigindo as respectivas arrumações.

§ 18.º Balançar e inventariar, no fim de cada anno, ou quando for pelo director-presidente ordenado, todos os generos, material, combustivel, lubrificantes e objectos, em carga ao almoxarifado e depositos, remetendo-lhe o relatório e solicitando-lhe consumo do que estiver em máo estado, remetendo ás officinas tudo quanto for susceptivel de conserto e aproveitamento.

§ 19.º Levar, por escripto, no caso de damno ou extravio de qualquer objecto, sob sua responsabilidade, o facto ao conhecimento do director-presidente, dando logo as devidas providencias e propondo as diligencias precisas afim de reconhecer-se o delinquente.

§ 20.º Determinar a embalagem ou o acondicionamento do material que tiver de ser remettido para as agencias, em virtude de ordens ou requisições despachadas pelo director-presidente.

§ 21.º Não permittir aquisição ou encomenda, de qualquer artigo, seja qual for a urgencia do pedido, sem autorização expressa do director-presidente, exarada em a requisição devidamente legalizada.

§ 22.º Averiguar a entrega devidamente ordenada pelo director-presidente dos generos, artigos, material, carvão, e lubrificantes, aos navios, officinas e secções diversas do escriptorio central, bem como os remetidos ás agencias, cujo serviço será executado com a maior promptidão e regularidade.

§ 23.º Authenticar, depois de devidamente examinadas e certificadas, as facturas das mercadorias importadas, as contas de todos os artigos adquiridos e fornecidos e as das despesas de carretos, fretes, armazenagem, capatacias e arrumações dos generos e material vindos por conta propria, acompanhadas dos documentos comprobativos, afim de serem depois de processadas e conferidas pela contabilidade, enviadas ao pague-se do director-presidente.

§ 24.º Pedir á directoria as providencias precisas para o abastecimento do carvão, segundo a necessidade, de cada deposito, adquirindo-o, quer por compra nas praças nacionaes, quer por encomenda no estrangeiro, precedendo sempre as amostras e as propostas dos intermediarios das minas e de varias casas recebedoras de carvão, de illibada reputação e notorio credito.

§ 25.º Expôr minuciosamente, por escripto, ao director-presidente qualquer falta que occorrer no cumprimento dos contractos e das ordens expedidas para aquisição e fornecimento de generos, objectos e material, propondo as medidas que julgar convenientes.

§ 26.º Apresentar annualmente até 31 de janeiro, ao director presidente, um minucioso e circumstaciado relatório de todos os serviços da intendencia durante o anno anterior, indicando nessa occasião as medidas que julgar convenientes para o melhoramento, desenvolvimento e fiscalização dos diversos ramos de serviços da intendencia.

§ 27.º Authenticar todos os papeis e documentos expedidos pelas secções a seu cargo.

## DO CONTENCIOSO

Art. 15. A secção do contencioso do Lloyd Brasileiro ficará a cargo do consultor da directoria, como seu chefe, directamente subordinada ao director-presidente, competindo-lhe:

§ 1.º Mutar, de accôrdo com as instrucções da directoria, todos os contractos, que forem celebrados pelo Lloyd, por escriptura publica, e que, por força do decreto n. 13.248, de 28 de outubro de 1918, não houverem de ser lavrados na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pedindo esclarecimentos ao departamento competente, si se tratar de assumpto tecnico;

§ 2.º Lavrar os termos de fiança, que, em virtude de qualquer dispositivo de regulamento, haja de ser prestado no Lloyd, o expedir guias de depositos em caução, em virtude de clausula contractual.

§ 3.º Fornecer ao procurador da Republica, que funcio-nar em juizo, nas questões em que for interessado o Lloyd Brasileiro, os dados e elementos elucidativos dos direitos da Fazenda Nacional, requisitando de qualquer departamento ou agencia do Lloyd os esclarecimentos e dados que forem necessarios.

§ 4.º Emitir parecer sobre questões que versem sobre execução dos contractos celebrados pelo Lloyd e promover a rescisão dos mesmos, quando em clausula expressa haja sido reservada ao Lloyd a faculdade de rescisão do pacto, independentemente de interposição judicial.

§ 5.º Informar sobre a execução dos contractos, na parte fiscal, propondo as medidas necessarias ao acautelamento dos interesses do Lloyd.

§ 6.º Informar sobre a caducidade das concessões feitas em contracto, quando essa pena constar de alguma clausula contractual, afim de ser tornada efectiva, independentemente de interposição judicial.

§ 7.º Examinar os contractos de fretamento, antes de serem submettidos á assignatura da directoria, sejam ou não feitos com intervenção de corrector de navios.

§ 8.º Por um livro especial onde lavrará, de accôrdo com as instrucções da directoria, todos os contractos que não forem celebrados por escriptura publica e archivar cópia ou certidão destes e dos que o forem pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

§ 9.º Ter a seu cargo a classificação das avarias simples ou particulares e grossas ou comuns, reunindo os documentos necessarios ao processo de sua regulação, dando aos agentes as necessarias instrucções.

§ 10.º Prover a regulação das avarias grossas ou comuns, fornecendo aos peritos reguladores os documentos necessarios, e, concluida a regulação e depois de convenier e-mento conferida, remetter á contabilidade um exemplar do regulamento, para os devidos lançamentos.

§ 11.º Informar todas as questões que se referirem aos regulamentos da cabotagem, das capitánias dos portos, saúde publica, alfândegas ou quaesquer outras leis e regulamentos.

§ 12.º Dar parecer em todas as questões que envolvem assumpto de direito ou interpretação de clausula contractual, inclusive conhecimentos, fretamentos ou passagens.

§ 13.º Ter a seu cargo o registro de todos os contractos anteriores, feitos pelo Lloyd Brasileiro, bem como documentos e titulos de qualquer propriedade que o Lloyd possuir.

§ 14.º Dar parecer em qualquer outro assumpto sobre o qual a directoria deseje ouvir-a.

§ 15.º Informar á directoria sobre a entrega a quem de direito, dos espolios arrecadados a bordo.

§ 16.º Dar parecer sobre pedidos de indemnizações por accidentes occorridos em trabalho, nos termos do decreto numero 3.724, de 15 de janeiro de 1919.

§ 17.º Receber da secretaria, para o competente exame e archivamento, todos os processos testemunháveis e protestos formados a bordo, já devidamente julgados pela autoridade judiciaria, e bem assim copia authentica dos termos de nascimentos e de obitos lavrados a bordo, sendo estes ultimos acompanhados dos termos de inventarios, quando os haja.

## CAPITULO IV

## INSPECTORIA DE NAVEGAÇÃO

Art. 16. A Inspectoria de Navegação, encarregada dos servicos technicos de navegação em geral, e da organização dos registros de informações concernentes á officialidade de nautica e machinas, medicos e á frota, incumbem:

§ 1.º Effectuar as vistorias periodicas a que estão sujeitas as embarcações, de accôrdo com os regulamentos das Capitánias dos Portos e os das associações de registro marítimo,

§ 2.º Comunicar sempre aos commandantes dos navios, mandando copia dos avisos aos navegantes e inteirando-os por escripto de todos os assumptos de interesse á navegação.

§ 3.º Organizar os servicos — chronometrico e das agulhas, a bordo dos vapores.

§ 4.º Inspeccionar os servicos de salvamento, soccorro e extinção de incendio a bordo dos navios, e de tudo o que se referir aos signaes e convenções internacionaes.

§ 5.º Fiscalizar os fornecimentos do material e sobressalentes destinados ao "consumo de convex" e "machinas".

§ 6.º Verificar e organizar os inventarios relativos aos artigos de "consumo de convex" e de "machinas" existentes a bordo dos vapores, quer á chegada dos mesmos ao porto do Rio de Janeiro, quer por occasião de encostarem para concertos e reparos, ou para serem desarmados. Concluidos, esses inventarios devem ser remettidos á intendencia, para que esta secção faça as cargas respectivas correspondentes aos artigos e sobressalentes que houver fornecido.

§ 7.º Arrolar, com todos os detalhes, a frota do Lloyd Brasileiro, (paquetes, rebocadores, lanchas e embarcações meudas), ao servico do trafego e estacionadas nesta Capital, ou nos Estados, annotando o seu estado de conservação e de eficiencia.

§ 8.º Arrolar detalhadamente todo o material fluctuante encostado, em concerto e desarmado, consignando o respectivo numero de tripulantes fixado pela directoria.

§ 9.º Organizar os livros de soccorros, para assentamento da vida efectiva da officialidade e tripulantes ao servico do Lloyd, com as informações necessarias ao conhecimento do tempo de servico e embarque, transferencias, desembarque, penas impostas, e suas causas, correspondentes a cada um.

§ 10.º Inspeccionar e fiscalizar os livros — diario de Navegação e de Machinas —, e de — registros relativos aos instrumentos nauticos;

§ 11.º Prestar ao superintendente de Navegação todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

§ 12.º Providenciar junto á Capitania do Porto ou dos representantes das associações de registro marítimo, para que as vistorias exigidas por lei e regulamentos, se realizem convenientemente nas épocas marcadas, verificando si a embarcação ou navio que tiver de ser vistoriado está nas condições precisas para essa diligencia, de accôrdo com os regulamentos das Capitánias dos Portos e os daquellas associações.

§ 13.º Assistir, como representante do Lloyd, na forma da lei, ás mesmas vistorias.

§ 14.º Levantar ao conhecimento da directoria qualquer irregularidade ou occorrença que verificar nos servicos a seu cargo, propondo as medidas que julgar convenientes á sua reparação ou impedimento.

§ 15.º Visar todos os papeis que tenham de ser submettidos a despacho superior.

## DO ENSINO PROFISSIONAL E SERVIÇO MEDICO

Art. 17. Os servicos que constituirem as secções do ensino profissional e servico medico serão regulados por instrucções, que opportunamente, o director-presidente expedirá.

## DA PATROMORIA

Art. 18. A Patromoria do Lloyd incumbem:

§ 1.º Fazer e conservar as amarrações para os navios e respectivas loias.

§ 2.º Atracar e desatracar os navios do Lloyd e fretados, bem como levar-os para o ancoradouro interno.

§ 3.º Conduzir os navios para o dique e retirar-os quando necessario.

§ 4.º Cuidar da disciplina do pessoal das embarcações miúdas, fiscalizando e inspeccionando o seu servico geral.

§ 5.º Solicitar os reparos e material que forem necessarios.

§ 6.º Fornecer, de accôrdo com as ordens do superintendente de navegação, rebocadores, chatas, saveiros, pontões, etc., para os servicos de cargas e descargas, carvão, etc., e receber ordens directas do mesmo superintendente ou de seus prepostos sobre o servico em geral.

§ 7.º Fornecer diariamente á secção competente o boletim dos servicos feitos por embarcações miúdas, zelando pela conservação desse material.

§ 8.º Escripturar o servico prestado pelos rebocadores aos navios e ás diversas secções do Lloyd e a particulares; o pelas embarcações miúdas á carga e descarga dos navios e ás secções, remetendo mensalmente á contabilidade o relatório desses servicos.

§ 9.º Registrar os pedidos de agua fornecida aos vapores e remetter á contabilidade a relação correspondente.

§ 10. Registrar e encaminhar á secção competente os pedidos de carvão feitos pelos vapores.

#### DA CONSTRUÇÃO, MACHINAS E OFFICINAS

Art. 19. A' secção de construção, machinas e officinas compete:

- § 1.º Promover os reparos pedidos pelas outras secções, nos edificios, material fluctuante e terrestre do Lloyd Brasileiro.
- § 2.º Projectar e orçar todos esses serviços.
- § 3.º Dirigir e fiscalizar o bom andamento dos serviços das officinas, de modo a obter o seu maximo rendimento.
- § 4.º Informar ao respectivo superintendente si as avarias encontradas se deram em virtude de negligencia ou inhabilidade de algum empregado.
- § 5.º Organizar as folhas de pagamento do pessoal da secção.
- § 6.º Comunicar ao superintendente respectivo qualquer irregularidade que se dêr nos seus serviços.

#### CAPITULO V

##### SUPERINTENDENCIA DO TRAFEGO

Art. 20. A' Superintendencia do Trafego, além das attribuições do art. 9º, incumbe:

- § 1.º O movimento commercial dos vapores, sua carga, descarga e estiva.
- § 2.º Os serviços e o movimento commercial e financeiro das agencias e trapiches.
- § 3.º O movimento e fiscalização das linhas, cuja inspeccão lhe fica subordinada.
- § 4.º O recebimento, conducção, deposito, acondicionamento, fiel guarda e entrega das mercadorias, descarregadas dos vapores do Lloyd Brasileiro e das mercadorias a embarcar.
- § 5.º Organizar e expedir as necessarias instrucções para a boa execucao e regularidade dos trabalhos do trafego.
- § 6.º Despachar os papeis inherentes aos seus serviços, devidamente informados, visando todos os documentos da receita e despesa do trafego, quando devidamente processados, authenticando e emitindo sua opinião, em todos os papeis, que tenham de ser submettidos á apreciação do director-presidente.
- § 7.º Decidir as questões e reclamações sobre avarias, danos e extravios, obrigando o responsavel á reparação e indemnização ao respectivo dono das mercadorias, que serão feitos no prazo de 24 horas, privando o funcionario responsavel pelo damno do exercicio do emprego e dos vencimentos, na falta dessa indemnização, que será então feita pelo Lloyd Brasileiro.
- § 8.º Examinar minuciosamente a organização, unificação e redução das tarifas e as alterações que se tornem necessarias, alliando os interesses dos carregadores aos do Lloyd Brasileiro.
- § 9.º Fiscalizar e averiguar as praças distribuidas e concedidas dos navios, de conformidade com as respectivas tonelagens.
- § 10. Decidir as queixas dos empregados do trafego e das partes e as questões das avarias, reclamações, danos e extravios, resolvendo sobre a effectividade das responsabilidades, dando o seu parecer.
- § 11. Estudar a conservação das linhas e o desenvolvimento commercial de cada porto de escala dos vapores.
- § 12. Ministar ao director presidente e ao superintendente da Navegação todos os informes necessarios para a boa marcha e regularidade dos serviços a cargo dos mesmos.
- § 13. Dirigir e fiscalizar o serviço de arrumação e conservação das mercadorias nos armazens dos administradores e mais empregados no desempenho de suas obrigações.
- § 14. Examinar todas as requisições e contas de estiva dos vapores.
- § 15. Providenciar sobre tudo o que possa interessar aos serviços do trafego, commum aos navios, trapiches, armazens e agencias, e adoptar as medidas que se tornem necessarias a bem da boa marcha e regularidade dos serviços.
- § 16. Fazer recolher e prestar contas diariamente á thesouraria, da receita arrecadada, por passagens, fretes de cargas, encomendas, valores e transporte de animaes, mediante guias com a declaração da linha, nome do paquete e numero da viagem. Se, no dia ou na vespera da sahida do paquete, prolongar-se o serviço da secção, além da hora do encerramento do expediente da thesouraria, a receita arrecadada até aquelle momento será recolhida á thesouraria.

§ 17. Providenciar para que sejam remettidas á contabilidade com a devida promptidão, para serem conferidas, processadas e registradas:

- a) a demonstração, devidamente comprovada, da receita arrecadada por paquete, por linha e por viagem;
- b) as requisições de transportes feitas por conta do Governo, relacionadas e numeradas, por paquete e por viagem;
- c) a relação semanal por descarga, estiva e serviço de embarcação miudas;
- d) todas as folhas de pagamento ao pessoal e outros documentos de despesas;
- e) autorização do fornecimento do pessoal, estritamente necessario ao serviço da estiva e descarga dos paquetes, cabendo-lhe o direito de alterar o numero de trabalhadores requisitados, no caso de o julgar excessivo.

§ 13. Requisitar á Companhia do Porto do Rio de Janeiro o logar da atracação e designação do armazem onde deve acostar o vapor ao cárs para o desembarque da carga estrangeira, depois da licença da alfandega.

§ 19. Velar pela boa ordem e regularidade do serviço de estiva, carga e descarga dos navios e movimento dos trapiches, não só quanto á sua receita e despesa, como também quanto ao recebimento e entrega de mercadorias, requisitando do director presidente as providencias e medidas que lhe parecerem convenientes para melhorar os serviços a seu cargo.

§ 20. Levar ao conhecimento do director presidente toda e qualquer irregularidade que verificar no serviço a seu cargo, propondo as alterações que julgar convenientes.

§ 21. Requisitar do director presidente as embarcações que se tornem necessarias para o serviço, no caso de insuficiencia das do Lloyd Brasileiro.

§ 22. Designar os funcionarios que devem proceder ás vistorias em volumes de cargas com indicio de violação ou avaria, que lhe forem pedidas, não só a bordo de navios e embarcações como nos trapiches do Lloyd e Armazens do Cáes do Porto, formulando para esse fim os competentes quesitos e fazendo lavrar os respectivos termos, em duplicata, sendo um entregue ao consignatario e o outro remettido á secção de Faltas e Avarias.

§ 23. Proceder, nos casos de avaria simples ou particular e commum ou grossa, de accôrdo com as instrucções do director presidente.

§ 24. Ter sob sua guarda os valores de particulares, que hajam de ser transportados para os diversos portos, ordenando a entrega dos mesmos aos commandantes dos navios no dia designado para a sua sahida, mediante recibo passado no livro competente e transcripto no respectivo livro de bordo.

§ 25. Autorizar a entrega por mar das mercadorias requisitadas á vista dos conhecimentos originaes nominativos, e dos «A ordem» devidamente endossados pelo carregador. As mercadorias com «frete a pagar» só deverão ser entregues á vista do recibo da thesouraria, passado sobre a guia expedida pela Contabilidade.

§ 26. Designar o funcionario que deva receber ou entregar as malas do Correio e todos os papeis de bordo, quer na entrada, quer na sahida dos paquetes.

§ 27. Avisar por escripto aos carregadores, quando toda a carga engajada para um navio não possa ser transportada. Esse aviso será feito com a maior antecedencia, ou mesmo no proprio dia marcado para a partida, quando não puder ser feito antes. Nesses avisos os interessados lançarão por escripto o seu «ciente» para a necessaria resalva do Lloyd.

##### DA INSPECTORIA GERAL DAS LINHAS

Art. 21. A' Inspectoria Geral das Linhas comprehendendo os serviços de fiscalização, investigação, inqueritos, inspecções, exames, estudos e todas as verificações do desempenho cabal das disposições geraes deste regulamento, e das ordens especiaes, nos trabalhos referentes ao movimento das linhas, em terra e no mar, nos lagos e rios servidos pelos navios do Lloyd Brasileiro, compete:

§ 1.º Pedir aos agentes e encarregados de quaisquer secções ou de qualquer departamento affecto á exploração das linhas e aos commandantes de todas as unidades pertencentes ao Lloyd Brasileiro, esclarecimentos, detalhes e minudencias dos trabalhos ou missões de que estejam incumbidos.

§ 2.º Organizar e apresentar semestralmente á Superintendencia do Trafego, em relatorios concisos e claros, as investigações, exames, faltas e irregularidades verificadas por ella no serviço das agencias, nas inspecções que para esse fim effectuar.

§ 3.º Estar vigilante sobre todos os serviços do Lloyd Brasileiro, afim de propor medidas que tragam melhoria no

transporte, por agua, da produção nacional e dos generos importados para consumo ou reexportação, bem como de todas as que possam trazer economias realizaveis, com o objectivo de reduzir a exploração na parte referente ao movimento das linhas.

§ 4.º Constituir um repositório de informações e de observações sobre a navegação em geral, sobre a industria dos transportes e sobre o movimento commercial que directamente possa interessar á boa exploração do Lloyd Brasileiro.

§ 5.º Acompanhar a importação do estrangeiro, orçando outrossim, por origens e destinos, approximadamente, antes das safras, a produção dos nossos principaes artigos exportaveis, quer por longo curso, quer por cabotagem.

#### DAS AGENCIAS

Art. 22. A gestão dos serviços e negocios do Lloyd Brasileiro nos portos de escala de seus vapores é confiada, de preferencia, a agentes escolhidos entre os empregados da empresa, de reconhecida competencia.

Art. 23. Os agentes e os empregados das agencias, escolhidos dentre os auxiliares do Lloyd Brasileiro, com tirocinio, conhecimentos de contabilidade e trafego e aptidões commerciaes, serão nomeados, removidos, punidos e destituídos pelo director-presidente, ouvido o superintendente do Trafego. Quanto á nomeação e demissão, exceptuam-se os casos dos arts. 3.º e 24.

Art. 24. Para a nomeação de agentes terão preferencia os empregados do Lloyd, podendo ser incumbidas desse serviço, a juizo da directoria, casas commerciaes de reputação firmada, sempre que essa commissão possa convir ás condições financeiras do Lloyd.

Art. 25. As promoções de agentes e empregados das agencias serão feitas tendo em vista o merecimento comprovado de cada um.

Art. 26. Os agentes são obrigados a cumprir o presente regulamento, as instrucções e as ordens que receberem do superintendente do Trafego, ao qual são hierarchicamente subordinados, applicando, na execução dos serviços, a mesma diligencia que empregariam na gerencia dos seus proprios negocios.

Art. 27. Os agentes são moral, arithmetica e pecuniariamente responsaveis perante o Lloyd Brasileiro pelas perdas e danos que causarem, quer por fraude, dolo ou negligencia sua, quer dos seus subordinados, não podendo sem autorização especial do director-presidente occupar-se de funções alheias á empresa, nem entregar-se, por conta propria ou de outrem, a operações commerciaes.

Art. 28. Nenhuma despesa de construcção, installação e reparos por conta do Lloyd Brasileiro pôde ser feita sem autorização prévia do superintendente do Trafego.

Art. 29. Os encarregados da venda de passagens só poderão conservar logares mediante o pagamento integral, ou de, no minimo, trinta por cento (30 %) do valor do bilhete.

Art. 30. É expressamente vedado aos agentes empregar corretores para o engajamento de cargas.

§ 1.º Todos os engajamentos de cargas serão feitos por meio de pedido escripto e firmado pelos carregadores, com especificação de quantidade, especie, peso, cubação e porto de destino das mercadorias e confirmados pelos agentes tambem por escripto.

§ 2.º Nos casos de escassez de praça será esta distribuida proporcionalmente e com toda a equidade entre os engajadores.

Art. 31. As agencias do Lloyd Brasileiro são assim classificadas:

#### Portos estrangeiros

##### Primeira classe:

New-York.

##### Segunda classe:

Buenos Aires.  
Montevideo.

##### Terceira classe:

Rosario de Santa Fé.

#### Portos nacionaes

##### Especial:

Santos.

##### Primeira classe:

Manaus, Pará, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul.

##### Segunda classe:

Maranhão, Ceará, Maceló, Paranaguá, Pelotas e Porto Alegre.

##### Terceira classe:

Mossoró, Macaó, Aracaty e Cabedello.

##### Quarta classe:

Victoria, São Francisco, Florianopolis e Antonina.

##### Quinta classe:

Amarração, Tutoya, Penedo, Ilhéos, Caravellas e Laguna.

##### Sexta classe:

Itacoatiara, Obidos, Santarém, Camocim e Jaguarão.

##### Setima classe:

Angra dos Reis, Paraty, Guaratuba, Caraguatatuba, Guarapary, Villa Bella, Villa Nova, Piuma, Benevente, Iguape, Cananéa, Itapemirim, Barra de São Matheus, Ubatuba, São Sebastião, Cabo Frio, Santa Victoria e Parintins.

Art. 32. Os agentes perceberão os vencimentos mensaes e commissões seguintes:

| Porto                       | Ordenado   | Commissão |
|-----------------------------|------------|-----------|
| Nova York .. .. .           | 4:000\$000 | 1/2 %     |
| Buenos Aires .. .. .        | 3:000\$000 | 3/4 %     |
| Montevideo .. .. .          | 3:000\$000 | 1 %       |
| Rosario de Santa Fé .. .. . | 2:500\$000 | 1 %       |

#### Agencias nacionaes

|                           |            |       |
|---------------------------|------------|-------|
| Santos (Especial) .. .. . | 2:000\$000 | 1/5 % |
| Primeira classe .. .. .   | 1:500\$000 | 1/4 % |
| Segunda classe .. .. .    | 1:200\$000 | 1/3 % |
| Terceira classe .. .. .   | 1:000\$000 | 1/2 % |
| Quarta classe .. .. .     | 700\$000   | 3/4 % |
| Quinta classe .. .. .     | 400\$000   | 1 %   |
| Sexta classe .. .. .      | 200\$000   | 1.5 % |
| Setima classe .. .. .     | 100\$000   | 2 %   |

Paragraphe unico. Todas as despesas das agencias correrão por conta do Lloyd Brasileiro.

Art. 33. As agencias terão o seguinte pessoal:

#### Especial e de primeira classe

Um encarregado do expediente e chefe do escriptorio;  
Um recebedor e pagador;  
Um encarregado da venda de passagens;  
Um calculista de fretes;  
Um encarregado dos manifestos e do archivo;  
Um revisor e encarregado da fiscalização dos serviços de carga e descarga;  
Um dactylographo;  
Um despachante;  
Um continuo.

#### Segunda e terceira classes

Um escripturario despachante;  
Um auxiliar;  
Um escripturario revisor;  
Um continuo.

#### Quarta classe

Um escripturario despachante;  
Um auxiliar;  
Um revisor encarregado da carga e descarga;  
Um continuo.

#### Quinta classe

Um escripturario;  
Um auxiliar;  
Um continuo.

#### Sexta e setima classes

Um escripturario despachante;  
Um continuo.

#### Nova York

Quatro secções a saber:  
Primeira — Fretes, passagens, negocios internos e assumptos judiciais e expediente;  
Segunda — Exportação e manifestos;  
Terceira — Caixa e Contabilidade;

Quarta — Doca, estiva e serviço de carga e descarga; com o pessoal que for determinado por posteriores instruções regulamentares.

*Buenos Aires, Montevideo e Rosario de Santa Fé*

O mesmo pessoal das agências especial e de primeira classe.

Art. 34. Nas agências que forem situadas em países estrangeiros perceberão os agentes os seus vencimentos e comissões em moeda papel brasileiro, ao cambio official e mais a importância annual para a representação que for fixada pelo director presidente.

Paragrapho unico. Além das agências no exterior, referidas neste regulamento, poderá o ministro da Viação, sempre que julgar conveniente, crear outras nos portos de escala dos navios do Lloyd, marcando ao respectivo pessoal os vencimentos, de accordo com o desenvolvimento dos mesmos portos.

Art. 35. Todas as comissões serão calculadas sobre a receita liquida das agências.

§ 1.º No calculo da receita liquida não serão computadas as seguintes verbas: Fretes e passagens por conta do Governo; passagens fornecidas em virtude de ordem da administração, de disposições regulamentares, e de bilhetes de chamada, de transito e de bilhetes de volta; importancias recebidas para carga, descarga, transbordo, visto consular, quarentenas, impostos, quotas de avaria grossa e por outros titulos que não constituem receita propriamente dita.

§ 2.º Não serão mais computadas no referido calculo, as despesas por fornecimento de rancho e de carvão, arribação, obras e quaesquer outras decorrentes de avaria grossa.

Art. 36. O director-presidente poderá em bem dos interesses do Lloyd Brasileiro, sempre que julgar conveniente e mediante a approvação prévia do ministro da Viação e Obras Publicas, alterar a classificação e organização das agências e diminuir ou augmentar as respectivas comissões.

**VENCIMENTOS, DESCONTOS, LICENÇAS**

*Penas disciplinares e substituições*

Art. 37. O director-presidente, os superintendentes e os chefes das secções perceberão os vencimentos determinados pelo ministro da Viação e Obras Publicas, no quadro anexo.

Paragrapho unico. Os vencimentos dos demais chefes dos serviços e empregados do Lloyd Brasileiro serão os dos quadros actuaes, divididos, porém, em duas partes iguaes, sendo uma fixa e a outra variavel, mas não podendo exceder o valor da outra metade, de accordo com as condições financeiras do Lloyd e a competencia, assiduidade e rendimento de cada um. Exceptuam-se desta disposição os salarios dos jornaleiros e demais empregados diaristas.

Art. 38. As questões referentes a abono de faltas, ponto de frequencia, diaria, etc., serão reguladas pelas instruções que forem baixadas pelo director-presidente.

Art. 39. O ministro da Viação e Obras Publicas concederá licença ao director-presidente, aos chefes das secções e agentes por elle nomeados.

Art. 40. Todos os demais empregados do Lloyd serão licenciados pelo director-presidente, uma vez que a licença requerida exceda de 15 dias. Até 15 dias serão concedidas pelos superintendentes.

Art. 41. As licenças para tratamento de saude poderão ser concedidas a todo o pessoal, inclusive os diaristas, nas seguintes condições: Até dous mezes, com dous terços do ordenado; nos dous subsequentes, com a metade delle.

Art. 42. Os empregados do Lloyd Brasileiro, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia e desrespeito, ás ordens de seus chefes, ficarão sujeitos ás seguintes penas:

Reprehensão verbal ou escripta;

Suspensão;

Demissão,

Que lhe serão impostas de accordo com o estatuido no presente regulamento.

Art. 43. Nas substituições dos empregados do Lloyd Brasileiro se observarão as seguintes regras:

O director-presidente será substituido em seus impedimentos temporarios por um dos superintendentes, á escolha do ministro da Viação e Obras Publicas.

Os superintendentes, nos seus impedimentos, serão substituidos pelo chefe de uma das secções a elles subordinadas, para esse fim designado pelo director-presidente.

No impedimento dos demais funcionarios, aos quaes, pela natureza do cargo e responsabilidades, for indispensavel dar substituto, a substituição se fará por proposta do chefe da

secção respectiva, com a approvação do superintendente a que ella estiver subordinada.

No caso de impedimento prolongado de qualquer empregado será effectuada a substituição por designação do director-presidente, mediante proposta do respectivo superintendente.

Art. 44. Os empregados do Lloyd Brasileiro, que guardarem ou transportarem valores, ficarão sujeitos á fiança, cuja importancia será arbitrada pelo director-presidente.

**DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS**

As instruções para a execução dos serviços das diversas secções do Lloyd Brasileiro serão expedidas pelo director-presidente dentro de 60 dias, a contar da publicação desta regulamento.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1919. — *Afranio de Mello Franco.*

*Quadro de vencimentos, a que se refere o art. 37 do regulamento approved pelo decreto n. 13.549, de 16 de abril de 1919.*

|                                                      |            |
|------------------------------------------------------|------------|
| Director-presidente . . . . .                        | 4:000\$000 |
| Superintendentes . . . . .                           | 2:500\$000 |
| Chefe da contabilidade . . . . .                     | 2:000\$000 |
| Chefe da thesauraria . . . . .                       | 1:500\$000 |
| Chefe da intendencia . . . . .                       | 1:500\$000 |
| Chefe da construcção, machinas e officinas . . . . . | 1:500\$000 |
| Chefe do contencioso administrativo . . . . .        | 1:500\$000 |
| Chefe da inspeccoria geral das linhas . . . . .      | 1:300\$000 |
| Chefe da secretaria . . . . .                        | 1:200\$000 |
| Chefe do ensino profissional . . . . .               | 1:200\$000 |
| Chefe do serviço medico . . . . .                    | 1:200\$000 |
| Chefe do trafego . . . . .                           | 1:200\$000 |
| Chefe da navegacão . . . . .                         | 1:200\$000 |

Rio de Janeiro, 16 do abril de 1919. — *Afranio de Mello Franco.*

**DECRETO N. 13.571 — DE 29 DE ABRIL DE 1919 (\*)**

Proroga por tres annos, em caracter provisorio, o contracto firmado com a "Société de Construction du Port de Pernambuco", em virtude do decreto n. 12.904, de 6 de março de 1918, para a exploração commercial de um trecho do novo cães do porto do Recife

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a «Société de Construction du Port de Pernambuco» o usando da autorização constante dos arts. 2º e 3º do decreto legislativo numero 3.697, de 8 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado, em caracter provisorio, pelo prazo de tres annos, a contar de 1 de maio do corrente anno, o contracto firmado com a «Société de Construction du Port de Pernambuco», para a exploração commercial de um trecho do novo cães do porto do Recife, em virtude do decreto numero 12.904, de 6 de março de 1918, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1919, 98º da Independencia e 30º da Republica.

**DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.**

*Afranio de Mello Franco.*

**Clausulas a que se refere o decreto n. 13.571, desta data**

**I**

Os serviços do trecho adeante descripto, do novo cães do porto do Recife, cuja exploração industrial o Governo Federal arrenda pelo presente contracto, são os que dizem, respeito: á atracação, carga e descarga dos navios, embarque e desembarque de passageiros e suas bagagens, e recebimento, guarda, entrega e movimentação das mercadorias dentro da faixa do cães e suas dependencias, isto é, na área comprehendida entre o paramento do cães e os muros e grades do recinto que limita a avenida do porto.

**II**

O Governo, além do trecho de cães de oito (8) metros de altura de agua com 829m,68 metros correntes de extensão, os armazens ns. IV, V, VI, VII e VIII, munidos de linhas ferreas e guindastes rodantes de motor electrico, o armazem de bagagem e a usina electrogena, cuja entrega foi feita á «Société de Construction du Port de Pernambuco», mediante arrolamento, em 13 de agosto de 1918, entregará mais á Société 956

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

metros correntes de câes de dez (10) metros de altura do agulha, com as respectivas linhas ferreas e guindastes rodantes de motor electrico e os armazens ns. I, II e III. A entrega será feita mediante arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos eapparelhos, acompanhado de um plano do porto, indicando as profundidades de agua. Este ultimo arrolamento será addicionado ao da primeira entrega feita em 13 de agosto de 1918 e com elle fará parte integrante do termo de entrega.

## III

O prazo do arrendamento será de tres annos, de accordo com o art. 3º do decreto n. 3.697, de 8 de janeiro de 1919; começará no dia 1 de maio de 1919 e terminará no dia 30 de abril de 1922.

## IV

A companhia arrendataria cobrará pelos serviços que prestar as taxas seguintes em moeda papel:

## A — ATRACAÇÃO

A «Société» marcará para cada navio o numero de dias de atracação gratuita correspondente á carga ou descarga diaria no câes, de 300 toneladas para os vapores e de 150 toneladas para navios a vela. Si esse prazo for excedido, será cobrado ao navio, pelo excesso de estadia, a taxa de \$700 por dia e por metro corrente de câes occupado pelo mesmo.

De accordo com o art. 157 do regulamento approved pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, os navios nacionaes com regalias de paquete gozarão do abatimento de 50 % dessa taxa.

## B — CARGA E DESCARGA

Essa taxa corresponde á retirada das mercadorias do navio para o câes ou vice-versa, com exclusão do serviço de estiva no porão, o qual será feito á custa do navio, e será:

|                                                                                                                                                                                                                        | Reis |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| a) para generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado . . . . .                                                                                                                                       | 4,5  |
| b) para generos de cabotagem, por kilogramma embarcado ou desembarcado . . . . .                                                                                                                                       | 1    |
| c) para generos de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado . . . . .                                                                                                                                   | 1    |
| d) para generos carregados ou descarregados por navios nacionaes, com regalias de paquete, por kilogramma, de accordo com o art. 157 do regulamento approved pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913. . . . . | 0,75 |

## C — CONSERVAÇÃO DO PORTO

Essa taxa corresponde a todos os trabalhos e despezas do dragagem e outras para a desobstrucção e conservação do porto e só é applicavel ás mercadorias de importação estrangeira, quer a descarga seja feita no câes, quer em qualquer outro ponto.

Essa taxa será, por kilogramma de mercadoria descarregada. . . . .

Real

## D — CAPATAZIAS

A capatazia para a importação estrangeira ou de cabotagem comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou qualquer genero de carga a sua descarga no câes até a entrega aos respectivos consignatarios nas portas externas dos armazens internos ou de depósito da faixa do porto.

A capatazia para exportação estrangeira ou de cabotagem comprehende os mesmos serviços desde os pontos de entrega acima referidos até ao embarque.

As taxas serão as seguintes:

|                                                                                                                                                                     |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| a) para generos de importação estrangeira, recolhidos aos armazens internos para exame, conferencia da alfandega, em volumes de peso, até 500 kilogrammas . . . . . | \$005 |
| De mais de 500 kilogrammas. . . . .                                                                                                                                 | \$0.1 |
| b) para generos de importação estrangeira de despacho sobre agua, em volume de peso:                                                                                |       |
| Até 500 kilogrammas. . . . .                                                                                                                                        | \$003 |
| Até 1.500 kilogrammas. . . . .                                                                                                                                      | \$005 |
| Até 3.000 kilogrammas. . . . .                                                                                                                                      | \$008 |
| Até 5.000 kilogrammas. . . . .                                                                                                                                      | \$010 |
| Até 20.000 kilogrammas. . . . .                                                                                                                                     | \$015 |
| Até 50.000 kilogrammas. . . . .                                                                                                                                     | \$020 |
| Até 100.000 kilogrammas. . . . .                                                                                                                                    | \$030 |

(O valor da capatazia para cada volume será calculado pela taxa correspondente ao limite do peso em que incida o volume applicada á totalidade de seu peso.)

|                                                                                                                        |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| c) para carvão de pedra importado do estrangeiro. . . . .                                                              | \$001,5 |
| d) para os generos de exportação para o estrangeiro . . . . .                                                          | \$001,5 |
| e) para os generos de importação e exportação por cabotagem. . . . .                                                   | \$001,5 |
| f) para os minereos de manganéz; ferro e congeneres e para as aréas monazíticas exportadas para o estrangeiro. . . . . | \$001   |
| g) para o sal, assucar e carvão de pedra nacional ou cabotagem. . . . .                                                | \$000,5 |

Para os generos a granel a taxa será a marcada para volumes até 500 kilogrammas.

## E — ARMAZENAGEM

A armazenagem será cobrada de conformidade com as leis das alfandegas e pelas taxas seguintes:

- para os generos sujeitos aos exames e conferencias da alfandega recolhidos nos armazens internos as mesmas taxas actuaes;
- para os generos de importação estrangeira despachados sobre agua, para os generos de cabotagem e de exportação para fóra do paiz, recolhidos aos armazens externos, alfandegados ou não, sob a administração dos contractantes, serão cobradas as taxas de armazenagem, de accordo com o art. 238 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

## F — SERVIÇO NÃO OBRIGATORIO E FACULTATIVO PARA O COMMERIO E PARA A NAVEGAÇÃO

A companhia arrendataria poderá executar os serviços de estiva, supprimento de agua e transporte por via ferrea quando esses serviços forem solicitados pelos interessados, mediante as seguintes taxas:

- estiva do navio;
- Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga. . . . . 1.000
- supprimento de agua aos navios;
- Por metro cubico de agua potavel medida por hydrometro. . . . . 2\$000
- transporte por via ferrea.

Pelo transporte de generos de qualquer especie, depositados nos câes e nelles tomados para reenbarque ou para entrega ás estações das linhas ferreas ou vice-versa dessas estações para a faixa do câes, será cobrada a taxa de dous réis por kilogramma, não tendo os volumes peso indivisivel superior a 500 kilogrammas.

Para pesos indivisiveis superiores a 500 kilogrammas serão cobradas pelo transporte as taxas de capatazias.

Quando a contractante dispuzer de armazens externos as taxas de transporte por via ferrea de ou para esses armazens externos serão de metade das precedentes.

## OBSERVAÇÃO

A taxa de atracação sob a lettra a desta clausula recae sobre o navio, as outras taxas sob as lettras b, c, d, e, f recae sobre a mercadoria.

## V

A contractante não poderá fazer nenhum dos serviços que constituem objecto do contracto por serviços ou taxas differentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização ao mesmo govno, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

## VI

São isentos de qualquer taxa, a carga, descarga e transporte dentro da faixa do câes, das bagagens dos passageiros e immigrants, das malas do Correio e de quaisquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados, e, bem assim, a atracação de hotes, escaleres e outras embarcações miudas, que pertencerem a navios em carga ou descarga.

## VII

Os generos destinados a outros portos do Brasil, que sejam baldeados directamente para embarcações nacionaes, sem o emprego dos apparelhos do câes, não pagarão taxa alguma.

Si, porém, forem esses generos desembarcados no câes para posterior reenbarque, pagarão as taxas correspondentes ás mercadorias de despacho sobre agua e as taxas de exportação para reenbarque, com direito a um mez de armazenagem gratuita.

## VIII

A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda mercadoria ou genero de qualquer especie que seja embarcado ou desembarcado no cães.

## IX

A taxa de capatazia para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da alfandega, comprehende não só a arrumação dos volumes nos armazens ou depósitos, como a abertura dos mesmos, o reacondicionamento das mercadorias, o fechamento dos caixões ou envoltórios e toda a demais bragação até a entrega aos respectivos donos nas portas externas, depois de feito o despacho pela alfandega.

## X

Os armazens VII e VIII poderão ser utilizados provisoriamente para depositos de generos nacionaes ou nacionalizados, quer de exportação, quer de importação.

A armazenagem neste caso será estabelecida mediante as seguintes taxas:

|                                              |       |
|----------------------------------------------|-------|
| Durante o 1º mez pagarão por kilogramma..... | \$035 |
| Durante o 2º mez pagarão por kilogramma..... | \$038 |
| Durante o 3º mez pagarão por kilogramma..... | \$012 |

## XI

A contractante, por intermedio da Fiscalização do Porto do Recife, entrará em accôrdo com a Great Western of Brazil Railway Co. para o trafego mutuo dos seus wagons, sendo, dentro da faixa do cães, o movimento e a atracação dos trens feitos exclusivamente por aquella.

## XII

A contractante deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dosapparelhos do cães, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do cães, para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

## XIII

Si o Governo permittir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial mantendo os interesses do fisco e os da contractante no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

## XIV

Os generos desembarcados de vapores ou navios arribados serão depositados e guardados em um dos armazens internos do cães, mediante o pagamento das taxas correspondentes aos generos de despacho sobre agua e com direito a um mez de armazenagem gratuita.

Si forem reembarcados para o estrangeiro, não pagarão mais taxa alguma por esse reembarque.

Si esses generos forem vendidos no paiz ficarão incurso no pagamento das taxas relativas a importação estrangeira que deva ser recolhida aos armazens internos ou possa ser despachada sobre agua conforme a sua especie.

## XV

Poderão ser estabelecidos armazens externos sob a administração da contractante, com o necessario alfandegamento para recebimento e guarda de generos da tabella H, para cujo deposito tenha sido concedida pelo inspector da Alfandega a necessaria licença.

A armazenagem nestes armazens será cobrada por taxa que for para este fim estabelecida.

## XVI

A navegação e o trafego interno fluvial não estão sujeitos ao pagamento de taxa alguma do porto ou cães, podendo as operações de carga e descarga ser feita em qualquer ponto fóra da zona em que forem executadas as obras de melhoramentos do porto.

Os interessados, porém, poderão requisitar da contractante a execução de qualquer daquellas operações, desde que paguem por ellas as taxas correspondentes de cabotagem.

Os generos destinados a qualquer ponto servido por navegação fluvial que tenham de ser baldeados dos navios ancorados no porto ou atracados ao cães para outras embarcações que os levem ao seu destino, não pagarão taxa alguma, si forem de importação estrangeira despachados sobre agua.

## XVII

Os armazens entregues á contractante gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União, exceptando o que forem utilizados para o commercio de cabotagem, de accôrdo com a clausula X.

## XVIII

A contractante obriga-se a fazer o serviço que lhe incumbem com toda regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes, que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica ella sujeita a todas as leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministério da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias que forem applicaveis aos armazens sob sua administração.

O serviço de carga e descarga dos navios uma vez começados ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará á contractante as precisas instruções.

## XIX

A contractante fica subordinada ao inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instruções ou ordem que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos, fica subordinada á Fiscalização do Porto do Recife na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes do contracto.

O chefe da Fiscalização do Porto pelo inspector federal de Portos, Rios e Canaes e o inspector da Alfandega são perante a contractante os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

## XX

A contractante terá liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras ou apparelhamentos que lhe forem entregues, sem prévia autorização do Governo.

## XXI

Si a contractante justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizada pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer com capitães seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de seis por cento, e della será reembolsada a contractante pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

## XXII

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas, ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias, que forem cobradas pela contractante, excepto as rendas ou taxas a que se referem as clausulas XXXII e XL.

Até ao dia 5 de cada mez, a contractante apresentará á Fiscalização do Porto um balancete com as necessarias discriminações da renda cobrada no mez anterior e cumprirá todas as instruções que lhe forem dadas para melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

## XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pela contractante á mercadoria, só será feita depois de despachadas as mercadorias pela alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar á cargo da alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados ou independentes da fiscalização aduaneira, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

## XXIV

A contractante será responsavel pelas rendas que cobrar, de conformidade com a legislação em vigor.

## XXV

A contractante entrará semanalmente para a Delegacia do Thesouro Nacional no Recife com a renda que tiver cobrado até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela Fiscalização do Porto, depois de deduzida a porcentagem que lhe couber e a que se refere a clausula XXVII.

Verificado pela Fiscalização do Porto o balancete de que trata a clausula XXII, far-se-ha a conta definitiva das porcentagens a que tiver direito a contractante, para ser in-

demuizada do que de mais tiver recolhido semanalmente ou entrar com o que tiver descontado a menos.

## XXVI

Correrão por conta da contractante todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do cães e de conservação e reparação de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias ou balizas illuminativas, a vigilância, o supprimento de agua potavel, e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto.

Nos termos da clausula XXI a societé poderá fazer a dragagem de toda a zona do porto prevista no projecto. Logo que assim o canal dê accesso e o canal em frente ao cães tenham as profundidades fixadas no projecto, a societé será obrigada a conservar-as nas condições do disposto na primeira parte desta clausula.

## XXVII

A contractante receberá como indemnização de todas as despesas mencionadas na clausula anterior e para seu lucro a quota correspondente a quarenta por cento da renda bruta que arrecadar, fazendo entrega ao Governo da parte restante, na forma prescripta pela clausula XXV.

## XXVIII

Como garantia do exacto cumprimento deste contracto de arrendamento e das responsabilidades decorrentes, responderá a caução anteriormente feita pela contractante do Thesouro Nacional, de accordo com o disposto na clausula VIII do contracto de 4 de agosto de 1918, para a execução das obras de melhoramento do porto.

## XXIX

Até ao dia dez de cada mez será organizada a conta da receita cobrada no mez anterior e determinado o valor da percentagem pertencente á contractante para os fins da clausula XXV.

## XXX

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da percentagem a pagar á contractante será feita sobre a renda bruta, calculada com as taxas marcadas nessa clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que nella o Governo faça em qualquer época.

## XXXI

Intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo a que fôr obrigada pelo contracto, si deixar a arrendataria de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta da mesma, e si ella se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importância da caução a que se refere a clausula XXVIII.

## XXXII

Além das taxas referidas na clausula IV, a contractante terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como a de emissão de warrants, rebuques e outros não previstos no contracto, desde que lhe seja pelo Governo dada a respectiva autorização com approvação das taxas.

## XXXIII

Emquanto não estiverem concluidos os melhoramentos do porto, serão mandados pela Alfandega do Recife, para atracar ao trecho do cães arrendado, os navios que a extensão desse mesmo trecho comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

## XXXIV

Continuará em vigor o regulamento para a execução de todos os serviços, approvado pelo Governo. Esse regulamento deverá ser posto de accordo com as condições do presente contracto e as disposições das leis em vigor que se referem áquelles serviços.

## XXXV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto, para que não seja estabelecida penalidade especial, ficará a contractante sujeita a multas até os maximo de cinco contos de réis e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da Fiscalização do Porto, em nome do inspector federal de Portos, Rios e Canaes, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pela arrendataria dentro do prazo de quinze dias após a decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso aqui estabelecido, contado da data da respectiva intimação será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXVIII.

## XXXVI

A contractante terá no Recife um representante aceito pelo Governo, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com ella se suscitem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

A contractante ou seu representante não poderá ausentar-se, mesmo temporariamente, do Recife, sem sciencia ou permissão do Governo.

## XXXVII

As questões entre o Governo e a contractante, relativas aos serviços destas e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto serão submettidas no prazo de oito dias pelo chefe da Fiscalização do Porto, por intermedio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si a contractante não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro dentro do prazo de dez dias; não chegando estas a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de dez dias, de common accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros, e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de dez dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas nesta clausula.

## XXXVIII

Quaesquer outras questões que, porventura, se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judiciais, serão sempre decididas pelos tribunales brasileiros, e o fóro para todas as questões judiciais entre o Governo e a contractante seja ella autora ou ré, será o federal.

## XXXIX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interposição ou acção judicial, si a contractante depois de multada, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo ao fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, perderá a contractante em favor da União a caução a que se refere a clausula XXVIII.

## XL

O Governo terá o direito de fazer concessões para carga e descarga de generos determinados com os navios atracados ao cães, mas feito o serviço de descarga e capatazias directamente pelo interessado e á sua custa, por meio de installações aereas ou subterraneas dispostas de forma que não acarretem o menor embaraço para o livre transito na faixa do cães, nem para os serviços da contractante.

Taes concessões serão sempre a titulo oneroso e os serviços feitos sob a fiscalização da contractante, ficando a respectiva percentagem a que se refere a clausula XXVII substituida pelas seguintes taxas fixas por tonelada:

|                                                                 |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|
| Para carvão de pedra descarregado em terra.....                 | \$500 |
| Para os generos de tabella H.....                               | \$100 |
| Para os generos de cabotagem e de exportação estrangeira: ..... | \$400 |

A renda cobrada pela contractante, em virtude de accórdos especiais com o Governo, será escripturada a parte e não englobada á renda bruta geral para a deducção da percentagem que lhe pertence pela clausula XXVII.

## XLI

De conformidade com a clausula II o Governo entregará a contractante dentro de dez dias, contados da assignatura do presente contracto, os tres armazens ns. I, II e III e o trecho de cães de 10 metros de altura de agua. A contar da referida entrega os serviços deverão ser iniciados effectivamente dentro de um mez.

## XLII

A contractante não poderá transferir o contracto para outrem, ou para empresa que organizar, sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas.

## XLIII

Esse contracto ficará sem effecto si não for assignado dentro de trinta dias, contados da data da publicação no *Diario Official* do decreto do qual decorre.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1919. — Afranio de Mello Figueira.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente mez:

Foram indultados:

Do resto da pena de 10 annos e seis mezes de prisão celular a que foi condemnado, por sentença do Tribunal do Jury desta Capital, o réo Jacintho de Oliveira;

Do resto da pena de seis annos de prisão celular a que foi condemnado, por sentença do mesmo tribunal, o réo Joaquim Soares Vinagre Primo.

Foram commutadas no gráo submedio e minimo do art. 294, § 2º do Código Penal, respectivamente, as penas de 15 annos e seis mezes e 10 annos e seis mezes, a que foram condemnados, por sentença do Tribunal do Jury desta Capital, os réos Miguel José Rodrigues e Manoel dos Santos.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 de abril ultimo:

Foram nomeados:

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo Armando Carneiro da Cunha para identico logar na Alfandega de Santos, no mesmo Estado;

O 4º escripturario da Alfandega da Bahia João de Queiroz Monteiro para o logar de terceiro escripturario da mesma alfandega;

O 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia José Elesbão de Castro para o logar de 4º escripturario da mesma alfandega.

Foram exonerados, a bem do serviço publico:

Justino Cavalcanti de Souza Campos do logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco e Renato Chaves do de 4º escripturario da mesma repartição, tendo em vista o processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal acima referido, n. 23, de 16 de janeiro de 1918, na conformidade do art. 125 da lei n. 4.924, de 5 de janeiro de 1915;

Deleirio Brasil Guedes do logar de 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta do processo annexo ao officio n. 4, de 2 do janeiro findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, por haver assassinado dentro da Alfandega de Uruguayana, tambem no mesmo Estado, na qual se achava servindo, em horas do expediente, o seu collega o 2º escripturario dessa repartição, Alberto Fauque.

Por outra da mesma data, em rectificação ao decreto de 23 de junho de 1915, foi reformado o machinista de lancha da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, Augusto Gonçalves de Souza Brasil, nos termos do art. 72, § 2º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e decreto n. 6.272, de 1 do agosto de 1876, art. 93, § 2º, ficando assim sem effeito a rectificação constante do decreto de 5 de janeiro de 1916.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 5 deste mez foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, ao soldado da Brigada Policial Capitão Jacintho;

De 120 dias, ao guarda civil de 1ª classe Ernestino dos Manhiões Pinheiro;

— Por outra da mesma data foi exonerado, a pedido, o 2º tenente honrario da Brigada Policial Odvaldo dos Santos Moreira do logar interno do hospital da mesma corporação.

### Expediente de 5 de maio de 1919

Autorizou-se o commandante da Brigada Policial do Districto Federal, nos termos do art. 177 do regulamento annexo ao decreto n. 12.014, de 29 do março de 1916, a conceder baixa do serviço ao anspçada Dormeval Lellis e ao soldado Edgard de Moraes.

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal da 2ª vara desta Capital, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Henriqueta da Silva Lima pede, para seu marido Eduardo Joaquim de Lima, perdão do resto da pena de dois annos e meio de prisão celular e multa de 12 1/2 %, a que foi condemnado pelo mesmo juizo.

Ao juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Claudina Maria dos Santos pede, para seu filho Noel dos Santos, perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juizo.

### Directoria do Interior

#### Expediente do dia 2 de maio de 1919

Foi nomeado o Dr. Oscar d'Utra e Silva para fazer parte da comissão brasileira no Congresso Americano da Creança, o qual deverá reunir-se na cidade de Montevideo, no mez corrente. — Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores e ao director do Instituto Oswaldo Cruz.

Transmittiu-se ao Sr. 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a Mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica accusa recebida a que lhe foi enviada com o officio n. 97, desta data, communicando que se realizará, amanhã, ás 13 horas, no edificio do Senado, a sessão solemne da abertura dos trabalhos legislativos da 2ª sessão ordinaria da 10ª legislatura do Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma—Rio de Janeiro, 2 de maio de 1919.

Sr. juiz federal na secção do Espírito Santo, Victoria—Em resposta ao vosso telegramma, declaro que, tendo havido, nesse Estado, eleição para senador federal conjunctamente com a eleição para Presidente da Republica, e servido para ambas as referidas eleições o livro destinado á eleição de senador, a junta apuradora deverá reunir-se trinta dias após a realização dessas eleições, conforme o preceito do art. 27 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, combinado com o art. 33 da mesma lei.

Saudações. — Urbano Santos, ministro da Justiça.

### PROPHYLAXIA RURAL

Pelos relatorios, concernentes a este serviço, remettidos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pelas respectivas comissões de saneamento, se pôde aquilatar do desenvolvimento que tem tido sua execução.

#### Districto Federal

Nos postos do Districto Federal, sob a chefia do inspector sanitario Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna, iniciou-se o serviço de prophylaxia rural, em junho de 1918, tendo, porém, havido necessidade de acudir aos doentes da epidemia de gripe, durante os mezes de outubro e novembro e parte de dezembro.

Afó-a o posto da Penha, o qual funciona desde dezembro de 1917 e cujo serviço systemático de visitas em domicilio fóra iniciado em Vigario Geral, desde o mez de março de 1918, o primeiro a estabelecer esse systema foi o de Pilares, desde julho; em seguida, o de Gavea e o de Bangú; depois, o de Campo Grande e o de Guaratiba, em setembro; e, finalmente, os postos de Madureira e de Santa Cruz, em dezembro.

### Serviço de verminoses

Total de pessoas examinadas pela primeira vez..... 31.865  
Portadores de vermes..... 27.332  
O que dá a percentagem de 85,7 %.

Desses, eram:

Infectados de ancylostomos, 12.239 ou 37,4 % dos examinados ou 44,7 % dos casos positivos.

Nossa pesquisa estão contidos os dados dos serviços internos, externos e escolar de todos os postos sanitarios, e nesse conjunto heterogeneo é que se encontram as percentagens de 85,2 % para todas as verminoses, cabendo a de 37,4 % á ancylostomose.

Destacando, porém, desse conjunto os dados referentes ao serviço domiciliar systemático e ao escolar, temos os seguintes resultados:

#### Serviço domiciliar systemático

Pessoas examinadas..... 5.182  
Positivos para todos os vermes..... 4.220

Ou 81,4 %.

Dos quaes, com ancylostomos isolados ou associados a outros vermes. 2.083

Ou 39,9 % dos examinados.

Ou 49,3 % dos positivos.

#### Serviço escolar

Alunos examinados..... 2.079  
Positivos para todos os vermes..... 1.841

Ou 88,5 %.

Dos quaes, com ancylostomos isolados ou associados a outros vermes. 630

Ou 39,9 % dos examinados.

Ou 45 % dos positivos.

Nos postos sanitarios foram realizados:

Exames de fézes para estabelecer o diagnostico..... 21.865  
Exames para guiar o tratamento.... 19.089

Total..... 50.954

Foram administrados 80.045 tratamentos, assim distribuidos:

Pessoas

Receberam um tratamento..... 30.978  
Receberam dois tratamentos..... 13.676  
Receberam tres tratamentos..... 3.234  
Receberam quatro tratamentos..... 1.728  
Receberam cinco tratamentos..... 341  
Receberam seis tratamentos..... 128

50.045

### Impaludismo

O posto da Penha attendeu e tratou, durante o anno proximo findo, 1.373 impaludados, 934 dos quaes procedentes do Estado do Rio.

Dos 439 restantes, um terço é de individuos que contrahiram a doença na baixada do Estado do Rio, onde trabalhavam em serviços de lavoura.

Nos demais postos trataram-se 2.002 impaludados.

Posto da Gavea..... 219  
Posto de Madureira..... 186  
Posto de Pilares..... 86  
Posto de Bangú..... 22  
Posto de Campo Grande..... 909

|                                  |     |
|----------------------------------|-----|
| Posto de Guaratiba.....          | 178 |
| Posto de Santa Cruz.....         | 270 |
| Posto da Ilha do Governador..... | 238 |
| Posto de Jacarépaguá.....        | 504 |

2.002

Foram, portanto, tratadas, em todos os postos, 3.375 pessoas.

## Estado do Paraná

Nesse Estado, o serviço acha-se a cargo dos Drs. José Gomes da Faria e Heracles Cesar de Souza Araújo, funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz.

Foram installados postos sanitarios nas seguintes localidades: Thomazina, Morretes, Antonina e Curitiba.

A súmula dos serviços realizados, em janeiro, fevereiro e março do corrente anno, vai adiante transcripta.

|                         |       |
|-------------------------|-------|
| Pessoas examinadas..... | 2.860 |
| Pessoas infectadas..... | 2.823 |

Numero de pessoas medicadas:

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Primeira vez..... | 1.441 |
| Segunda vez.....  | 968   |
| Tercera vez.....  | 599   |
| Quarta vez.....   | 330   |
| Quinta vez.....   | 31    |

Total..... 3.360

No Laboratorio Bacteriologico, existente no Posto Central, foram feitos numerosos exames, de naturezas diversas.

## Estado do Maranhão

O saneamento da zona rural nesse Estado vai tendo, agora, inicio, sob a direcção do Dr. Raul de Almeida Magalhães, auxiliado pelo Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, ambos inspectores sanitarios da Directoria Geral de Saude Publica.

Esses medicos estao, tambem, incumbidos de dirigir, alli, o combate á febre amarella.

## Estado de Minas Geraes

Fazem parte da commissão de saneamento rural nesse Estado, por parte da União, os Drs. João Pedro de Albuquerque, delegado de saúde, e Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, inspector sanitario.

Em data de 13 de março ultimo, recommendou-se á commissão a remessa mensal do relatório dos respectivos trabalhos, cujo resumo será, opportunamente, publicado.

## Despezas

As despesas com o serviço de prophylaxia rural nos Estados e no Districto Federal, no corrente exercicio, estão, assim, distribuidas:

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| Districto Federal..... | 350.000\$000 |
| Paraná.....            | 300.000\$000 |
| Maranhão.....          | 310.000\$000 |
| Minas Geraes.....      | 600.000\$000 |

Na conformidade do disposto no decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919, a União terá de concorrer com a metade das despesas relativas aos Estados do Paraná e do Maranhão.

Quanto ao Estado de Minas Geraes, tambem de accordo com o dito decreto a União concorrerá com o auxilio de 20.000\$, que representa a terça parte da despesa total.

As importancias distribuidas ás diferentes delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados, para o serviço de prophylaxia rural, sao consideradas em deposito, e ficam á disposiçao dos chefes das commissões, segundo determina o art. 18 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919.

## Directoria Geral de Saude Publica

## Requerimentos despachados

Dia 2 do maio de 1919

1º districto:

José Alves de Almeida (n. 1.288). — Indeferido.

2º districto:

Daíel Severiano de Ornellas (n. 1.335). — Certifique-se.

Celestina Massa (n. 1.299). — Deferido.

A Sociedade Anonyma «A Propriedades» (n. 1.304). — Deferido.

3º districto:

Mattos & Mendonça (n. 1.346). — Certifique-se.

Apostolo Paschoal Cassapis (n. 1.356). — Não ha que deferir.

4º districto:

Alves & Gomes (n. 1.320). — Certifique-se.

Joé da Silva Mendes (n. 1.092). — Deferido.

José Valles (n. 969). — Deferido.

José Valles (n. 863). — Deferido.

Manoel Antonio Nunes Ramos (n. 646). — Conceda 60 dias.

D. Julia da Gloria Sarmiento (n. 538). — Deferido.

6º districto:

Adolpho Buslik (n. 1.341). — Certifique-se.

D. Marianna da Gloria Machado (n. 1.323). — Conceda 30 dias.

Expediente:

José de Freitas Fernandes (n. 1.407). — Como requer.

Companhia Nacional de Navegação Costeira (n. 1.165). — Relevo a multa á vista da informação.

## Ministerio da Fazenda

## Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, DE 2 DE MAIO DE 1919

Aos dois dias do mez de maio de mil novecentos e dezanove, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, ministro da Fazenda, estavam presentes os Srs. Benedito Hyndolito de Oliveira Junior, director geral e chefe do gabinete; Ablenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional e Carlos Augusto Navlor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 22 de abril findo, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Processo administrativo instaurado contra o agente fiscal do imposto de consumo da 9ª circumscripção do Estado do Piahy Joaquim Leal de Souza Britto, por não ter cumprido, no prazo que lhe foi marcado, a portaria da Delegacia Fiscal do mesmo Estado que o transferiu para a 2ª circumscripção. — O Conselho é de parecer que se deve determinar á Delegacia Fiscal que exonere o agente fiscal interino Joaquim Leal de Souza Britto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Aviso n. 835, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 23 de agosto de 1918, remettendo o officio, por copia, da Directoria Geral de Saude Publica consultando sobre o modo por que deve ser cobrada o selio pela licença concedida para a venda de novos productos chimicos-pharmaceuticos. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer

que se deve responder ao Ministerio da Justiça de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. Dr. procurador Didimo da Veiga entende que no caso nenhum selio é devido, por não caber a hypothese no § 5º os. 2 e 3, nem § 12 n. 3 da tabella B do regulamento do selio. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Pernambuco da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por D. Maria Albertina Siqueira Netto lo acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que impoz a Luiz Francisco de Siqueira Netto a multa de 50 % sobre os direitos das mercadorias despachadas pela nota livre n. 733, de 20 de novembro de 1917, pelo facto de não ter sido apresentada a 1ª via da factura consular, por cuja falta foi assignado um termo de responsabilidade. — O Conselho é de parecer que se converta o processo em diligencia para que a Delegacia Fiscal informe si a recorrente D. Maria Albertina de Siqueira Netto é a mesma que D. Maria Albertina Osorio de Siqueira, viuva do dono da mercadoria Luiz Francisco de Siqueira Netto. O Sr. ministro resolve de accordo como parecer do Conselho.

Recurso de M. Idaguchi, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro não accetan-lo as facturas consulares e continhas da Directoria Geral de Estatistica Commercial apresentadas, pe lido baixa do termo de responsabilidade que assignou para despachar quatro caixas contendo varotas de bambú. — O Conselho é de parecer que se devo dar provimento ao recurso attendendo ás difficuldades decorrentes da guerra europea. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Viuva Raso & Filhos, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Barbacena multando-os em 20%, minimo do art. 123, n. III, letra d, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Em vista dos fundamentos do parecer da Directoria da Receita, o Conselho opina que todo processo seja annullado para rebevar as multas impostas em virtude do mesmo processado. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo - Rio Grande, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 28.735, de 13 de setembro de 1918, como pregos de ferro galvanizado, da taxa de 300 réis por kilo, do art. 751 da Tarifa, com a sobretaxa de 20 % da nota 100%. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a Directoria da Receita, contra os votos dos Srs. Dr. procurador Didimo da Veiga e director Navlor Junior. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Recurso de Alfredo Almeida, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Santo Antonio da Patrulha, lhe impoz a multa de 300%, do art. 178, letra j, n. XI, combinado com o art. 163 do regulamento anexo ao decreto n. 11.911, de 16 de fevereiro de 1916. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Pernambuco da decisão pela qual, reformando lo a Collectoria das Rendas Federaes de Bon Conselho, julgou inopendente o auto la do contra Vicente Dantas, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 2 de janeiro de 1910. — O Conselho é de parecer

que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com a Directoria da Receita.—O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento em que Arlindo Araujo Viana pede dispensa do pagamento do selo, com revalidação, de duas petições que dirigiu ao Ministerio da Justiça.—O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 162, da Delegacia Fiscal do Paraná, de 12 de julho de 1918, remetendo o requerimento em que a Companhia Fabril Paranaense pede reconsideração do despacho que manteve a multa de 1:00%, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917.—O Conselho é de parecer que se deve deferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 353, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 15 de outubro de 1918, remetendo o requerimento em que Portugal & Guimarães pedem restituição dos direitos que dizem ter pago a maior na 2ª adição da nota de importação n. 1.158, de setembro de 1918.—O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. Contel & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela 3ª adição da nota de importação n. 26.448, de 24 de agosto de 1918, como lanternas para navios, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 1.056 da Tarifa;

Recurso de Alfredo Seve, interposto do acto da Delegacia Fiscal do Pernambuco mantendo o da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhe negou isenção de imposto de consumo para as encomendas postaes despachadas pelas notas ns. 5.665 e 5.666, de 30 de março de 1917;

Recurso da sociedade anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de São Paulo mantendo a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da capital do mesmo Estado multando-a em 1:000\$, minimo da pena comminada no artigo 1º, n. XIII, lettra e, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de março de 1915;

Recurso de Macdonald & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 17.104, de 10 de junho de 1918, como mostarda preparada, da taxa de 1\$100 por kilo, do art. 105 da Tarifa;

Recurso de Mendes Lima & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Pernambuco mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado multando-os em 2:000\$, minimo do art. 67, § 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900;

Recurso de Salomão & Magid, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Pirapora multando-os em 150\$, minimo do art. 178, lettra j, n. VIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916;

Recurso de Macdonald & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela 1ª adição da nota de importação n. 12.807, de 23 de abril de 1918, como carbonato de calcio impuro, da taxa de 100 réis por kilo, do art. 205 da Tarifa;

Recurso da Sociedade Anonyma Cervejaria Atlantica, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes da capital do mesmo Es-

tado multando-a em 150\$, por infracção do regulamento da imposto de consumo;

Recurso de Prista & Comp. interposto da decisão da Recebedoria do Distrito Federal multando-os em 30%, grão maximo do artigo 178, lettra j, ns. VII e XVII, combinado com o art. 162 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 28.341, de 11 de setembro de 1918, como producto chimico não classificado, para pagar 50 % *ad valorem*, do art. 528 da Tarifa;

Recurso de Leuzinger, Dietiker & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Pernambuco mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.223, de 20 de maio de 1915, como tecido de fantasia, para pagar a taxa que lhe competir, do art. 473 da Tarifa;

Recurso de Pascual & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 11.99, de 13 de abril de 1918, como brim de algodão, imitando lona, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 474 da Tarifa;

Recurso de Singer Sewing Machine Company, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro impondo-lhe a multa do art. 39 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, pela diferença verificada entre o valor declarado de 991\$190 para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.911, de 8 de outubro de 1918, e o arbitrado em 1:347\$, pelo conferente de sahida;

Recurso de Carlos de Castro interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando cobrar com a sobre-taxa de 20 %, da nota 53ª do art. 465 da Tarifa, os direitos das meias de algodão sem costura, despachadas pela nota de importação n. 17.337, de 13 de junho de 1918;

Recurso da Fabrica de Tecidos Japy, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando cobrar direitos em separado das saccas duplas, contendo polvilho, submettidas a despacho pela nota de importação n. 15.627, de 1 de maio de 1917.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Pernambuco da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Alves da Brito & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado mandando cobrar direitos dos envoltorios das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 5.435, de 10 de abril de 1918;

Recurso *ex-officio* da decisão da Delegacia Fiscal de Pernambuco, pela qual deu provimento ao recurso interposto por Costa Reis Cysnrios & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 50 % sobre os direitos da mercadoria submettida a despacho pela nota n. 532, de 24 de agosto de 1917, pela falta da factura consular, para cuja apresentação assignaram termo de responsabilidade;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Pernambuco da decisão pela qual, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Jaboa, julgou improcedente o auto lavrado contra Manoel Clementino Cavalcante de Al-

bquerque, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Distrito Federal da decisão pela qual julgou insubsistente o auto lavrado contra Affonso Alves, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Alfo Perroni, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Barreto multando-o em 1503, minimo do art. 178, lettra j, n. XXIV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916;

Recurso de André Wendhausen & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá multando-os em 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. VII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi.—*João Ribeiro de Oliveira e Souza.—Benedicto Hypolito de Oliveira Junior.—Alfredo Regulo Valdetaro.—Abdenago Alves.—Dilimo Agapito Fernandes da Veiga.—Joaquim Dutra da Fonseca.—Carlos Augusto Naylor Junior.*

Por titulos de 5 do corrente:

Foram nomeados:

Arthur Serra e Attila de Almeida Leite, respectivamente collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Catanduva, Estado de S. Paulo;

José da Costa Schalteher, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pinheiro, Estado do Maranhão.

Exonerado, a pedido:

Eusébio Sá Cavaignac, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pinheiro, no Estado do Maranhão, á vista do telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, de 4 de corrente mez.

— Por portarias de 6 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde, onde convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo das mesmas licenças:

De quatro mezes, sendo tres mezes com dous terços da respectiva diaria e um mez com a metade da mesma diaria a Antenor Côrtes Alvares de Souza;

De 90 dias, sendo 65 dias com a metade da respectiva diaria e 25 dias sem vencimento algum, a Herval Trindade de Athayde;

De 30 dias, com metade da respectiva diaria, a Antonietta de Alencastro;

De seis mezes, sendo tres mezes com dous terços da respectiva diaria e tres mezes com a metade da mesma diaria, a Alvaro Dourado da Costa, todos operarios da Imprensa Nacional;

De 60 dias, com dous terços da respectiva diaria, a Othon Pillar, auxiliar do escripta da mesma repartição.

— Por outras da mesma data, foram concedidas mais as seguintes licenças, para tratamento de saúde, com o vencimento na forma da lei e prazo de 15 dias para entrar no gozo das mesmas licenças:

De seis mezes, aos 2ºs officiaes aduaneiros da Alfandega de Santos Tancredo Teixeira Coelho e Anísio Teixeira Cesar e ao foguista da mesma alfandega Antonio Mariaano de Camargo.

**Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional**

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

**Additamento ao do dia 2 de maio de 1919 (\*)**

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 95—Em officio n. 543, de 8 de abril proximo findo, pediu V. Ex. que, á conta da consignação «Diversas despesas», do Material da verba 7<sup>a</sup>, do orçamento deste ministerio para o vigente exercicio, fosse feito ao continuo desse tribunal Antonio Lopes Junior o adeantamento de 1:500\$, para attender, no corrente anno, a despesas com assignaturas, etc., dosapparelhos telephonicos, installados por ordem desse instituto.

Não é possível a este ministerio attender ao pedido de V. Ex., em vista do estatuido pelo art. 173 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, revigorado pelo d. n. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro do mesmo anno, e que manda sejam todos os pagamentos de despeza de material centralizados no Thesouro e delegacias fiscaes, excepção feita dos que forem realizados pelas secretarias nelle mencionadas, entre as quaes não figura a desse instituto.

E esse proprio tribunal em decisão recente invocou o impedimento alludido para recusar a distribuição do credito, ao Thesouro, para occorrer ao pagamento de material do expediente para as repartições de Fazenda nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

**Dia 6**

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 97 — Em resposta ao officio de V. Ex. sob n. 652, de 1 do corrente, inquirando si o Thesouro Nacional possui os necessarios recursos para attender ás despesas oriundas dos serviços de obras contra as secas, no Nordeste Brasileiro, cuja abertura de credito, na importancia de 500:000\$, foi pedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, por aviso n. 117, de 16 de abril ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o Thesouro está habilitado a occorrer ás referidas despesas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 98 — Tornando-se necessario, conforme se verifica do processo que junto remetto a V. Ex., abrir a este ministerio um credito especial de 6:106\$366, para occorrer ao pagamento de pensões de montepio a que tem direito D. Anna Alves da Silva, ex-vi do disposto no decreto legislativo n. 3.715, de 15 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de consultar a esse tribunal sobre a legalidade do credito que se faz preciso abrir para occorrer á despeza com aquelle pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

**Dia 30 de abril de 1919 (\*)**

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 274 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 170 dessa alfandega, de 14 de fevereiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por Mendes Silva & Comp. do acto do vosso antecessor mandando considerar como tecido de algodão tinto, lavrado, com mescla de seda, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 5\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, sujeito á sobretaxa de 30 %, a mercadoria submettida

a despacho pela nota de importação n. 12.126, de 11 de maio de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como tecido lavrado pela seda, resolveu, por despacho de 1 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria em apreço no art. 473 da Tarifa em vigor, sem a sobretaxa.

**Dia 6 de maio de 1919**

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 291 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 112 v/1<sup>a</sup>, resolveu, por acto do dia 20 de abril ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, para os seguintes volumes destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil: 30 quartolas com oleo mineral, pesando bruto 5.933 ks. e liquido 4.895 ks., vindas de Nova York pelo vapor Santa Clara, marca E F C B 201230; oito rolos contendo cabos de arame de aço, pesando liquido 454 ks. vindos de Nova York pelo vapor Munplace, marca E F C B—Rio—N. N.

N. 293 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Casa da Moeda em officio n. 738, de 30 de abril ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de dez (10) caixas, com a marca e numero C. da M.—Rio—6—15, contendo tinta para impressao de valores, vindas de Londres pelo vapor Denbighshire.

N. 294—Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 111 V/1<sup>a</sup>, de 29 de abril ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 871 peças de vergalhões de ferro, marca—Das White paint—pesando liquido 38.746 kilos, vindas de Nova York pelo vapor Belvidere; 12 rolos de lona de algodão, marca E F C B—61.417, 61.419, 63.675, 63.428, 62.364, 62.198, 62.661, 66.491, 65.150, 65.683, 62.234 e 62.654, pesando bruto 1.561 kilos, vindos de Nova York pelo vapor Glenaffric e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 295—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 113 V/1<sup>a</sup>, de 29 de abril ultimo, resolveu, por acto do dia 30, autorizar o despacho, livre de direitos, dos seguintes materiaes: 240 volumes contendo tijolos para fornalhas de machina, pesando bruto 20.709 kilos, marca C B R Rio, vindos de Nova York pelo vapor Pocané; 73 peças de ferro em vigas, marca E F C B 1/4 up, pesando liquido 24.079 kilos, vindas de Nova York pelo vapor Munplace; 48 barras de aço, marca L I C, pesando liquido 4.571 kilos, vindas de Nova York pelo vapor Munplace; 25 caixas contendo verniz, marca E F C B, pesando bruto 1.391 kilos e liquido 94 kilos, vindas de Nova York pelo vapor Glenetive e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 296 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 62, dessa alfandega, de 17 de janeiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por Richard Whichello & Comp. do acto do vosso antecessor mandando considerar como tecido de algodão branco, lavrado, com mescla de seda, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 5\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, com a sobretaxa de 30 %, a mercadoria sub-

mettida a despacho pela nota de importação n. 4.637 de 21 de junho de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como tecido de algodão lavrado pela seda, resolveu, por despacho de 1 de abril findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar classificar a mercadoria em apreço no art. 473 da Tarifa em vigor, sem a sobretaxa.

N. 297 — Communi-o-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 53, de 15 de janeiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por Richard Whichello & Comp. do acto do vosso antecessor mandando considerar como tecido de algodão, com mescla de seda, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 5\$ por kilo do art. 473 da Tarifa, sujeito á sobretaxa de 30%, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.367, de 13 de julho de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como tecido lavrado pela seda, resolveu, por despacho de 1 de abril findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria em apreço no art. 473 da Tarifa em vigor, sem a sobretaxa.

N. 298 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 68, dessa alfandega, de 21 de janeiro proximo passado, relativo ao recurso interposto por E. Salathé & Comp. do acto do vosso antecessor, mandando considerar como tecido de algodão, tinto, lavrado, com mescla de seda, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 5\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, sujeita á sobretaxa de 30 %, a mercadoria submettida a despacho pela 1<sup>a</sup> addição da nota de importação n. 128, de 1 de maio de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como tecido de algodão lavrado pela seda, resolveu, por despacho de 1 de abril findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria em apreço no art. 473 da Tarifa em vigor, sem a sobretaxa.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 34—Não tendo esta delegacia respondido, até esta data, a ordem desta directoria numero 76, de 28 de maio de 1918, na qual foi perguntado quando respondeu a Ordem da Directoria da Despoza Publica, n. 193, de 24 de março de 1914, reitero a recommendação constante daquella ordem, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de abril proximo findo, proferido no processo de divida de exercicios findos, na importancia de 519\$239, de que é credora a «Compagnie d'Eclairage de Bahia», enviada á respectiva directoria com o vosso officio n. 17, de 20 de fevereiro de 1914.

**Directoria da Receita Publica**

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

**Dia 6 de maio de 1919**

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 173—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado de 30 de abril ultimo, restituo-vos a inclusa petição do Fluminense Football Club, de 8 de dezembro do anno passado, encaminhada com o vosso officio n. 29, de 13 de janeiro deste anno, solicitando isenção de direitos, de accordo com o art. 47, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, para o despacho das mercado-

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

das constantes da relação junta, vindas de Londres pelo vapor *Highland Glen*, entrado no porto desta Capital em 23 de setembro de 1918, isenção considerada legal, conforme comunicou o Tribunal de Contas ao mesmo Sr. ministro da Fazenda, em officio n. 621, de 26 do alludido mez de abril.

N. 176—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Empresa de Armazens Frigoríficos, encaminhado com o vosso officio n. 269, de 21 de março deste anno, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, por acto de 30 de abril ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, para tres caixas contendo uma machina para furar ferro e seus pertences, pesando 3.138 kilos, consignadas á requerente e vindas pelo vapor norueguês *Grena*, entrado em setembro de 1918.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 5 e 7 a 10.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 38—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 30 de abril ultimo, resolveu intervir o pedido constante do requerimento de Manoel Soares da Silva, restituído a esta directoria com o vosso officio n. 129, de 14 do mesmo mez de abril, no sentido de lhe ser permitido pagar, sem multa de mora, as taxas de saneamento relativas aos exercicios de 1917 e 1918, a que estão sujeitos os predios de sua propriedade sitos á rua Barão de Guaratiba ns. 116, 248 e 220/222, e travessa Barão de Guaratiba ns. 15, 16, 23 e 27.

— Sr. Dr. Leopoldo A. de Lima, juiz do direito presidente do Tribunal de Jury:

N. 156—Accusando o recebimento do vosso officio de hontem datado, solicitando o comparecimento do 2º escripturario do Thesouro Nacional, João Ferreira de Moraes Junior, a esse tribunal, para servir como jurado, communico-vos que esta directoria deixa de providenciar a respeito, por haver o dito funcionario passado a servir na Directoria de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 43—Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento do inspector fiscal do imposto de consumo na 5ª zona desse Estado, Nero Macedo de Carvalho, encaminhado com o vosso officio n. 64, de 9 de abril ultimo, por acto de 30 do mesmo mez, resolveu elevar a 20% a diaria do alludido inspector fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 40—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 2 de outubro de 1918, em que a The Amazon Telegraph Company, Limited, por seu procurador, nesta Capital, pede renovação da autorização dada pela ordem da Directoria do Gabinete n. 132, de 16 de junho de 1917, para o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo envelopes impressos e uma e meia resmas de papel ordinario para embrulho, por acto de 2 do corrente resolveu attender ao mesmo pedido, apenas em relação ao papel de embrulho.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 11—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar a relação dos funcionarios, commerciantes e industriaes que deverão constituir, no corrente anno, as comissões de arbitramento na alfandega desse Estado, remetida com o vosso officio n. 76, de 12 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 19—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 5 do corrente, tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 824, de 4 de abril ultimo, resolveu conceder permissão á Estrada

de Ferro Santa Catharina para recolher o imposto de transporte que arrecadar á Colletoria das Rendas Federaes em Blumenau, nesse Estado.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma desta data.

### Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1919

D. Leopoldina Alves Brandão e outros, por seu procurador, pedindo reconsideração do despacho, proferido no seu processo de montepio e meio soldo.—Mantenho os despachos anteriores.

Dia 26

DD. Angelica Narcisca Ribeiro e Francisca Eugenia Trindade, pedindo pagamento da pensão deixada de receber por sua mãe, D. Narcisca Eugenia Hancock Washington Dunham nos mezes de agosto, setembro e outubro de 1918 e, bem assim, que lhes sejam revertidas as pensões que á mesma competiam.—Pago-se de accordo com o parecer. Quanto á reversão da pensão, habilitem-se legalmente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1919

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 31—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 860, de 17 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Officiaes e sub-officiaes dos Quadros da Armada—«Pessoal»—«Com da Armada», do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 76\$101, para attender á insufficiencia da distribuição do anno proximo passado.

N. 32—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 837, de 8 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua relativa ao anno proximo passado, que compete a D. Adauto Aurelio de Miranda Henriques.

N. 33—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 934, de 15 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 600\$ (seiscentos mil réis), para attender ao pagamento, da congrua a que tem direito o padre Antonio Ayres de Mello.

N. 35—Havendo o Tribunal de Contas registrado, como credito distribuido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Delegacias—Pessoal—Do Amazonas—Um 4º escripturario», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de um conto quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis (1:562:500), para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao 4º escripturario Waldemar Pessoa da Costa no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do referido anno, junto vos devolvo a guia n. 19, de 10 de agosto do referido anno, passada pela Delegacia Fiscal do Amazonas a favor do mesmo escripturario, e remetta ao Thesouro com o vosso officio n. 207, de 4 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 30—Tendo em vista o processo anexo ao officio do Tribunal de Contas, n. 412, de 23 de maio ultimo, relativo á concessão de pensões de montepio civil a D. Esther Duarte de Almeida e outros, viuva e filhos do ex-4º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia,

Deolindo Martins de Almeida, recomendo-vos providencias no sentido de ser remetida ao Thesouro uma certidão do pagamento das contribuições para o montepio, feito pelo referido ex-contribuinte, no periodo de dezembro de 1913 a agosto de 1916, época em que o mesmo esteve em exercicio nessa delegacia.

N. 31—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 14, de 23 de fevereiro ultimo, relativo ao abono de 200\$, destinados ás despesas de funeral ou luto, feito a D. Maria Annunciada Villar de Mello, na qualidade de viuva do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Arthur Fernandes Raposo de Mello, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 7 v do mesmo processo.

N. 32—Devidamente autuado, devolvo-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 30, de 4 de maio do anno passado, relativo á divida de 114\$, de que é credor Joaquim Matheira, trabalhador das capatazias da alfandega desse Estado, proveniente de salarios que deixou de receber no anno de 1914, afim de ser satisfeita a exigencia de fls. 13 v.

N. 33—Devidamente autuado, devolvo-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 38, de 4 de maio do anno passado, relativo á divida de 177\$, de que é credor Alfredo de Alencar Botelho, ex-mandador das capatazias da alfandega desse Estado, proveniente de salario que deixou de receber em 1911, afim de ser satisfeita a exigencia de fls. 7 v.

N. 34—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 233, de 3 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Inspectoria de Obras Contra as Seccas»—«Material»—«VIII Material de Expediente, transportes, etc.», do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 270\$, á disposição do chefe do 2º Districto da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, para attender ás despesas provenientes de transportes feitos no anno findo.

Confirmo, assim meu telegramma n. 210, de 12 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 46—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 963, de 21 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 23ª «Despesas extraordinarias, «Pessoal», «Eventuais» do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 25\$, para attender ao pagamento do premio a que tem direito o aprendiz marinhheiro Mainede Emilio de Avellar, da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado.

N. 47—Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a DD. Francisca Rita de Sá Caldas e Maria Thereza de Sá Caldas, na qualidade de irmãs solteiras do ex-2º escripturario da Delegacia Fiscal desse Estado, Raymundo Nonato de Sá Caldas, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 173, de 6 de agosto ultimo.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) «Montepio, etc.», «Novas concessões» do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$ para attender ao pagamento das referidas pensões relativas ao anno proximo findo, e por conta da verba 29ª «Exercicios findos» do mencionado orçamento o de 319\$34, para attender ao pagamento das mesmas pensões relativas ao periodo de 26 de julho a 31 de dezembro de 1917, devendo esse pagamento ser effectual mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 48—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 798, de 14 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa de-

legacia, por conta da verba 6ª «Marinheiros, Foguistas e Taifa»—«Pessoal» — «Companhia de Marinheiros» do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 200\$, para attender ao pagamento de vencimentos ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionais em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, no anno proximo passado.

N. 49—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 372, de 17 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª «Prophylaxia rural»—«Para despesas com a prophylaxia rural», do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 150.000\$, á disposição do chefe da commissão encarregada do serviço de prophylaxia rural nesse Estado, Dr. Raul de Almeida Magalhães, para attender ao pagamento das respectivas despesas, no corrente anno.

Confirmo meu telegramma n. 465, de 26 de abril corrente.

N. 50—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 429, de 25 de fevereiro de 1919, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.438, de 22 de janeiro do corrente anno, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o de 1.500.000\$, para attender ao pagamento das despesas decorrentes da construcção da Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias, no corrente anno.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 289, de 22 de março proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 70—Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 28ª, «Reposições e Restituições», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, os creditos de 150\$914, ouro, e 321\$135, papel, para attender á restituição do direitos de mercadorias, pertencentes a S. Ma. «Gos & Comp.», incendiadas na alvarenga Prima, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 100, de 18 de setembro de 1916, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 71—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 827, de 8 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª, «Magistrados em disponibilidade» «Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade», do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 4.800\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, do ordenado na razão de 200\$ mensaes a cada um, aos juizes de direito em disponibilidade, bachareis Napoleão Silveira da Silva e Francisco de Gouveia Cunha Barreto.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 48 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco incltos titulos, em certidão, declaratorios das pensões de montepio que competem aos menores Suzana, Laís, José, Marília e Zila Teixeira Mendes, na qualidade de filhos do juiz de direito, aposentado, bacharel Alfredo Teixeira Mendes, conforme consta do processo anexo ao officio n. 147, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, de 24 de agosto do anno findo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.»—«Novas concessões», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento das pensões revertidas a favor dos referidos menores, do accordo com as apostillas feitas nos respectivos titulos; e, por conta da verba 29ª—«Exercícios findos», do orçamento de 1918, do mesmo ministerio, o de 1.725\$, para attender ao pagamento das ditas pensões, relativas ao periodo de 15 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1917, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará nas respectivas folhas.

Declaro-vos, outrossim, que o credito para pagamento das referidas pensões relativas ao

anno proximo findo será opportunamente concedido.

N. 49 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª—«Reposições e restituições», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 670\$012, para attender á restituição de contribuições para o montepio, a mais descontadas nos annos de 1911 a 1913, dos vencimentos dos seguintes guardas dessa capital, a saber:

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| Antonio Gomes Tavares Filho.....   | 243\$331 |
| João Baptista Bozerra Filho.....   | 173\$334 |
| José Pamplona.....                 | 203\$334 |
| Eurico Olympio de Souza Freitas... | 50\$000  |

conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 12, de 16 de janeiro de 1917 e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 50 — Devidamente autuado, devolve-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 103, de 7 de novembro do anno passado, relativo ao pagamento na importancia de 2.209\$700, solicitado por J. Villar & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Alfandega desse Estado em 1916, afim de serem satisfeitas as exigencias do folhas.

N. 51—Remetto-vos, para os fins convenientes, devidamente apostillados, os quatro incltos titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a D. Alzira Ramos e aos menores Maria, Irene Ramos e José, na qualidade de filhos do chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios desse Estado, Pedro de Paula Ramos, conforme consta do processo anexo ao officio n. 538 da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação de 21 de setembro ultimo, devendo a despesa correr por conta do credito destinado ao pagamento da pensão que competia á finada beneficiaria D. Rachel Amelia Ramos.

N. 52—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 498, de 3 de março ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 7ª «Inspectoria de Obras contra as Seccas» «Material» «Execução de Obras» «Pessoal e material para construcção e aparelhamento, etc.» do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 180.000\$ que deverá ser entregue, a titulo de adiantamento, ao engenheiro da dita inspeccção Guilherme Butler Browne, para attender ás despesas de construcção do açude publico Acarape do Melo, municipio de Redempção, nesse Estado.

Fica, assim, confirmado, meu telegramma n. 330, de 31 de março ultimo.

N. 53—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 501, de 3 de março ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 7ª «Inspectoria de Obras contra as Seccas» «Material» «Execução de obras» «Pessoal e material para construcção e aparelhamento, etc.» do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 15.000\$ que de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda no aviso n. 633, de 13 tambem de março, do Ministerio da Viação, deverá ficar á disposição do engenheiro chefe do 1º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Abelardo Andréa dos Santos, afim de ser applicado na construcção do açude publico Velame, municipio de Riacho do Sangue, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 331, de 31 de março proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 44 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª — «Reposições e restituições», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 131\$365, ouro, e o de 2.339\$64, papel, para attender á restituição de direitos a mais pagos pela nota de importação n. 82, de 14 de janeiro de 1918, que compete ao Syn. licato Agricola desse Estado, conforme consta do processo que se achava an-

nexo ao vosso officio n. 84, de 27 de julho de 1917, e que, para os devidos fins, ora vos devolve.

N. 45 — Por pertencer ao archivo dessa delegacia, incluso vos devolve a guia n. 99, de 18 de setembro ultimo, passada por esta directoria a favor de D. Lybia Peixoto de Andrade, Bertha e Manoel, viuva e filhos do 1º escriptuario da Alfandega desse Estado Manoel Candido da Rocha Andrade, e remetida ao Thesouro com o vosso officio n. 134, de 16 de dezembro do anno passado.

Declaro-vos, outrossim, que a recommendação da circular n. 48, de 19 de dezembro de 1910, só é applicavel ás guias expedidas por uma a outra delegacia, e não ás que são expedidas pelo Thesouro.

N. 46—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 519, de 20 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Escolas de Aprendizes Artifices—Material» «Para criação de cursos nocturnos, etc.», do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 665\$480, para attender ao pagamento das gratificações a que tem direito os adjuntos da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, D. Aurelina de Oliveira e José Paulino de Albuquerque, no periodo de 29 de agosto a 31 de dezembro do anno proximo passado, á razão de 8\$ mensaes.

N. 47—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 9 de abril corrente exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 68, de 25 de novembro do anno passado, relativo ao requerimento em que o chefe de secção da Alfandega do Maranhão, actualmente exercendo o cargo de inspector da Alfandega desse Estado, Dr. João da Silva Almeida pede permissão para indemnizar pela decima parte dos vencimentos a importancia de 500\$, recebida na Pagaloria deste Thesouro a titulo de ajuda de custo para preparos de viagem, em abril do anno passado, resolveu que o pagamento alludido se realize mediante desconto da quinta parte dos vencimentos do citado funcionario.

N. 48—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª—«Reposições e Restituições», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 262\$609, papel, para attender á restituição a José Simons & Sobrinho de igual importancia que recolheram por terem recebido sem credito o pagamento de fornecimentos feitos em 1911 á Alfandega desse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 165, de 12 de dezembro de 1917, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 49—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 95, de 20 de agosto ultimo, relativo ao montepio e meios lido pretendidos por D. Maria da Fé Silveira Trindade, na qualidade de filha legitimada do fallecido major reformado do Exército Graciliano Alves da Trindade, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, exarado a fls. 42 v. do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 36 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 241, de 13 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª—«Despesas extraordinarias»—«Pessoal»—«Eventuales» (para tomada de contas de responsaveis da Marinha, enterros, serviços extraordinarios, etc.), do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 15\$ para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. Americo Montjardin, pela inpecção de saude procedida no 2º pharoleiro José Silveira de Macedo com exercicio no pharol do Rio Doce.

N. 38 — Recomendo-vos informeis si o 3º escriptuario da Delegacia Fiscal no Ama-

zo a Lydio José Mulullo, mandado servir nessa delegacia pela ordem n. 4, de 20 de julho de 1915, do Sr. ministro, recolheu aos cofres dessa repartição a importância de 315\$375, que, em setembro do anno citado, recebem inevidentemente, conforme consta do vosso offício n. 1, de 4 de janeiro de 1916.

N. 40—Sendo presente a esta directoria o processo encaminhado com o vosso offício n. 41, de 11 de junho do anno passado, relativo ao requerimento em que D. Maria Barbosa de Figueiredo, na qualidade de tutora da menor Glauca, filha do ex-guarda-mór da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe, Edmundo Nascimento Figueiredo, pede providencias no sentido de serem pagas as pensões que competem á sua tutelada, referentes aos annos de 1917 e 1918, declaro-vos que o credito para esse pagamento foram concedidos pela ordem n. 131, de 24 de outubro do anno passado.

N. 41—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Exercícios findos» do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 82\$103, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que o 1º escripturario da Alfandega desse Estado Arthur Batalha Ribeiro fez jus no periodo de 2 a 22 de outubro de 1916, quando no exercicio, interino, do cargo de inspector da mesma alfandega, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso offício n. 62, de 22 de agosto ultimo, e que vos restituo para os devidos fins indicados na decisão n. 23, de 5 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 106 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 29ª «Exercícios findos», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 66\$666, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão de montepio que D. Maria Angelica de Cerqueira Lima, deixou de receber em dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso offício de 13 de junho do anno proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 107—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 306, de 16 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª, «Secretaria do Conselho Superior de Ensino», «Pessoal», «Gratificações aos seis directores dos institutos de ensino, etc.», do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 6:000\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, da gratificação que compete ao Dr. Augusto Cesar Vianna, como director da Faculdade de Medicina desse Estado.

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso offício n. 239, de 25 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo na circumscripção desse Estado, Aurelio da Rocha Leal, pede reconsideração do acto que lhe negou permissão para contribuir para o montepio, resolveu, por despacho de 26 de dezembro ultimo, que o requerente não pôde ser attendido, por ter o mesmo completado 10 annos de serviço effectivo em 7 de janeiro de 1917, quando já se encontrava em vigor a lei numero 3.087, de janeiro de 1916, suspendendo a admissão de novos contribuintes.

N. 113 — Afim de que o interessado apresente certidão pela qual se possa verificar o motivo de sua exoneração do cargo de telegraphista, junto vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo

ao aviso n. 2.217 do Ministerio da Viação, de 2 de julho de 1917, relativo á restituição de 290\$596, que deixou de ser levada em conta do pagamento do sello de nomeação do conductor de 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Secas, Jayme Torres, á qual o mesmo julga com direito por ter pago anteriormente sello de nomeação do cargo de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 114 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 763, de 5 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª — Serventuários do Culto Catholico — do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento no corrente anno da congrua de 600\$ annuaes a que tem direito os serventuários do culto catholico monsenhor Victorio João Pinto Neves, conegos Francisco Manoel da Silva e João Antonio da Silva e padre Antonio Francisco da Hora.

N. 115 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Zulmira Daltro de Castro Guimarães, Olga Alvares Guimarães, Aurora Alvares Guimarães e ao menor Armando, na qualidade de viuva e filhos do chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios desse Estado Adelmo Alvares Guimarães, conforme consta do processo annexo ao offício numero 456, de 10 de agosto ultimo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) «Montepio, etc.», «Novas concessões», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, devendo o fundo do montepio ser indemnizado da quantia de 13\$333, proveniente da contribuição relativa ao mez em que falleceu o referido funcionario.

Declaro-vos, outrosim, que o credito para pagamento das mesmas pensões relativas ao anno proximo findo, será opportunamente editado.

N. 116 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 318, de 16 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª — Subvenções a institutos de ensino — «Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia», do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 711:500\$, para attender, durante o corrente anno e de accordo com a demonstração junta, ao pagamento dos vencimentos do pessoal docente e administrativo daquelle faculdade, que tem direito a receber seus vencimentos naquella repartição, por se tratar de funcionarios publicos.

N. 117 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 619, de 28 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª — Serventuários do Culto Catholico — do orçamento de 1919 daquelle ministerio o credito de 600\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da congrua a que tem direito o padre Pedro de Alcantara Guimarães.

N. 118 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª — Restituições e substituições — do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 53\$360, para attender ao pagamento da restituição proveniente da

contribuições para o montepio, pagas inevidentemente pelo telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João de Araujo Salles, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 2, de 4 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação, o que ora vos remetto para os devidos fins.

N. 119 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 392, de 18 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª, «Subvenções», «A Faculdade de Medicina da Bahia», do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 120\$, para attender ao pagamento neste exercicio, da differença de gratificação adicional que, nos termos do decreto de 8 do referido mez, compete ao Dr. Luiz Pinto de Carvalho, professor cathedratico da mesma faculdade.

N. 120 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 636, de 29 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª «Magistrados em disponibilidade», «Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade», do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, do ordenado na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade Pedro dos Reis Gordilho.

N. 123 — Devolvendo-vos novamente o incluso processo, devidamente autuado, annexo ao vosso offício n. 15, de 4 de fevereiro ultimo, relativo á reversão de pensão de montepio pretendida por dona Maria Fecilia Diniz Campos, na qualidade de filha do finado 3º escripturario da extincta thesouraria de Fazenda desse Estado, Salvador Basilio de Campos, recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 45 v. e 46 do alludido processo.

N. 124 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso offício n. 21, de 6 de fevereiro ultimo, relativo á aposentadoria do chefe de secção da Administração dos Correios desse Estado, Carlos Cardoso de Vasconcellos Pacheco, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da informação de fls. 2 v. e 22 do mesmo processo.

N. 125 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Exercícios findos», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 503\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos que o contador da Delegacia Fiscal no Espirito Santo José Carlos de Lyrio, deixou de receber no periodo de 30 de junho a 31 de dezembro de 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso offício n. 163, de 24 de setembro ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 127 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 455, de 21 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuários do Culto Catholico», do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, no corrente exercicio, da congrua a que tem direito o serventuario do culto catholico monsenhor Solon Garcia Pedreira.

N. 129 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores em aviso n. 1.331, de 8 de março ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.665, de 3 de outubro de 1917, e transferido para o de 1918 daquelle ministerio, o credito de 95\$, para attender ao pagamento da inclusa conta proveniente de trabalhos e fornecimentos feitos, no anno proximo findo, para o serviço de eleições federaes nesse Estado.

N. 132 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 28ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 26\$665, para attender á restituição dos descontos que, a titulo de differença de joia e contribuições para o montepio, foram indevidamente descontados da gratificação adicional, durante o exercicio de 1911, do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alexandre de Luna Araujo Góes Junior, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 134 C/2ª, e que, para os devidos fins, ora vos remetto.

N. 133 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Maria Adelaide Gesteira Radel, na qualidade de viuva do ex-chefe da expedição do barracão do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao São Francisco, Jorge Radel, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 513, de 6 de setembro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Exercícios findos — do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 976\$342, para attender ao pagamento da referida pensão relativa ao periodo de 12 de outubro de 1916 a 31 de dezembro de 1917, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Declaro-vos, outrossim, que o credito para pagamento da mesma pensão, relativa ao anno proximo findo será opportunamente concedido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 194 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Exercícios findos, — do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:213\$750 para attender ao pagamento das dividas provenientes de gratificações additionaes nos annos de 1909, 1915 e 1916, de que são credores os funcionarios da Administração dos Correios desse Estado:

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| Joaquim Cypriano de Oliveira | 940\$000 |
| José Firmino Ferreira        | 220\$000 |
| Bellarmino Mauricio          | 880\$000 |
| Epiphario Baptista           | 273\$750 |

conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.075, de 27 de maio de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. presidente do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 105 — Cabe-me comunicar-vos que deferi a petição de 5 deste mez, em que o 4º escripturário da Delegacia Fiscal em Matto-Gróssio João Anthero de Mattos solicita providencias para que, caso seja mandado recolher á repartição a que pertence, continue distribuido ao Thesouro o credito necessario para pagamento da consignação que vós instituir em favor desse banco.

## Directoria do Patrimonio Nacional

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de maio de 1919

Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 118 — Na conformidade do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 23 do mez proximo findo, incluso remetto-vos o processo encaminhado á Directoria do Gabinete deste ministerio com o officio n. 2.9, de 26 de junho do anno proximo passado, da Alfandega de Manaus, do qual constam duas relações de objectos diversos existentes na citada alfandega, os quaes são desnecessarios á mesma — para que mandeis escolher entre os ditos objectos alguns que porventura convierem a essa empresa.

Pego que opportunamente seja o referido processo devolvido a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Não tendo havido concurrentes, conforme participastes em officio n. 2, de 10 de março proximo passado, para a compra do proprio nacional «Colônia Pintos», communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 28 de abril findo, resolveu seja aberta nova concorrência, com a base do valor de 12:000\$, publicando-se, para isso, os necessarios editaes.

## Procuradoria Geral da Fazenda Publica

### EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 2 de maio de 1919

(\*) Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 88 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., para defesa da Fazenda Nacional, nova certidão *ex-officio* do documento da despesa n. 40, de 5 de agosto de 1913, relativo ao pagamento feito a Paulo Passos & Comp.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— (\*) Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 899 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 69, de 7 de abril findo, relativo á fiança de Lourenço de Barros Passos, collector federal de Guarabira, Mulungu, Serra da Raiz e Caiçara, nesse Estado, pego-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 16.

— (\*) Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção da Capital Federal:

N. 893 — Em resposta ao officio dessa procuradoria n. 105, de fevereiro do anno corrente, relativamente á fallencia da firma Domingos José do Pinho, pela rua Dr. Clarimundo de Mello n. 27, tenho a honra de remetter com este as duas inclusas certidões de dividas ns. 9.352 e 9.553, da série E. II., na importância total de 3385 do 1º e 2º semestres do exercicio de 1918, unica divida pela qual é responsavel a citada firma.

Dia 6

Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 897 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. com este para a cobrança executiva a certidão de divida n. 9.554 da série E. H., na importância de 100\$, em nome de Francisco de Abreu Pinto, residente no lugar denominado Mangueira, da Fazenda da Esteira, no 1º districto de Vassouras, nesse Estado, proveniente de multa imposto pela respectiva collectoria.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 898 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Geraes n. 80, de 22 de março ultimo, relatado á fiança de Francisco Machado de Faria e Mello, agente do Correio de 4ª classe, em Pains, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

## Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 5 de maio de 1919

Officios:

— A' Directoria da Receita:

N. 153 — Restituindo o requerimento de D. Joaquina da Silva Palmeira, pedindo para ser suspensa a execução de dividas de taxa de hydrometro.

N. 154 — Item, idem de A. Bomvinda de Farias, pedindo dispensa de multa de mora.

— A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 883 — Comunicando a renda da divida activa arrecadada por esta Recebedoria no mez de abril findo.

N. 884 — Transmittindo 27 certidões de dividas de multa por infracção do regulamento.

N. 885 — Comunicando que annullou a divida de imposto de industrias e profissões, em nome de Ventura Alves Ferreira, á rua Senhor dos Passos ns. 36/40.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 268 — Comunicando que esta Recebedoria fica sciente de que nada tem a oppor a respeito do agente fiscal Eugenio Agostini passar a ter exercicio na Superintendencia.

— A' Alfandega de Maceió:

N. 269 — Respondendo o officio n. 153, de 29 de março ultimo.

— A' Inspectoria de Exgatos:

N. 44 — Pedindo para determinar qual das duas inscrições existentes, em nome do D. Guilhermina Goind, pelos predios n. 6 moderno e 10 antigo da avenida Salvador de Sá, deve ser cancellada.

## Requerimentos despachados

Daniel & Comp. — Averbese a mudança, do accôrdo com o parecer.

Mario Francisco & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

Banco Hypothecario do Brasil. — Tendo em vista o que foi declarado pela ordem em frente, n. 826, de 26 de abril ultimo, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, mantendo o despacho de 23 de dezembro do anno proximo findo, á fls. 30 v., para o fim de ser cobrado, na forma legal o sello devido pelo documento de fls. 28 e requerimento de fls. 29. Cobre-se, outrossim, com revalidação o sello da petição de fls. 31.

Joaquim dos Santos. — Reconheça a firma da petição de fls. 6.

Antonio Rodrigues Soares. — Officie-se.

Dr. Antonio Pires Domingues Junior. — Idem.

Barão de Werneck. — Façam-se a anotação e annullações propostas, officiando-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

A. de Oliveira Cunha & Comp. — De-se a baixa, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

Baptista & Irmão. — Anullo-se o debito alludido na informação, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e dando-se a baixa, de accôrdo com a proposta. Impo-nha a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Adalberto Lima de Almeida. — Aguarde-se que o interessado satisfaga a intimação para ter o necessario andamento este processo.

Jorge Corrêa d'Avila. — Reinteha-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

Galdino da Silva Velloso. — Faça a prova exigida no parecer.

Decio Tavares & Comp. — Idem.

Domingos Ferreira Rodrigues. — Faça o lançamento pela forma proposta.

Marinho & Barcellar.—Retifique-se.  
D. Sylvana de Souza Costa.—Apresento procuração e selle o documento de fls. 3.  
An'rê Francelino.—Apresente a patente do registro, averbe-se a mudança.  
Santos & Netto.—Paguem o debito e legalisem o documento de fls. 2.  
Antonio Pereira Machado.—Pague o debito.  
Luiz Jannes & Comp.—Processe-se a collecta, procedendo-se nos termos do parecer.  
Francisco da Silva Ferreira & Comp.—Transfira-se.  
João F. rias Guimarães.—Idem.  
Torres & Barbosa.—Idem.  
Ademar Villa Maior.—Idem.  
D. Pires & Pires.—Idem.  
Cantido Rodrigues Trindade.—Idem.  
Carlos Augusto Peixoto.—Idem.  
A. A. de Almeida & Comp.—Idem.  
José Ramos e Francisco Herodia.—Idem.  
Oscar da Silva Avila.—Trasfira-se. Imponho a Eduardo da Silva Avila a multa de 20\$, minimo, do regulamento em vigor.

## IMPOSTO DE CONSUMO

## Requerimento

Pipheiro Junior.—Recolha-se a mercadoria á repartição para ser posta em hasta publica e levante-se o deposito que constitue a responsabilidade do requerente.

Representação n. 77, de 26 de abril de 1919, contra Mario Severiano Gonçalves & Freitas, estabelecidos á rua Guanabara n. 12, nesta Capital.

Tomando em consideração a representação do agente fiscal F. P. Palhares Junior e tendo em vista o parecer da Superintendencia, imponho a Mario Severiano Gonçalves & Freitas estabelecidos á rua Guanabara n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio a varejo de bebidas e conservas, a multa de 160\$ por infracção dos arts. 6 e 13 c, combinado com o art. 181 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 80\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de maio de 1919.—O director, Luiz Brígido.

Representação n. 78, de 26 de abril de 1919, contra Antonio Marques de Oliveira Ribeiro, estabelecido á rua Retiro da Guanabara n. 45, nesta Capital.

Idem, idem, na importancia de 240\$, juntamente com a de 120\$000.

Representação n. 79, de 26 de abril de 1919, contra a Antonio de Oliveira, estabelecido á rua do Catete n. 53, nesta Capital

Idem, idem na importancia do 40\$000.

Representação n. 80, de 26 de abril de 1919, contra Eduardo Cordeiro Guerra, estabelecido á rua do Catete n. 323, nesta Capital

Idem, idem, na importancia de 120\$000.

Auto n. 172, de 10 de junho de 1918, lavrado contra Arlindo Francisco Dias, estabelecido á rua Haddoch Lobo n. 155, nesta Capital

Arlindo Francisco Dias, estabelecido á rua Haddoch Lobo n. 155, com negocio de generos alimenticios, foi autuado por ter á venda insufficientemente selladas, nove garrafas de litro de Aniz Especial, preparado de Ferreira Braga & Comp., á rua de S. Pedro ns. 109 e 111; sete garrafas de Laranja

Paraty, da fabrica de A. Cardoso de Gouvêa, á rua do Senado n. 230 e dos mesmos fabricantes uma garrafa de Aniz Superfino. Tais productos estavam sellados com 300 réis em vez de 360 réis as garrafas de litro e com 200 réis, em vez de 240 réis, as garrafas communs, o que motivou o auto, sob o fundamento de infracção dos arts. 60 e 80, letra p, n. IV, do regulamento expedido com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Aberta defesa ao autuado, deixou elle que o processo corresse á revelia; quanto aos fabricantes, apresentaram razões accetaveis relativamente a terem disposto desses productos no tempo em que a taxa era de 300 réis para litro e 200 réis para garrafa. A vista do exposto, das considerações que em tie o superintendente e do que consta das diversas peças do processo, julgo procedente o auto e julgada comprovada a infracção, pelo que, imponho a Arlindo Francisco Dias a multa de 300\$, gráo maximo da pena estabelecida no art. 108, letra j, us. XXIV e XXV do regulamento citado, combinado com os seus artigos 162 e 206.

Intime-se e tome-se a providencia indicada no final do parecer.

Recebedoria, 6 de maio de 1919.—Luiz Vossio Brígido.

Auto n. 230, de 12 de agosto de 1918, lavrado contra José Casimiro Costa e Almeida Chaves & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 130 e largo do Rosario ns. 22 e 24, nesta Capital

Ao estabelecimento commercial de José Casimiro da Costa, á rua Camerino n. 130, foi encontrado um quinto de vinho do Rio Grande do Sul em contravenção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 por estar acompanhado dos respectivos sellos e da nota de venda. Por esse motivo foi autuado o dito commerciante e o foram também os atacatistas desse producto Almeida Chaves & Comp., largo do Rosario ns. 22 e 24, por lhes ser attribuido a falta de remessa dos sellos e da nota. Intimados para se defenderem, assim o fizeram e, si a respeito de Almeida Chaves & Comp., transparece apenas alguma duvida sobre seu proceder no caso, quanto a José Casimiro da Costa, ficou evidente sua falta, visto não ter exhibido a nota de venda, nem apresentado os sellos do barril intacto.

Tendo em consideração o exposto no parecer da Superintendencia e o que consta do processo, julgo improcedente o auto quanto a Almeida Chaves & Comp. e procedente quanto a José Casimiro da Costa ou Rodrigues & Comp., firma sua sucessora, já constituída, quando o auto foi lavrado pelo que lhe imponho a multa de 30\$, maximo da pena estabelecida no art. 178, letra j, ns. VIII e XXV do Regulamento citado, por ter havido a infracção dos arts. 60 e 81, letra p n. IV. Intime-se. Recebedoria, em 6 de maio de 1919. Luiz Brígido.

Relação das collectas lançadas para pagamento do imposto de industrias e profissões

José Peixoto Amorim, praia da Freguezia n. 477.

Zeferino Gomes da Fonseca, avenida Suburbana n. 2.273.

Djalma de Andrade, rua General Camara sem numero.

Miguel Nascimento, avenida Rio Branco n. 237, sobrado.

Dr. Olympio Chaves, rua Ourives n. 52, sobrado.

Fritz Otto Junig, rua Buenos Ayres n. 59, sobrado.

João Garcia Barroso, rua São Christovão n. 315.

Manoel Pedro do Nascimento, rua Santa Isabel sem numero.  
Irio Silva & Comp., avenida Rio Branco n. 157.

(\*) Auto n. 19, de 29 de janeiro de 1919, contra M. J. Fernandes e L. Monteiro, estabelecidos, á rua do Catete n. 1 e Senador Pompeu n. 69, nesta Capital

M. J. Fernandes, estabelecido com o negocio de generos alimenticios, á rua do Catete n. 1, foi autuado por ter á venda garrafas de alcool e vinagre sem o sello devido, outras selladas insufficientemente, um barril de vinagre sem ter os sellos inutilizados com a data do inicio do consumo e ainda uma pipa, de installação permanente, com alcool, sellada com estampilhas já anteriormente usadas.

Contra L. Monteiro, commerciante do alcool por grosso, estabelecido a rua Senador Pompeu n. 69, fornecedor do alcool de que se trata, e de quem partiu a nota de venda constante do auto, foi lavrado também auto complementar: a) por ter deixado de enviar a M. J. Fernandes os sellos de 20 réis mencionados na dita nota, remetendo-os de 1\$. b) por ter sido encontrado viciado o canhoto que se prende á mesma nota; e, c) por não ter comunicado á repartição a baldeação do alcool passado para a pipa permanente de M. J. Fernandes. Ambos os autuados apresentaram dentro do prazo as respectivas defesas.

Nas allegações que faz M. J. Fernandes se colhe desde logo a confirmação dos motivos por que foi autuado; quanto a L. Monteiro, diversas circunstancias influem a favor que improcedem a seu respeito os fundamentos do auto o que, embora a nota alterada, e que não foi apresentada para produzir o effeito visando, possa fazer supor que L. Monteiro era participante no intento de ludir a fiscalização, não se póde, do que consta do processo, dar esse ponto como provado e, consequentemente, L. Monteiro como incurso em pena.

A vista do expellido e do que consta do processo e, tomando em attenção o que expõe a Superintendencia em seu parecer, julgo improcedente o auto complementar, relativo a L. Monteiro e procedente o auto inicial, referente a M. J. Fernandes, para imôr lhe a multa de um conto e duzentos mil réis.... (1:200.), maximo da pena, comminada no art. 178-1, em combinação com o art. 162, visto ter M. J. Fernandes incorrido nos artigos 54, letra b, 60 e 80 letra p, ns. II, IV e 178, letra j, n. XXIV, tudo do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 6 de fevereiro de 1916. — Intime-se. Recebedoria, em 5 de maio de 1919. — Luiz Vossio Brígido.

## Imprensa Nacional e «Diário Official»

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de maio de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 834—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando os quadros demonstrativos da despesa por conta da verba «Pessoal amovivel».

N. 835—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, declarando que já foi feita a remessa ao Ministerio das Relações Exteriores das obras a que alludiu o officio n. 68.

N. 836—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença do Dr. Manoel Augusto do Carvalho.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 837—Ao Sr. major Manoel S. dos Santos Reis, dando informações sobre assignatura do *Diário Official*.

Ns. 838 e 839—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Noemia de Castro e Dermeval Feltro de Oliveira.

N. 840—Ao Sr. chefe de policia do Distrito Federal, enviando o regulamento pedido no officio n. 3.513.

N. 841—Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá, dando informações sobre o *Diário Official*.

#### Requerimentos despachados

Antonio Moreno.—Sim, em termos.  
Affonso R. da Fonseca.—Sim, em termos.  
Oscar Augusto de C. Bastos.—Sim em termos.

Angelo Soares P. Rosa.—Sim, em termos.  
Ernesto Cardoso.—Sim.  
Antonio de S. Pereira.—Indeferido.

#### Inspectoria de Seguros

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

*Dia 2 de maio de 1919*

Ao Sr. delegatário regional da 3ª circumscrição:

N. 214—Em additamento ao officio n. 212, communicando ter resolvido demorar mais alguns dias nas diligencias a effectuar em São Paulo, para attender a quaisquer outras diligencias e inspecções que forem adequadas, e julgado indispensavel ao desempenho dessa commissão fazer-se acompanhar do funcionario a quem é dado a Inspectoria, Sr. Manoel Rozendo de Andrade Luna, reservando a execução do disposto no art. 60 do decreto n. 5.072, para depois de ultimadas as diligencias.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 215—Sciencia da communicação que V. Ex. se dignou fazer-me por officio n. 25, de 28 de abril ultimo, e muito honhorado pela honrosa indicação do meu obscuro nome para compor, com outros de maior competencia, illustre e prestigio, a Commissão Consultiva a que se refere o decreto n. 13.573, de 9 de abril de 1919, tenho agradecer a V. Ex. essa inmerecida distincção, lamentando sinceramente que os encargos excessivos da Inspectoria de Seguros, repartição falha de pessoal e dos recursos mais elementares para o seu mister, me não permitam uma collaboração mais effectiva e deficiente junto á alludida commissão, iniciativa aliás muito feliz do vosso ministerio, e que tive oportunidade de propor em março de 1918, quanto ás operações de seguros em geral.

Refiro-me ao «Conselho Consultivo de Seguros», cuja criação alvitrei em um dos meus mallogrados projectos de regulamentação das companhias de seguros. acolhido, como era de prever, da mesma forma que os projectos anteriores, com o descaio e desapeço com que tem sido encarados no Brasil todos os grandes e importantes problemas de commercio e industria dos seguros, de que os «accidentes de trabalho e outros riscos profissionais são um simples ramo, e não dos mais vultuosos e consideraveis para a economia nacional e para o proprio operariado e classes proletarias, em cujo beneficio outros institutos de previdencia social podem e devem ser realia-los com caracter obrigatorio».

—Ao Sr. delegatário regional de seguros da 6ª circumscrição:

N. 226—Devolvendo o processo da relação semestral da Companhia Previdora Rio-Grandeense, afim de proceder do accordo com o despacho exarado.

—Aos Ss. directores da companhia de seguros Sul-America:

N. 227—Communicando a solução dada pelo Sr. ministro da Fazenda á consulta feita

pela companhia em 18 de junho de 1918, sobre o modo de ser cobrado o selo das apolices com renda mensal, e que está comprehendida no n. 11 do § 2º do art. 4º do decreto n. 12.380, de 2º de janeiro de 1917, e dando as instruções para a sua interpretação.

*Dia 5*

Ao Sr. director geral do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 228—Communicando passar nesta data o exercicio ao seu substituto legal, 1º escripturario Sr. João Vieira de Segadas Vianna, por ter de embarcar para a capital do Estado de S. Paulo, onde vai proceder a varias diligencias e inspecções.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente mez:  
Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar:

A carta-patente do vice-almirante, graduado, reformado, engenheiro naval, Joaquim Ribeiro da Costa, afim de ser apostillada de accordo com o decreto de 30 de abril ultimo, que rectificou o de sua reforma;

Para os fins convenientes, cópia do decreto de 30 de abril ultimo, rectificando o de 31 de dezembro de 1913, que reformou o vice-almirante, graduado, engenheiro naval, Joaquim Ribeiro da Costa.

#### Directoria do Expediente

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 6 de maio de 1919*

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.336—Rogo-vos digneis da providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia 1865050, de que é credor o ex-marinheiro nacional de 2ª classe Manoel Angelo de Lima, conforme consta do processo de exercicios findos numero 6.633 A, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.337—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o pagamento da quantia de 623\$, de que é credor o desenhista da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta Capital Albino José Ramos, conforme se verifica do processo do exercicios findos sob n. 6.633, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.338—Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 13ª «Ensino naval—Material, expediente, etc», do orçamento de 9.8, o pagamento da importância de 670\$200 de que é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a esse ministerio, conforme se verifica das facturas annexas á nota sob n. 600, que a este acompanha. O pagamento da alludida quantia deve ser feito ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.339—Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser indemnizado o almoxarife do Hospital Central da Marinha capitão-tenente commissario José Luiz de Franco Lobo, á conta da verba 11ª «Hospitales—sub-consignação—Material—Quota destinada a despesas médicas», do orçamento de 1919, da importância de 1:349\$520, pelo mesmo despen-

dido durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, conforme se verifica das demonstrações que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.340—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 222\$420, de que é credor o soldado do Batalhão Naval, Antonio Alves da Silva Segundo, como se vê demonstrado do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 6.638.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.341—Rogovos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 222\$640 de que é credor o soldado do Batalhão Naval Pedro Cassiano, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 6.639, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.342—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser indemnizado o continuo da Inspectoria do Engenharia Naval Leocadio Monteiro da Costa e Souza, á conta da verba 2ª—Almirantado—Estado Maior e Inspectorias—Sub-consignação—Material—Quota, assento de casa e despesas meorias de todas as Inspectorias, do orçamento de 1918, da importância 32\$100 pelo mesmo despendido durante os mezos do setembro, outubro e novembro do anno proximo findo, conforme se verifica da demonstração que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

#### Requerimentos despachados

Foguista da Directoria do Armamento Antonio Ferreira dos Santos.—Indeferido (807—2ª Cont.).

Foguista da Directoria do Armamento Mario Menonça de Menezes.—Indeferido (877—2ª Cont.).

Amable del Rio Neira.—Compareça na Directoria do Expediente, para receber a carteira (Req. 25 de abril).

Bernardo Esteves.—Compareça na Directoria do Expediente (545—G. Estado maior).  
Hederson de Aranjó e Silva.—De accordo com a informação, indeferido (411—Esc. Naval).

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 1 do corrente foram mandados servir os 1ºs tenentes medicos Drs. Jesuino Carlos de Albuquerque na 3ª região militar e Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcante na 4ª região militar.

—Por portaria de 5 do corrente, foi dispensado, a pedido, o capitão do Exército Virgilio Antonio Borba do logar de instructor do Collegio Militar do Ceará.

—Por outra da mesma data, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 2, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação da em cujo gozo se acha, ao adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro Milton Cruz, para tratamento de interesse.

#### Requerimentos despachados

*Dia 29 de abril de 1919*

André Bernardino Chaves, 1º tenente, pedindo elevação de uma categoria de passagens.—Deferido por haver sido trasladado posteriormente sem ter empenhado nova viagem.

Antonio Joaquim de Souza, capitão, pedindo averbação.—Nada ha que deferir, em face da informação do D. G.

Alvaro Juvenal Antunes, 1º sargento, amannuense, pedindo ser nomeado para o primeiro posto do quadro de veterinarios.—Não pôde ser attendido em vista da informação da Directoria de Saude da Guerra.

Antonio de Araujo Lins, capitão reformado, pedindo gratificação de effectivo.—Indeferido à vista do art. 2º do decreto n. 8.336, de 17 de dezembro de 1881.

José Alves Ribeiro, 1º sargento, pedindo permissão.—Deferido à vista das informações. Isaltino Teixeira Bittencourte, pedindo certidão.—Declare o fim para que destina a certidão.

D. Risoleta de Sá Tavares, pedindo a fé de officio de um official.—Deferido, na forma da lei.

Vicente Alves de Castro Filho, ex-sargento do Exército, pedindo escusa e outros documentos.—Passe-se certidão, na forma das disposições legais em vigor.

Eugenio Carlos Muniz, soldado asylado, pedindo 60 dias de licença.—Deferido.

#### Dia 30

Innocencio Damasceno Guimarães, cabo voluntario da Patria, pedindo effectividade no posto de 3º sargento.—Indeferido, visto não ter provado o que allega.

Alfredo Alves da Cruz, 1º sargento, pedindo exclusão.—Deferido em vista das informações.

D. Janeta Fabricio da Silva, offerecendo a venda de um terreno.—Indeferido. A vista das informações prestadas, não convém ao Governo a aquisição do campo que offerece.

Dr. Aristides Americo de Magalhães, maior medico reformado, pedindo pagamento de vencimentos como se effectivo fosse.—Nada ha que deferir visto já ter sido expedida em 25 de abril findo a portaria n. 9 à Delegacia Fiscal na Bahia.

Antonio Campineiro Rodrigues, pedindo abatimento da contribuição de seus dous filhos, alumnos do Collegio Militar desta Capital.—Não pôde ser attendido, à vista da informação.

João Costa da Fonseca, 1º sargento, pedindo entrega de uma certidão de idade.—Passe-se certidão do documento, na forma da lei.

João Antonio de Menezes, pedindo certidão.—Declare o fim para que a destina.

Romulo de Oliveira Costa, alferes da Guarda Nacional, pedindo pagamento de vencimentos de seu soldo.—Não é possível attender.

Manoel Luiz Emygdio de Albuquerque, tenente intendente reformado, pedindo reconsideração de um acto.—Prove o allegado.

Manoel Antonio dos Santos, pedindo reinclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Não tem logar o que requer, em face da informação.

#### Dia 1 de maio de 1919

Pericles Furtado de Lavra Pinto, 1º sargento, pedindo esclarecimento sobre uma questão de fardamento.—Não tem logar o que requer, à vista da informação da D. de Administração da Guerra.

Herculano Hemeterio Nunes de Freitas, pedindo certidão.—Certifique-se em termos.

Tancredio Lejeune Barros, pedindo matrícula na Escola de Veterinaria do Exército.—A certidão apresentada não comprova a identidade do requerente.

Waldemiro Paulo Storino, 2º tenente, pedindo certificado de exame.—Como requer, de accordo com a informação da Escola Militar.

Dr. Climerio Ribeiro Guimarães, capitão medico, pedindo gozar uma licença no Estado da Bahia.—Seja inspecionado pela junta superior de saude, à vista da informação do commando da região.

Augusto Lazaro, pedindo isenção para seu filho o sorteado Paulino Lazaro.—A este ministerio não compete deliberar sobre o as-

sumpto, mas sim às juntas de alistamento e de revisão, com recurso para o Supremo Tribunal Militar, dentro dos prazos legais.

Alvaro Santos Halfeld, alumno da Escola Militar, pedindo matrícula no 3º anno.—Indeferido.

Adolpho Julio Tymburiba, capitão da Guardia Nacional, pedindo ser considerada officializada a caderneta de exame que possui.—Não tem logar o que requer à vista da informação do Estado-Maior do Exército.

#### Dia 2

Joaquim da Cunha Bastos, coronel da antiga Guarda Nacional, pedindo prestar exame na guarnição de Goyaz, afim de provar sua capacidade de commando.—Indeferido por contrariar o disposto no art. 30 das instruções de 11 de setembro do anno findo.

Feliciana de Azevedo, pedindo pagamento de vencimentos do seu fallecido filho José Juvenio Liduvino, ex-musico do Exército.—Deferido nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

D. Maria da Gloria Ballard Fontoura Lima, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido, 2º official da Contabilidade da Guerra Armando da Fontoura Lima.—Pague-se, de accordo com a informação da Contabilidade.

João Baptista dos Santos, enfermeiro do Hospital de Pernambuco, pedindo que lhe sejam abonadas as vantagens da tabella C, da lei n. 2.290.—Mantenho o despacho do meu antecessor.

Alvaro Luiz Vieira Lima, 2º tenente dentista, pedindo melhor collocação no almanack militar.—Deferido de accordo com a informação.

Manoel Bezerra de Gouveia, capitão, pedindo pagamento de diferenças de vencimentos.—Pague-se de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Ernani Barroso de Siqueira, 2º sargento asylado, pedindo reconsideração de um despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Joaquim Antonio dos Santos, mandador reformado do Exército, pedindo asylo.—Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das instruções em vigor.

João Samuel Mundim, capitão, pedindo medalha de ouro e diploma.—O requerente restitua a de prata que lhe foi concedida em 29 de agosto de 1916 e, caso não a possua, apresente recibo de haver indemnizado o valor da mesma na Contabilidade da Guerra.

Grogerio Fernandes Corrêa, alferes da antiga Guarda Nacional, pedindo legalização de sua patente.—Indeferido.

Clodoaldo da Fonseca, coronel, pedindo pagamento de soldo.—Passe-se o titulo.

D. Isaura Poggi de Araujo, pedindo pagamento de soldo do seu fallecido marido, major Manoel do Nascimento Pereira de Araujo.—Passe-se o titulo.

Americo Vespucio Pinto da Rocha, capitão reformado, pedindo certidões.—Sim, em termos.

#### Dia 5

Acyliño Rufino de Mattos, veterano do Paraguay, pedindo asylo.—Seja asyado.

José Francisco dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado filho, musico do Exército Alvaro José dos Santos.—Pague-se.

Carlos Joaquim Barbosa, pedindo certidão.—Certifique-se em termos.

Joaquim Vieira Ferreira, capitão, pedindo sejam novamente averbados elogios cancellados.—Não pôde ser attendido em face da informação do D. G.

Thomaz José do Amparo, cabo reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.—Instrua o seu pedido com os documentos necessarios.

Eduardo Cesar Guimarães, ex-sargento, pedindo ficar sem effecto sua baixa.—Indeferido à vista das informações.

Ildefonso Soares Pinto, capitão, pedindo pagamento do soldo.—Passe-se o titulo e organize-se o respectivo processo.

Miguel Joaquim Machado, capitão, pedindo consignar o restante do soldo à sua esposa.—Deferido.

Dr. Leopoldo Felix de Souza, capitão medico, pedindo averbação em seus assentamentos.—Sim, de accordo com a informação do Departamento da Guerra.

Raul Luna, 2º tenente, pedindo contagem de tempo.—Nada ha que deferir, à vista das informações.

Alberto Odorico de Mesquita, pedindo certidão.—Precise o fim para que destina a certidão.

Hermelino Jorge Linhares, 1º tenente, pedindo contagem do tempo de serviço pelo dobro.—Indeferido, visto não ter assento em lei sua pretensão.

José Cesar Antunes, 1º tenente, pedindo promoção ao posto immediato.—Não pôde ser attendido, à vista das informações.

Carlos Cavalcanti de Gusmão, bacharel, pedindo certidão.—Sim, em termos.

Ernesto Maximiano Bento, 1º sargento, pedindo reinclusão no quadro de amannuenses.—Indeferido, à vista das informações.

Leopoldo de Braga Mello, pedindo certidão.—Precise o fim para que destina a certidão pedida.

Joaquim Alves Pinto, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército.—Não pôde ser attendido à vista das disposições legais em vigor.

Francisco Thamaz da Silva Junior, contra-mestre da Fabrica de Cartuchos, pedindo continuar addido à Repartição Geral dos Telegraphos.—Não tem logar o que requer.

Calixto Malaquias Mendes, tenente-coronel reformado na Brigada Militar do Estado do Pará, pedindo os favores do § 1º do art. 9º da lei n. 648, de 18 de agosto de 1852.—Não tem logar o que requer.

Alipio de Mendonça, 3º sargento, pedindo uma permissão.—Como pede.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Viação

#### Primeira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1919

Sr. ministro da Fazenda :

Devolvendo o incluso processo relativo ao pedido de isenção de direitos para mal, a que se refere a relação junta ao mes. processo, feio pela Companhia São Luiz a Caxias, tenho a honra de remetter-vos, por cópia, as informações que sobre o assumpto foram prestadas pelo director da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias (aviso n. 116 v/1º).

— Sr. ministro da Marinha :

Restituindo-vos os inclusos papeis que acompanharam vosso aviso n. 1.507, de 15 de março ultimo, o que se relacionam com o incidente occorrido entre a Administração da Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul e o commandante do vapor *Maranguape*, do Lloyd Brasileiro, tenho a honra de vos declarar que este ministerio vae synlicar convenientemente dos factos, para poder resolver com segurança sobre esse incidente (aviso n. 114 v/1º).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Ficou autorizado a providenciar no sentido de ser renovada a autorização de passe na

mero 282, concedida por essa directoria á Directoria da Estrada de Ferro de Santa Catharina, conforme solicitou o respectivo director (aviso n. 118 V/1°).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Confirmando o meu telegramma desta data, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem concedidos transportes, na Estrada do Ferro de Sobral, para o material scientifico e bagagens das duas comissões de astrónomos, uma inglesa e a outra americana, que nesse Estado vão observar o eclipse total do Sol, a 28 de maio corrente, correndo a respectiva despesa por conta do Ministerio das Relações Exteriores (aviso n. 10 V/1°).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil:

Declaro, para os fins convenientes, á vista do que expuzestes no officio n. 56 V, de 5 do mez proximo findo, que ficas autorizado a adquirir seis locomotivas para o tráfego dessa estrada e a dispendir até o maximo de 260.000\$ com a reparação do material rodante nas officinas das Companhias Paulista e Mogiana, no corrente exercicio, ficando deste modo reconsiderado o meu aviso n. 14 V, de 26 de março proximo findo (aviso n. 18 V/1°).

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias:

Declaro, em solução ao vosso officio n. 49, de 31 de março findo, que ficas autorizado a inaugurar, em caracter provisorio, o trecho dessa estrada entre as estações de Rosario e Cantanhede, na extensão de 88 kilometros (aviso n. 68 V/1°).

#### Dia 6

Engenheiro João José Dias de Faria, pedindo uma cortidão.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

M. F. Mattos & Comp., pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior, visto não haver o requerente feito, em tempo, as declarações exigidas pela lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

### Directoria Geral de Obras Publicas

#### Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 136—O—Rio de Janeiro, 2 do maio de 1919.

Sr. presidente do Estado do Espirito Santo. Em solução ao requerimento de 23 de dezembro do anno proximo findo, em que pedis concessão para o governo desse Estado fazer a construção das obras de melhoramento do porto de Santa Cruz, tenho a honra de passar ás vossas mãos, na cópia junta o que, a respeito, informou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 154 de 15 de abril do corrente anno.

Saude e fraternidade.—A. de Mello Franco.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes—N. 195—Rio de Janeiro, 15 do abril de 1919:

Ilm. Exm. Sr.—O governo do Estado do Espirito Santo, fundado no art. 130, u. XIII da lei n. 3.451 de 8 de janeiro de 1918, vem pedir concessão para a construção e gozo das obras de melhoramento do porto de Santa Cruz, naquelle Estado. Ainda não ha estudos feitos para aquelle porto e, de accordo com as leis em vigor, esses estudos devem ser feitos por esta inspectoria, antes de qualquer resolução.

Na capital do Estado, cerca de 25 milhas ao sul do porto pedido, estão em execução as obras do porto da Victoria, projectado com caes até 10 metros de calado e apparellamento moderno; estas obras, contractadas com a Companhia do Porto da Victoria, foram paradas por causa da guerra, mas vão recommençar.

Não ha duvida que o Governo está antorisado a conceder aos Estados que o pretendem a construção e uso de obras do porto, mas num paiz novo como o nosso, onde escasseia o capital, parece não ser de bom conselho a dispersão de esforços e de capitães, collocando dois portos concurrentes a 25 milhas de distancia no mesmo Estado.

A corrente de opinião actual parece ser que o Governo não deve abrir mão da sua competencia para essas obras, passando-a a outra entidade: Estados ou particulares.

Finalmente, pela ordem de idéas acima referidas, cogita-se em fazer até a encampação e resgate das concessões já feitas e, nesse caso é, pouco prudente fazer novas concessões.

Por todas estas razões parece que não deve ser feita a concessão pedida.

Tenho a honra de devolver a V. Ex. o requerimento do Governo do Estado do Espirito Santo, processo n. 5—O—18, que veio a esta inspectoria com a papelota do director geral de Obras Publicas, dessa secretaria, datada em dezembro de 1918.

Saude e fraternidade.—Ilm. Exm. Sr. Dr. Afranio de Mello Franco. Muito digno ministro da Viação e Obras Publicas—Manoel de Souza Bandeira, inspector federal, interino—Annexos: um requerimento e uma procuração.

#### Expediente de 5 de maio de 1919

Agradeceu-se ao presidente da Associação Commercial desta Capital as felicitações transmitidas em nome do commercio pelo proseguimento das obras do prolongamento do caes do porto recentemente ordenadas (aviso n. 137).

— Approvou-se o acto da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes concedendo redução de taxas de armazenagem para 35 volumes desembarcados em 19.4 do vapor ex-allemaão *Possen* e despachados por E. L. Harrison (aviso n. 139).

#### Requerimentos despachados

Francisco Cyrilló de Oliveira e Mello, ex-auxiliar-technico da drenagem e aterro da Lagôa Propria, pedindo ficar addido, allegando mais de 10 annos de serviço federal.—O requerente, além de ter sido nomeado em comissão, não provou ter mais de dez annos de serviço. O caso da Baixada Fluminense constitue um acto de liberalidade do Congresso Nacional, que ao Executivo não é licito estender pelo argumento de analogia. Não pôde, pois, ser attendido.

Candido José de Araujo e outros, propondo vender ao governo a ilha do Cubatão, na bahia do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Luiz Marques Baptista do Leão, propondo que todo o serviço de armazenamento de inflammaveis, explosivos e corrosivos, seja feito no trapiche alfandegado Ilha do Cajú.—Indeferido.

#### Segunda secção

#### Expediente de 6 de abril de 1912

Autorizou-se:

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a effectuar, mediante escriptura publica, a venda á Brazilian Coal Company Limited, por 53.000\$ as tres chatas de aço inserviveis, pertencentes á Caixa Especial de Portos, em virtude de ser a proposta daquelle companhia a mais vantajosa (aviso numero 141);

A Inspectoria de Portos a mandar voltar ao exercicio de seu cargo, na Inspectoria de Obras contra as Seccas, o funcionario Julio Cesar Alves Barcellos (aviso n. 143(O)).

— Communicou-se á Inspectoria de Obras contra as Seccas que a Inspectoria de Portos, está autorizada a mandar voltar ao exercicio de seu cargo, naquelle repartição, o funcionario Julio Cesar Alves Barcellos (aviso numero 143(O)).

#### Terceira secção

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica em exercicio, resolve promover por merecimento, a official da Administração dos Correios do Estado do Piahy, o amantense da mesma administração, Alvaro Godofredo Alves dos Reis, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919.—Afranio de Mello Franco.

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica em exercicio, resolve promover, por merecimento, a official da officina da Repartição Geral dos Telegraphos, o operario de 1ª classe, da mesma repartição, Eduardo José da Motta, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919.—Afranio de Mello Franco.

Por portarias de 30 de abril ultimo, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De seis mezes, com metade da diaria, a Custodio José da Cunha, praticante de machinista do 1º deposito da 4ª Divisão;

De 180 dias, sem direito a diaria, para tratar de seus interesses, fóra do paiz, a Antonio Fernandes, concertador de 4ª classe.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Pedro Pacheco, guardafios.

— Por outras de 5 de corrente, foram concedidas, tambem para tratamento de saude, mais as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias:

De 45 dias, com ordenado, a José Ascenço da Costa Ferreira, auxiliar de campo;

De 90 dias, com ordenado, a Ethelbert Valle, desenhista.

Na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

De 90 dias, com ordenado, a Carlos Ribeiro de Moraes, 3º escripturario da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, sendo 19 dias, com 2/3 da diaria e 71 dias, com metade da diaria, a Valerciano Menezes, telegraphista de 5ª classe.

### Directoria Geral de Correios e Telegraphos

#### Segunda secção

#### Expediente de 5 de maio de 1919

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria do Vicente de Paula Montezuma (aviso n. 223).

## Requerimento despachado

Cláudio Affonso de Souza, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. Compareça nesta Diretoria Geral.

## Diretoria Geral de Contabilidade

## PRIMEIRA SEÇÃO

## Expediente de 2 de maio de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Genesio Mathias Barbosa a importância de 550\$, constante da inclusa fêria da Repartição de Aguas e Obras Publicas e relativa ao periodo de 1 de abril a dezembro do anno passado, em que esteve incorporado ao Exercito, de accordo com o art. 58 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal» — titulo — Serviços diversos, reparos, conservação, limpeza, etc. — da verba 8ª, art. 129 da lei orçamentaria do exercício de 1918 (aviso n. 1.046).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas aos seguintes funcionarios da Diretoria Geral dos Correios as quantias abaixo mencionadas, provenientes de imposto sobre vencimentos que a maior lhes foi cobrado em 1915:

|                                              |         |
|----------------------------------------------|---------|
| José Gonçalves da Costa...                   | 70\$500 |
| Aureliano A. Colonia ....                    | 69\$874 |
| Antonio Jaconio Villaga ..                   | 46\$866 |
| João Adhemar Dias Coutinho .....             | 67\$373 |
| Jeronymo Antonio Pereira ..                  | 70\$404 |
| Sebastião José da Silva...                   | 70\$819 |
| Desiderio da Silva Pereira ..                | 70\$486 |
| Luiz Felipe Maria da Motta Azevedo Corrêa .. | 70\$486 |
| Jayme de Andrade e Souza ..                  | 70\$486 |
| Manoel Theotônio da Costa ..                 | 70\$486 |
| Ernesto Pinto de Magalhães .....             | 70\$486 |
| João Leal de Figueiredo...                   | 70\$486 |
| Raul de Souza Martins....                    | 70\$486 |
| Abilio Corrêa Machado ....                   | 70\$486 |
| Alfredo Amaral Mourão dos Santos .....       | 70\$486 |
| José Doria .....                             | 70\$486 |

1:100\$696

A despesa, na importância de 1:100\$696, deverá correr pela verba «Reposições e Restituições» desse ministerio (aviso n. 1.047).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Em referencia ao officio desse Lloyd n. 441, de 28 de fevereiro ultimo, de claro-vos que ficas autorizado a pagar a Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta por esta apresentada, no valor de 1.402:281\$274, proveniente da occupação dos seus vapores Itamaracá, Itabard, Itatinga e Itapuby, no anno de 1917, cumprindo que, na classificação dessa despesa se destaque a parte que representa subvenção, no total de 187:020\$508, da qual o Lloyd Brasileiro, como subrogado nos direitos daquela companhia, promoverá as necessarias diligencias afim de ser indemnizado pela verba propria do orçamento deste ministerio. Junto vos restituo não só a alludida conta, como os documentos que a esclarecem (aviso n. 208).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias, afim de que, por conta dos

creditos da consignação «Material», da Estrada de Ferro Santa Catharina, distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, de conformidade com a tabella annexa ao aviso deste ministerio, n. 259, de 5 de fevereiro do corrente anno, (decreto n. 13.444, de 29 de janeiro), sejam feitos adiantamentos ao director da mesma estrada, major Oscar Barcellos, correspondentes ao duodecimo dos respectivos totaes, sendo esse duodecimo de réis 4:166\$666, para «o necessario ao servico de todas as divisões», etc.; de réis 1:166\$666, para aquisição de lenha; de 1:666\$666, para aquisição de dormentes; de 1:000\$000, para lubrificantes e estopa; e de 333\$333, para «Eventuaes» (aviso n. 1.048).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importância de 1:525\$ e de Villas Mas & Comp., na de 1:006\$900, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo.

A despesa, na importância de réis 2:531\$900, deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Sub-Diretoria Technica», da verba 3ª, artigo 129, da lei orçamentaria do exercício de 1918, se destina a custeio de serviço de determinações de posições geográficas, etc. (aviso n. 1.049).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância de réis 863\$400, provenientes de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Transporte de pessoal», da verba 3ª, art. 129, da lei orçamentaria do exercício de 1918 (aviso n. 1.050).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída aos Srs. A. Plácido Marques & Comp., a quantia de 300\$, que depositaram como garantia da assignatura do contracto para fornecimento de material de expediente á Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno, conforme o conhecimento n. 29, de 27 de janeiro ultimo, visto já terem assignado o referido contracto (aviso n. 1.051).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a William Lowy a quantia de 6.492 dollars, em que importa a inclusa conta de fretes de material vindo para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1917.

A despesa que, ao cambio de 3\$809, por dollar, importa em 2:677\$352, quando do corrente o exercicio, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.440, de 11 de abril daquelle anno (aviso n. 1.052).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importância de 176\$540; Borlido Maia & Comp., na de 35\$ e J. L. Costa & Comp., na de 230\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 491\$540, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — Titulo — Almoxarifado Geral e Officinas, da verba 3ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.053).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Cardoso Martins & Comp., na importância de 162\$; F. R. Moreira &

Con., na de 180\$; Santos & Moniz, na de 1:769\$; Borlido Maia & Comp., na de 3\$070; Christo Fernandes & Comp., na de 373\$800; Domingos Joaquim da Silva & Comp., na de 2:665\$120; Guilherme Jacob Monken, na de 1:900\$; J. L. Costa & Comp., na de 17\$400; Janot, Rody & Comp., na de 900\$; Mario Nazareth, na de 1:96\$; S. Mac. Lauchlin & Comp., na de 120\$; Soares, Lavrador & Comp., na de 404\$250 e Fonseca, Almeida & Comp., na de 1:755\$, provenientes de fornecimentos feitos e trabalhos executados, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 13:928\$010, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo — Rev.ão da rede — Novas canalizações, etc. — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso numero 1.054).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importância de 3:961\$440, e M. Costa, na de 30\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 3:991\$440, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo — Serviço de hydrometros — Conservação e aquisição de aparelhos, etc., da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.055).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Rio de Janeiro City Improvements Co., a quantia de réis 118\$700, em que importa a inclusa conta de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em dezembro do anno passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», titulo — «Serviços diversos», — Reparos — Conservação — Limpeza, etc., da verba 3ª, artigo 129, da lei orçamentaria do exercício de 1918 (aviso n. 1.056).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja entregue, a titulo de adiantamento, ao tenente-coronel Emilio Sarmento, engenheiro-chefe da construção da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, a quantia de réis 2.063:000\$, afim de occorrer ás despesas com os serviços da referida construção no corrente anno.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918, mediante a transferencia do respectivo saldo para o exercicio de 1919 (aviso n. 1.058).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Emilio Horta, pela verba desse ministerio «Reposições e Restituições», a quantia de 700\$, que, segundo consta do processo junto, foi indevidamente cobrada a titulo de selo de nomeação e imposto de vencimentos, no mez de janeiro a outubro do anno de 1914, servindo o referido Dr. Emilio Horta como medico do pessoal da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá (aviso n. 1.059).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importância total de 7:338\$, do pessoal diarista empregado nos serviços de escriptoria da Inspectoria de Obras contra as Seccas, relativa ao mez de abril findo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Execução de Obras», da verba 7ª, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.061).

## Dia 6

Sr. Inspector federal das estradas:  
Em referência ao vosso officio numero 211-Z, de 11 de abril ultimo, declaro-vos ter approved a tomada de contas, referente ao 2º semestre de 1918, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de accôrdo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 212).

Inspectoria Federal das Estradas —  
Secção de Contabilidade — N. 211-Z —  
Rio de Janeiro, 11 de abril de 1919.

Exmo. Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, relativo ao 2º semestre de 1918. Extensão em trafego 147km, 358. O balanço financeiro organizado de accôrdo com os documentos apresentados pela companhia, foi o seguinte:

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| Receita . . . . . | 257:847\$874 |
| Despeza . . . . . | 231:399\$679 |
| Saldo . . . . .   | 26:448\$195  |

A junta deduziu da receita a quantia de 2\$, encontrada a mais no livro das estações e na despeza fez as glozas descritas na acta, no valor de 69:548\$011, estando todas sufficientemente justificadas e não tendo contra ellas protestado o representante da companhia. Approvando V. Ex. as glozas mencionadas e fazendo-se a correccção indicada na receita, obtem-se para o 2º semestre o seguinte balanço:

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| Receita . . . . . | 257:845\$874 |
| Despeza . . . . . | 161:851\$668 |
| Saldo . . . . .   | 95:994\$206  |

Combinando-se o balanço deste semestre com o do primeiro, cuja tomada de contas foi approved pelo aviso n. 438, de 8 de novembro de 1918, e accrescentando-se a importancia de 299\$100, do duas contas que não foram incluídas na tomada de contas desse ultimo semestre, chega-se ao seguinte resultado para o anno de 1918, sem incluir a quota de arrendamento:

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| Receita . . . . . | 428:308\$430 |
| Despeza . . . . . | 368:380\$463 |
| Saldo . . . . .   | 59:927\$967  |

Tendo sido de 147km,358 a extensão média em trafego durante o anno de 1918, a renda bruta excede de 2,000\$ por kilometro; portanto, nos termos da clausula III, letras a e b e art. 1º do contracto a que se refere o decreto numero 9.172, de 4 de dezembro de 1911, a quota do arrendamento compõe-se de 5 % sobre a receita correspondente a 2,000\$ por kilometro e 10 % sobre o excedente, ou sejam:

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| 5 % de 294:716\$000 . . . .  | 14:735\$800 |
| 10 % de 133:592\$430 . . . . | 13:359\$243 |
| Somma . . . . .              | 28:095\$041 |

Deduzindo-se da somma supra, réis 9:678\$356, correspondentes á quota de arrendamento do 1º semestre, recolhida á Delegacia Fiscal de Natal, a 6 de setembro de 1918, restava á companhia pagar, para completar a quota do anno, a quantia de 18:416\$687. Conforme consta do officio do engenheiro-chefe da 4ª

fiscalização, que encaminhou a presente tomada de contas, esta quantia foi também recolhida á Delegacia Fiscal de Natal, a 14 de março proximo passado. A Junta verificou ter sido pago á mesma repartição fiscal, o saldo liquido do imposto de transporte arrecadado no 2º semestre, no valor de 11:316\$096. Incluindo-se na despeza total do anno a importancia de 18:416\$687, valor da quota de arrendamento do 2º semestre, obtem-se o seguinte balanço definitivo do anno de 1918:

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| Receita . . . . . | 428:308\$430 |
| Despeza . . . . . | 386:797\$150 |
| Saldo . . . . .   | 41:511\$280  |

Nada mais me resta informar quanto a esta tomada de contas, que julgo em condições de merecer a approvação de V. Ex.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio, inspector.

## Segunda secção

## Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1919

Francisca Augusta da Rocha Pereira e outras, pedindo favores do montepio. — Deferido.

Trajano Adolpho dos Santos, pedindo averbação de declaração de familia. — Averbese.

Maria Emilia Gonçalves da Silva, pedindo favores de montepio. — Deferido.

Jovina Rodrigues da Silva, idem. — Deferido.

Rita Lopes da Rocha e outro, idem. — Complete o selo das certidões de seu casamento e das de obito de seu marido e do sua filha Selinda.

Julietta Figueira Sodré, idem. — Deferido.  
Foi expedido o aviso n. 54, na mesma data, ao Tribunal do Contas enviando cópia do termo de accôrdo celebrado com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

## Directoria Geral dos Correios

## Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1919

Jair Tovar, praticante de 2ª classe, pedindo pagamento de vencimentos. — A vista do informado, deferido.

Dia 2

Pedro Martins Paz, servente de 1ª classe, pedindo autorização para consignar a importancia de 140\$, durante 14 mezes, em favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

João Pereira Cardoso, carteiro de 2ª classe, idem. idem. idem. — Deferido.

Francisco Coutinho, servente de 1ª classe, idem. idem. idem. — Deferido.

Eugenio da Silva Corrêa, carteiro de 3ª classe, idem. idem. idem. — Deferido.

Francisco de Paula Freire, carteiro de 1ª classe, pedindo autorização para consignar a importancia de 140\$, durante sete mezes em favor de Moraes e Alves. — Deferido.

Dia 3

Pedro José da Silva, ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Piahy, pedindo para ser encaminhado ao Ministerio da Viação um requerimento em que solicita permissão para contribuir para o montepio. — Deferido.

Dia 6

Odillon Ribeiro, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado, de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para

tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

D. Maria Carolina Soares Dantas, auxiliar da agente do Correio da avenida Rio Branco, nesta Capital, pedindo tres mezes de licença, para tratamento de saude. — Concedo 90 dias, nos termos da lei e de accôrdo com o informado.

Francisco de Paula Ribeiro Barbosa, conductor de malas da linha de Campos a Pimbeiro Machado, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

João José dos Santos, carteiro da agencia do Correio do Ouro Preto, no Estado do Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Carlos de Almeida Mendonça Furtado, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Alberto Gentil de Almeida Pedroso, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo licença para justificação das faltas. — Deferido, sem vantagens.

O mesmo pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Josino Antunes Suzano, estafeta da linha de Santa Cruz á estação, subordinada á Sub-directoria do Trafego Postal, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Carlos Simplicio Rodrigues da Cunha, thesoureiro da agencia do Correio de S. Carlos, no Estado de S. Paulo, pedindo desistencia do seu requerimento de licença de 28 de outubro do anno findo. — Estando justificadas as faltas, pela licença, requiera querendo ao administrador o abono que o mesmo foi autorizado a conceder.

Manoel Olegario Pereira, agente do Correio de Pontal, no Estado de S. Paulo, pedindo elevação de classe da agencia a seu cargo. — Aguarde oportunidade.

José da Costa Boucinhas, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saude. — Concedo 180 dias, nos termos da lei.

Lourival Rocha da Costa, agente embarcado interino da Administração do Amazonas, recorrendo do acto do respectivo administrador que nomeou para o cargo do agente embarcado effectivo o cidadão Achilles Furtado de Oliveira Cabral. — A vista do informado, não ha o que deferir.

Amaro Jordão da Silveira Pires e Prócuro Barreto de Oliveira pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

## Estrada de Ferro Oeste de Minas

## Expediente do dia 5 de maio de 1919

O Sr. dr. director officiou:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, communicando ter se apresentado a esta directoria, por haver sido posto a sua disposição pelo Ministerio da Viação, o 3º escriptuario daquela estrada Raymundo Cícero da Costa e Silva.

Ao Sr. procurador fiscal do Thesouro Nacional em Minas, accusando o recebimento dos officios ns. 28 e 29, de 7 e 8 de abril, e remettendo cópias authenticadas das cartas de fianças mencionadas nos mesmos officios.

Ao Sr. lente da Camara Municipal de Perdões, de providencias no sentido de ser feita installação de luz electrica na estação daquella villa.

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remettendo cópias do contracto celebrado com

Paternostro Irmãos, para o fornecimento de impressões.

Ao mesmo, remetendo, para aprovação do Sr. ministro, a minuta do contracto a ser celebrado com as firmas Hime & Comp., Cypriano da Silveira & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Borlido Maia & Comp., Dias Garcia & Comp. e Manoel Nicolau Junior, para o fornecimento de oleos, estopa e sabo derretido.

Ao mesmo, remetendo cópias do contracto celebrado com Manoel Nicolau Junior, para o fornecimento de cem mil dormentes.

Ao Sr. procurador geral da Republica, prestando as informações solicitadas no officio n. 17, de 6 de março do corrente anno, daquella procuradoria.

—Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo uma assignatura do *Diario Official*, para a 5ª divisão provisoria desta estrada.

Ao Sr. presidente da Camara Municipal de Oliveira, relativamente à instalação de luz electrica na estação de Miracaná.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, devolvendo, devidamente informado, o requerimento de Americo Wenegorowis Brasil.

Ao mesmo, informando não dispor esta estrada de verba por onde possa correr a despesa com o pagamento da differença de ordenado a que tem direito, por haver substituido o agente licenciado, o conferente de 3ª classe João Nazareth, cujo requerimento nesse sentido foi deferido por aquelle ministerio.

Ao mesmo, pedindo concessão de franquia telegraphica, no Telegrapho Nacional, ao engenheiro João Janot Pacheco, chefe da 5ª divisão provisoria.

Ao mesmo devolvendo, devidamente informado, o officio n. 20, do Ministerio da Guerra.

Ao mesmo devolvendo, devidamente informado, o requerimento do ex-agente desta estrada Miguel Calabria.

Ao mesmo devolvendo, devidamente informado, o officio da Associação Commercial de Minas.

Ao mesmo remetendo o requerimento em que o archivista da Locomoção José Rodrigues Ferreira Travanca pede seis mezes de licença, para tratamento de saude.

Ao mesmo prestando informações sobre o preço do transporte do trigo de que trata o aviso n. 59, do Ministerio da Agricultura, junto por cópia ao officio n. 2 V/1ª, da Directoria Geral da Viação.

Ao mesmo encaminhando o requerimento de Durval Lacerda, 3º escripturario da 2ª divisão desta estrada.

#### Requerimentos despachados

José Bento, João Vicente Damazo, Mario Floriano, Victor Raymundo, José Mamede, Manoel Vieira, José Soares Cardoso, Manoel Zeferino, Ascendino Francisco das Chagas, João Neves da Silva, Sebastião Dominhos, João Francisco Aniceto e Vicente Candido Caricate. — Concedo com dous terços.

Vicente Maurício da Silva, Affonso de Oliveira, Alcindo Chantal, Antonio Maximiano, José Maria Monteiro de Castro, Francisco Augusto da Silva, Manoel Pereira, Abrahão de Oliveira Leite e Antenor de Oliveira. — Deferido.

Hime & Comp. — Deferido, á vista das informações.

Octavio Machado. — Concedo, sem vencimentos.

Antonio Rangel. — Deferido, nos termos da informação.

João Trindade do Nascimento. — Concedo, como permissão para se ausentar do serviço.

Altino Villaça. — Sendo o requerente apenas praticante e, portanto, não tendo salario effectivo, não lhe competem as vantagens da lei n. 3.674, de janeiro deste anno.

Horacio Paiva de Sá. — Não ha vaga de ajustador.

João Nazareth da Silva. — Não ha que deferir, por já estar computado na fé de officio do requerente todo o tempo que tem na estrada, inclusive o a que se refere.

Horacio Marques. — Sim. A' secretaria.

Alberto Maciel. — Indeferido, de accordo com o parecer do trafego.

Francisco Rodrigues. — Concedo por 15 dias. Quanto ao excelente, dirija-se, querendo ao Sr. ministro da Viação.

Marianno Horta Galvão, Eugenio Cesario Braga. — Não ha vaga.

João Francisco Gonçalves. — Não ha vaga a preencher.

João Alexandre Dias. — Não ha presente mente vaga.

Antonio Pinheiro Chagas e Alfredo Mendes. — Concedo, nos termos da informação do trafego.

João Martins Drummond. — Concedo 15 dias como férias e 15 sem vencimentos.

José Vicente. — Concedo, nos termos da informação do trafego, com vencimento integral.

Luiz Antonio. — Concedo, sem vencimentos, como permissão para se ausentar.

José Manoel de Andrade, José Francisco Bahia e José Candido de Oliveira Pavão. — Concedo, na forma da lei.

Heitor de Almeida, Joaquim Missel, Luiz Gonzaga e Antonio Meirelles. — Concedo, como permissão para se ausentar.

Alvaro Rodrigues e João Evangelista da Silva. — Submetta-se ao concurso regulamentar.

Pedro Gallo. — Declare o officio que quer exercer nas officinas da Locomoção.

João Pereira de Carvalho. — Deferido, sem vencimentos.

Firmino Paes Pinto. — Indeferido.

Souza Mattos & Comp. — Autorizo o pagamento da quantia de 270\$, por conta desta estrada.

Frederico Aluizio Soares. — Pague-se por conta desta estrada a quantia de 882\$507.

José Sampaio Valle. — De acordo com as informações, indeferido.

Middletown Car Company. — Aguarde oportunidade.

Luiz Antonio de Souza Queiroz. — Deferido, na forma regulamentar.

Leonardo Villela. — Indeferido, á vista das informações da linha.

Vasconcellos Lapa. — Indeferido, por ter sido o requerimento apresentado depois de se ter esgotado o prazo da validade da caderneta.

Antonio Moreira Corrêa. — A conta foi remetida ao Ministerio da Viação com o officio n. 187, de 16 de julho de 1918.

Nogueira & Comp. — Completam o sello.

Carlos Alberto. — De-se por certidão.

Ernesto Heins. — Aguarde o termo do processo de concorrência.

Nogueira & Comp. — Juntem prova do pagamento dos impostos devidos.

José Galvão. — Deferido, prestando a fiança exigida.

Francisco Luiz de Araujo. — Deferido, de accordo com as informações.

Vizario Luiz Gonzaga da Silva e Souza. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Teixeira de Siqueira. — Autorizo apenas que as guias tenham expressa na capa a declaração: com autorização official da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Anna Guedes Corrêa. — Indeferido, á vista do parecer do Trafego.

Vital Rodrigues de Souza. — Indeferido, por já ter esgotado o prazo de validade dos bilhetes.

Sydney Marques. — Sello e volte, querendo.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Por despachos exarados nos respectivos processos, o Sr. ministro presidente do Tribunal ordenou que se remetterssem á Recebedoria do Districto Federal, para pagamento do devido sello, as petições de Clementino do Paula, Francisco Geminiano de Oliveira e Ollado da Silva, annexas a processos de exercicios findos, e duas facturas de Luciano Seccomani, que acompanham o aviso n. 890, de 10 do mez passado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e a conta de Rodolpho Jacob, encaminhada com o aviso n. 1.128, de 12 de abril proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná a da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, annexa ao officio n. 7, de 23 de janeiro ultimo, da mesma delegacia.

#### PRIMEIR CAMARA

48ª sessão ordinaria, em 5 de abril de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rozende Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rozende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 772, de 19 de março ultimo, credito de 5:000\$, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para despesas da verba 23ª, de 1918;

N. 1.032, de 8 do passado, pagamento de 500\$ ao criador Gabriel de Andrade Junqueira, de premio pela construção de um banheiro carrapaticida em sua fazenda, no municipio de Leopoldina, em 1919;

N. 1.043, da mesma data, idem de 79\$100 a F. R. Moreira & Comp. e outro, por fornecimento feito para o Jardim Botânico, em 1918.

Mandon-se dar registro aos pagamentos e á distribuição de credito referidos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:236\$, em quanto importa a folha do pessoal das obras da Alameda do Rio de Janeiro, relativa ao mez de abril findo;

De 16\$500 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, 20\$ a Antonio Henriques da Fonseca, pela em Minas Geraes, 324\$ a José Leovigildo de Pontes Alvaro, pela ne Amazonas, 3:048\$387 a Zacharias Antonio de Azevedo, 157\$500 a Vicente Ferreira, 79\$950 a Theotônio José Lourenço, 909\$ a Thiago do Almeida, 480\$ a Pedro Augusto da Silva Lima, 8\$ a Manoel Antonio Velloso, 219\$996 a Marcionillo Corrêa, 399\$996 a Joaquim Candido de Oliveira 315\$450, a Florencio da Silva 480\$ a Dario Iyberê Affonso de Castro, 348\$ a Cesario da Cruz, 334\$800 a Bernardino Gomes, 322\$600 a Antonio da Paixão Meirelles, 313\$950 a José Ferreira Gomes e 94\$900 á Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, por conta da verba «Exercicios findos», de 1918.

De 6:03\$316, em quanto importa a folha de gratificações regulamentares a diversos funcionarios do Tribunal de Contas, relativa aos mezes de março e abril ultimos.

Determinou-se o registro:

De 54:62\$700 a Villas Boas & Comp., relativa ao fornecimento de 674 resmas de papel á Imprensa Nacional, na importancia de 61:260\$800, a que o Tribunal negou registro em sessão de 20 de agosto do anno findo, por

existir contracto registrado com a firma Bifano & Comp. para fornecimento de igual mercadoria por preço inferior, e agora re-luzido áquella importância em virtude de pedido dos fornecedores. — O Tribunal negou registro á despesa, por não ter sido a mesma novamente ordenada pela autoridade que determinou sua redução.

**De concessões:**

De montepio civil a D. Elvira da Costa Ara-pipe e filhos, viúva e filhos do intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil Dr. Ambrósio Alencar Ara-pipe. — O Tribunal julgou ille-gal a concessão, por não corresponder a pensão fixada á metade do ordenado do contri-buinte.

De montepio e meio soldo a D. Carmen Bar-radas Muniz, viúva do 2º tenente do Corpo de Engenheiros Machinistas da Armada Cesar Seabra Muniz, nas importancias mensaes de 60\$ e 48\$, respectivamente. — Julgou-se ille-gal a concessão porque foi fixado o meio soldo em quantia maior do que a devida, visto contar o official 19 annos e menos de seis me-zes de serviços militares.

De meio soldo, na importancia mensal de 26\$666 a cada uma de DD. Amélia Desouzart Salgado, Leocadia Martins Desouzart de Almeida e Esther Martins Desouzart Vanna, filhas do ca-pitão, reformado, do Exército Gustavo Christia-no Desouzart. — Foi julgada ille-gal a concessão, porque, sendo da data anterior a 1906 a pa-tente de reforma do official, deve a pensão regular-se pela tabella em vigor ao tempo da reforma.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:**

N. 894, de 10 do mez findo, pagamento de 9:403\$ a Cicero de Figueiredo e outros, por fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1918;

N. 915, de 12, idem de 721:782\$970, ouro, á Compagnie Française du Port de Rio Gran-de do Sul, relativa ao 2º semestre do anno findo. — Ordenou-se o registro dos paga-mentos.

**— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:**

**Ministerio da Agricultura, Industria e Com-mercio — Avisos:**

N. 1.056, de 9 do mez passado, pagamento de 20\$ ao cartographo, addido, do Serviço de Povoamento Roberto Mussó, para ajuda de custo, á conta da verba 16ª, do 1919. — Foi recusado registro á despesa por improprie-dade de classificação.

N. 1.479, de 16 do mesmo mez, pelindo reconsideração da decisão deste Tribunal, que, em sessão de 24 de março anterior, negou registro ao pagamento da quantia de 1:978\$ a diversos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, de diarias por serviços fóra da sede da repartição, em setembro e outubro de 1918, a que se referiram os avisos ns. 148 e 478, de 23 de janeiro e 18 de fevereiro ultimos;

Ns. 4.13, de 13 de dezembro ultimo, e 1.016, de 7 do mez passado, pagamento da quantia de 4:92\$415 a diversos, de forne-cimentos, em 1918, ao Instituto de Chimica;

Ns. 3.692, de 2 de outubro de 1918, e, por cópia, n. 1.016, de 7 do mez passado, idem de 870\$699, idem idem á Directoria de Meteoro-logia e Astronomia;

N. 727, de 15 de março ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 9.879\$220 a diversas companhias de estradas do ferro, de trans-portes de animaes, á conta do Ministerio, a que se referiu o aviso n. 4.686, de 31 de de-zembro ultimo, e a que o Tribunal recusou registro em sessão de 29 de janeiro de 1919.

**O Tribunal ordenou o registro.**

**Ministerio da Fazenda:**

**Processos:**

De distribuição do credito de 120\$, ao The-souro Nacional, para despesas da verba 3ª,

letra a, de 1918. — Foi ordenado o registro, mediante a necessaria annullação.

**De pagamento:**

De 2:86\$543 a D. Zulmira Pires Besou-chet, de pensões vencidas em 1917 e 1918;

De 1:27\$384 a D. Francisca Rosa Ferreira de Sant'Anna e outros, de juros do emprés-timo do cofre de orphãos, á conta da respec-tiva verba de 1918;

De 105\$ a João José da Silva, pelo trabalho de encerramento de dependencias do Tribunal de Contas, em abril proximo findo;

De 253\$350 ao Lloyd Brasileiro, de passa-gens, á conta do ministerio, em 1918.

**Foi ordenado o registro.**

Pela verba—Exercícios findos—de 1919:

De 71:03\$809 a Samiaio Corrêa & Comp.;

De 436\$800 a D. Victoria Braga de Castro.

**Foi ordenado o registro.**

Pela mesma verba, de 1918:

De 107\$526, pela Delegacia Fiscal do The-souro no E. do Amazonas, a Domingos Liba-nio Ferreira, de vencimentos não recebidos em 1915, como agente postal de Senna Ma-dureira;

De 920\$ a Cypriano Santiago, de gratifica-ções adicionais, em 1913.

O Tribunal negou registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

De 1:830\$220 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Policia do Districto Federal em 1917. — Recusou-se registro á despesa, visto verificar-se que os preços dos artigos gasolina e graxa contida não guardam conformidade com os estipulados no contracto.

De 159\$600 a Manoel Gomes;

De 367\$800 a José Silveira;

De 399\$ a Evaristo Ornelas;

De 192\$300 a Feliciano Rodrigues;

De 248\$300 a Marçal de Souza Mello;

De 22\$ a Anton o Gomes;

De 273\$750 a Epiphânio Alves Baptista;

De 137\$500 a José Duarte;

De 619\$800 a Manoel Domingues Callas;

De 192\$500 a Manoel Ferreira do Valle;

De 488\$800 a Virgilio Rodrigues Penteado;

De 80\$ a Ricardo Navajas;

De 317\$450 a Antonio Simões de Carva-

lho;

De 30\$400 a Francisco Antonio da Silva;

De 4:05\$ a Gabriel de Moraes Souza Costa;

De 146\$100 a José Pereira 1º;

De 517\$292 a Joaquim Gomes Pereira;

De 81\$400 a Leonardo Alves;

De 796\$ a Manoel Pio Borges de Cas-

tro;

De 20\$ á Companhia Paulista do Estradas

de Ferro;

De 1:3317 a D. Eugenia Cesar da Silva;

De 6:3600 a José Manoel de Meleiros;

De 337\$625 a José Barreto Ayres;

De 735\$00 a Olympio Bruno;

De 109\$500 a Sergio Andrade de Souza;

De 21\$ a The Rio de Janeiro City Impro-

vements Co.;

De 53\$360 a Frederico João de Lauro;

De 143\$600 a He rrique Sacramento;

De 48\$ a José Soares Barbosa Junior;

De 13\$800 a Leopoldo José de Souza;

De 480\$ a Jayme Ferreira de Arroxellas

Galvão;

De 469\$354 a Feliciano Antonio Cesar;

De 182\$500 a Athanasio José Galdino;

De 36\$830 a Augusto Cesar dos Santos;

De 215\$ a Silvestre José de Oliveira;

De 961\$500 a José Joaquim de Souza;

De 19\$ a José Ferreira da Fonseca;

De 181\$780 a Joaquim da Cruz Payão;

De 219\$800 a João Marques de Souza;

De 2:95\$998 a João Ribeiro Martins;

De 270\$ a João Antonio dos Santos;

De 97\$600 a José Braz dos Santos;

De 368\$, pela Delegacia Fiscal do Theouro

no Estado da Bahia, a João Vidal de Oliveira;

De 224\$, pela no Rio Grande do Norte, a

Henry J. Green;

De 108\$, pela no Rio Grande do Sul, a Os-waldo da Fonseca Vieira;

De 273\$750 a Francisco Ferreira da Silva,

pela em S. Paulo;

De 1:886\$590, pela no Ceará, a Manoel Por-firio do Nascimento Motta e João Baptista de Maceio;

De 2'05, pela no Rio Grande do Norte, a José Abilio Garcia;

De 38\$043, pela em Pernambuco, a José Eustaquio Corrêa.

Pela verba — Reposições e Restituições— de 1918:

De 61\$876 a Aristoteles Pessoa da Silva;

De 211\$965, pela Delegacia Fiscal do The-souro no Estado do Amazonas, a Tancredo Porto & Comp.

**Foi ordenado o registro.**

**— Ministerio da Guerra:**

Aviso n. 45, de 29 de março ultimo, pe-dindo reconsideração do despacho deste tri-bunal, que, em sessão de 21 do mez anterior, negou registro ao pagamento da quantia de 41\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos á conta do ministerio, em 1918, e a que se re-feriu o aviso n. 50, de 15 de janeiro deste anno, do ministerio. — Foi ordenado o re-gistro.

**— Ministerio da Justiça e Negocios Inte-riores:**

**Avisos:**

N. 863, de 10 de fevereiro ultimo, relativa á entrega da quantia de 38:00\$, ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Aloysio de Castro, para compra da ma-terial necessario á organização dos labora-torios de pathologia geral, á conta da verba 23ª, de 1919;

N. 1.763, de 1 do mez passado, distribuição do credito de 12:27\$333 á Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de S. Paulo, á conta da verba 23ª de 1919.

**Foi ordenado o registro.**

**— Ministerio da Marinha — Avisos:**

N. 1.718, de 26 de março ultimo, paga-mento da quantia de 33\$782 á Société Ano-nyme du Gaz de Rio de Janeiro, de forne-ci-mento, em outubro do anno passado, á Enfer-maria de Copacabana;

N. 1.627, de 21, idem de 3:912\$456 a diversos, de fornecimentos, em 1918, á conta do ministerio;

N. 1.095, de 14 do mez passado, distribui-ção do credito de 400:000\$, ouro, á Delegacia do Theouro em Londres, para despesas da verba 26ª, de 1919.

Foi ordenado o registro das ordens de paga-mento bem como o da distribuição de credito.

**— Ministerio das Relações Exteriores:**

Aviso n. 193, de 11 do mez passado, pa-gamento de 75\$ folha de fevereiro, de gratifi-cação das ordenanças em serviço no minist-erio. — Foi ordenado o registro.

**— Ministerio da Viação e Obras Publicas —**

**Avisos:**

N. 3.870 A, de 25 de novembro ultimo, pa-gamento de 1:013\$912 a diversos, de forne-ci-mentos, em 1918, á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 831, de 4 do mez passado, idem de 649\$, idem, idem;

N. 827, da mesma data, idem de 615\$309 á Sorocabana Railway Company, de transportes, em 1918, para a Inspectoria Federal das Estradas;

N. 95, de 10, idem de 66\$ a Afonso Duarte Ribeiro, de fornecimento, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

N. 835, de 4 do mez passado, idem de 1:890\$ a Rodrigo Vianna Junior, de material adquirido pela Repartição Geral dos Tele-graphos, no anno pa sado.

**Foi ordenado o registro.**

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.042, de 8 de abril findo, pagamento de 601\$ a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimento, por conta do ministerio;

Ns. 3.780 e 1.086, de 8 de outubro de 1918 e 9 de abril deste anno, distribuição do credito de 1:080\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento, pela collectoria federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, das adjunctas da Escola de Aprendizes Artifices, naquella cidade, esse anno.

Ordenou-se o registro do pagamento e da distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 211\$ e 50\$40 ao Thesouro Nacional, para despesas das verbas 5ª, letra a e 17ª do orçamento de 1918;

De 1:710\$ 65 a delegacia fiscal no Amazonas, 166\$ a na Bahia, 32\$ e 166\$66 a em Pernambuco, 9\$350 e 36\$973 a no Paraná e 25\$ a no Rio Grande do Sul, idem da verba exercicios findos, idem.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento:

De 1:360\$080 e 554\$960 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, e de 28\$8679 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por conta da verba exercicios findos, de 1918;

De 150\$, de aluguel de casa, ao porteiro do ministerio, relativo ao mez de abril proximo findo;

De 1:200\$ a Noé Florambel Pinto Peixoto, por fornecimento de livros ao tribunal, no mesmo mez.

O tribunal proferiu despacho de registro.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 332, de 30 de abril proximo passado, pagamento de 345\$ e 842\$400 a Bortallo & Companhia, de fornecimento ao ministerio, este anno;

N. 476, de 15, idem de 3:078\$ a Moreira Barbosa, idem, em 1918.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 916, de 13 de fevereiro passado, pagamento de 217\$210 a Augusto Carlos, de publicações feitas no jornal *O Friburguense*, em proveito do ministerio;

N. 1.979, de 12 de abril ultimo, idem de 4:000\$, de ajuda de custo a varios senadores, relativa a 2ª sessão da 10ª Legislatura;

N. 2.118, de 25, distribuição do credito de 209:000\$ a Delegacia Fiscal no Maranhão, a conta da verba 37ª, do vigente exercicio.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.793, de 28 de março passado, pagamento de 6:386\$500 a Arthur Dona & Comp., de fornecimento para o ministerio em 1918.—O Tribunal proferiu despacho de registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 888, de 10 de abril transacto, pagamento de 350\$ a Rodolpho Julio Ferreira, por serviços prestados como chauffeur do automovel da Inspectoria Geral de Iluminação no mez de março ultimo;

N. 914, de 12, e officio (cópia) n. 149 da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de 2 de março, referentes ao pagamento de 1.809:742\$975 a Comp. Port of Pará, por conta da verba 16ª, consignação «Garantias de juros»—Portos do Pará, Bahia, Rio Grande do Sul e Victoria, do orçamento do 1918.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e

designou o dia 7 do corrente para a proxima sessão ordinaria.

#### Primeira Camara

Este Tribunal, durante o mez de abril, realizou 14 sessões ordinarias, sendo nellas julgados 2.335 processos, assim distribuidos:

|                                            |     |
|--------------------------------------------|-----|
| De exercicios findos.....                  | 980 |
| De pensões civis.....                      | 68  |
| De pensões militares.....                  | 32  |
| De aposentadorias.....                     | 3   |
| De ordem de pagamento.....                 | 880 |
| De distribuição de creditos.....           | 214 |
| De isenção de direitos.....                | 62  |
| De pensões civis consideradas illegaes..   | 7   |
| De pensões militares consideradas illegaes | 6   |
| De aposentadoria julgada illegal.....      | 1   |
| De despesas com recusa de registro...      | 1   |
| Outros processos.....                      | 3   |

#### Segunda Camara

No dito mez de abril foram realizadas tres sessões ordinarias, nas quaes tiveram julgamento 184 processos, assim distribuidos:

|                                         |     |
|-----------------------------------------|-----|
| De tomada de contas.....                | 81  |
| De tomada de contas com alcance....     | 3   |
| De tomada de contas com diligencia....  | 4   |
| De tomada de contas com accordos...     | 39  |
| De prestação de fianças.....            | 107 |
| De prestação de fiança com diligencia.. | 1   |
| De baixa de fiança.....                 | 1   |
| Recursos.....                           | 4   |

#### Cama as Reunidas

No mesmo mez de abril, em oito sessões das Camaras Reunidas foram julgados 102 processos sendo:

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| Sobre consultas para abertura de creditos.....  | 18 |
| Sobre creditos abertos.....                     | 15 |
| Sobre contracções.....                          | 30 |
| Sobre adiantamentos.....                        | 22 |
| Sobre comprovação de adiantamentos              | 14 |
| Sobre tabeiras de distribuição de creditos..... | 2  |
| Representação sobre dotação de verba..          | 1  |

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS.  
ESCRIVÃO DR. ALFERDO P. BARBOSA.

Expediente de 22 a 23 de abril de 1919

#### Justificações

Justificantes: Julia do Carmo Salgado da Cunha e Antonio Lopes da Costa. Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes: Antonietta Leal Arnaut, Benar Bro Joaquim Alves de Mattos, Seraphina Vieira Dubois, Aurora Augusta Lobo Falcão Coutinho de Freitas Almeida e Julia do Carmo Salgado da Cunha.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos.—Entriguem-se os autos á justificante independente de traslado.

#### Requerimento avulso

Supplicante, Rosa Pereira Marques.—Defiro a petição de fl. 18, á vista da promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Vistoria com arbitramento ad perpetuum rei memoriam

Supplicante, José Maria Fernandes.—Homologo o laudo do accordo dos peritos, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos.—Entriguem-se os autos á parte, ficando traslado com a petição inicial, laudo e a presente decisão.

#### Vistoria

Supplicante, a União Federal.—Homologo o laudo do accordo dos peritos, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos.—Entriguem-se os autos á parte, independentemente de traslado.

#### Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal na secção do Estado do Paraná: supplicante, Dr. Benjamin Baptista Luiz de Aleuquerque.—Devolva-se ao Juizo deprecaate.

#### Deposito em pagamento

Supplicanté, Domingos José de Arango Pereira.—Não procede o pedido de fl. 42 visto ter sido o proprio requerente quem requereu nos autos o que pede agora se atue em apartado.

#### Interdicto prohibitorio

Supplicants, Joaquim Alves Ribeiro e outros; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal.—Junto o signatario da petição de fl. 63, as procurações dos proprios empregados do commercio, cujos direitos pretendendo defender.

#### Ação summaria especial

Autor, coronel João de Figueiredo Rocha; réo, a União Federal.—Recebo a apelação nos seus effeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egrejo Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

#### Ação summaria

Autores, A. G. Spauling & Brothers; réo, M. Mattos.—Julgo por sentença a desistencia constante do termo de fl. 94, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos.

#### Ações ordinarias

Autor, Cotofificio Rodolpho Crespi; réos, J. A. de Oliveira & Comp.—Vista ao autor.  
Autora, a União Federal; réos, Bordeaux & Comp.—Vista á autora.

#### Processo crime

Autora, a Justiça; réos, Alvaro Muniz da Silva e outros.—Indefiro a petição de fl. 1.848, de accordo com a promoção retro.

#### Processo crime

Autora, a Justiça; acusado, Enzebio Gonçalves da Silva.—Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

#### Habeas corpus

Impetrante, Peregrino da Fraga Barbosa; paciente, Fausto Fraga Barbosa.—Sejam os autos presentes ao Egrejo Supremo Tribunal Federal.

#### Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Guilherme Alves da Silva.—Archive-se, á vista do documento exhibido, não procedendo a promoção quanto ás custas, por isso que o presente executivo foi distribuido o despacho no dia 4 de fevereiro (fl. 2), tendo só ainda se realza a intimação do executado ter dias depois (fl. 9), quando desde o dia 1 do mesmo mez já havia este realizado na Recebeloria o pagamento do seu debito.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Emilia Baptista do Souza.—Cumpra-se o venerando accordo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel de Oliveira.—Declaro insubsistente a inumação feita, expedindo-se novo mandado, na forma requerida na promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Leão Martins.—Mantenho o despacho de fl. 17, de accordo com a promoção retro, cujo requerimento final defiro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Fortunato & Vial, Francisco Antonio Simões e José Antonio de Jesus.—Julgo por sentença

a venhosa feita, para que prosiga a execução seus mais termos regulares, visto nenhuns encargos ter offerecido o executor no prazo que lhe foi assignado, e o condemnou nas custas.

#### Processo crime

**Autoria, a Justiça: accusados, Drs. José Rodrigues Leite e Officinas, Agrippino Nazaret e outros.**— A decisão recorrida não foi por mim preferida, por ausência desta Capital em goso de férias, como não correu também comigo todo o processo anterior de formação da culpa, por então, doente, fora igualmente do exercício do meu cargo. Só agora, com os recursos e terpestos pelos denunciados pronunciados e o Dr. procurador criminal, quando a improponia dos demais accusados, e que tive occasião de examinar devidamente os volumosos autos e posso, por isso mesmo, me manifestar com mais liberdade e isenção a respeito.

Afirma a accusação, em sub-república, que, em varias reuniões celebradas em começo de novembro do anno ultimo de 1918, concertaram os denunciados, por factos, mudar a firma do governo estabelecida pela Constituição da Republica, substituindo as autoridades legalmente constituidas por um governo de operarios e sold. a guiza do existente na Russia, contando para tal fim com o auxilio dos operarios de diversas associações federadas e a passividade das forças armadas, pela propaganda feita por meio de boletins distribuidos entre marinheiros e soldados; que, fixada em uma reunião realizada, depois, no dia 15, o dia 18 para a realização do plano criminoso delineado, deu-se de facto então a completa paralyzação dos serviços em todas as fabricas, concentrando-se os operarios no Campo de S. Christovão, onde á tarde atacaram, armados de revolvers e bombas de dynamite, a delegacia policial do 10º districto, o edificio do Intendencia da Guerra e transportes que conduziam tropas, provocando serio conflicto, que só cessou devido á intervenção de forças do Exército sob o commando do tenente Coriolano Dutra; e que, em obediencia ao plano criminoso preestabelecido, que tinha também ramificações nas cidades de Macé e de Potopós, foram dynamitadas no mesmo dia em Anchieta duas torres sustentadoras dos cabos da Licht and Power, com o intuito de privar esta Capital de luz, não tendo outras sido atacadas devido apenas á prompta intervenção das autoridades policiaes.

Já dispunha, no art. 144, o Código do Processo Criminal expellido pela carta de lei de 29 de novembro de 1832 «Se pela inquirição das testemunhas, interrogatorio ao indiciado delinquente ou informações a que tiver procedido, o juiz se convencer da existência do delicto e de quem seja o delinquente, declarará por seu despacho nos autos que julga procedente a queixa ou denuncia...» Não menos exigente podia ser e é o decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, que organiza a Justiça Federal, nem mesmo admitindo para prova do delicto a confissão do réo que não foi feita em Juiz (art. 60). O inquerito policial não passa de um simples fonte de esclarecimentos para a queixa ou denuncia com que se inicia a acção penal. A nossa jurisprudencia, são palavras do Accordão do Supremo Tribunal Federal de 7 de junho de 1911 na app. cr. 486, ter assentado constituir juizo o tribunal competente para formar a culpa e julgar, mas não o do inquerito policial ou administrativo, que foi creado para servir de inicio do processo, de base á denuncia. As testemunhas do inquerito policial, observa João Mendes, de Almeida, não sendo judicias, não podem ter valor probatorio, nem mesmo valor indiciario para pronuncia, mas simples valor preventivo (Proc. Civ. Bras., v. 2.º n. 375). Dos depoimentos dellas só podem, pois, resultar vehementes indícios para a prisão preventiva

antes da culpa formada, por isso mesmo que esta ainda não existe, jamais para a pronuncia, cuja vehemencia de indícios ha de ser sempre necessariamente determinada pela inquirição de testemunhas não como acto de simples investigação ou de prevenção, que póle e deve ser feita sem a citação da parte, mas já como acto de accusação que exige de essa o julgamento.

Ora, pela inquirição das nove testemunhas numerarias e uma reforida, que depuzeram em juizo a requerimento da accusação e em que se limitou, pura e exclusivamente, todo o processo probatorio da formação da culpa, sem ter sido procedida pela autoridade a quem coube a mais simples informação ou diligencia, não ha como se possa juridicamente convencer da existencia do delicto do art. 107 do Código Penal, de que se trata —tentar, directamente e por factos, mudar por meios violentos a Constituição politica da Republica ou a forma do governo estabelecida», muito menos, portanto, de quem sejam os delinquentes.

A primeira testemunha numeraria, 2º tenente do Exército Jorge Elias Ajú, não quiz e deixou de narrar os factos de viva voz perante o juiz formador da culpa, limitando-se a declarar que confirmava em absoluto e completamente o depoimento por elle prestado no inquerito policial (fl. 381 v.); e só, reinvindicado, depois de dizer que tinha lembrança exacta ou quasi exacta do depoimento que prestou na policia (fl. 38.), é que se resolveu a dizer alguma coisa, como tor entrado por ordem das autoridades militares nas reuniões dos denunciados, a agurando-lhes o apoio dos soldados do seu regimento, e de que so bo como amigo intimo que era de um delles, Ricardo Corrêa Perpetua garante da casa commercial do sua mãe e com quem morava até no mesmo quarto (fl. 384) desde nada menos de quatro annos (fl. 39). No depoimento e tão a que se reportou, ha trechos como os seguintes, que dispensam quaesquer commentarios: «tudo esta autorizado (o chefe de Policia) aconselhado que o declarante se immiscesse, approximando-se das pessoas de Ricardo e do individuo que o procurara, a fim de penetrar no segredo que os unia» (fl. 30); «ponho-me assim de accordo com as idéas que revelava Ricardo, acabou por lhe dizer saber que havia um movimento muito bem organizado para alterar a forma de Governo, tendo mesmo recebido um convite de um conhecido para tomar parte em uma reunião revolucionaria, mas que, depositando pouca confiança na pessoa que o convidava, não quiz acceder, mas que agora, si ella lição estivesse ao par do movimento o garantisse que ella tinha condições de exito, o declarante estava disposto a tomar parte nelle; co tanto que lhe garantissem um lugar de destaque» (fl. 30v.); «o declarante, fingindo acceder a tudo, prometteu organizar o plano de concentração e ataque, lembrando, porém, que seria mais conveniente fazer uma concentração unica no Campo de São Christovão e iniciaram o movimento com um ataque á Intendencia da Guerra, pela parte que dá para a praia (fls. 33 v. e 34), «com a chegada do declarante, que fora a ultima pessoa a entrar, teve inicio a reunião que se limitou quasi que exclusivamente á discussão do plano de concentração e ataque que o depoente havia levado e que no momento exhibiu, e tendo ficado assentado a concentração unica, foi approvado o dia 18, ás tres horas e meia para a paralisação das fabricas e quatro horas para a concentração no Campo de S. Christovão e consequente ataque á Intendencia da Guerra e á delegacia de policia; que no momento foi lembrada» (fls. 34 v. e 35); «nesta reunião o declarante procurou conseguir a conselho do chefe de Policia, a quem sempre puzera diariamente ao corrente de tudo, pessoalmente ou por in-

termedio do tenente Bustamente, o ahiamento do movimento para o dia 20, allegando que no dia 18 não estava de serviço no quartel, sendo assim nula a sua coadjuvação no movimento (fls. 35 v.).

A segunda testemunha da accusação, committario de policia posto á disposição da primeira testemunha para trabalhar de accordo com ella, afirma que esta testemunha fazia parte do movimento subversivo, que nenhum providencia foi tomada pela policia para evitar a agitação que se realizou em 18 de novembro ultimo» (fls. 402); «que os individuos presos estavam com as mãos devolutas, não trazendo nem armas, nem bombas ou outros quaesquer instrumentos de destruição» (fls. 401); que só «na policia central teve conhecimento da apprehensão de bombas de dynamite, revolvers e outras armas» (fls. 3.º); que sabia serem os denunciados promotores da agitação de 18 de novembro «pelas effusões por elles mesmos feitas na policia e pela imprensa» (fls. 400), mas «c. Acilimento, por ser a sua função externa e quasi nunca estar na Policia Central, pôde saer a quem os referidos agitadores faziam as confissões a que já se referiu (fls. 400); que «não sa. si foi apprehendido em mãos de qualquer dos denunciados qualquer documento referente aos factos da denuncia» (fls. 402v.); que não pôle nomear ou individuar nenhuma das pessoas que tomaram parte nas diversas reuniões de que trata a accusação e a que denunciou assistiu, nem mesmo «precisar quaes res das das reuniões mais concorridas nas séries das sociedades operarias» (fls. 403 v. e 4.º v.); que não conseguiu apanhar nenhuma das bombas ou prender nenhum dos distribuidores, nem sabe onde seus agentes colhiam taes informações (fl. 407); que «por motivos de ordem superior» não pôle responder á pergunta que lhe foi feita «como soubo que a agitação, em virtude da qual se estão sendo processados os denunciados presentes tinha por fim a criação de um governo de operarios e soldados» (fls. 411), e também «tem duplo motivo, que é de ordem superior» para não responder á pergunta «como e por que tem plena certeza de que nessas reuniões (do sociedades operarias) não se tratava dos interesses da classe» (fls. 401); que não ouviu nenhum dos denunciados declarar tor em vista mudar a forma de governo existente (fls. 408), e sabe que nas buscas dadas em casas d'elles não foram encontrados quaesquer documentos referentes á conspiração (fls. 409).

O tenente do Exército Coriolano Ribeiro Dutra, 8º testemunha numeraria, que recebeu ordem para, com trinta praças, proteger no dia 18 o edificio da Intendencia da Guerra, de qualquer ataque que por ventura fosse levado a effecto, assegura que o conflicto que então á tarde se desenrolou não passou de um ataque á Delegacia de Policia; que, com a intervenção do seu pequeno contingente, os assaltantes, em que não pôde dizer estavam os denunciados ou que mesmo fossem operarios, debandaram sem offerecer qualquer resistencia e sem ter havido necessidade da força usar de qualquer arma, nem prender nenhum delles; que nenhum grito ou brado percebeu contra o Governo Nacional por parte dos manifestantes; e que por acto algum precisaram estes a intenção de atacar a Intendencia da Guerra (fls. 430 v. e 431). Corrobora este depoimento insuspeito o offício em que o proprio delegado deu no dia immediato conhecimento dos factos ao chefe de policia — «Comunico-vos que de hontem para hoje occorreu o seguinte: Cerca de 17 horas, esta delegacia foi atacada por um grupo de operarios, os quaes dispararam tiros de revolvers e atiraram uma bomba de dynamite contra o predio produzindo varios estragos. Do conflicto sahiram feridos cinco policiaes. Nada mais o correu digno de ser levado ao vosso conhecimento» (fls. 431).

A terceira testemunha, operario, sempre suppoz que se tratava de levar a effeito no dia 18 de novembro uma simples greve pacifica, determinada por não haver a União de Operarios em Fabricas de Tecidos obtido do Centro Industrial resultado favoravel quanto a algumas reclamações que faziam; não acompanhou os seus companheiros de serviço ao Campo de S. Christovão e só no dia seguinte pela leitura dos jornaes é que soube dos factos descriptos na denuncia; da nonhum operario jamais ouviu que se preparava um movimento revolucionario; esteve preso durante mais de trinta dias, dos quaes seis em completa incommunicabilidade; e das duas vezes que prestou e assignou declarações na policia quem lhe perguntava era a mesma pessoa que escrevia (fls. 415 a 417).

No mesmo sentido, depoz a quarta testemunha, tambem operario, tendo esta lo igualmente preso durante mais de 30 dias e accentuando que foi interrogado com ameaças pelo delegado, que «mandou que o escrivão reduzisse a termo as declarações da testemunha retirando-se antes das mesmas serem escriptas» (fls. 420 a 424).

A quinta testemunha da accusação, ainda operario, esteve preso durante quarenta e sete dias; dos quaes quinze em completa incommunicabilidade, afirma da mesma sorte que o seu depoimento na policia foi feito sem a presença de qualquer delegado, e nunca ouviu dizer entre os operarios que a grève tivesse por fim conspirar ou tentar por qualquer modo uma conspiração para mudar a forma de governo nacional (fls. 428 a 429).

A setima testemunha é um guarda civil que diz ter prendido na tarde do dia 19 de novembro, posteriormente aos factos narrados pela denuncia, um dos accusados, em cujos bolsos encontrou uma bomba de dynamite, dous vitros contendo liquido inflamavel, um revolver imitação Schmidt and Wesson e uma caixa de balas, mas sem nenhum boletim, manifesto, proclamação ou qualquer outro documento e sem saber «com certeza, de sciencia propria, que esses objectos que o preso dizia serem explosivos o eram de facto» (fls. 443).

A oitava testemunha nada sabe absolutamente sobre os factos em questão.

A nona testemunha numeraria, operario, assegura que «o seu depoimento prestado na Policia não exprime a verdade, tendo o depoente notado ao lhe ser lida a sua declaração que a mesma não estava conforme ao que tinha dito, assignando-a, porém, porque tinha sido ameaçado, quando fazia ver essas incorrecções, ameaças essas de bordoadas si se recusasse a assignar» (fls. 452).

A ultima testemunha referida, finalmente, narra apenas a maneira, como diz ter effectuado a prisão, de que foi encarregada, do principal accusado, na sua residencia, onde, porém, nada viu ou aponta em confirmação de qualquer dos factos que lhe é attribuido ou aos demais companheiros no processo.

Nestas condições, de accordo com o art. 74 da lei 261, de 3 de dezembro de 1844, reformo a decisão recorrida na parte que pronunciou os accusados recorrentes, para declarar, como declaro, que tambem improcede a denuncia quanto a elles, em favor dos quaes, pois, se expeça o competente alvará de soltura, intimando-se o Dr. procurador criminal. Quanto ao recurso por este interposto da mesma decisão na parte que inpronunciou os outros denunciados, e sobre que nada preciso dizer depois das considerações expostas, aguardem os autos em cartorio o decurso do prazo legal que tem o referido representante do Ministerio Publico para estender-o, como entenderá naturalmente, á presente decisão, do modo a poder o Egrejo Supremo Tribunal Federal tomar conhecimento de uma vez de todo o processo da formação da culpa.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1919.—Raul de Souza Martins.

Em tempo. Vão os autos com a data de hoje, 22, por terem sido hontem e ante-hontem feriados.—R. Martins.

#### Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Ricardo Machado Junior; paciente, José Ferreira Lobo.

Não é a primeira vez que a Chefia de Policia informo pedidos de habeas-corpus feitos a este juizo declarando não se achar preso o paciente e o impetrante afirma o contrario ou que o mesmo paciente só foi solto para sor de novo preso, logo após a decisão julgando assim prejudicada a ordem.

E, visto como sentença minha de 29 de junho do anno ultimo de 1918, concedendo habeas-corpus em favor do paciente que a referida autoridade me assegurava oficialmente não se achar preso e me era, no entretanto, apresentado escoltado pela Casa de Detenção, onde estava recolhido por sua ordem, foi reformada pelo Egrejo Supremo Tribunal Federal, em accordo de 10 de junho seguinte no habeas-corpus 4.579, diante de officio dirigido ao Sr. ministro relator, em que se me dava como precipitado e ignorante de competir, pelas nossas leis, á Policia attender as requisições dos consules estrangeiros para a descoberta, captura e entrega, afim de embarcaram de novo, desertores de navio de seus paizes, quando não havia eu me manifestado absolutamente a respeito e nem podia ser o caso, porque o paciente não tinha sido preso para ser entregue ao navio a que pertencia, mas permanencia na Casa de Detenção desde o dia 21, durante já nove dias, em cumprimento de verdadeira pena ou castigo por simples desintelligencia ou incorrecção com o commandante da sua embarcação, deixo de decidir do presente pedido, não sabendo com quem está a verdade, si com o Dr. chefe de Policia ou com o impetrante e os dous signatarios do attestado de fls. 4, e mando que se remetam com urgencia as necessarias cópias ao Dr. procurador criminal afim de promover a devida apuração para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1919.—Raul Martins.

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Teixeira da Rocha.

Sentença—De accordo com os arts. 201 do decreto n. 848, de 1890, e 103 do decreto n. 10.902, de 1914, a materia de defesa nos executivos fiscaes, estabelecida a identidade do réo, não pôde consistir sinão na prova da quitação, nullidade do feito ou prescrição da divida, devendo o contribuinte, quando intimado para pagar divida de imposto a que se não julgar obrigado ou de que não puder por qualquer motivo exhibir a respectiva quitação, representar immediatamente á repartição arrecadadora competente, a qual, reconhecendo a justiça da reclamação, assim mencionará no proprio documento da intimação, para que, junto aos autos, se considere extinta a execução.

Esta restrição da materia de defesa nas acções fiscaes não é incompativel com o regimen vigente, por isso que não offende realmente a plenitude da jurisdicção constitucional do Poder Judiciario sempre que se trata de direitos individuaes. Fundada na necessidade de fazer recolher com presteza aos cofres nacionaes o rendimento dos impostos e outras fontes de receita com que se deve occorrer ás necessidades publicas, ficam os contribuintes com o direito de, pelas acções proprias, promover a anulação dos actos das autoridades administrativas que determinaram as execuções ou a reparação das lesões por ventura illegalmente soffridas com elles. O Judiciario não deixa assim de conhecer da ampla defesa dos executados, é questão apenas de forma e oportunidade, exactamente como se dá até certo ponto com

o processo em geral entre particulares; sobretudo com as diversas outras acções especiaes.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppostos pelo executado para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemne o mesmo executado nas custas.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1919.—Raul de Souza Martins

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Liza Berger.

Sentença—De accordo com os arts. 201 do decreto n. 848, de 1890, e 103 do decreto numero 10.902, de 1914, a materia de defesa nos executivos fiscaes, estabelecida a identidade do réo, não pôde consistir sinão na prova da quitação, nullidade do feito ou prescrição da divida, devendo o contribuinte, quando intimado para pagar divida do imposto a que não se julgar obrigado ou de que não puder por qualquer motivo exhibir a respectiva quitação, representar immediatamente á repartição arrecadadora competente, a qual reconhecendo a justiça da reclamação, assim mencionará no proprio documento da intimação, para que, junto aos autos, se considere extinta a execução.

Esta restrição da materia de defesa nas acções fiscaes não é incompativel com o regimen vigente, por isso que não offende realmente a plenitude da jurisdicção constitucional do Poder Judiciario sempre que se trata de direitos individuaes. Fundada na necessidade de fazer recolher com presteza aos cofres nacionaes o rendimento dos impostos e outras fontes de receita com que se deve occorrer ás necessidades publicas, ficam os contribuintes com o direito de, pelas acções proprias, promover a anulação dos actos das autoridades administrativas que determinaram as execuções ou a reparação das lesões por ventura illegalmente soffridas com elles. O Judiciario não deixa assim de conhecer da ampla defesa dos executados; é questão apenas de forma e oportunidade, exactamente como se dá até certo ponto com o processo em geral entre particulares, sobretudo com as diversas outras acções especiaes.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppostos pelo executado para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemne o mesmo executado nas custas.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1919.—Raul de Souza Martins.

#### Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Octavio de Souza Leão; paciente, Moacyr de Moura Costa.

A lei n. 3.427, de 27 de dezembro de 1917, autorizou o Poder Executivo a rever a de numero 1.860, de 4 de janeiro de 1908, na parte concernente ao alistamento e sorteio militar «sob as seguintes bases... e) rever toda a parte relativa ás isenções e penalidades, tornando-a mais compativel com a nossa legislação e os nossos costumes». De accordo precisamente com semelhante autorização, foi expedido o decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, que, no art. 114, só dispensa do serviço no Exercito activo, em tempo de paz: «1º, o filho unico de mulher viuva ou solteira, a quem sirva de unico arrimo, ou que ella escolher quando tiver mais de um; 2º, o filho de homem physicamente incapaz para qualquer occupação e a quem sirva de unico arrimo».

Deixaram, por consequencia, de prevalecer, por vontade deliberada do poder competente, as demais isenções do art. 76, da lei n. 1.860, de 1908, entre as quaes a do n. 4 — «o irmão que sustenta irmão menor ou maior, invalido ou interdito, ou irmã solteira ou viuva que viva em sua companhia», e eu que allego e prova o paciente realmente se achar, como unico arrimo de duas irmãs solteiras e

um trabalho menor, cuja substância breve por seu trabalho quotidiano de professor particular de mathematicas. O merecimento dos actos tanto do Poder Legislativo como do Executivo, sob o ponto de vista de sua conveniencia ou oportunidade, não pôde ser apreciado pelo Poder Judiciário, e nem o remedio extraordinario do *habeas-corpus* tem absolutamente cabimento quando a allegada violencia ou coacção não é determinada por *illegitalidade* ou *abuso de poder*.

Nestas condições denego a impetrada ordem de *habeas-corpus* em favor do paciente Moacyr de Moura Costa, sorteado para o serviço militar.

Custas pelo impetrante.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1919. — *Raul de Souza Martins*.

#### *Habeas-corpus*

Impetrante, José Basilio da Gama; paciente, Oscar Fernandes Ribeiro.

José Basilio da Gama impetra a ordem de *habeas-corpus* para o fim de ser annullada a inclusão de Oscar Fernandes Ribeiro no serviço do Exército, por haver nascido no anno de 1896 e não no de 1897, em cuja classe foi sorteado.

Tenho já por muitas vezes decidido que, sendo o alistamento o serviço procedido em cada anno de uma classe determinada, não podem nella ser incluídos indivíduos de classes diferentes, que por isso mesmo não estão obrigados a tomar conhecimento dos editaes publicados a respeito de modo a poderem lançar mão em tempo dos recursos orçamentarios para as juntas de Alistamento e de Revisão e Sorteio, salvo quando, nos termos do art. 68 do decreto n. 12.790, de 1918, por qualquer motivo deixaram de figurar no alistamento realizado anteriormente da classe a que pertenciam e em que devem ser incluídos no recenseamento que se esivar executando, logo que forem conhecidas as omissões. E' o caso justamente do paciente, que não foi incluído no recenseamento procedido da classe de 1896 a que pertencia.

Nestas condições, denego a impetrada ordem de *habeas-corpus*. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1919. — *Raul de Souza Martins*.

#### *Processo crime*

Autora, a Justiça; réos, Ignácio Ratton, José Ramos de Azevedo e Christiano de Freitas. — Sentença — Na decisão de fls. 1.633 v. a 1.627, accentuei que, processadas como adiantamentos ou como despesas já effectuadas as contas que apresentava o despachante Ignácio Ratton, o facto incontestavel é que não exigiam documento algum comprobatorio dellas os funcionarios encarregados da sua fiscalisação: o chefe do Tráfego, que devia e não podia deixar de saber das entradas dos vapores; o sub-director da Contabilidade, que tinha obrigação de conhecer ou pelo menos procurar verificar a importancia approximada das despesas; e o director tecnico que ordenava o seu pagamento sem o mais ligeiro reparo ou indagação, apesar das frequentissimas entradas dadas dos mesmos vapores e dos valores por vezes avultadissimos que figuravam; que, ainda, as contas em questão só receberam o visto do chefe do Tráfego no periodo de 15 de maio de 1911 a 15 de janeiro de 1916, salvo raras excepções, e, no entretanto, foram todas visadas pelo sub-director da contabilidade e mandadas pagar pelo director tecnico sollicitamente, sem a menor verificação ou exigencia, na occasião ou depois, dos documentos comprobatorios das despesas; que procedia assim a preliminar da prescripção, como reconhecia a propria accusação, invocada pelo accusado Antonio Muller dos Reis pelo seu visto na qualidade de chefe do Tráfego, cujo logar havia deixado desde 31 de agosto de 1916; e que em todas as contas posteriores a essa data existia apenas o visto dos accusados José Ramos de

Azevedo, e Christiano de Freitas, e da contabilidade, o Christiano de Freitas que, como guarilivros, funcionava nos seus impositos occasionaes, e o *pague-se* do director tecnico Carlos de Castello M. José. O Supremo Tribunal Federal, apreciando o recurso interposto da referida decisão, concordou com a classificação do delicto como *peculato*, porque «incorporado, por decreto, o Lloyd ao Património Nacional, a sua administração tornou-se um ramo de serviço publico administrativo e, portanto, funcionarios publicos os orgãos dessa administração: e, em face do disposto no art. 1º da lei 2.110 de 1909, o que caracteriza o funcionario publico responsavel para com o estado não é o gozo de todas as vantagens inherentes, em regra, aos funcionarios publicos, mas o ter a guarda, o deposito, a arrecadação ou a administração de direitos, documentos, titulos de credito, effeitos, generos e quaisquer outros bens publicos ou particulares, em razão do cargo, seja este remunerado ou gratuito, permanente ou temporario»; confirmou a pronuncia dos accusados José Ramos de Azevedo e Christiano de Freitas, como incurso na sanção do art. 5 § 1 da citada lei 2.110 de 1909, por não terem conseguido infirmar as conclusões a que chegaram os peritos encarregados do exame das contas de Ignácio Ratton: «que essas contas nunca foram processadas com observancia das formalidades e cautelas regulamentares pela secção de Contabilidade, e especialmente a proposta á fiscalisação das despesas que ellas representavam e que deviam ser justificadas com os documentos comprovantes da sua realidade»; «que si a Contabilidade não tivesse sido negligente no cumprimento de seus deveres, *impossivel teria sido a Ignácio Ratton levar a effeito o desvio de dinheiros publicos em tão avultada quantia*»; «que em tais contas figuram, pela Secção de Contabilidade, os recorrentes José Ramos de Azevedo, sub-director, e o guarilivros Christiano de Freitas», «não lhes aproveitando a allegação de faltas commettidas pela Secção do Tráfego, porque, se esta secção não lhes remetia as contas que della dependiam devidamente processadas, incumbia-lhes exigir o processo regular»; e reformou a mesma decisão na parte que pronunciara o director tecnico Carlos de Castello M. José, porque «alem de não terem sido as contas, em que lançou o *pagte-se* antes de processadas, as que deram origem ao desvio fraudulento de dinheiros e de justificar-se o adeantamento pela urgencia do serviço de despachos em certas condições exceptionaes, ser-lhe-ia difficilissimo, si não impossivel, degerar ao exame do processo de cada conta, *função especial da Secção de Contabilidade* e do tráfego, para verificar-lhe a exactidão, que vinha attestada pelo visto dessas secções», (folhas 1.681 a 1.685).

Na sua defesa no plenario, allega o réo José Ramos de Azevedo ser erronea a classificação do crime commettido, que não foi de *peculato*, mas de *estellionato*; não ter havido conluio ou entendimento entre elle e Ratton, nem participado das vantagens deste; que em cada conta funcionavam varios empregados antes de chegar ella ao sub-director da Contabilidade, que só lançava o seu visto depois de assim convenientemente processada, indo posteriormente a outros chefes. Da sua parte, defendendo-se o réo Christiano de Freitas dizendo que se limitou a processar e registrar adiantamentos de dinheiros feitos a Ratton para o desembaraço, na Alfandega, dos vapores do Lloyd Brasileiro, e que o mesmo só recebia depois do *pagte-se* pela directoria; e que a repartição do Tráfego era a unica em condições de saber do numero dos vapores entrados e das despesas que cada um delles requistava.

Ambos invocam os seus bons antecedentes e a consideração que ainda gosam da administração do Lloyd, não havendo absolutamente produzido qualquer prova ou co-

moço de prova, alem dos documentos juntos, a semelhante respeito.

Ora, a classificação dada ao delicto, está soberanamente julgada pela Instancia Superior: e nem contra ella se adduz o mais leve argumento novo.

Os dous referidos réos não são tambem accusados de conluio ou entendimento com o autor do delicto, nem de haverem participado das vantagens auferidas por elle, a simples letra do art. 5º, § 1º, da lei n. 2.110 de 1909, em que foram pronunciados, exclue manifestamente tal hypothese: concorrem, *sem dolo, mas com impericia ou negligencia, com acto do officio ou emprego para que sejam subtraídos ou distraídos valores pertencentes á União*. Depois nas contas constantes dos autos não se encontra informação alguma anterior de qualquer empregado, mas só o visto do sub-director da Contabilidade, quanto ás até 15 de janeiro de 1916, e do chefe do Tráfego, com o *pagte-se* do director tecnico, o carimbo do pagamento pela thesouraria, acompanhado da importancia manuscrita por extenso, e o carimbo tambem na mesma data da Contabilidade. Não se nota ainda nellas a posterior intervenção allegada do outros chefes, além do referido director tecnico, e nem os dous réos explicam porque punham o seu visto sem terem passado, quasi todas, pela repartição do tráfego, que um delles proprio reconhece «era a unica em condições de saber do numero dos vapores entrados e das despesas que cada um delles requistava» (folhas 1.699 v.), mostrando o outro, por sua vez, que não deviam intervir outros chefes, com a transcripção que faz da disposição do regulamento geral do Lloyd de ser dirigida a contabilidade por um sub-director, a quem incumbem «visar todas as contas de pagamento que tiverem de ser submettidas ao *pagte-se* da directoria» (fls. 1.714 v.).

Pouco importa que as contas em que intervieram fossem todas de adeantamento e não de despesas effectuadas, como pretende o réo Christiano de Freitas, desde que ellas da mesma forma deviam transitar antes pela repartição do Tráfego e ser informadas por empregados menos graduados da Contabilidade, segundo declara, não é demais insistir, o proprio outro réo na sua defesa. Demais, quando mesmo tivessem os dous réos limitado a sua omissão ou negligencia á não tomada das contas de Ratton, isto é, a facto posterior á subtracção dos dinheiros por este, não tendo se dado semelhante subtracção de uma só vez, mas parceladamente, durante largo espaço de tempo, concorreram igualmente para o recebimento das quantias posteriores ás primeiras subtraídas, que viu elle haverem deixado assim de ser examinadas, para a verificação da sua exactidão, por impericia ou negligencia do sub-director da Contabilidade que as visava.

O bom comportamento anterior e a prestação de serviços relevantes á sociedade, finalmente, jamais podem constituir causas de irresponsabilidade ou de excusa, não passam de simples circumstancia attenuante que deve ser levada em conta na graduação da pena em que incorre o accusado de qualquer delicto (Codigo Penal, art. 42 § 9).

Nestas condições, julgo procedente a accusação quanto aos dous réos ora submettidos a julgamento, José Ramos de Azevedo e Christiano de Freitas, para condemnal-os, como condemnado, á suspensão dos seus empregos por seis meses, multa de 15 % sobre as quantias para cuja subtracção concorreram com impericia ou negligencia, o custas proporcionaes, grão minimo do art. 5º § 1 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

Publicada, intime-se.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1919. — *Raul de Souza Martins*.

## Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 6 de maio de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior, Geminiano da Franca e Francelino Guimarães.

## JULGAMENTOS

## Agravo de instrumento

N. 332 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Carlos Christiano Stokle; agravada, Vils Johnson & Comp., Limited, sucessora de Johnson & Comp., Limited. — Negou-se provimento, unanimemente.

## Agravos de petições

N. 4.962 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Gremio Beneficente Memoria de Camillo Castello Branco; agravados, M. Velloso & Comp., liquidatarios da massa fallida de José Moreira da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.970 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espírito Santo; agravado, Dr. Augusto Ferreira Ramos, credor na fallencia da Companhia Electricidade e Lavoura. — Dou-se provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho, admitta o agravante como credor da quantia reclamada, unanimemente.

N. 4.979 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, J. Sereno; 1º agravados, os syndicatos da massa fallida de G. C. Santos & Comp.; 2º agravado, Antonio de Almeida Junior. — Não se conheceu do agravo por ter sido interposto fóra do prazo, unanimemente.

N. 4.980 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Francisco Fernandes de Araujo; agravados, Josepha Sanchez e outros. — Conhecendo-se do agravo deu-se-lhe provimento para que o Dr. juiz *a quo* reforme o seu despacho e defira o pedido de sequestro sendo que o Sr. desembargador Geminiano votou no sentido de dever o juiz conhecer do pedido e decidil-o *de meritis*.

N. 4.993 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, D. Eduarda dos Santos Azevedo, inventariante e unica herdeira do seu filho Jayme dos Santos Azevedo; agravada, Julio Gonzalez Fernandes, socio liquidante da firma José Azevedo & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.996 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Teixeira & Maia; agravada, Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.007 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Elias Abrão; agravado, Salim Abdalla. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.012 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Pedro Sorrentino; agravado, Alvaro Ferreira Regal. — Negou-se provimento, unanimemente.

## EM MESA

## Agravos de petição

Ns. 5.023, 5.024, 5.027, 5.029, 5.030, 5.031, 5.032, 5.033, 5.035, 5.036, 5.037 e 5.038.

## PUBLICAÇÃO

## Carta testemunhavel

N. 863.

## Agravos de petição

Ns. 4.786, 4.825, 4.828, 4.857, 4.944, 4.948, 4.949, 4.986 e 4.935.

## Julzo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE, DR. JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO — ADJUNTO DE PROMOTOR, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, MARCONDES

## Expediente do mez de abril:

Art. 399 do Código Penal, Henrique Javinovitch, Augusto Satyro, Ponciano Augusto Machado, Antonio da Silva, Severino Pires dos Santos, João Augusto, Antonio Thimotheo da Conceição, Carlos Quintino, Antonio de Castro Neves, Manoel da Silva Rosa, Manoel Benedicto Braz, Manoel Esteves, Maximiano Julio da Silva, José Firmino da Silva, Deoclecio da Silva Barbosa, Ivo dos Santos Carvalho, Francisco de Almeida, João Fernandes dos Santos, Theodoro de Assumpção, Manoel Gonçalves, Maria Augusta Ferreira de Souza, João Gonçalves, Cornelio Chimenos Gino, Anita Maisher, Sebastiana de Castro Cesar, Octavio Claudio da Silva. — Absolvilos.

Art. 399 do Código Penal — Antonio José, Mathias José de Barros, José Pereira, Manoel Victor dos Santos, José Pinto, João Gonçalves, Damão Bellarmino, Albertina do Carmo, Manoel Lemos, Justino Barbosa dos Santos, João Teixeira de Jesus, José Gomes Leão Junior, Manoel Barros, Juvenal da Costa Carvalho. — Condenados.

Art. 196 do Código Penal — Carlos Pinto da Silva. — Absolvido.

Art. 306 do Código Penal — Zerenbire Paraggio. Condenado.

Art. 339, § 3º do Código Penal — Leopoldo Martins e João da Cruz Barbosa. — Condenados.

Art. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 — Nazareth João e Domingos Severino. — Condenados.

Art. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. Camillo José Gonçalves, Affonso Pacheco, Bento Carrazedo Filho, Alfredo José Gonçalves, Agostinho Tornelli, Francisco Tarranto, Nicoláo Serruati, Miguel Conte, Carolino Augusto Taveira. — Absolvilos.

Art. 303 do Código Penal. Francisco Lopes Ribeiro, Manoel Vinhaes, Torquato Barcellos Guimarães, Antenor Dias do Amaral, Otília Amorim, Augusto Corrêa, Anselmo da Silva Casanova e Joaquim da Costa Lobo. — Absolvilos.

Art. 303 do Código Penal. C. N. Brady, R. E. Cavender, Francisco Rodrigues, Jorge Pereira de Avellar, Antonio de Souza, Joaquim Gonçalves Servus, José da Silva Oliveira, Mathias Joaquim da Silva, Manoel Machado Victorino, José Manoel Dias, Joaquim Rodrigues do Castro, Francisco Pereira, Armando Bernardo, Antonio Teixeira Sobrinho, Alexandrino Gonçalves e Alberto Nunes da Silva. — Condenados.

Art. 303 do Código Penal. Inquerito archivado sobre as offensas phisicas na pessoa de Manoel Antonio Dias Loureiro.

Art. 294, § 1º e 13 do Código Penal. Manoel Bernardo Pereira. — Ao Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

Foram ouvidas 88 testemunhas e encerrados 15 processos.

## EDITAES

## Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador 1º vice-presidente da Côrte de Appellação, e de conformidade com o § 3º do art. 14 do decreto n. 2.963, de 28 de dezembro de 1.911, publico, em seguida, os relatorios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, que lhes foram distribuidas, cujo

concurso foi abarto por edital de 28, publicado no *Diario Official* de 29 de março do corrente anno, pelo espaço de 30 dias, e encerrado no dia 28 de abril findo.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de maio de 1919. — O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

## N. 1

O bacharel Salvador Augusto de Araujo Jorge, requer sua inclusão no concurso para o preenchimento do cargo de protor da 7ª Pretoria Criminal e instrue o seu pedido juntando tres decretos do Governo Federal, por onde se vê que o requerente exerceu os cargos de juiz preparador, juiz municipal e juiz de direito, durante mais de seto annos no territorio do Acre.

Provou tambem o requerente, com varios attestados que juntou, que no exercicio daquelles cargos si houve com toda correção, revelando zelo, intelligencia e competencia, como se evidencia tambem das sentenças e despachos que proferiu no exercicio de suas funções.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1919. — C. C. Tavares Bastos. Confere. — O official E. W. Cordeiro.

## N. 3

O bacharel Antonio Cesario de Faria Alvim, filho, requer sua inclusão na lista dos candidatos ao cargo de juiz da Setima Pretoria Criminal e para prova de sua idoneidade moral e capacidade judiciaria, allega e prova com os documentos que juntou, ter servido como promotor de justiça da comarca de Cataguazes no Estado de Minas Geraes e juiz municipal do primeiro termo da comarca de Senna Madureira no Territorio do Acre durante o periodo de tres annos e dous mezes de exercicio ininterrupto, sendo que durante a maior parte desse tempo esteve no exercicio pleno da vara de juiz de direito daquela comarca por substituição legal.

O petionario provou tambem, com diversos attestados que juntou dos seus superiores hierarchicos, que serviu aquellos cargos com zelo, honestidade e intelligencia; e das certidões que exhibiu mostrou que no desempenho de seus cargos attendeu a varios serviços, providenciando tambem sobre o andamento de inventario em que eram interessados orphãos, prestação de contas de tutores, organização da contabilidade dos bens de defuntos e ausentes e creação de livros necessarios para a escripturação dos serviços do juizo.

Tambem mostrou o requerente ter servido o cargo de inspector escolar municipal de Cataguazes, curador de ausentes em Manãos, Estado do Amazonas, e haver creado uma biblioteca para o juizo em Senna Madureira.

Por ultimo juntou o mesmo requerente uma estatística detalhada dos processos em que funcionou.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1919. — C. C. Tavares Bastos. Está conforme. — O official, E. W. Cordeiro.

## N. 5

O bacharel Vasco Joaquim Smith de Vasconcellos habilita-se ao concurso da Setima Pretoria Criminal juntando os documentos seguintes:

Certidão do registro do diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, registrado na Secretaria da Côrte de Appellação em 17 de abril de 1914;

Provisão de solicitador dos auditorios desta Capital;

Titulos de nomeação de delegado de policia de Ubatuba, no Estado de S. Paulo, e o de remoção para igual cargo em Una, no mesmo Estado;

Idem de nomeação de promotor publico da comarca de Sarapuby, no referido Estado, e o

de remoção para a de Espírito Santo do Pinhal;

Idem de curador geral de orphãos desta ultima comarca;

Idem de habilitação para o cargo de juiz de direito;

Idem de nomeação de juiz de direito da comarca de Assis no mencionado Estado de S. Paulo;

Juntou mais o requerente varios attestados de seus superiores hierarchicos abonando a correção com que se houve o requerente no exercicio de suas funções e trabalhos impressos de sua lavra sob os titulos — «Um crime raro» e «Manual do Jury».

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1919. — *C. C. Tavares Bastos*. Confere. — O official, *E. W. Cordeiro*.

## N. 7

O bacharel Nisio Baptista de Oliveira habilita-se ao cargo de prelor da 7ª Pretoria Criminal juntando os seguintes documentos:

Publica-fôrma do diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito desta Capital;

Folha corria passa la pelo official do cartor do crime do municipio de Juiz de Fora;

Titulo de nomeação de delegado de policia da comarca de Formiga, no Estado de Minas Geraes;

Idem de nomeação de promotor de justiça da 1ª Vara da comarca de Juiz de Fora, no Estado de Minas e de recondução no mesmo cargo;

Attestado de varias autoridades abonando a correção com que se houve o requerente no exercicio dos cargos que lhe foram confiados e bem assim como advogado no foro da referida comarca mineira;

Varios jornaes com referencias honrosas ao requerente, como advogado e como promotor publico.

Rio, 25 de abril de 1919. — *C. C. Tavares Bastos*.

## N. 9

O bacharel Alfredo Mario Braga de Andrade, formado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade Livre de Direito da Bahia, habilita-se ao concurso para o cargo de prelor da 7ª Pretoria Criminal, allegando e provando:

Que ainda como estudante prestou serviços publicos na Administração dos Correios da Capital da Bahia, tendo obtido por concurso o cargo de praticante da mesma repartição;

Que exerceu a advocacia em S. Salvador e em Itaparica no mencionado Estado e as funções de suplente de delegado da 2ª circumscripção daquela Capital, com as mais honrosas referencias de seus superiores hierarchicos;

Que fez parte da redacção do *Diario de Noticias* de S. Salvador, onde publicou varios artigos de sua lavra sobre doutrina, critica, etc.;

Que exerceu tambem os cargos de promotor publico da comarca de Conde, no referido Estado; o de juiz municipal e de orphãos da comarca de Humaytá, no Rio Madeira, Estado do Amazonas; o de delegado de policia em Santa Barbara e em Itaparica no Estado de Minas; 1º suplente de delegado de policia do 12º districto desta Capital; fiscal de casa de empreitima sobre penhores; consultor juridico da Municipalidade de Iguaçu e 1º suplente do juiz de direito da mesma comarca, Estado do Rio de Janeiro;

Mostrou ainda o requerente que em setembro de 1916, perante o Supremo Tribunal Militar entrou em concurso para auditor de guerra, sendo habilitado.

O mesmo requerente mostrou tambem que exerceu a advocacia em diversos Estados e que no exercicio dos cargos que lhe foram confiados procedeu com honestidade, zelo e

intelligencia, merecendo os maiores elogios de todos seus superiores hierarchicos.

Por ultimo juntou o justificante varios memoriaes sobre questões juridicas que patrocinou como advogado.

Rio, 26 de abril de 1919. — *C. C. Tavares Bastos*. — Está conforme. — O official, *E. M. Cordeiro*.

## N. 11

Com os documentos que juntou o bacharel Frederico Sussekind para provar sua idoneidade moral e capacidade judiciaria ao cargo de prelor da 7ª Pretoria Criminal mostra o requerente:

Ser bacharel formado em sciencias juridicas e sociaes, tendo collado o respectivo grão em 29 de dezembro de 1911 e registro do diploma na Secretaria da Corte de Appellação;

Ter sido nomeado 3º suplente do juiz da 3ª Pretoria Criminal em junho de 1913 e transferido para a 2ª Pretoria Criminal em 12 de abril de 1919 e ter sido nomeado promotor adjunto perante as 1ªs Pretorias Civil e Criminal em 1 de junho de 1917, e perante as 5 Pretorias Civil e Criminal, sendo depois transferido para outras pretorias;

Ter sido eleito membro do Instituto da Ordem dos Advogados;

Certidão do escrivão da 1ª Pretoria Criminal, da qual se vê que o requerente, como promotor adjunto interino, offereceu 22 denuncias, funcionou em 61 processos e assistiu a 37 summarios de culpa;

Idem do escrivão da 5ª Pretoria Criminal mostrando que, como promotor adjunto interino, offereceu o requerente 113 denuncias, funcionou em 342 processos e assistiu a todos os summarios de culpa;

Idem do escrivão da 7ª Pretoria Criminal provando que no mesmo caracter offereceu 32 denuncias e funcionou em 175 processos.

Juntou tambem o justificante varios numeros de jornaes publicados nesta Capital, em que veem inseridas dur denuncias do requerente sobre homicidio voluntario e aborto, artigos que publicou sobre varios assumptos e memoriaes de sua lavra sobre questões juridicas.

Tambem juntou o requerente attestado de seus superiores hierarchicos abonando sua correção, zelo e intelligencia com que se houve, tanto no exercicio das funções que lhe foram confiadas, como nas de advogado deste Districto.

Rio, 28 de abril de 1919. — *C. C. Tavares Bastos*. Está conforme. — O official, *E. W. Cordeiro*.

## N. 13

O bacharel Carlos Americo Brasil pede sua inclusão como concorrente ao cargo de prelor da 7ª Pretoria Criminal, allegando exercer a advocacia nesta Capital desde 1908 e juntou como prova do allegado conhecimento do imposto de industria de profissão, um folheto de sua lavra sobre justiça militar e dous memoriaes sobre questões que defendeu nesta Corte e na Relação do Estado do Rio de Janeiro; certidão do seu diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, registrado na secretaria da Corte de Appellação; idem de sua nomeação de membro do Instituto de Advogados e attestado de ter sido tambem nomeado para a 6ª Comissão da Assistencia Judiciaria deste Districto; certidão de ter sido nomeado adjunto do promotor publico ad-hoc e funcionário neste caracter em dous processos crimes e como curador de bens em uma arrecadação.

Juntou tambem o requerente attestados de diversos juizes deste Districto e da secção federal abonando a intelligencia, zelo e cor-

recção que revelou como advogado nas causas em que neste caracter funcionou.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1919. — *C. C. Tavares Bastos*. Está conforme. — O official, *E. W. Cordeiro*.

## N. 15

O bacharel Edmundo Perry pede ser inscripto no concurso para preenchimento da vaga de juiz de Pretoria Criminal, allegando e provando lo:

Que é formado em sciencias juridicas e sociaes, tendo seu diploma registrado na secretaria deste tribunal e na do Supremo Tribunal Federal;

Que durante o curso teve sempre as melhores notas nas leituras mais necessarias o cargo em concurso;

Que, logo depois de formado, em 1910, começou a exercer a advocacia, tendo advogado neste Districto até 1914 e, dessa data em diante, no Estado de S. Paulo e a diversas comarcas, onde tem exercido as funções de delegado de policia;

Que em Igarapava, onde exerceu tambem a advocacia, foi a longo effectivo da respectiva Camara Municipal, procedendo com tanta correção que teve um attestado do prefeito abonando o zelo e honestidade com que se houve no exercicio das suas funções;

Que obteve o titulo de habilitação ao cargo de juiz de direito em S. Paulo, para o qual se exige exercicio de advocacia pelo menos durante quatro annos, honestidade e capacidade juridica;

Que desde 1914 vem exercendo as funções de delegado de policia no Estado de S. Paulo em diversas comarcas;

Que no exercicio dos cargos que lhe foram confiados mereceu as mais honrosas referencias de seus superiores hierarchicos, do que dão testemunho tambem diversos periodicos publicados nas localidades em que serviu o requerente.

Rio, 29 de abril de 1919. — *C. C. Tavares Bastos*. Está conforme. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

## N. 17

O bacharel Pedro Delduque de Macelo inscreve-se no concurso para prelor da 7ª Pretoria Criminal, juntando os seguintes documentos, como prova de possuir os requisitos legais para o dito cargo:

Certidão do registro da sua carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, na secretaria desta Corte;

Titulos de nomeação para o lugar de 1º suplente de juiz da 2ª Pretoria Civil e de 2º suplente de juiz da extincta 7ª Pretoria e para o lugar de 1º suplente do juiz da extincta 1ª Pretoria;

Certidões dos serviços prestados no exercicio dos ditos cargos e no de juiz da 2ª Pretoria Civil;

Attestados de diversos juizes deste districto abonando a correção, zelo e intelligencia com que o justificante tem exercido as funções dos varios cargos que lhe foram confiados e, bem assim, as de advocacia nos auditorios desta capital;

Certidão em que mostra ter sido por tres vezes classificado em concurso para prelor criminal, tendo sido incluído na lista enviada ao Governo para a nomeação;

Idem provando o exercicio do cargo de juiz da 2ª Pretoria Civil e os serviços prestados nas respectivas funções;

Titulo de nomeação para professor da cadeira de Pratica do Processo Civil da Escola de Pratica Judiciaria;

Folheto com sentenças proferidas, como juiz da 2ª Pretoria Civil, acompanhadas dos accórdãos que as confirmaram.

Rio, 28 de abril de 1919. — *C. C. Tavares Bastos*. Está conforme. — O official, *E. W. Cordeiro*.

N. 19

O bacharel Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho, querendo inscrever-se no concurso para pretor criminal, allega e prova que é formado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito do Recife, recebeu o grão, em 1908; ter exercido, por mais de dous annos, o cargo de promotor publico da comarca da capital do Estado do Maranhão, onde exerceu depois a advocacia e, bem assim, neste Districto Federal, até ser nomeado delegado de policia, cargo que desempenhou quasi tres annos, sendo depois nomeado 2º escripturario do Tribunal de Contas. Mostrou tambem o requerente que tem sua carta de bacharel registrada na secretaria deste tribunal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1919.—  
C. C. Tavares Bastos. Está conforme. O official E. W. Cordeiro.

N. 21

O bacharel José da Motta Azevedo Corrêa pede a sua inscrição no concurso para pretor da 7ª Pretoria Criminal e, para provar a sua idoneidade moral e capacidade judicial, allega e prova:

Que é formado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito de São Paulo, tendo seu diploma registrado nesta secretaria;

Ter sido nomeado juiz substituto da comarca do Prata, no Estado de Minas Geraes, onde exerceu interinamente, por mais de dous annos, o cargo de juiz de direito: juiz substituto do Turvo e mais tarde removido para S. João Nepomuceno, onde foi reconduzido por tres vezes, sendo confirmadas pelo tribunal superior quasi todas as sentenças que proferiu como juiz.

Juntou tambem o justificante um relatório dos serviços prestados na comarca em que serviu.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1919.—  
C. C. Tavares Bastos. Está conforme. O official, E. W. Cordeiro

N. 23

O bacharel Edgard Limoeiro requer sua inscrição no concurso para pretor, juntando os seguintes documentos:

Titulos de transferencia do logar de 3º suplente da 6ª Pretoria Civil deste Districto para o de 1ª da mesma Pretoria e do juiz da 10ª Pretoria;

Certidão dos processos em que funcionou e sentenças que proferiu como pretor da 6ª Pretoria;

Attestados dos juizes com que serviu abonando a correção e zelo com que se houve no exercicio de suas funções.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1919.—  
C. C. Tavares Bastos. Está conforme. — O official E. W. Cordeiro.

### Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador 2º vice-presidente da Côrte de Appellação e de conformidade com o § 3º do art. 14 do decreto n. 2.963, de 28 de dezembro de 1911, publico, em seguida, os relatorios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos do logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, que lhe foram distribuidas, cujo concurso foi abortido por edital de 28, publicado no *Diario Official* de 29 de março do corrente anno, pelo espaço de 30 dias, e encerrado no dia 28 de abril findo.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de maio de 1919. — O official, Elpidio Watson Jordreiro.

N. 2

José Burle de Figueiredo requer a sua inclusão na lista dos candidatos ao concurso para preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando com documentos:

a) ter recebido o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes em 2 de janeiro de 1910, o deste então, exercido a advocacia — quer neste districto, onde registrou a sua carta e foi admittido membro do Instituto dos Advogados Brasileiros, quer nos municípios de Nitheroy, Petropolis e Theresopolis;

b) ter sido nomeado, em 4 de dezembro de 1912, 2º supplente de juiz da 5ª Pretoria Civil e depois (17 de agosto de 1916) 1º supplente da 1ª Pretoria Civil;

c) ter estado por diversas vezes no exercicio do cargo de pretor e juntando um grande numero de cópias de sentenças proferidas, pelas quaes podem ser apreciadas não só a sua capacidade intellectual, como tambem a sua pratica forense;

d) ter se apresentado candidato em concursos anteriores e, no ultimo, ter sido classificado por 13 votos.

Além disso, o supplicante juntou cópias de memoriaes e trabalhos juridicos, que mostram a sua aptidão profissional.

Rio, 8 de abril de 1919.— Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme.—O official, E. W. Cordeiro.

N. 4

Alfredo Balthazar da Silveira requereu a sua inscrição como candidato ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes com carta registrada nesta Côrte de Appellação;

b) exercer a advocacia neste districto ha mais de quatro annos e, nessa qualidade, ter prestado serviços de assistencia judiciaria, elogiados pelo respectivo presidente e pelos juizes perante os quaes tem funcionado;

c) ser membro effectivo do Instituto dos Advogados Brasileiros e ter sido seu representante no Primeiro Congresso Americano de Crianças;

d) ter exercido interinamente o cargo de adjunto de promotor perante as 1ª e 3ª Pretorias, em cujo desempenho recebeu elogios do procurador geral e dos respectivos juizes;

e) ter leccionado Direito Constitucional no Instituto Commercial desta Cidade e Educação Moral e Civica na Escola Normal, tambem desta Cidade;

f) ter exercido o cargo de collaborador judiciario da *Gazeta de Noticias*.

Além disso, o candidato instruiu o seu pedido com diversos diulos das sociedades estrangeiras e de publicações de Congressos em que veem inseridas monographias que attestam a sua cultura juridica e litteraria.

Rio, 23 de abril de 1919.—Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme.—O official, E. W. Cordeiro.

N. 6

Afonso Rozendo da Silva, por seu procurador Dr. Caetano Rangel, requereu a sua inscrição no concurso para preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ter registrado nesta Côrte de Appellação o seu diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes;

b) ter exercido no Estado do Rio de Janeiro os cargos de delegado da 10ª zona policial e de juiz municipal dos termos de Paraty e Monte Verde e recebido respectivamente do chefe da policia e dos juizes de direito attestados de elogios;

c) ter proferido diversas sentenças, devidamente confirmadas.

Rio, 28 de abril de 1919.—Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme.—O official, E. W. Cordeiro.

N. 8

Eduardo de Souza Santos requereu a sua inscrição entre os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes e membro effectivo do Instituto dos Advogados Brasileiros;

b) ter registrado a sua carta de bacharel nesta Côrte de Appellação, em maio de 1913, e desde essa data advogado nos auditorios deste districto;

c) ser 1º supplente do juiz da 3ª Pretoria Civil desde 1914 e ter exercido por diversas vezes o respectivo cargo.

Rio, 28 de abril de 1919.—Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme.—O official, E. W. Cordeiro.

N. 10

O bacharel Manoel Cavalcanti Ferreira Mello, requer sua inscrição no concurso para pretor da 7ª Pretoria Criminal, allegando ser professor cathedratico de Legislação Comparada da Faculdade de Direito de Manão, actualmente em disponibilidade, advogado nos auditorios desta Capital e Nitheroy, ter mais de 30 annos de serviço publico na magistratura, instrucção secundaria e superior de ensino livre e official, além de longa pratica de advocacia.

Como documentos juntou o requerente certidão do registro de sua carta de bacharel em Sciencias Jurídicas e Sociaes pela Faculdade de Direito do Recife, passada pela Secretaria da Relação do Estado do Rio e averbada na deste tribunal e um numero do *Diario Official* desta Capital, em que vem inserto um despacho do ministro da Justiça sobre um requerimento do justificante.

Rio, 28 de abril de 1919.—Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme.—O official, E. W. Cordeiro.

N. 12

Optato Nehemias Eustachio Carajurú requereu a sua inscrição no concurso para juiz da 7ª Pretoria Criminal, allegando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes com carta registrada na Secretaria da Côrte de Appellação;

b) ter exercido no Estado de Minas Geraes os cargos de promotor publico das Camaras do Rio Branco e Cataguazes, e o de juiz substituto da de S. João Nepomuceno e sido reconduzido;

c) ter exercido a advocacia nas referidas camaras e tambem neste districto;

d) ter exercido o cargo de delegado do 29º Districto Policial do Districto Federal.

Rio, 28 de abril de 1919.—Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme. O official, E. W. Cordeiro.

N. 14

Caetano Ernesto da Fonseca Costa requereu a sua inscrição na lista dos candidatos á vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes desde 1909, com distincção em todas as materias do curso, e desde então ter exercido a advocacia nesta Capital com os melhores attestados dos respectivos juizes;

b) ter exercido as funções de consultor juridico da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

c) ter sido nomeado lente substituto de direito commercial no curso mantido pela Associação dos Empregados do Commercio e leccionado no impedimento do respectivo lente effectivo Dr. Inguez de Souza, por proposta de quem fôra nomeado;

d) ter sido classificado nos tres ultimos concursos procedidos para o cargo de pretor.

O candidato fez acompanhar o seu requerimento de uma monographia «O momento da

ormação do vínculo nos contractos por correspondência.

Rio, 29 de abril de 1919. — *Afonso Lopes de Miranda*.

Está conforme. O official, *E. W. Cordeiro*.

#### N. 16

Luiz de Moraes Jardim requereu a sua inscrição na lista de candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ter exercido desde 1906 o lugar de supplente em varias Pretorias, com mais de dois annos de effectividade;

b) ter prestado no referido lugar serviço que mereceram os melhores attestallos;

c) ser membro da Assistencia Judiciaria e, nesta qualidade, ter merecido os melhores conceitos do respectivo presidente.

Rio, 30 de abril de 1919. — *Afonso Lopes de Miranda*.

Está conforme. — O official, *E. W. Cordeiro*.

#### N. 18

Julio Ribeiro Gorgulho requereu a sua inscrição na lista dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes e ter registrado a sua carta nesta Corte de Appellação;

b) ter servido no Estado de Minas, por espaço de 10 annos, nos cargos de promotor da Justica em Baependy, de juiz municipal de S. Sebastião do Paraizo e Monte Sauto e de juiz de Direito de Araguay;

c) ter exercido esses cargos com idoneidade individual e moral reconhecida pelas autoridades judicarias perante as quaes servio.

Rio, 30 de abril de 1919. — *Afonso Lopes de Miranda*.

Está conforme. — O official, *E. W. Cordeiro*.

#### N. 20

Julio Eloy Alvim Pessoa requereu a sua inscrição entre os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes e ter registrada a sua carta nesta Corte de Appellação;

b) ter exercido, do Estado de Minas Geraes por mais de quatro annos, os cargos de delegado de Policia do Serro Frio e de promotor de justica de Passos;

c) ter, durante o tempo acima referido, exercido a advocacia;

d) ter desempenhado essas funções de modo a merecer as melhores referencias das autoridades com as quaes serviu;

e) ser 2º escripturario do Tribunal de Contas, com attestado de boa conducta do seu presidente.

Rio, 5 de maio de 1919. — *Afonso Lopes de Miranda*.

Está conforme. — O official, *E. W. Cordeiro*.

#### N. 22

José Leite Figueira de Almeida, que tambem se assigna José Figueira de Almeida, requer a sua inscrição ao concurso de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes com carta registrada nesta Corte de Appellação;

b) ter sido nomeado promotor publico da comarca de Nictheroy;

c) ter servido o cargo de official de gabinete do presidente do Estado do Rio de Janeiro;

d) ter sido nomeado escriptão de Senna Madureira — Denartamento do Alto Purús;

e) exercer a advocacia nesta districto por mais de quatro annos.

Rio, 5 de maio de 1919. — *Afonso Lopes de Miranda*.

Está conforme. — O official, *E. W. Cordeiro*.

### Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 3 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão das mesmas camaras, realizada no dia 3, ainda do corrente mez, e já publicados no *Diário Official*.

Secretaria da Corte de Appellação, 6 de maio de 1919. — O official *Elpidio Watson Cordeiro*.

### Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, faço publico que, de conformidade com a ultima parte do § 3º do art. 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, são convocadas as Camaras da mesma corte para o dia 12 do corrente mez, ás 14 horas, afim de tomar conhecimento dos relatorios apresentados sobre os pedidos dos candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal e proceder de accordo com o § 4º do citado art. 14, combinado com o § 2º do art. 15 do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Corte de Appellação, 6 de maio de 1919. — O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

### Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

#### De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito interno da Provedoria e Residuos da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou della noticia tiverem que por Manoel Antonio Isidoro da Silva, fallecido em Portugal aos 23 de janeiro de 1919, no estado de casado, foi legado em seu testamento a cada um dos seus afilhados residentes neste paiz e que o provarem ser pelas respectivas certidões de baptismo, a importância de 200\$, de accordo com a verba testamentaria, que é do teor seguinte: «Deixo a cada um dos meus afilhados residentes no Brasil, que o provarem ser pelas respectivas certidões de idade, excepto o dito Manoel, filho de D.ª Emilia Tristão, porque já está contemplado, o legado de duzentos mil réis em moeda brasileira e finalmente deixo, etc.» E cujo inventario se processa por este juizo, sendo inventariante Jorge Antonio Isidoro da Silva, por parte de quem foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Provedoria — Jorge Antonio Isidoro da Silva, inventariante do espolio de Manoel Antonio Isidoro da Silva, vem requerer a V. Ex. que ordene a citação por editaes, dos afilhados do de cujus, visto como foram os mesmos contemplados sem individuação no testamento com que falleceu o inventariado, transcrevendo-se no corpo do edital o edo da verba testamentaria. Outrosim, sirva-se V. Ex. mandar juntar a inclusa procuração. P. deferimento. Rio, quatro — quatro — novecentos e dezenove. — *Adhemar de Faria*. (Está devidamente sellada)». «Despacho: J. Sim, em termos. Em cinco — quatro — mil novecentos e dezenove. — *Eurico Cruz*». Assim, pois, pelo presente edital cita e chama todos os afilhados de Manoel Antonio Isidoro da Silva, para no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, virem habilitar-se em juizo, com as respectivas certidões de baptismo á percepção dos legados com que foram contemplados, sob pena de revelia. Este juizo funciona á rua Menezes Vieira n. 152, no edificio do Forum e os autos de inventario correm pelo cartorio do escriptão que este subscrive, á mesma rua n. 160. E para que conste e

cheque ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahio-se cópia para publicação no *Diário Official e Jornal do Commercio*, ficando trala o nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1919. Eu, Armando Dias Maia, escrevente juramentado, no impediment occasiona do escriptão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme. — *Luiz Barreto Murat*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % sobre a avaliação de 2:000\$, para venda e arrematação do terreno, sem numero á estrada da Taquara, pertencente ao espolio da finada Mirandolina Gomes.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, virem ou della conhecimento tiverem que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 20 do corrente, ás 13 horas, á porta do Forum, rua dos Invalidos n. 152, a quem maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 20 %, o terreno sito á estrada da Taquara sem numero, e pertencente ao espolio da finada Mirandolina Gomes, a requerimento do viuvo e inventariante e com a concordancia do primeiro curador de Orphãos. E do teor seguinte a descrição e avaliação: — «Terreno sito á estrada da Taquara, sem numero, Tijuca, freguezia de Jacarépaguá, medindo de largura na frente 30 metros, de largura na linha dos fundos 104 metros e de comprimento por um lado 181 metros e pelo outro 158 metros, confrontando nos lados e fundos com quem de direito, sendo em parte montanhoso. Avaliamos este terreno em dois contos de réis (2:000\$).» E quem o mesmo pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de se effectuar a praça com o abatimento de vinte por cento (1:600\$), um conto e seiscentos mil réis, sendo arrematado por quem maior lance offerecer acima desta base, com pagamento á vista ou fiador idoneo que garanta o juizo. Ficará o arrematante sciente de que as despozas com o porteiro e cartorio correrão por sua conta e serão satisfeitas no acto. Para que chegue ao conhecimento de todos, foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados no lugar do costume. Rio do Janeiro, 5 de maio de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escriptão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. — Cópia — Estava sellado na forma da lei e este conforme o original que conferi. — Polo escriptão, *Lupericio Garcia*, escrevente juramentado.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Elyto Alves Neves, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por parte da The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, lto foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Elyto Alves Neves, afim de ser classificada. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Elyto Alves Neves, para sciencia do credito que faz a The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, ann da

ser a-sincada Como credora chirographica da mesma fallencia pela quantia de 1:250\$, e apresentarem dentro do referido prazo de vinte dias as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois de maio de mil novecentos e dezanove. E eu Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme).—O escrivão, *José da Silva Lisboa.*

### Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

#### Fallencia de Alberto Fontes

##### AVISO AOS INTERESSADOS

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alberto Fontes, á rua Magalhães Castro n. 238, na forma abaixo*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Paulo Torres de Carvalho, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alberto Fontes por sentença deste juizo de 5 de maio de 1919, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores á data da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Paulo Torres de Carvalho, á rua do Rosario n. 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 9 de junho de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de maio de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva.*—Confere.—*José Candido de Barros,* escrivão.

### Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

#### Fallencia de Alvaro de Morões & Comp.

##### AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Alvaro de Morões & Comp. que foi adiada a assembleia para o dia 12 de maio corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919.—O escrivão, *José Candido de Barros.*

### Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

*De publicação do requerimento de A. Trindade de Faria ou Alfredo Trindade de Faria, successor de Faria & Mesquita, pedindo sua reabilitação, com o prazo de 30 dias*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação de requerimento virem ou delle conhecimento tenham que por parte do negociante fallido A. Trindade de Faria ou Alfredo Trindade de Faria, successor de Faria & Mesquita, me foi dirigido o requerimento do

teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível. A. Trindade de Faria, nos autos de fallencia de sua ex-casa commercial, diz, que tendo proposto e cumprido a concordata de folhas nos mesmos autos conforme a respeitavel sentença de V. Ex. junta por certidão a este, requer na forma do art. 146 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, a V. Ex. que se digne ordenar a expedição de editaes de reabilitação, com o prazo legal, sendo ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, como de direito, sendo esta autuada em separado e em appenso aos ditos autos. E. R. Merré. Rio, 25 de junho de 1918.—O advogado, José Fortunato de Menezes. (Estava sellado.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim. Rio, 26 de junho de 1918.—Ovidio Romero. Em virtude deste despacho, por este fica publicado o dito requerimento do supplicante com o prazo de 30 dias e que findo o dito prazo, não havendo opposição alguma se prosiga de conformidade com o art. 146 e seus parágraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de maio de 1919. Eu, Manoel Est. Islan Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro.* Rio, 6 de maio de 1919.—*Cruz Galvão.*

### Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

*De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido José Pedro Rodriguez e Antonio Ferreira Fiandor, para, findo aquelle prazo virem á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhes propôr e offerecer artigos de uma acção ordinaria, e assistir a todos os seus termos até final, sob pena de revelia*

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Centro de Empregados em Ferro-Vias foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível—O Centro de Empregados em Ferro-Vias, sociedade devidamente organizada na forma da lei n. 173, de 1893, e com séde á rua Uruguvana n. 107, nesta cidade, vem requerer a V. Ex. se digne mandar citar João Antonio de Freitas, residente á rua Luis de Vasconcellos n. 23; Antonio Ferreira Fiandor, encontrado á rua Correia Dutra n. 81; José Pedro Rodriguez, residente á rua D. Maria n. 181 (Penha), e Manoel Octavio de Faria, encontrado na estação do Meyer (bonde de Caxamby), nesta cidade, para na segunda audiencia, que se seguir ás citações, verem se lhes propôr e offerecer artigos de uma acção ordinaria e assistir a todos os seus termos até final, sob pena de revelia, em os quaes se pedirá a nullidade da escriptura de venda do predio e terreno n. 204 da rua Honorio, de propriedade do centro supplicante, lavrada em 13 de junho de 1916 e 17 de fevereiro de 1917, no cartorio do tabellião Fonseca Hermes (documentos ns. 1 a 3), em virtude da nullidade do pleno direito que contém, o como consequencia, a reivindicação do mesmo predio ao centro supplicante, além do pagamento dos lucros cessantes a que faz jus, juros e custas até final execução. Nestes termos, dando á presente o valor de 15:00 \$000, protestando por todo o genero de provas em direito permitidas e obrigando-se a detalhadamente fazer seu pedido nos artigos a offerecer na audiencia seguinte ás citações, espera deferimento. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1919. Por procuração, Frederico Sús-

kim, advogado. (Com onze documentos.) Replicas—Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Cível—Pego a V. Ex. a fineza de despachar esta. Rio, 18 de janeiro de 1919.—F. Sús-kim. Distribuição—Distribuída em 18 de janeiro de 1919, ao Sr. escrivão da Sexta Vara Cível.—O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho—Cite-se. Rio 18-1-1919.—Ovidio Romeiro. Certidão—Certifico e dou fé que dei de intimar os supplicados José Pedro Rodriguez, por não ser possível encontrá-lo, não morar mais na casa indicada, tendo sido informado, achar-se ausente desta cidade, no Estado do Rio, o Antonio Ferreira Fiandor, por não ser possível encontrá-lo, não morar na casa indicada e não obter informações acerca do paradeiro do mesmo. Rio, 23 de janeiro de 1919.—O official do juizo, Pedro Vara da Costa Senra. Depois do que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível.—O Centro de Empregados em Ferro-Vias, nos autos de acção ordinaria que move contra João Antonio de Freitas e outros, junta nova procuração outorgada pelo novo procurador da sociedade (documentos inclusos) e requer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes, na forma da lei, para a citação dos réos José Pedro Rodriguez e Antonio Ferreira Fiandor, que não foram encontrados pelo official, por se acharem em lugar incerto, mediante justificação previa da ausencia, nos termos do § 1º do art. 4º do Reg. n. 737, de 1830, afim de na 1ª audiencia, após as citações, verem se lhes propôr e offerecer artigos da acção ordinaria, de que trata a petição inicial de fls. 2 e assistir aos demais termos até final, sob pena de revelia. P. Deferimento, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1919.—Frederico Sús-kim, advogado.—Despacho. Como pede. Rio, 25 de abril de 1919.—Cesario Pereira. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—A vista das declarações de folhas 57 a 59, mando se expoa, com o prazo de trinta dias, o edital requerido; custas na forma da lei. Rio, 28 de abril de 1919.—Cesario da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido, José Pedro Rodriguez e Antonio Ferreira Fiandor para, findo o prazo de 30 dias, virem á 1ª audiencia deste juizo ver se lhes propôr e offerecer artigos de uma acção ordinaria e assistir a todos os seus termos até final, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Daíto e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de abril de 1919. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*Cesario da Silva Pereira.* Rio, 30 de abril de 1919.—*João de Souza Pinto Junior.*

### Juiz da Primeira Pretoria Cível

#### De publicação de protesto

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz primeiro supplente da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de publicação de protesto virem que, por parte de N. Guimarães & Comp. lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível—N. Guimarães & Companhia, negociantes estabelecidos, nesta praça, tendo recebido nesta data uma carta que lhes foi dirigida pelo The London and River Plate Bank, Limited, avisando que mandaram protestar a letra sacada pelos Srs. J. Dreyfus & Flachfeld, na importancia de francos 9.155,35, quando os supplicantes já haviam enviado aos sacantes a referida importancia por intermedio do Banco Nacional Ultramarino, como se verifica do incluso documento letra de cambio n. 22.711/21.594e tambem

haviam dado sciencia ao referido The London and River Plate Bank, Limited, dessa sua resolução em data de 30 de abril passado, carta cujo recebimento é accusado pela carta de 1 do corrente (dos dous) queriam por esse acto protestar pelos prejuizos, perdas e damnos que tal acto lhes occasiona. Assim requerem a V. Ex. que se digne mandar tomar por termo o protesto, intimando-se o supplicado, na pessoa de seu representante legal, para sciencia e entregando-se o presente ao supplicante independentemente de traslado, publicando-se na forma da lei. E. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1919. — N. Guimarães & Comp. Despacho — D. A. Como requerem. Rio, 2 maio de 1919. — Souza Bandeira. Distribuição — D. Ao escrivão da Primeira Pretoria, Araujo. Rio, 2 de maio de 1919. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado Paulo da S. Pires. Protesto — Aos dous de maio de mil novecentos e dezanove, no Rio de Janeiro, cartorio da Primeira Pretoria Civil, compareceu Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, socio e representante da firma N. Guimarães & Comp., e por elle foi oit., de conformidade com o allega-lo na petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, que pelo presente protesta, como protestado tom, contra The London and River Plate Bank, Limited, pelos factos na mesma narrados, em toda a sua integra, para resalva de seus direitos. E de como assim o disse, assigna. Eu, Franklin de Araujo, escrevente juramentado, que escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — N. Guimarães & Comp. Fé de citação — Certifico que em cumprimento do mandado retro e sua respectiva assignatura, me dirigi á rua da Alameda numero vinte e nove, e sendo ahi, intimei o The London and River Plate Bank, Limited, na pessoa de seu representante legal, o Sr. C. D. Simons, por todo o conteúdo da petição, seu respeitavel despacho e termo de protesto, o que de tudo sciente ficou, acciando contra-iré. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1919. — O official do juizo, Napoleão de Meirelles Beja. Em virtude deste seu despacho, mandou passar o presente edital de publicação de protesto que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco dias do mez de maio do anno de mil novecentos e dezanove. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, que escrevi, subscreevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. — Souza Bandeira.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919. — Franklin de Araujo.

### Juizo da Terceira Pretoria Civil

No Juizo da 3ª Pretoria Civil, faguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes de casamento de Manoel Nicolau da Costa e D. Cecilia Carlos Esteves e de João Rosa Pires e D. Luiza Hilda Franco.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão.

### Juizo da Quarta Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10%, para venda e arrematação dos bens immoveis pertencentes a Leopoldina Ramos Lopes, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital da segunda praça, com o prazo de oito dias e aba-

timento legal de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 15 do corrente mez, após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas no predio n. 271 da rua do Catete, o official do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior preço offerecer acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a quinhentos e vinte seis mil e quinhentos réis, os bens moveis penhorados a D. Leopoldina Ramos Lopes pelo tenente-coronel Julio Luiz José Forain, na penhora em que contendem, e que foram avaliados pelo laudo do teor seguinte: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil, e a requerimento do coronel Julio Luiz José Forain, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Leopoldina Ramos Lopes no executivo que lho move o requerimento. Os referidos bens constam de uma casa de pensão de propriedade da executada á rua de S. Clemente n. 159, e são os seguintes: uma mesa elastica com cinco taboas, quarenta mil réis; uma columna de madeira escura de lei, quinze mil réis; um etagere de madeira escura de lei, pedra marmore, noventa mil réis; um guarda louça de madeira escura e envidraçado, quinze mil réis, quatro quadros com moldura dourada e em ponto grande, com mil réis; uma mobilia de sala de visitas, de jacarantã, com doze peças, cento e vinte mil réis; dous dunckerkes, sendo um quebrado, cincoenta mil réis; um sofá de madeira escura em máo estado, oito mil réis; uma columna preta com frisos dourados, dez mil réis; um porta chapéus pintado de marron, quinze mil réis; um vaso de madeira para sala, em máo estado, dous mil réis; um toilette de madeira escura o pedra marmore cinzento, sessenta mil réis; um toilette de madeira escura e de lei, sessenta mil réis. Quinhentos e oitenta e cinco mil réis. Importa a avaliação em quinhentos e oitenta e cinco mil réis. Rio, 26 de junho de 1917. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcanti. (Está devidamente estampilhado.) E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para os devidos effectos legais passar m-se o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de 1919. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Solferi Calvalcanti de Albuquerque, escrivão, que subscreevi. — Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado).

### Juizo da Quinta Pretoria Civil

Perante o official do Registro Civil da faguezia do Engenho Velho, pertencente á Quinta Pretoria, habilitaram-se a casar: Manoel Pereira de Souza com Rosalina da Silveira Marques, Anapio Manoel de Sá com Antonia Maria dos Santos, Hugo Len-gruber Portugal com Lucilia Lopes Ferroira, Antonio Carlos Filho com Maria Gonçalves Gaio, Seraphim Barroso com Marianna Monteiro de Carvalho, Antonio Lopes de Castro com Nair Lodi da Gama, Waldemar Lopes com Alice de Araujo Amaral, Raul Dorat Lessa com Ophelia Rangell da Silva, Armando Franco de Andrade com Juracy Pereira Vaz, tenente Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz com Inah de Araujo, Dr. Olegario Saraiva de Carvalho Neiva com Letitia Cordelia Pedroso, Raul Cardoso Cerqueira com Maria do Carmo Marques, Alvaro Lemos com Olivia

Silveira, Bento José Gomes com Virginia Pinto, Felix Rodrigues com Beatriz da Silva Pereira, Eduardo Ferreira Leite com Alina Alzira Lobo da Cunha e Manoel da Silva Gaspar com Judith Macedo. Está conforme. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919. — O escrivão, José Cyrillo Castex.

## TERMOS DE CONTRACTOS

### Ministerio da Guerra

#### Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e José Silva & Companhia, para o fornecimento de panno kaki para capotes de praças — «Sarja kaki para forro de capote» e — «Jogos de cartucheiras para infantaria» — de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada a doze pelo conselho de compras desta repartição e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de vinte e quatro, exarado a folhas dezesete do processo da Primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra numero quatrocentos e setenta e tres, de dezoito, e lavrado em obediencia ás ordens do senhor coronel intendente da Guerra, contidas no boletim numero quarenta e sete, de vinte e nove, tudo do mez de março findo

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e dezanove, compareceram nesta Intendencia da Guerra os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e José Silva & Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada a doze pelo conselho de compras desta Intendencia da Guerra e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de vinte e quatro, exarado a folhas dezesete do processo da Primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra numero quatrocentos e setenta e tres, de dezoito, e lavrado em obediencia ás ordens do senhor coronel Francisco Mendes da Moraes, intendente da Guerra, constantes do boletim numero quarenta e sete, de vinte e nove, tudo do mez de março findo e sob as seguintes condições:

Primeira — Com Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia — Trinta mil metros de panno kaki para capotes de praças, a dezeses mil e duzentos réis, cada metro, na importancia total de quatrocentos e oitenta e seis contos de réis (486:000\$000). Com Ferreira Passarello & Companhia — Sete mil metros de sarja kaki, para forro de capote, a onze mil réis, cada metro, perfazendo a quantia de setenta e sete contos de réis (77:000\$000) e com José Silva & Companhia — Tres mil jogos de cartucheiras para infantaria, a oito mil trescentos e noventa e cinco réis, cada jogo, na importancia total de vinte e cinco contos cento e oitenta e cinco mil réis (25:185\$000).

Segunda — Todos os artigos constantes do presente termo de contracto serão de superior qualidade e iguaes aos

tipos adoptados e existentes nesta repartição, correndo a despesa das entregas por conta dos alludidos negociantes.

Terceira — O prazo, para a entrega do panno kaki e da sarja kaki será de tres mezes e dos jogos de cartucheiros, dous mezes, a contar da data da approvação deste termo de contracto, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo do senhor ministro da Guerra dentro do anno corrente, desde que os contractantes justifiquem esta necessidade.

Quarta — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ferreira Passarello & Comp. e José Silva & Comp. ficam obrigados a exhibir, respectivamente, no acto da assignatura deste termo os recibos das cauções de vinte e seis contos e oitocentos mil réis (26:800\$), seis contos trescentos e cincoenta mil réis (6:350\$) e dous contos quinhentos e dazoito mil e quinhentos réis (2:518\$500), feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste termo de contracto; sendo as duas primeiras cauções avaliadas em dez por cento até cincoenta contos de réis e em cinco por cento sobre o excesso dessa quantia e a ultima caução avaliada sómente em dez por cento, visto que os fornecimentos que as duas primeiras firmas commerciaes têm de fazer attingem a quantia superior de cincoenta contos de réis, ao passo que o fornecimento a ser feito pelos ultimos negociantes monta a menos de cincoenta contos de réis, tudo de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze em seu paragrapho terceiro, só podendo essas cauções ser levantadas, depois de terminados os compromissos contractuales. As cauções feitas anteriormente á concurrencia, para garantirem a assignatura deste termo de contracto, só poderão ser restituídas depois de assignado pelas firmas contractantes e approved pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approved pelo senhor ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo terceiro, letra j do regulamento desta Intendencia da Guerra, approved pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres a, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, observadas as disposições do artigo noventa e quatro da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezesete.

Setima — A despesa com a aquisição dos artigos contantes deste contracto, correrá á conta da verba quatorze — Material — Sub-consignações quinze e dezeses, do orçamento do corrente anno.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira com o sello fixo pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, no Thesouro Nacional, ficando os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e José Silva & Companhia, obrigados a pagar, res-

spectivamente, no acto da assignatura do presente termo de contracto, as quantias de novecentos e setenta e dous mil réis (972\$), cento e cincoenta e quatro mil réis (154\$000) e cincoenta e dous mil réis (52\$000) em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes ás importancias dos fornecimentos a serem feitos.

Nona — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e José Silva & Companhia, signatarios deste termo de contracto, não entrando com o artigo dentro do prazo estipulado incorrerão na multa de dez por cento, no valor total do artigo não entregue; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverá pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra; e si não tiverem entrado com o artigo, quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento annexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove.

Decima — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos, o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos nem outra circumstancia fora delles, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos da allegação de força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove, da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeses.

Duodecima — Caso o Ministerio da Guerra julgue conveniente e convenha tambem aos negociantes signatarios deste termo, poderá ser adquirida maior quantidade do artigo de que trata a clausula primeira deste documento, sem augmento de preco, desde que os negociantes recebam ordens com a devida antecedencia e lhes seja marcado um novo prazo. E para clareza e constar mandou o senhor coronel intendente da Guerra lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os respectivos negociantes. E eu, major reformado, Affonso Pompilio da Rocha Moreira, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre onze estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de um conto cento e setenta e oito mil réis (1:178\$000), correspondentes e proporcionaes ao valor total dos artigos que cada firma commercial tem de fornecer, estão a data de trinta de mez de abril do anno de mil novecentos e dezanove e a assignatura do coronel Francisco Mendes da Moraes. Mais abaixo das alludidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: José Silva & Companhia, Ferreira Pas-

sarello & Companhia e Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia. Está conforme. — Major reformado, Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

Nota: Declara-se que os negociantes José Silva & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, antes de assignarem o presente termo de contracto, exhibiram os recibos das cauções de que trata a clausula quarta do mesmo documento. — Major reformado, Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto feito entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o cidadão Praxedes Gonçalves Pereira, para arrendamento de parte do predio numero quarenta e cinco da rua Sant'Anna, destinado á estação telegraphica, na cidade de Ponta Grossa.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezanove, presentes na estação telegraphica, o engenheiro chefe do districto do Paraná, Eliesbão de Castro Velloso e o Sr. Praxedes Gonçalves Pereira, proprietario do predio numero quarenta e cinco, á rua Sant'Anna, nesta cidade de Ponta Grossa, entre si ajustaram o arrendamento da parte direita do referido predio, inclusive o corredor central do pavimento terreo, escada, parte correspondente do primeiro andar e soão para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização constante do artigo numero cento e treze da lei numero tres mil seiscentos e setenta e quatro, de sete de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar da data da assignatura do presente contracto até 31 de dezembro de 1921, pelo aluguel mensal de cento e noventa mil réis, pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio que na verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais, applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá a expensas suas, de accordo com o proprietario, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim o exigir o proprietario.

Terceira — As despesas para segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de penna de agua, exgoto, decima e qualquer onus judicial ou extrajudicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas pela repartição no dito predio.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso da sua execução a conveniencia do serviço pu-

blico e a dar em igualdade de condições, preferência á repartição para novo arrendamento enquanto convier ao serviço, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia do aviso que una das partes contractantes dirigirá a outra.

Sétima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado no Tribunal de Contas.

Nona — E, por estarem, a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo engenheiro-chefe do districto, Elisebão de Castro Velloso e o proprietario do alludido predio, Praxedes Gonçalves Pereira, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto com as testemunhas senhores David Santos e Ismael Machado. Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 1919. — *Elisebão de Castro Velloso.* — *Praxedes Gonçalves Pereira.* — *David Santos.* — *Ismael Machado.* Está sellado com tres estampilhas federaes no valor de vinte e oito mil réis, devidamente inutilizadas. Confere com o original. — O auxiliar do escriptorio, *Julio Silveira da Motta.*

## NOTICIARIO

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, não desceu hontem ao Palacio do Catete, tendo se conservado em sua residencia particular no Sylvestre.

S. Ex. fez-se representar pelo Sr. coronel Ferreira Netto, chefe do Estado-Maior da Presidencia da Republica, na sollemnidade comemorativa do 30º anniversario da fundação do Collegio Militar.

No Palacio do Catete esteve hontem, á tarde, uma commissão do Contro Industrial de Piaçã e Tactagem da Algodão, acompanhada do Dr. Victor Viana, secretario do Contro, e que foi entregar ao Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, um memorial solicitando de S. Ex. a iniciativa de promover junto ao Congresso Nacional a adopção de uma lei estabelecendo em oito horas o trabalho diário effectivo em todos os estabelecimentos industriais do Brasil. Na ausencia de S. Ex. foi a mesma commissão recebida pelo Sr. coronel Maggi Salomon, secretario da Presidencia.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu da Assistencia Juftaria Militar do Brasil um officio de congratulações a S. Ex. e á Republica, pelos termos da mensagem que o Chefe do Estado apresentou ao Congresso Nacional, na abertura de sua 2ª sessão da 10ª legislatura.

O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu mais os seguintes telegrammas,

relativos á eleição presidencial, realizada no dia 13 de abril ultimo:

### ESTADO DO AMAZONAS

Mecejana, 13 — Não houve eleição municipio Mecejana impossibilidade instalação mesa falta comparecimento presidente Camara. — Edgard Antunes Alencar, mesario. — José Hippolyto Roiz, secretario.

### ESTADO DO PARÁ

Belém, 15 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos nos termos mesarios da 32ª seção do municipio de Belém, comarca da capital, Estado do Pará que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta seção para Presidente da Republica na vaga por fallecimento do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram vinte e oito eleitores e deixaram de comparecer treze eleitores dando apuração dos votos o resultado que se segue: Para presidente da Republica: Dr. Ruy Barbosa, vinte e tres (23) votos; Dr. Epitacio da Silva Pessoa, cinco (5) votos. E para constar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. 32ª seção eleitoral, 13 de abril de 1919. — José Antonio de Oliveira, presidente. — João Roso de Oliveira, mesario. — Antonio Lucio Novaes Coutinho, secretario. Reconheço as lettras e as assignaturas supra. Guajará-assú, 13 de abril de 1919. — Em fé da verdade, o escrivão, servindo de tabellião, Antonio Lucio Novaes Coutinho.

Belém, 15 — Boletim eleitoral da decima setima seção do municipio da comarca da capital, Estado do Pará, declara que na eleição federal que se acaba de realizar hoje naquela seção foi o seguinte o resultado obtido: Compareceram 103 eleitores e deixaram de comparecer 95, dando a apuração dos votos o seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Ruy Barbosa, 87 votos; Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 35; Dr. Lauro Sodré, um voto. Belém, 13 de abril de 1919. — Eulides Carneiro da Gama Malcher, mesario. — Arnistat de V. Clavanes Sobrinho, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. — Antonio Ferreira da Silva, secretario.

Belém, 14 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos nos termos mesarios da decima terceira seção do municipio de Belém, comarca de Belém, Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta seção para Presidente da Republica na vaga por fallecimento do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e noventa e tres eleitores e deixaram de comparecer, dando a apuração dos votos o resultado seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Ruy Barbosa, cento e cincoenta e cinco (155) votos; Dr. Epitacio da Silva Pessoa, trinta e oito (38) votos. E para constar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Belém, 13 de abril de 1919.

Dr. Francisco Caribé da Rocha, presidente. — José Dumiense Pereira, mesario. — Dr. Pedro Alcantara Baptista Moreira, secretario. Reconheço as assignaturas da mesa da 13ª seção eleitoral. Em testemunho da verdade. Belém, 13 de abril de 1919. — Dr. Pedro Alcantara Baptista Moreira.

Soure, 13 — Resultado da eleição para Presidente da Republica na 1ª seção do Soure: Dr. Ruy Barbosa, 131 votos; Dr. Epitacio Pessoa, 65. — Pedro Torres. — Theodozio de Andrade Figueira. — Arthur Vasconcellos.

Obidos, 13 — Boletim eleitoral da 1ª seção municipio Obidos, Estado do Pará — Na eleição effectuada hoje nesta seção para Presidente da Republica foi o seguinte resultado: Compareceram e votaram 45 eleitores e deixaram de votar 47. Apuração: Dr. Ruy Barbosa, 39 votos; Dr. Epitacio da Silva Pessoa, seis votos. — Antonio Cicero Fernandes, presidente. — Antonio Brito de Souza. — Augusto Corrêa Pinto, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. — O secretario tabellião, João da Rocha Ferreira.

A. Lemos, 15 — Resultado da 2ª seção eleitoral do municipio Melgaço: Para Presidente da Republica: Dr. Ruy Barbosa, 30 votos. — João Manoel Ribeiro, presidente. — Fernando Pinto Gomes, mesario. — Americo Bastos Furtado, mesario. — Francisco de Paula Freitas, secretario.

Belém, 29 — Boletim eleitoral, 5ª seção municipio Macapá, Estado do Pará — Na eleição realizada hoje para Presidente da Republica foi o seguinte resultado: Compareceram e votaram 123 eleitores; deixaram de comparecer tres eleitores, dando o seguinte a apuração: Dr. Ruy Barbosa, 114 votos; Dr. Epitacio Silva Pessoa, nove votos. E para constar fizemos o seguinte boletim que vae reconhecido pelo secretario da mesa de Bailique, 13 de abril de 1919. — Guilherme Hygino dos Santos, presidente. — Antonio Vicente Cordeiro Sobrinho, mesario. — João Baptista Rodrigues, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. — O secretario, Remigio Augusto de Vilhena Bahiano.

### ESTADO DO MARANHÃO

Maranhão, 14 — Transmitto o boletim da 3ª seção desta capital. Resultado da eleição para Presidente da Republica: Dr. Ruy Barbosa, 93 votos; Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 95 votos. — Dario Rodrigues Coelho, presidente. — Raymundo Gonçalves da Silva. — Cypriano de Almeida Chaves. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. — Fulgencio de Souza Pinto, secretario. — J. F. de Araujo Souza, encarregado do Telegrapho.

Rosario do Norte, 14 — Pelo presente boletim eleitoral communico-vos que na eleição hoje realizada nesta seção compareceram e votaram 104 eleitores deixando de comparecer onze. A apuração foi a seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 104 votos. Mesa eleitoral da unica seção do municipio de Morros, 13 de abril de 1919. — Alfredo Diniz Silva Reis, presidente. — Hugo Victor Marques dos Santos. — Raymundo Simpliciano Poimbre. — José Alexandre Ferreira, secretario. Reconheço as firmas supra. — O secretario, Alexandre Ferreira. — Otávio Bandeira de Mello, encarregado da estação telegraphica.

Penalva, 13 — Boletim eleitoral desta seção, deu o seguinte resultado: Compareceram e votaram duzentos e vinte e tres eleitores deixando de comparecer cento e dez. Apuração: Para Presidente da Republica. Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 223 votos. Penalva, 13 de abril de 1919. — Antonio da Cunha, presidente. — Francisco Mariano Cha-

gas Marques, mesario. — José Mariano Caldas Marques, mesario. Reconheço as assignaturas supra e dou fé. Eu, Telemaco Gonçalves, escrivão, o escrevi. Penalva, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade, o escrivão, Telemaco José Gonçalves. Saudações. — O encarregado da estação telegraphica de Penalva.

Pedreiras, 13 — A mesa eleitoral da secção deste municipio de Pedreiras, Estado do Maranhão declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado. Para Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 304 votos. Pedreiras, 13 abril de 1919. — Acrisio Ebullo, presidente. — Nerval Corrêa de Araújo, mesario. Reconheço as letras e assignatura supra e dou fé. Pedreiras, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico interino, Homero Ribeiro Brauna. Está o signal publico do tabellião. Pedreiras, 13 de abril de 1919. — O telegraphista, Felipe Benicio David.

Picos (Maranhão), 13 — Transmitto a V. Ex. o seguinte boletim: A mesa eleitoral da 1ª secção deste municipio, nesta cidade de Picos, sede da comarca do mesmo nome, declara, para os devidos fins, que, na eleição perante a mesma realizada, nesta data, para Presidente da Republica, foi apurado o seguinte resultado: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, advogado, residente na Capital Federal, cento e vinte e cinco (125) votos; Dr. Ruy Barbosa, advogado, residente na Capital Federal, quarenta e dous (42) votos e cédulas em branco cento e quinze (115). Sala das sessões, na casa da Câmara Municipal, na cidade de Picos, em 13 de abril de 1919. — Raymundo Publico Bandeira Mello, presidente. — José Ribeiro de Sampaio, mesario. — Nelson Porto, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra do que dou fé. Picos, 13 de abril de 1919. — O secretario da mesa, Benedicto Candido de Lemos. Saudações cordiaes. — Ulpiano Brandão, encarregado da estação de Picos.

Caxias, 13 — Boletim: A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Caxias, Estado do Maranhão, declara, para os devidos fins, que na eleição realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa, cincoenta e seis votos; Ruy Barbosa, quarenta e um votos. Caxias, 13 de abril de 1919. Eu, Valeriano Alves Araújo, secretario da mesa, o escrevi. — Eliazar Soares Campos, presidente. — José Cavalcanti Maranhão e Clemente das Chagas Cantanhede. Reconheço as assignaturas do presidente e mesarios supra. Dou fé. Caxias, 13 de abril de 1919. — O secretario, Valeriano Alves Araújo. — Ramiro Luz Silva, encarregado da estação de Caxias.

Brejo, 13 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Brejo, Estado do Maranhão, declara, para os devidos fins, que na eleição realizada, nesta data, para Presidente da Republica, foi apurado o seguinte resultado: Senador Epitacio da Silva Pessoa, cento e setenta e um (171) votos; conselheiro Ruy Barbosa, um (1) voto, e mais ainda proveniente eleitores da 2ª secção deste municipio, que votaram na 1ª por não se ter reunido aquela, o seguinte: Senador Epitacio da Silva Pessoa, cento e vinte quatro (124) votos; conselheiro Ruy Barbosa, um (1) voto. Primeira secção eleitoral do municipio de Brejo, Estado do Maranhão,

13 de abril de 1919. — Christiano Castello Branco, presidente. — Raymundo Costa Fernandes Filho, mesario. — Plutarcho Martins Ferreira. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra do que dou fé. Brejo, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — O tabellião publico, Plutarcho Martins Ferreira. — O telegraphista, João C. Silva Lula.

#### ESTADO DO CEARA

Varzea Alegre, 13 — Conforme boletim, cujas firmas estão reconhecidas, a eleição deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Epitacio Pessoa, 60 votos. — José Pinto Bandeira, encarregado da estação.

Paracurú (Ceará), 13 — Mesa eleitoral da secção unica do municipio de Paracurú, comarca de Itapipoca, 1º districto eleitoral do Estado do Ceará, pelo presente boletim, passado em duplicata, para os fins legais, declaramos, que na eleição de hoje, compareceram e votaram noventa e nove (99) eleitores, sendo o resultado, para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, jurisconsulto e advogado, residente no Rio de Janeiro, noventa e nove (99) votos. Paracurú, 13 de abril de 1919. — Manoel Moreira de Souza, presidente. — Joaquim Juvencio da Cunha Alcantara, mesario. Reconheço as letras das firmas supra dos cidadãos Manoel Moreira de Souza, Joaquim Juvencio Barroso Junior e Adelino da Cunha Alcantara, presidente e mesarios desta secção e dou fé. Paracurú, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade (estava o signal publico), o 1º tabellião publico, servindo de secretario da mesa, Manoel Carvalho.

Lavras (Ceará), 13 — A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Lavras do Estado do Ceará, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa, jurisconsulto e advogado residente no Rio de Janeiro, duzentos e sessenta e nove votos. Cidade de Lavras, 13 de abril de 1919. — Francisco Augusto Corrêa Lima, presidente. — Octaviano Cicero de Alencar Araripe, mesario. — Vicente Baptista de Oliveira, mesario. Reconheço as firmas supra dos signatarios Francisco Augusto Corrêa Lima, Octaviano Cicero de Alencar Araripe, Vicente Baptista de Oliveira, pelos proprios e dou fé. Lavras, 13 de abril de 1919. — O escrivão, servindo de secretario, João Augusto Banhos.

Arneiroz, 15 — Recebendo, hoje, da mesa eleitoral desta villa, presente boletim, faço chegar ao conhecimento de V. Ex. o boletim: Pelo presente boletim declaramos que na eleição de hoje, compareceram e votaram quatorze eleitores, sendo o resultado, para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, jurisconsulto e advogado, residente no Rio de Janeiro, quatorze votos. Arneiroz, 13 de abril de 1919. — João Baptista de Castro Jusá, presidente. — José Alves Feitosa Moraes, mesario. — Joaquim Moraes Feitosa, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas dos signatarios supra, por terem assignado em minha presença, em testemunho da verdade, firmo o signal publico, que uso (M. F.). — O tabellião de notas, Joaquim de Moraes Feitosa. Saudações. — Antonio Frederico Almeida e Albuquerque, encarregado da estação.

Limoeiro (Ceará), 13 — Boletim eleitoral da eleição de hoje: Compareceram e votaram 121 eleitores, sendo o resultado para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 121 votos. Limoeiro, 13 de abril de 1919. — Felipe Santiago Lima, presidente. — André Joaquim. — Evaristo Gadelha, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas supra, e dou fé. — O secretario, Francisco Celestino da Costa.

Iguatú, 14 — Boletim eleitoral da eleição de hoje, para Presidente da Republica, realizada nesta secção: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, jurisconsulto e advogado, residente no Rio de Janeiro, 84 votos. Iguatú, 13 de abril de 1919. — Deoclecio Lima Verde, presidente. — José Pedro de Mello, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, e em testemunho da verdade dou fé. — O tabellião publico, servindo de secretario, Cesario Assumpção.

Ibiapina, 13 — Boletim: Pelo presente boletim, passado em duplicata, para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje, compareceram e votaram (292) duzentos e noventa e dous eleitores, sendo o resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, jurisconsulto e advogado, residente no Rio de Janeiro, (292) duzentos e noventa e dous votos. Ubajara, 13 de abril de 1919. — Francisco Cavalcante de Paula, presidente. — Juvencio Luiz Pereira, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco Cavalcante de Paula, presidente, Juvencio Luiz Pereira, mesario. Dou fé. Ubajara, 13 de abril de 1919. — O tabellião publico, servindo de secretario da mesa, Clovis Furtado de Mendonça.

Tyanguá, 13 — A mesa eleitoral da secção unica desta villa, declara que na eleição perante ella realizada, foi apurado o seguinte resultado, para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 118 votos. O referido boletim acha-se assignado pelos Srs. João Lourenço Vasconcellos, João Damasceno Vasconcellos e Raymundo Pinto Cardoso, estando as firmas dos prealludidos senhores devidamente reconhecidas pelo tabellião publico. — Aurelio Silveira. Saudações. — Felisardo Bastos, encarregado da estação.

S. Benedicto, 14 — Boletim eleitoral da 3ª secção: Na eleição realizada, hoje, para Presidente da Republica, deu o seguinte resultado: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 223 votos. Terceira secção. S. Benedicto, 13 de abril de 1919. — Domingos Salmito de Almeida Lopes, presidente. — Damião da Penha Leite, mesario. — Manoel Querino de Almeida Azevedo, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, e dou fé. — O official do Registro Civil, Firmino Gomes do Nascimento. — O encarregado, Francisco Freire Bazerril.

S. Benedicto, 14 — Boletim eleitoral da segunda secção desta povoação, Campo da Cruz, do municipio de São Benedicto, do Estado do Ceará, declara que na eleição alli realizada, o resultado, para Presidente da Republica, foi o seguinte: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 109 votos. Campo da Cruz, segunda secção do municipio de São Benedicto, 13 de abril de 1919. — Gonçalo Rodrigues de Freitas, presidente. — Vicente Honorato de Araújo Chaves, mesario. — José Avelino Fontenelle Freire Bezerra.

**Ipú, 13** — Boletim: Pelo presente boletim, passado em duplicata, para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje, compareceram e votaram nesta 2ª seção eleitoral, cinquenta eleitores, sendo que quarenta e sete votaram no senador Epitácio Pessoa, jurista, residente no Rio de Janeiro, para Presidente da República; e tres votaram no senador Ruy Barbosa, jurista, residente no Rio de Janeiro, também para Presidente da República. Mesa eleitoral da 2ª seção do município do Ipú, em 13 de abril de 1919. — João Belarmino Porfírio de Farias, presidente. — Gonçalo de Oliveira Lima, reconheço as letras e as firmas supra. — Gonçalo de Oliveira Lima, Dou fé. Ipú, 13 de abril de 1919. — O secretário, ad-hoc, Manoel José Coelho, telegraphista do Ipú.

**Morada Nova, 14** — Boletim eleito a do Morada Nova. O resultado da eleição presidencial foi o seguinte: compareceram e votaram 219 eleitores, sendo o resultado da apuração: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, 212 votos; senador Ruy Barbosa, sete votos. Morada Nova, 13 de abril de 1919. — Benedito Vianna do Amaral, presidente. — José Bezerra Borges, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Morada Nova, 13 de abril de 1919. Em fé da verdade (MHC) — O tabellião publico, Manoel Honorato Cavalcanti.

**Itapipoca, 13** — Boletim — Pelo presente boletim, passado em duplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta segunda seção, compareceram e votaram noventa e dois eleitores, sendo o resultado para Presidente da República: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, jurista, advogado, residente no Rio de Janeiro, noventa votos; Ruy Barbosa, jurista, residente no Rio de Janeiro, dois votos. Itapipoca, 13 de abril de 1919. — Urbano de Mello Montenegro. — Raymundo C. de Lacerda. — Manoel Montenegro. Reconheço as firmas supra e dou fé. Itapipoca, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade (JTB). — O tabellião publico, Joaquim Taboza Braga.

**Taubá, 13** — Boletim eleitoral da segunda seção do município da villa de Taubá, declara que na eleição ali procedida foi o seguinte o resultado: Para Presidente da República: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, 40 votos. — José Alves de Araujo, presidente. — Eufrazio Alves de Oliveira. — Demétrio Cavalcante de Freitas, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Segunda seção eleitoral, município de Taubá, 13 de abril de 1919. — O 1º tabellião, servindo de secretario, Liberato Pereira de Aguiar. — Paulo de Souza Brasil, telegraphista.

**Aurora, 15** — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje, compareceram e votaram 117 eleitores, sendo o resultado, para Presidente da República: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, 107 votos. Aurora, 15 de abril de 1919. — Antonio Valdevino Leite, presidente. — Antonio Landim Macedo, mesario. — José Francisco Landim, mesario. Reconheço as letras das firmas supra de Antonio Valdevino Leite, Antonio Landim de Macedo, José Francisco Landim, presidente e mesarios. Dou fé. Aurora, 15 de abril de

1919. — O tabellião publico, José Duvalle Junior.

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Santa Cruz, 13** — Pelo presente boletim, passado em duplicata ao agente do Correio desta cidade e ao chefe da estação do telegrapho nacional, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta seção unica, do município de Santa Cruz, da comarca de Macalyba, do Estado do Rio Grande do Norte para Presidente da República, na vaga aberta pelo fallecimento do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram (171) cento e setenta e um eleitores e deixaram de comparecer (50) cinquenta, dando a apuração dos votos o resultado seguinte: Para Presidente da República: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, com (171) cento e setenta e um votos. Santa Cruz, 13 de abril de 1919. — Sinezio Guimarães, presidente. — Miguel Rocha, mesario. — Miguel Nunes de Carvalho, mesario. Reconheço verdadeiro e legal do mesario Sinezio Pereira Guimarães, Miguel Rocha e Miguel Nunes de Carvalho. Dou fé. Santa Cruz, 13 de abril de 1919. Em fé, attesto a verdade. — O tabellião publico, secretario, Abdias Gomes de Almeida Rezerra. As firmas reconhecidas pelo tabellião publico com o respectivo signal. — O encarregado, Ibrahim Ribeiro Dantas.

**Nova Cruz, 14** — Pelo presente boletim, passado em triplicata, ao agente do Correio desta villa e ao encarregado da estação da Estrada de Ferro Great Western, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 1ª seção do município de Nova Cruz, sede da comarca do mesmo nome do Estado do Rio Grande do Norte, para Presidente da República, na vaga aberta pelo fallecimento do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 45 eleitores da referida seção, deixaram de comparecer 21, dando a apuração dos votos o resultado seguinte: Para Presidente da República: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, com 44 votos e o conselheiro Ruy Barbosa, com um voto. Compareceram na mesma seção 40 eleitores da 2ª seção cuja mesa não foi organizada e foram tomados em separado os seus votos que apurados deram o seguinte resultado: Para Presidente da República: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, com 42 votos, e o conselheiro Ruy Barbosa, com um voto, sendo portanto o resultado total, para Presidente da República: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, com 92 votos, e o conselheiro Ruy Barbosa, com dois votos. Mesa eleitoral da 1ª seção de Nova Cruz, 13 de abril de 1919. — Silvino Bezerra Netto, presidente. — José do Egypto Assunção, mesario. — Mario Manso, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Mesa eleitoral da 1ª seção de Nova Cruz, 13 de abril de 1919. Em testemunho (B) da verdade. — O tabellião, Affonso Ernesto Belmonte.

**S. José Alto, 13** — Pelo presente boletim, passado em triplicata ao agente da estação da Estrada de Ferro Great Western, declaramos que na eleição hoje procedida nesta unica seção do município e sede da comarca de S. José Mipibú, Estado do Rio Grande do Norte para Presidente da República, o se-

guinte resultado: Epitácio da Silva Pessoa, setenta votos. Compareceram e votaram setenta, deixando de comparecer, quarenta e tres. Mesa da 1ª seção eleitoral, unica de S. José Mipibú, 13 de abril de 1919. — Francisco Albuquerque Mello, presidente. — Irineu Gomes Costa, mesario. — Iguaçu Henrique Paiva, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. S. José de Mipibú, 13 de abril de 1919. Em testemunho (TG) da verdade. — O tabellião publico, Terencio Guedes.

**Mirim, 13** — A mesa eleitoral da seção unica do município do Ceará-Mirim, do Estado do Rio Grande do Norte, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para Presidente da República, Dr. Epitácio da Silva Pessoa, 295 votos; senador Ruy Barbosa 3 votos. Ceará-Mirim, 13 de abril de 1919. — Sebastião Fernandes Oliveira, presidente. — José Gomes Marinho, mesario. — Manoel Gouveia Varella, mesario. Reconheço como verdadeiras as firmas supra. Ceará-Mirim, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico, João de Oliveira Barnock.

**Amarrão, 13** — Pelo presente boletim passado em duplicata declaramos que na eleição se acaba de proceder nesta 1ª e unica seção eleitoral município de Amarrão, compareceram e votaram 71 eleitores e deixaram de comparecer 40, dando a apuração o resultado abaixo: Epitácio da Silva Pessoa, advogado, 54 votos; Ruy Barbosa, 17 votos. Mesa eleitoral, primeira e unica seção do município da villa de Amarrão, comarca de Parahyba, do Estado do Piauí, 13 de abril de 1919. — Manoel Alves Araujo, presidente. — Manoel de Oliveira, mesario. — Polidoro Brito, mesario. Reconheço as firmas supra dos cidadãos Manoel Alves Araujo, presidente, Manoel Oliveira, mesario, Polidoro Brito, mesario. Dou fé. Amarrão, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade (signal publico). — O tabellião publico, servindo de secretario da mesa eleitoral, Firmo Fernandes Souza, secretario. — Fernando Francisco Oliveira, encarregado da estação.

**Amarante, 13** — Boletim: Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 1ª seção, compareceram e votaram 79 eleitores, sendo o resultado: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, advogado, residente no Rio de Janeiro, 52 votos; conselheiro Ruy Barbosa, advogado, residente no Rio de Janeiro, 27 votos. Eu, Manoel Isaac Teixeira, tabellião publico, interino, servindo de secretario da mesa da 1ª seção eleitoral o escrevi. Amarante, 13 de abril de 1919. — João José Pereira da Silva, presidente. — João Gonçalves Pílaninho, mesario. — Raymundo de Carvalho Noronha, mesario. Reconheço legítimas as firmas supra dos mesarios Dr. João José Pereira da Silva, João Gonçalves Pílaninho e Raymundo de Carvalho Noronha. Dou fé. Amarante, 13 de abril de 1919. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Isaac Teixeira, tabellião publico, interino. Saudações, José da Silveira Sampaio, telegraphista de 4ª classe, encarregado da estação.

**Peripery, 13** — Boletim eleitoral: A mesa eleitoral da primeira e unica seção do município de Peripery, pelo presente boletim em duplicata torna publico que na eleição de hoje procedida nesta seção para Presidente da Repu-

deixa conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos: Senador Epitacio da Silva Pessoa 104 votos; Ruy Barbosa, sete votos. Mesa eleitoral da primeira e unica secção do municipio de Peripery, comarca de Pedro II, Estado do Piahy, 13 de abril de 1919. — Domingos Coelho Mello, presidente. — Estevão Rabello Araujo e Silva, mesario. — Benedicto Castro Machado, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas retro de Domingos Coelho Mello e Estevão Rabello Araujo e Silva, presidente e mesario da mesa eleitoral da primeira e unica secção deste municipio. Dou fé, em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabellião publico interino, secretario da mesa, Benedicto de Castro Machado, Peripery, 13 de abril de 1919. — Luiz Gonzaga Moraes Machado, encarregado do Telegrapho.

Jeromenha, 13 — Boletim eleitoral: Pelo presente boletim passado em triplicata ao encarregado da estação telegraphica nesta cidade, declaramos que na eleição federal que aqui se acaba de proceder nesta 1ª secção eleitoral do municipio de Jeromenha, do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 40 eleitores e deixaram de comparecer 15, dando a apuração de voto o resultado abaixo: para Presidente da Republica, senador Epitacio da Silva Pessoa, 38 votos; senador Ruy Barbosa, 2 votos. Jeromenha, 1ª secção eleitoral federal, 13 de abril de 1919. — João Mariz Guimarães, presidente. — José Gomes Silva, mesario. — Arthur de Araujo Passos, mesario. — Anaoleto José da Fonseca, secretario. — Reconheço a letra e firma supra serem de proprio punho dos cidadãos João Mariz Guimarães, José Gomes da Silva e Arthur de Araujo Passos, por ter dellas pleno conhecimento. O referido é verdade e dou fé. Jeromenha, 13 de abril de 1919. — O secretario da mesa, Anaoleto José da Fonseca. — Estação Telegraphica de Jeromenha, 13 de abril de 1919. — João Alze Almendra Monteiro, encarregado.

S. João do Piahy, 13 — Boletim eleitoral. Resultado da eleição que se acaba de proceder nesta unica secção eleitoral do municipio de S. João do Piahy, foi o seguinte: compareceram e votaram 272 eleitores e deixaram de comparecer 73 dando a apuração de votos o seguinte: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 193 votos; Dr. Ruy Barbosa, 79. Mesa eleitoral da unica secção do municipio de S. João do Piahy, 13 de abril de 1919. — Joaquim Vaz da Costa, presidente. — José Torquato Rodrigues, mesario. — Elpidio Gronenberg, mesario. — Henrique Coelho, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios e dou fé. — O tabellião publico, Henrique Coelho.

Campo Maior, 13 — Aviso: A unica secção eleitoral deste municipio formou-se a esta estação hoje ás quinze horas e quarenta minutos da tarde o seguinte boletim da eleição procedida para Presidente da Republica: Pelo presente boletim passado em duplicata ao encarregado da estação telegraphica do Telegrapho Nacional desta cidade, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta unica secção eleitoral do municipio de Campo Maior, do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e setenta eleitores desta secção e mais quatro fiscaes eleitores do municipio de Therezina e União e deixaram de comparecer cincoenta e quatro elei-

tores da secção. Apuradas as cédulas recalharam os votos nos seguintes candidatos: para Presidente da Republica: senador Epitacio da Silva Pessoa, advogado, residente no Rio de Janeiro, cento e quarenta e um votos; Dr. Ruy Barbosa, advogado, residente no Rio de Janeiro, trinta e quatro votos. Dado e passado nesta cidade de Campo Maior, aos tres do mez de abril de 1919. Eu, Arão Ferreira de Sant'Anna, secretario da mesa, o escrevi. — Venancio Augusto de Castro Velloso, presidente. — Francisco Marcellino de Aragão, mesario. — Vicente Pacheco, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas do Dr. Venancio Augusto de Castro Velloso, Francisco Marcellino de Aragão e Vicente Pacheco, dos quaes tenho conhecimento e dou fé, em testemunho (t. f. s.) da verdade. Campo Maior, 13 de abril de 1919. — Arão Ferreira Sant'Anna, tabellião publico. — O encarregado da estação telegraphica, Manoel Monteiro da Cunha.

Parahyba, 13 — Boletim da 3ª secção eleitoral do municipio desta capital, dá o seguinte resultado: compareceram e votaram 122 eleitores, inclusive tabellião publico, e deixaram de comparecer 53 eleitores: dando a apuração votos para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 122 votos. — Olavo Augusto Magalhães, presidente. — João Aureliano C. de Albuquerque, mesario. — Simetida Costa Netto, mesario. Tem as firmas reconhecidas pelo tabellião Raphael Hermenegildo da Silva. — Aureliano Luna, encarregado da estação telegraphica.

Parahyba, 13 — Boletim da 5ª secção eleitoral do municipio desta capital dá o seguinte resultado: compareceram 87 eleitores, sendo o secretario da mesa estranho á secção e deixaram de comparecer 39, dando a apuração votos para Presidente da Republica: senador Epitacio da Silva Pessoa, 86 votos; senador Ruy Barbosa, um voto. — Bemvindo Meira, presidente. — João Meira de Menezes, mesario. Tem as firmas reconhecidas pelo tabellião publico interino servindo de secretario. — Febronio Archimedes da Silveira. — Aureliano de Luna, encarregado da estação telegraphica.

Parahyba, 13 — Boletim eleitoral da secção unica do districto Pitimby, municipio desta capital, dá o seguinte resultado: compareceram e votaram trinta e nove (39) eleitores, deixaram de comparecer nove (9), dando a apuração votos para Presidente da Republica senador Epitacio da Silva Pessoa, trinta e nove (39) votos. — Alfredo Alves Simões Barbosa, presidente. — Manoel Tavares de Vasconcellos, mesario. — Joaquim Francisco de Barros, mesario. — Victorino Clementino da Costa, secretario. Tem as firmas reconhecidas pelo escrivão de paz, Victorino Clementino da Costa. — Aureliano Luna, encarregado da estação telegraphica.

Parahyba, 15 — Boletim eleitoral da secção unica do municipio desta capital diz que compareceram 28 eleitores dando a apuração para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 28 votos. — Manoel Pedro Alves de Souza, presidente. — Belmiro Pereira Lyra, mesario. — Ovidio Constancio Alves de Souza, mesario. Tem as firmas reconhecidas pelo secretario José Soares Cortes. — Aureliano Luna, encarregado da Estação telegraphica.

Campina Grande, 15 — Declaro de accordo com o boletim que me foi entregue da secção unica do districto do

Paz de Pocinhos, comarca de Campina Grande, o seguinte resultado da eleição presidencial, realizada no dia 13 do corrente: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, cento e oitenta e cinco votos. Está assignado por José Rodrigues de Souza Magalhães, presidente. — José Martins de Oliveira. — Elisario Cabral de Vasconcellos, mesarios. Estando as firmas reconhecidas pelo escrivão de paz Barros Antonio Bezerra de Mello. — Encarregado da estação telegraphica.

Alagoa do Monteiro, 13 — Acabo de receber o boletim da segunda secção eleitoral constando o seguinte: Nós abaixo assignados, membros desta secção do municipio de Alagoa do Monteiro, Estado da Parahyba, declaramos que na eleição procedida hoje para Presidente da Republica, em substituição ao falecido conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves no quadriennio de 1918 a 1922 o unico candidato votado foi o senador Epitacio da Silva Pessoa, que obteve (77) setenta e sete votos. — Napoleão Bezerra da Santa Cruz, mesario, servindo de presidente. — Joaquim Branquinho Ferreira de Carvalho, mesario. Reconheço as firmas supra de Napoleão Bezerra da Santa Cruz e Joaquim Branquinho Ferreira de Carvalho Dou fé, em testemunho (M. J. P. P.) da verdade. Alagoa do Monteiro, 13 de abril de 1919. O segundo tabellião publico, Miguel Jansey Paiva Pinto. — O encarregado da estação telegraphica, Olívio Caldas, telegraphista de 5ª classe.

Caicara, 15 — Boletim eleitoral. Resultado da eleição realizada nesta unica secção do municipio de Caicara, Estado da Parahyba: compareceram e votaram cem eleitores e deixaram de comparecer trinta e sete. Resultado da apuração: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, cem votos. Paço municipal da villa de Caicara, 13 de abril de 1919. — Julio do Nascimento Lyra, presidente. — Antonio Olympio de Queiroz, mesario. — Miguel Pedro da Silva, mesario. — Enaminondas Tavares de Arujo, secretario. Reconheço as firmas supra e dou fé. O tabellião servindo de secretario, Enaminondas Tavares de Arujo.

Pombal, 13 — Boletim secções eleitoraes dá seguinte resultado eleição presidida com toda regularidade, para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, senador federal, residente na Capital Federal, 352 votos. Saudações. — Norberto de Castro Nogueira, encarregado da estação telegraphica.

Patos, 20 — Pelo presente boletim, passado em duplicata para fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção unica compareceram vinte e um eleitores, sendo o resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, vinte e um (21) votos. Santa Rita de Patos, 13 de abril de 1919. — José Nicoláo Martins, presidente. — José Mendes de Carvalho, mesario. — Hugo José Souza, mesario. Está datado e as firmas reconhecidas. — Sebastião Ferreira Lewerger, auxiliar.

Brejo da Cruz, 13 — Boletins secções eleitoraes dão seguinte resultado eleição procedida com ordem e regularidade: Para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 192 votos. Saudações. — Ladislau Ramos, encarregado da estação telegraphica.

Alagoa Grande, 13 — Boletim da 1ª secção eleitoral: Pelo presente boletim, passado em triplicata para fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta

seção compareceram e votaram cento e sessenta e dois eleitores, sendo este o resultado: Para Presidente da República: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, cento e cinquenta e seis votos, além de cinco em separado; Dr. Ruy Barbosa, um voto. Alagoa Grande, 13 de abril de 1919. — Peregrino de A. Montenegro, presidente da mesa. — O presidente do Conselho Municipal, Herectio Zenaides e Antonio Barbosa de Lucena, mesarios. Reconheço as firmas dos Srs. mesarios Dr. Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro, Dr. Herectio Zenaides e Antonio Barbosa de Lucena. Dou fé. Alagoa Grande, 13 de abril de 1919. — O secretario *ad-hoc*, Thomé Leite de Oliveira. — O encarregado, Benicio de Oliveira Lima, telegraphista.

#### ESTADO DE ALAGOAS

S. Miguel dos Campos, 15 — A mesa eleitoral da 4ª seção do município de S. Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, declara que na eleição realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, trinta e quatro votos. Quarta seção do município de S. Miguel dos Campos, Barra de S. Miguel, 13 de abril de 1919. — José Xavier Freitas, presidente. — Francisco Martins Santos, mesario. — Antonio Mamede Silva, secretario. Reconheço as firmas supra de José Xavier Freitas, Francisco Martins Santos, João Rodrigues Souza e Antonio Mamede Silva. Quarta seção de S. Miguel, 13 de abril de 1919. — Antonio Mendes Silva, secretario.

Limoeiro, 14 — A mesa eleitoral da 2ª seção do município de Limoeiro, Alagoas, declara que na eleição realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da República: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, oitenta e quatro votos; conselheiro Ruy Barbosa, quinze votos. Canna Brava, 13 de abril de 1919. — Manoel Galdino Silva Gomes, presidente. — José Eugenio Costa. — Joaquim Vieira Boia, mesarios. — Gaspar Correia Araujo Vianna, secretario. Reconheço as firmas dos Srs. Manoel Galdino Silva Gomes, José Eugenio Costa e Joaquim Vieira como verdadeiras, do que dou fé. Eu, Gaspar Correia de Araujo Vianna, secretario, assigno. — Gaspar Correia de Araujo Vianna, escripturario.

Pão de Assucar, 22 — A mesa eleitoral da 2ª seção do município de Bello Monte, Estado de Alagoas, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada para Presidente da Republica, foi apurado o seguinte: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, sessenta e um votos. Bello Monte, 13 de abril de 1919. — Luiz Barbosa Oliveira, presidente. — José Maria Santa Rosa, mesario. — Luiz Gonzaga Torres, mesario. — José Gonçalves da Silva, secretario. Reconheço as firmas dos cidadãos Luiz Antonio Barbosa Oliveira, José Maria de Santa Rosa, Luiz Gonzaga Torres e José Gonçalves da Silva. Dou fé. Bello Monte, 13 de abril de 1919. — José Gonçalves Silva, secretario. Nota: Pão de Assucar.

Rio Largo, 14 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª seção do município de Santa Luzia, neste Estado de Alagoas, declara que na eleição realizada foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, cento e cinquenta e seis votos; conselheiro Ruy Barbosa, dois votos. Mesa da 1ª seção municipal de Santa Luzia, Monte, 13 de abril de 1919,

— Antonio Cavalcante Mello Lins, presidente. — Pedro Cavalcante Coutinho, mesario. — Pedro Xavier, fiscal. — Nuncio de Moraes Sarmiento, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, de que dou fé. Rio Largo, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico, Nuncio de Moraes Sarmiento.

Capella, 14 — A mesa eleitoral da 4ª seção do município de Parahyba, Estado de Alagoas, declara que na eleição realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, vinte e sete votos. Mesa eleitoral da 4ª seção do município de Parahyba, 13 de abril de 1919. — Merovel Cunha Oliveira Mendonça. — Julio Lima Vasconcellos. — Ephigenio de Almeida, secretario. Reconheço as firmas do Dr. Merovel Cunha de Oliveira Mendonça e Julio Lemos Vasconcellos. Dou fé. Mesa eleitoral da 4ª seção de Parahyba, 13 de abril de 1919. — O secretario, Ephigenio de Almeida.

Victoria, 13 — Boletim — Pelo presente boletim passado, declaramos que na eleição de hoje nesta 3ª seção do município de Victoria, Alagoas, compareceram e votaram cento e trinta eleitores, sendo o resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, cento e trinta votos. Victoria, 13 de abril de 1919. — Antonio Tenorio Cavalcanti, presidente. — Alfredo Rocha Maciel, mesario. Reconheço as firmas do presidente desta 3ª seção eleitoral, Antonio Tenorio Cavalcanti, e do mesario Alfredo Rocha Maciel. Em testemunho da verdade, e dou fé. — O official do Registro Civil, Antonio de Barros Passos, secretario desta 3ª seção eleitoral. Victoria, 13 de abril de 1919. — Antonio de Barros Passos.

#### ESTADO DE PERNAMBUCO

Recife, 14 — Boletim eleitoral da primeira seção do município do Recife, do Estado de Pernambuco, declara que na eleição naquella seção realizada foi este resultado: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, 46 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, um voto; conselheiro Ruy Barbosa, um voto. Primeira seção eleitoral do município do Recife, 13 de abril de 1919. — José Mariano de Bezerra Cavalcanti, presidente. — João Walfredo de Medeiros, mesario. — José da Veiga Pessoa, secretario. Reconheço verdadeiras firmas supra e dou fé. Primeira seção eleitoral município de Recife, 13 de abril de 1919. — O secretario, José da Veiga Pessoa.

Recife, 13 — A mesa eleitoral da 19ª seção do município do Recife, Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, setenta e um (71) votos; conselheiro Ruy Barbosa, cinco (5) votos. Decima nona seção eleitoral do município do Recife, em 13 de abril de 1919. — O presidente, Francisco Gentil de Azevedo Mello. — Januario Gomes dos Santos, mesario. — Brigidio Chrisostomo do Nascimento, mesario. — Doralecio Lins Walcacer, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco Gentil de Azevedo Mello, Januario Gomes dos Santos e Brigidio Chrisostomo do Nascimento. Em testemunho da verdade. — O secretario, Doralecio Lins Walcacer.

Recife, 13 — Boletim — A mesa eleitoral da segunda seção do município do

Olinda, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, na vaga aberta pelo fallecimento do conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, quarenta e nove (49) votos; Dr. Ruy Barbosa, um (1) voto. — João Antonio Cavalcanti Albuquerque, presidente. — Major João Clementino Montarroyos, mesario. — José Guilherme Cesarino de Menezes, mesario. Reconheço verdadeiras e do proprio punho as firmas de João Antonio Cavalcanti de Albuquerque, major João Clementino Montarroyos e José Guilherme Cesarino de Mello. Em firmeza da verdade, dou fé. Olinda, 13 de abril de 1919. — O secretario, Luiz Bezerra de Mello.

Belém, 14 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª seção do município de Cabrobó, deste Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, na vaga do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, na apuração dos eleitores desta 2ª seção: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, setenta e nove (79) votos; conselheiro Ruy Barbosa, seis (6) votos; na apuração dos votos dos eleitores da 3ª seção, que votaram nesta seção: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, noventa e dois (92) votos; conselheiro Ruy Barbosa, sete (7) votos. Belém de Cabrobó, 13 de abril de 1919. — Manoel Francisco Alves de Carvalho, presidente. — Manoel Tiburcio da Silva, mesario. Reconheço as firmas do presidente da mesa eleitoral desta seção o cidadão Manoel Francisco Alves de Carvalho e do mesario cidadão Manoel Tiburcio da Silva, por ter dellas verdadeiro conhecimento. Mesa eleitoral da 2ª seção do município de Cabrobó, em Belém (Pernambuco), 13 de abril de 1919. — O official do Registro Civil, Felix Pires de Carvalho.

Rio Branco, 14 — A mesa eleitoral da 7ª seção do município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, cinquenta e cinco votos; conselheiro Ruy Barbosa, dois votos. Rio Branco, 13 de abril de 1919. — Delmiro José Freire, presidente. — Francisco Pires Cordeiro, mesario. Reconheço serem verdadeiras as letras e firmas supar e dou fé. Rio Branco, 13 de abril de 1919. Em testemunho (estava o signal). Sexto distro de Pesqueira. — Jeronymo do Albuquerque Cavalcanti.

Ouricury, 14 — Boletim — A mesa eleitoral da quarta seção do município de Ouricury, do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Epitácio da Silva Pessoa, 62 (sessenta e dois) votos; Dr. Ruy Barbosa, 23 (vinte e tres) votos. Barra de S. Pedro, 13 de abril de 1919. — Francisco Lino Belino Feitosa, presidente. — João Alves Feitosa, mesario. — João Mendes da Costa, mesario. — Raymundo Francisco Regis, secretario. Reconheço serem verdadeiras e de proprio punho as firmas do presidente Francisco Lino Belino Feitosa e dos mesarios João Alves Feitosa e João Mendes da Costa, por ter dellas pleno conhecimento. Dou fé.

Barra de S. Pedro, 13 de abril de 1919. — O secretario da mesa, Raymundo Francisco de Regis.

Lagôa de Baixo, 13 — Transmitto V. Ex. conteúdo boletim da 2ª secção eleitoral deste município para Presidente da Republica, hoje realizada: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 106 votos. Nada mais se continha. Saudações. — José Fernandes Veiga, encarregado da estação telegraphica.

Glycerio, 14 — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Canhotubão, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, (24) vinte e quatro votos. Glycerio, 13 de abril de 1919. — Cassiano Marques da Silva, presidente. — João Baptista Pugliesi, mesario. — Petronio Augusto Delery, do que dou fé. Glycerio, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade (AFP). — O tabellião interino deste districto, Antonio Figueiredo Pugliesi.

Rio Formoso, 14 — A mesa eleitoral da 5ª secção do município de Rio Formoso, do Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, na vaga do conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, (34) trinta e quatro votos; conselheiro Ruy Barbosa, (4) quatro votos. Quinta secção eleitoral em Tamandaré, município do Rio Formoso, Estado de Pernambuco, 13 de abril de 1919. — João de Freitas Padilha, presidente. — Antonio Finheiro de Vasconcellos, mesario. — Antonio Ribeiro de Hollanda Cavalcanti, secretario *ad-hoc*. Reconheço como verdadeiras as firmas supra. — O secretario, *ad-hoc*, Antonio Ribeiro de Hollanda Cavalcanti.

Teixeira, 14 — Sobre a eleição federal, para Presidente da Republica, hontem realizada, foi-me entregue, hoje o boletim da 5ª e unica secção eleitoral deste município, assignado pelo presidente, Oscar Rodrigues dos Anjos e mesarios, José Jeronymo Filho, Lourenço Justiniano de Lima, com firmas reconhecidas pelo secretario, tabellião, José Maria Xavier da Silva, accusando o seguinte resultado: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, unico votado, 318 votos. Saudações. — Sebastião Fernandes, encarregado da estação telegraphica.

Goyana, 14 — O boletim eleitoral da 2ª secção, do município de Goyana, do Estado de Pernambuco, declara que na eleição para Presidente da Republica, foi este o seguinte resultado: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 56 votos. Mesa eleitoral da 4ª secção do município de Goyana 13 de abril de 1919. — João da Costa Ribeiro Malta, presidente. — Cosme da Silva Miranda, mesario. — Orestes Pereira Rabello. — Joaquim Soares Fernandes de Mello, secretario. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra, e dou fé. Em testemunho da verdade. — O secretario da mesa, Joaquim Soares Fernandes de Mello.

Floresta, 14 — Boletim — A mesa eleitoral da 6ª secção do município de Floresta, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma nesta data realizada, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr.

Epitacio da Silva Pessoa, setenta e tres votos; Dr. Ruy Barbosa, um voto. Sexta secção eleitoral, 13 de abril de 1919. — João Ferraz de Souza, presidente. João Leite de Sá Paesinho, mesario. — Sebastião Victorio da Silva, mesario. Manoel Alves Pereira, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente, João Ferraz de Souza e dos mesarios João Leite de Sá Paesinho e Sebastião Victorio da Silva. Fazenda Angicos, 13 de abril de 1919. — O secretario, Manoel Alves Pereira.

Floresta, 14 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município de Floresta, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, cinquenta e cinco (55) votos. Quarta secção na V. de Itacuruba, 13 de abril de 1919. — José Rufino Gomes de Sá e Silva presidente. — Enéas Rufino de Sá mesario. — João Militão de Souza Ferraz mesario. — Manoel Livio de Sá Canicoba, secretario. Reconheço como verdadeiras e de proprio punho as firmas do presidente José Rufino Gomes de Sá e Silva e dos mesarios Enéas Rufino de Sá e João Militão de Souza Ferraz. Villa de Itacuruba, 13 de abril de 1919. — Manoel Livio de Sá Canicoba, secretario.

Aguas Bellas, 14 — O boletim eleitoral do município de Aguas Bellas, do Estado de Pernambuco, declara que na eleição para Presidente da Republica, houve o seguinte resultado: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 63 votos; Dr. Ruy Barbosa, seis votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do município de Aguas Bellas, do Estado de Pernambuco, 13 de abril de 1919. — Francisco Leite da Silva, presidente. — Manoel Alexandre de Carvalho. — José Lourenço de Oliveira Marques, mesarios. — Flavio Marques Wanderley, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. — O 1º tabellião, servindo de secretario, Flavio Marques Wanderley.

Buique, 15 — Boletim eleitoral da quarta secção eleitoral do município de Buique, do Estado de Pernambuco. Declaramos que, na eleição presidencial hoje realizada nesta secção o resultado foi o seguinte: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 132 votos; Dr. Ruy Barbosa, 24 votos. Buique, 13 de abril de 1919. — Antonio Feitosa Lima, presidente. — Severiano Bezerra Saude, mesario. — Possidenio Bezerra de Albuquerque Maranhão, mesario. — Sother Luiz Nunes, secretario *ad-hoc*. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. — Sother Luiz Nunes, secretario *ad-hoc*, da 4ª secção eleitoral.

Barreiros, 14 — O boletim eleitoral da quinta secção do 3º districto do município de Barreiros, Estado de Pernambuco, dá o seguinte resultado, para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 80 votos; Dr. Ruy Barbosa, 30 votos. Quinta secção eleitoral de Barreiros, 13 de abril de 1919. — Alexandre Felicio de Lemos, presidente. João Marinho de Barros Filho, mesario. — Horacio Orestes da Silva, mesario. — Tiburcio de Franca Camara, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos Srs. Alexandre Felicio de Lemos, João Marinho de Barros Filho e Horacio da Silva. — Tiburcio de Franca Camara, secretario. — David Souza, encarregado do telegrapho.

Altinho, 14 Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município de Altinho, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, para Presidente da Republica, o Dr. Epitacio da Silva Pessoa, teve (66) sessenta e seis votos. Mesa eleitoral da 4ª secção do município de Altinho, na villa de Cachoeira Grande, 12 de abril de 1919. — Euzebio Francisco da Silva, presidente. — José Alves Machado Dias mesario. — João do Couto Muniz, mesario. Reconheço como verdadeiras as firmas supra por serem de proprio punho. O referido é verdade e dou fé. Cachoeira Grande, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade (DAMD) Dionisio Alves Machado Dias, secretario, escrivão do segundo districto municipal.

Leopoldina, 13 — Boletim: A mesa eleitoral da 3ª secção do município de Leopoldina, do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa, quarenta e um votos; Dr. Ruy Barbosa, vinte votos. Leopoldina, 13 de abril de 1919. — José Baptista Aquino, presidente. — Rogério Ferreira Gouvêa Granja, mesario. — Lino Barbosa Moura, mesario. — Martinho Martiniano Costa Agra, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas de José Baptista Aquino, presidente; Rogério Ferreira de Gouvêa Granja e Lino Barbosa de Moura, mesarios, por ter dellas inteiro conhecimento, dou fé. Leopoldina, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade, o tabellião publico, Martinho Martiniano da Costa.

Leopoldina, 13 — Boletim: A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Granito do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa, quarenta e dois votos; Ruy Barbosa, seis votos. Granito, 13 de abril de 1919. — Francisco de Menezes Calabria, presidente. — João Peixoto e Silva, mesario. — João Cesario Leal, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios Francisco de Menezes Calabria, João Peixoto e Silva. Granito, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade, o secretario, 2º tabellião, João Cesario Leal.

Leopoldina, 13 — Boletim: A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Granito do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, 31 votos (trinta e um votos), ao Dr. Epitacio da Silva Pessoa; Dr. Ruy Barbosa, 7 votos (sete votos). Granito, 13 de abril de 1919. — Manoel Antonio de Souza, presidente. — Antonio Peixoto de Luna, mesario. — Herundium Peixoto de Luna, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios Manoel Antonio de Souza, Antonio Peixoto de Luna e Herundium Peixoto da Silva. Granito, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade, o 1º tabellião secretario da mesa, Aurentim Bezerra de Albuquerque.

Vertentes, 14 — Boletim eleitoral da 3ª secção eleitoral do município de Taqueretanga, no Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje realizada, para Presidente da Republica, foi este o resultado: Dr.

**Epitacio da Silva Pessoa, 105 votos; Dr. Ruy Barbosa, dous.** Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Taquaratinga, 18 de abril de 1919. — Jeronymo Heraclito do Rêgo, presidente. — Milton Bezerra Serra Secca, secretario. — Horacio Monteiro de Lima, mesario. — José Agostinho dos Santos, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Em testemunho da verdade, Milton Bezerra Serra Secca. Vertentes, 14 de abril de 1919. — O tabellião publico districtal, Milton Bezerra Serra Secca.

**Vertentes, 13 — Mesa eleitoral da 4ª secção do município de Taquaratinga, Estado de Pernambuco, para os devidos fins, declara, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado:** Para Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 83 votos; Dr. Ruy Barbosa, nove votos. Mesa eleitoral da 4ª secção do município de Taquaratinga, 13 de abril de 1919. — Francisco Vieira Assis, presidente. — Joaquim Dias Souza, secretario. — José Barbosa Silva, mesario. — Euzebio Soares Jesus, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas dos meus Francisco Vieira Assis, Joaquim Dias Souza, José Bezerra Silva, Euzebio Soares de Jesus, por ter dellas perfeito conhecimento e dou fé. Mesa eleitoral da 4ª secção do município de Taquaratinga, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade, o tabellião publico districtal, servindo de secretario. — Joaquim Dias Souza.

**Vertentes, 13 — Na eleição hoje realizada nesta secção, para Presidente da Republica, na vaga do conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, foi este o resultado:** Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 109 votos. Mesa eleitoral da 8ª secção do município de Taquaratinga, 13 de abril de 1919. — Antonio David de Souza, presidente. — Severino Ferreira de Almeida, mesario. — Julio José de Lima, mesario. Reconheço verdadeiras de proprio punho as firmas supra de Antonio David de Souza, presidente; Severiano Ferreira de Almeida, Julio José de Lima, mesarios. Dou fé. Villa de Santa Maria, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade, o tabellião publico districtal, Innocencio Bezerra de Carvalho Falcão.

**Bôa Vista, 13 — Boletim: A mesa eleitoral da 3ª secção do município de Bôa Vista, do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado:** Para Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa, trinta votos. Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Bôa Vista, em 13 de abril de 1919. — Pedro Alves de Barros, presidente. — Norberto Joaquim dos Santos, mesario. — Rozendo da Lapa Medrado, mesario. — Dioscoro de Souza Gonzaga, secretario. Reconheço, pelos proprios punhos dos cidadãos Pedro Alves Barros, Norberto Joaquim dos Santos e Rozendo da Lapa Medrado, as assignaturas do boletim supra, como presidente e mesarios desta 3ª secção eleitoral do que dou fé. Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Bôa Vista, 13 de abril de 1919. — O secretario, Dioscoro de Gonzaga.

**Antonio Olintio, 15 — A mesa eleitoral da sexta secção do districto de Mandaçaia, do município do Brejo Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada desta data foi apurado o seguinte resultado:** Para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pes-

soa, obteve cincoenta e cinco (55); votos; Dr. Ruy Barbosa, cinco (5) votos. Sexta secção eleitoral de Mandaçaia, do município do Brejo, do Estado de Pernambuco, em 13 de abril de 1919. — Manoel José Baptista da Silveira, presidente. — José Olympio da Rocha, mesario. — Manoel Joaquim de Araujo, mesario. — Herminio Olympio da Rocha, secretario. Reconheço serem verdadeiras as letras e firmas do presidente da mesa eleitoral Manoel José Baptista da Silveira e dos mesarios José Olympio da Rocha e Manoel Joaquim de Araujo. Dou fé. Sexta secção do districto de Mandaçaia, 13 de abril de 1919. — Em testemunho da verdade, o escrivão Herminio Olympio Rocha.

**Alagoa Monteiro, 14 — Transcrevo a V. Ex. conteúdo boletim da 1ª e unica secção eleitoral da povoação de Camalau, termo deste município na eleição para Presidente da Republica hoje procedida:** Para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 161 votos. Está assignado pelo presidente e mesarios com as firmas reconhecidas. Alagoa do Monteiro, 13 de abril de 1919. Saudações. — Olivio Caldas, encarregado da estação telegraphica.

**Alagoa Monteiro, 14 — Transcrevo a V. Ex. conteúdo boletim da 1ª e unica secção eleitoral de S. Sebastião do Ombuzeiro deste município na eleição para Presidente da Republica hoje procedida:** Para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 94 votos. Está assignado pelo presidente e mesarios com as firmas reconhecidas. Alagoa do Monteiro, 13 de abril de 1919. — Olivio Caldas, escrivão da estação telegraphica.

**Garanhus, 13 — A mesa eleitoral da 5ª secção do povoado de Serrinha, de S. Luiz Gonzaga, do município de Garanhus, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado:** Para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, cincoenta (50) votos. Serrinha de S. Luiz Gonzaga, 13 de abril de 1919. — José Gomes Bezerra, presidente. — Manoel Luiz de Oliveira, mesario. — Antonio Faustino de Mello, mesario. — José Barbosa de Almeida, secretario. Reconheço ser verdadeiras as firmas de José Gomes Bezerra, Manoel Luiz de Oliveira, Antonio Faustino de Mello e José Barbosa de Almeida e a minha propria, sendo todas de proprio punho, pois tenho dellas inteiro conhecimento e dou fé. Mesa eleitoral da 5ª secção do município de Garanhus, 13 de abril de 1919. — Em testemunho da verdade, o secretario José Bezerra de Almeida.

**Campo Grande, 14 — Boletim eleitoral — Resultado da eleição realizada nesta secção de Campo Grande foi o seguinte:** Compareceram e votaram 164 eleitores sendo o resultado para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 164 votos. Campo Grande, 13 de abril de 1919. — Saturnino de Abreu Memoria, presidente. — João Baptista de Oliveira e Domingos Napoleão Saraiva Mattos, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Campo Grande, 13 de abril de 1919. — Em testemunho da verdade, o tabellião interino de notas, servindo de secretario da mesa, João Baptista da Silva. — O encarregado da estação telegraphica, Aristides Silva.

**Campo Grande, 18 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Campo Grande, nos termos do paragrapho 21 do art. 14 das instrucções annexas ao decreto 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim, que na eleição para Presidente da Republica, realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, dezanove (19) votos e Dr. Ruy Barbosa vinte e dous (22) votos. Sala da 2ª secção da mesa eleitoral do município de Campo Grande, aos treze de abril de mil novecentos e dezanove. — Antonio Benjamin Corrêa Costa, presidente. — Arlindo de Andrade Gomes, mesario. — Eduardo dos Santos Pereira, secretario. Reconheço verdadeiras firmas de Antonio Benjamin Corrêa da Costa e Arlindo de Andrade Gomes dos Santos. Campo Grande, 13 de abril de 1919. — Em testemunho de verdade, 2ª secção, tabellião Eduardo dos Santos Pereira.**

**Campo Grande, 13 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Campo Grande nos termos da lei, paragrapho 21 do art. 14 das instrucções annexas ao decreto numero 12.301, de 7 de fevereiro de 1917 torna publico pelo presente boletim que na eleição para Presidente da Republica, realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 22 votos; senador Ruy Barbosa, 22 votos. Campo Grande, 13 de abril de 1919. — Alberto Pereira, presidente. — Rosario Congro, mesario. Reconheço verdadeiras firmas retro dos cidadãos José Alberto Pereira e Rosario Congro, do que dou fé. Campo Grande, 13 de abril de 1919. — Em testemunho da verdade, o primeiro tabellião Francisco Pereira Lima.**

**Bom Conselho, 13 — Pelo presente boletim declaramos ao Sr. agente da estação telegraphica deste município de Bom Conselho, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje para o cargo de Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte, na 2ª secção eleitoral do município de Bom Conselho: Compareceram e votaram cento e nove eleitores e deixaram de comparecer e votar sessenta votantes desta 2ª secção. Compareceram e votaram sessenta e tres eleitores e deixaram de comparecer e votar cento e seis eleitores votantes da 3ª secção que não funcionou, dando a apuração dos votos o resultado que adiante se vê: Para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, cento e setenta e dous (172) votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do município de Bom Conselho, 13 de abril de 1919. — Lisimacho Lopes Bello Villa Nova, presidente. — Vicente de Paulo Cordeiro, mesario. Reconheço como verdadeiras e do proprio punho as firmas retro de Lisimacho Lopes Bello Villa Nova, presidente; Vicente de Paulo Cordeiro, mesario e dou fé. Bom Conselho, 13 de abril de 1919. — Em testemunho de verdade, o secretario, Justo Serapião Cordeiro, como está.**

**Corripiuv, 13 — Boletim: A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Corripiuv, 3ª districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resul-**

tado para Presidente da Republica: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, (33) trinta e tres votos; Dr. Ruy Barbosa (1) um voto. Ouricury, 13 de abril de 1919. — Felisberto dos Santos Pereira, presidente. — Claudino Geraldo de Carvalho, mesario. Reconheço verdadeiras e de proprio punho as assignaturas supra do presidente da mesa Dr. Felisberto dos Santos Pereira e do mesario Claudino Geraldo de Carvalho. Dou fé. Ouricury, 13 de abril de 1919. — O secretario, Antonio Marinho.

S. Bento, 13 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de S. Bento, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado, na vaga do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves: o Dr. Epitacio da Silva Pessoa, sessenta e dois (62) votos; Ruy Barbosa, dois (2) votos. Cidade de S. Bento, 13 de abril de 1919. — Abilio da Silva Costa, presidente. — Juvencio Augusto de Siqueira, secretario. Reconheço serem verdadeiras as letras e firmas dos mesarios Abilio da Silva Costa, Juvencio Augusto de Siqueira, dou fé. Cidade de S. Bento, 13 de abril de 1919. — O secretario da mesa, Liberato Augusto de Siqueira.

Amaragy, 13 — Resultado eleição hoje procedida, segundo boletim meu poder: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 47 votos na 1ª secção, municipio de Amaragy e 69 votos na segunda. — O encarregado do Telegrapho Nacional, Lafayette Monteiro Pessoa.

Teixeira, 14 — Boletim eleitoral, eleição hontem realizada secções do municipio de S. José Egypto, Pernambuco: Boletim 1ª secção assignado Fausto Oliveira Campos, presidente; Domingos Alves de Siqueira, mesario; com firmas reconhecidas pelo secretario da mesa, tabellião José Paulino de Siqueira, accusa seguinte resultado: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 102 votos. Boletim da 2ª secção assignado Manoel Tavares Vasconcellos, presidente; José Bernardo Nunes; João Baptista Ferreira, mesarios; com firmas reconhecidas pelo secretario, tabellião Raul Emiliano de Lyra dá o seguinte resultado: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 69 votos. — Boletim da 3ª secção, assignado Innocencio Ignacio Pereira, presidente; Nobeolino Ferreira da Graça, mesario; com firmas reconhecidas pelo secretario da mesa Joaquim Baptista Aração accusa seguinte resultado: Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 67 votos. S. Sebastião, Sebastião Fernandes, encarregado da estação telegraphica.

### ESTADO DE SERGIPE

Rosario, 13 — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio e ao telegraphista da Chemins de Fer desta Villa e assim ao fiscal capitão Antonio Martins Ferreira, do candidato conselheiro Ruy Barbosa, declaramos que na eleição federal que acaba de se proceder nesta primeira secção para Presidente da Republica o resultado foi o seguinte: compareceram cento e dezoito eleitores e deixaram de comparecer vinte e seis: Para Presidente da Republica Dr. Epitacio da Silva Pessoa com cem votos; conselheiro Ruy Barbosa, dezoito votos. — Innocencio da Costa Porto, presidente. — João Machado Aguiar Menezes, mesario. — Manoel Ribeiro de Souza, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas e

dou fé. Rosario, 13 de abril de 1919. — O tabellião, Antonio Vallido de Jesus Dantas.

Maroim, 13 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Maroim torna publico pelo presente boletim que na eleição de Presidente da Republica realizada nesta data obliteram votos para Presidente da Republica Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 37 votos; conselheiro Ruy Barbosa, 32 votos. Maroim, 13 de abril de 1919. — Joaquim Machado de Aguiar Menezes, presidente. — Goutran Fontes. — Renato Torres, Josias Vieira Dantas, mesarios. Reconheço por verdadeiras as firmas supra, dou fé. Maroim, 13 de abril de 1919. Em testemunho da verdade. — O segundo tabellião, Renaldo Torres.

Piranhas, 13 — Pelo presente boletim da 3ª secção do municipio do Porto da Folha, Estado de Sergipe, declaramos que na eleição realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Dr. Ruy Barbosa, oitenta votos. — T. Miranda Brito. — Alfredo José Fernandes. — Manoel Rodrigues Paixão. Reconheço verdadeiras as firmas supra, dou fé. — Manoel Rodrigues Paixão. Reconheço verdadeiras. — O escrivão do primeiro districto de paz, Canindé municipio do Porto da Folha, Estado de Sergipe, 13 de abril de 1919.

### ESTADO DA BAHIA

Bahia, 14 — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do correio, ao chefe da Repartição Geral dos Telegraphos desta cidade e bem assim ao fiscal do candidato, Exmo. Sr. conselheiro Ruy Barbosa, Dr. Hildebrando Erudilho, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 1ª secção, municipio da Capital para Presidente da Republica o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram trescentos e um (301) eleitores, deixaram de comparecer sessenta e seis (66) dando a apuração de votos o resultado seguinte: Para Presidente da Republica, conselheiro Ruy Barbosa, cento e sessenta e dois votos (162); senador Epitacio da Silva Pessoa, cento e trinta e oito (138) votos; uma cedula em branco. Bahia, 18ª secção do municipio da Capital, aos 13 de abril de 1919. — Affonso de Castro Rebello Baggi, presidente. — Antonio Coutinho de Vasconcellos Filho, mesario. Reconheço como verdadeiras e proprias as firmas supra. Bahia, 13 de abril de 1919. — Alvaro Augusto da Silva, secretario ad hoc.

Bahia, 14 — Boletim eleitoral: Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos correios, ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional e ao encarregado do serviço telegraphico da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco, desta cidade, districto de Paz de Mares, municipio da Capital do Estado da Bahia e bem assim ao fiscal Dr. Bernardino Madureira de Pinho, do candidato conselheiro Ruy Barbosa, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 32ª secção do districto de paz de Mares, municipio da Capital para Presidente da Republica o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 143 eleitores e deixaram de comparecer 18, dando a apuração dos votos: Para Presidente da Republica conselheiro Ruy Barbosa, oitenta e oito votos (88); Dr. Epitacio da Silva Pessoa, cinquenta e cinco votos (55). Mares, 32ª secção, em 13 de abril de 1919. — Dr. Virgilio Cesar de Car-

valho. — Manoel Adriano de Moura, mesario. — Antonio Sá Barreto, mesario. Reconheço as firmas supra do presidente e mesario. Maré, era ut supra. — Everaldo dos Santos Vieira, secretario.

Joazeiro, 13 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio e ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional na cidade do Joazeiro do Estado da Bahia declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta quarta secção do municipio de Joazeiro no arraial da Cruz das Almas o terceiro districto de paz, para Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: conselheiro Ruy Barbosa, 73 votos; Dr. Epitacio Pessoa, 3 votos. Cruz das Almas, 13 de abril de 1919. — Pedro Duarte Silva Torres, presidente. — Manoel Dantas do Nascimento, mesario. — Manoel Gonçalves Dantas, mesario. Reconheço as firmas supra por verdadeiras dou fé. Cruz das Almas, 13 de abril de 1919. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O secretario, José Moreira Lessa, encarregado da estação telegraphica, Lino José Teixeira Netto.

Barreiras, 13 — Pelo presente boletim passado em triplicata aos agentes dos Correios e ao chefe da Estação Telegraphica do Telegrapho Nacional da cidade de Barreiras e bem assim ao fiscal Joaquim Paulino Sampaio Filho, representado por um grupo de 53 eleitores da 1ª secção eleitoral deste municipio de Barreiras do Estado da Bahia declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 6ª secção do districto de Paz de Vargeas no municipio de Barreiras para Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 59 eleitores dando a apuração dos votos o resultado para Presidente da Republica o Dr. Mesa eleitoral da 6ª secção do municipio Epitacio da Silva Pessoa, 59 votos, de Barreiras, do districto de Paz de Vargeas, em 13 de abril de 1919. — João Rodrigues Porto, presidente. — Samuel José de Souza, mesario. — Alexandre Rodrigues de Nascimento, mesario. — Delmoro José de Lima, secretario. — Reconheço as firmas de João Rodrigues Porto, Sancho José de Souza e Alexandre Rodrigues de Nascimento por serem proprias. Em testemunho da verdade, o escrivão de paz servindo de secretario, Elmiro José de Lima.

### Cruz Vermelha Brasileira

Acta da 14ª sessão do Conselho Director realizada em 17 de janeiro de 1919, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.

A's quatorze horas, presentes os Srs. Drs. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Getulio dos Santos, Amaury de Mello, Luiz Guimarães Filho, Mmes. Heloisa Leal, Lavinia Guimarães, consessa de Souza Dantas, Helena de Lima e Silva, Bernardina Azeredo, Nair Azeredo Teixeira, Olga Jardim de Lima, commendador Vasco Ortigão, Dr. Estellita Lins, commendador Carlos Leal, Mmes. Rosa de Lage Braz, Helena de Souza Lage, general Dr. Ferreira do Amaral, coronel José Moreira Barbosa, Dr. Carlos Eugenio Guimarães, coronel José Bevilacqua, o Sr. presidente abre a sessão, declaramo haver numero legal para o seu funcionamento, tendo sido a causa de sua convoca-

ção a construção do novo edificio da sociedade.

O Sr. secretario geral leu o expediente que, constou de diversos officios e telegrammas, e a acta da sessão do C. D. realizada em 16 do julho de 1918, que foi approvada.

O Sr. Luiz Guimarães Filho lembra a conveniencia de se pedir plantas a diversos constructores, no que foi apoiado pela casa, sem que nisso houvesse compromisso algum, tendo-se travado nesse momento acalorado debate sobre si haveria ou não vantagem em se fazer duas concorrências: Uma para projectos e outra para construção, deliberando o conselho director abrir-se apenas concorrência para a construção do edificio de accordo com o projecto apresentado pelo Dr. Getulio dos Santos, feitas as modificações indicadas no momento pelo conselho.

O Sr. presidente declara haver recebido do architecto constructor Leonilio Gomes um projecto graciosamente offerecido a sociedade, o qual, depois de algumas modificações, deverá ser apresentado na proxima reunião do conselho.

Foi incumbido o Dr. Getulio dos Santos de apresentar especificações para a futura concorrência.

O Sr. commendador Vasco Ortigão promptificou-se a apresentar um esboço que deverá servir de modelo aos diplomas de socios da Cruz Vermelha Brasileira.

O Sr. presidente annuncia que se acha presente a sessão o Dr. Simoens da Silva, nomeado pelo ex-presidente, delegado desta sociedade nos Estados do Norte do Paiz, para o encargo de fundar nas diversas capitães, filiaes a esta instituição.

Logo após o presidente dá a palavra ao Dr. Simoens da Silva, socio remido desta associação, que diz que a sua presença na casa tinha dois fins: um, prestar contas da missão de que fôra encarregado pela illustre directoria passada por um officio do Exmo. Sr. marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo que leu por ante a assembléa, e outro de agradecer as honras que lhe foram deferidas não só pelo voto de louvor que foi confiado unanimemente em sessão ordinaria, por proposta do mesmo marechal presidente, mas também pela elevação de categoria de socio effectivo para a de socio remido, o que muito o honrou.

Quanto á primeira parte da incumbencia a que se promptificou desempenhar, vem dizer á sede da Cruz Vermelha Brasileira, onde no momento se acha, que unificou a Capital da União ao extremo norte do paiz, em pura missão de guerra, pela fundação das filiaes dessa instituição onde ella não existia ainda.

Assim fundou a de Sergipe, em Aracaju, sob a presidencia honoraria do Sr. general Oliveira Vallad. e a presidencia effectiva do Sr. capitão de corveta Oscar de Azevedo.

A de Alarcões, em Macaé, sob a presidencia honoraria do Sr. Dr. Accioly e sob a effectiva do Sr. Dr. Sampaio Marques.

A de Parahyba, em Parahyba, sob a presidencia honoraria do Sr. Dr. Camillo de Hollanda e sob a effectiva do Sr. Dr. Flavio Maranhão.

A do Rio Grande do Norte, em Natal, sob a presidencia honoraria do Sr. Dr. Ferreira Chaves e effectiva do Dr. Theotonio Freire.

A do Ceará, em Fortaleza, sob a presidencia honoraria do Sr. Dr. João Thomé e sob a effectiva do Dr. Barão de Studart.

A do Piahy, em Teresina, sob a presidencia honoraria do Sr. Dr. Euripedes de Aguiar e effectiva do Sr. Dr. João Virgilio.

E a do Maranhão, em S. Luiz, sob a presidencia honoraria do Dr. José Marques e sob a effectiva do Sr. Dr. Achilles Lisboa.

Declara que em qualquer desses Estados não só o elemento official mas também o scientifico e o social muito o auxiliaram no desempenho da sua missão patriótica e humanitaria,

o que daqui, mais uma vez, muito a todos agradece.

Que um só desses Estados foi que teve a sua filial da Cruz Vermelha Brasileira, com dois presidentes honorarios, parecendo que a propria Providencia tinha como de facto teve, razão para tal, pois um iria desaparecer em breve tempo, sendo o que se passou com o Sr. Dr. José Marques, governador interino do Maranhão.

Propõe, por isso, que seja lançado em acta um voto de profundo pesar por tão infausto acontecimento.

Posta a votos a proposta do Dr. Simoens da Silva, foi a mesma approvada.

Em seguida, o Dr. Simoens da Silva leu e offereceu ao archivo da sociedade, um dos convites que fez nos Estados para a fundação das filiaes respectivas.

Offertou também com o mesmo fim, um distinctivo com as cores nacionaes que a filial do Ceará, por intermedio do seu illustre governador e pelo da directoria do Club dos Diarios de Fortaleza, offereceu a todos os membros fundadores da mesma, na noite da sua solemne installação, nos ricos salões daquelle soberba associação.

Deixou de proceder igualmente nos Estados do Espirito Santo, Bahia, Pernambuco, Par. e Amazonas, por possuírem todos, com excepção da ultima, a sua Cruz Vermelha autonoma.

Agradece muito as homenagens de que foi alvo pela sede da Cruz Vermelha Brasileira, que procedeu para consigo com excessiva lealdade e extraordinaria benevolencia, dando-lhe um voto de louvor e elevando-a a socio remido, a que de todo coração declara tel-o muito penhorado.

O Sr. presidente elogiou a acção patriótica do Dr. Simoens da Silva e pediu ao Conselho que consignasse em acta um voto de louvor e agradecimento pelo esforço despendido o pelo illustre consocio, para a diffusão da Cruz Vermelha dos diversos Estados do Norte.

Em seguida o Sr. presidente alvitra a idéa de manter o conselho director em uma sessão permanente, visto haverem assumptos urgentes a serem debatidos em referencia á construção do novo edificio da Sociedade, no que é apoiado por todos os membros presentes.

Na mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás dezesseis horas e doze minutos. E cu, Dr. Estellita Lins, 1º secretario, crevi a presente acta, que subscrevo.— Dr. Estellita Lins.

O movimento medico cirurgico gratuito do Dispensario da Escola de Enfermeiras da Cruz Vermelha Brasileira, durante o mez de abril ultimo, foi o seguinte: Consultas, 1.423; receitas, 81; exames, 78; curativos, 1.356; operações, 47; applicações electricas e massagens, 58; injeções hypodermicas, 145; applicações de appaelhos, 17.

Continuam a funcionar regularmente as aulas do Curso de Enfermeiras. Está aberta a concorrência para a construção do edificio definitivo desta sociedade.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas:

Quinto dia util, Saude Publica (4ª e 5ª partes), diversas pensões reunidas, montepio do Exterior, commissarios de Policia, pensões, avulsas da Agricultura, aposentados da Justiça e montepio da Agricultura.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 13º ao 18º dia util.

O director do Serviço de Povoamento, levou ao conhecimento do Sr. ministro da Agricultura, cartas do diversas pessoas, residentes em varios paizes da Europa e nos Estados Unidos da America, que, dispondo de recursos, desejam se estabelecer no nosso paiz, como

agricultores, peitando, em questionario pratico e claro, diversas informações.

A Directoria do Povoamento tem organizado um serviço de informações para attender a esses pedidos, e, com os meios de que pôde dispor, tem procurado obter dos Estados e municipios, em questionario formulado, mais ou menos de accordo com as cartas recebidas, informes sobre as terras devolutas e particulares, vendaveis, proprias á agricultura e pecuaria.

As respostas recebidas porém são falhas, não permitindo responder com preciso as cartas recebidas.

Em officios dirigidos aos Presidentes e Governadores dos Estados, a directoria deu-lhos a conhecer, juntando cópias, os pedidos constantes de algumas dessas cartas, de modo a ficar habilitada a respondel-as.

Aos particulares, proprietarios de terras, proprias á lavoura e á pecuaria, que as possam medidas e demarcadas judicialmente, livres de quaesquer onus, e que queiram vendel-as, em lotes ou globalmente, ou que se proponham retalhar-as em lotes, a directoria pede que lhe forneçam cópia da respectiva planta, acompanhada, principalmente, dos seguintes precisos esclarecimentos:

Qual a lo das terras, genero de cultura, capacidade de producção, clima, distancia do mercado (cidade, municipio, villa, povoado) meio de communicação, preço corrente dos productos no mercado, impostos e frete a que estão sujeitas, preço e condições de venda e quesquer outros que entenda fazer.

A directoria com estes informes organizará uma relação completa dessas terras, que remetterá aos pretendentes, directamente, e aos nossos consules ou agentes commerciaes no Exterior, onde os pretendentes poderão se informar, concorrendo assim para encaminhar para o nosso paiz uma corrente imigratoria nova, com recursos e de cuja utilidade ao nosso paiz excusado é encarecer.

Toda correspondencia deve ser dirigida para Directoria do Serviço de Povoamento, Ministerio da Agricultura. Praia Vermelha.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ibiapaba*, para Aracaju, Recife, Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Mario*, para Bahia Maceló, Recife e Mossoró, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Avaré*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Samara*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Ituba*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de maio de 1919.

Zona norte — Tempo bom no Ceará e em Recife. Pesqueira e Pão de Assucar e incerto na Bahia. Choveu pouco hontem tarde em S. Luiz, Fortaleza, Ondina e Caetité. A temperatura desceu. Zona centro — Reina ainda bom tempo nesta zona do paiz, tendo chovido hontem em Theophilo Ottoni e Pyrenopolis. A temperatura mantem-se em declinio. Zona sul — Continúa bom o tempo no sul do paiz, com céu claro e a temperatura em declinio. A maior temperatura de hontem, 30.0, em Pão de Assucar; a menor, 5.0, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo bom (1). Temperatura noite fria; em ascensão de dia (1). Ventos — normaes (1); terral, possivelmente fresco por vizes. 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Bom serviço telegraphico.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de maio de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| Estações               | Observações do dia             |                      |                        |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |           |                                             |
|------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                        | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                        | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                        |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em 24 hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. L. do Maranhão...   | 757.7                          | 28.0                 | 0.5                    | NE       | 4     | 7                | Tranquillo.      | I.                                             | 30.5                 | 24.0   | 9.1       | C. pm.                                      |
| Barra do Corda (X)...  | 58.4                           | 27.0                 | 0.0                    | SE       | 2     | 4                | —                | C. de manhã.                                   | 30.0                 | 23.0   | 5.2       | C. pm.                                      |
| Fortaleza .....        | 60.2                           | 27.0                 | 1.0                    | E        | 4     | 5                | —                | B.                                             | 32.0                 | 25.0   |           |                                             |
| Quixeramobim .....     |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Natal (X) .....        |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Parnaíba (X) .....     |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Recife .....           | 60.8                           | 29.0                 | 0.0                    | SE       | 4     | 2                | —                | B.                                             | 30.0                 | 26.0   |           |                                             |
| Pão de Assucar .....   | 59.3                           | 29.0                 | 1.0                    | SE       | 3     | 3                | —                | —                                              | 37.0                 | 21.0   |           |                                             |
| Aracajú .....          | 63.1                           | 28.0                 | -0.4                   | E        | 3     | 6                | —                | B.                                             | 30.6                 | 23.0   |           |                                             |
| Bahia .....            | 61.4                           | 26.0                 | -1.0                   | SE       | 3     | 8                | Vagas.           | I (chs. manhã)                                 | 29.0                 | 23.0   | 4.0       |                                             |
| Caete .....            | 61.4                           | 19.0                 | -3.0                   | SE       | 4     | 10               | —                | I. (chs. man.)                                 | 21.0                 | 19.0   | 63.9      | Chs. am. pm.                                |
| Januaria .....         | 60.6                           | 24.0                 | -1.0                   | E        | 6     | 0                | —                | —                                              | 29.0                 | 17.0   | 2.0       | Chs. pm.                                    |
| Bello Horizonte .....  | 62.0                           | 20.0                 | -1.0                   | NE       | 4     | 1                | —                | B. (o. manhã).                                 | 26.0                 | 14.0   |           |                                             |
| Theophilo Ottoni ..... | 64.1                           | 22.0                 | 0.0                    | NE       | 1     | 10               | —                | B.                                             | 22.0                 | 19.0   | —         | C. am.                                      |
| Uberaba .....          | 61.2                           | 22.0                 | 5.0                    | NE       | 4     | 0                | —                | B. (o. manhã).                                 | 30.0                 | 11.0   |           |                                             |
| Caxambu .....          | 66.0                           | 13.0                 | 1.0                    | Calma    | 0     | 0                | —                | —                                              | 21.0                 | 10.0   |           |                                             |
| Goyaz .....            | 59.2                           | 26.0                 | 1.0                    | NE       | 5     | 3                | —                | —                                              | —                    | 13.0   |           |                                             |
| Santa Luzia .....      | 60.3                           | 21.0                 | 0.0                    | E        | 2     | 4                | —                | B.                                             | 23.0                 | 13.0   |           |                                             |
| Cuyabá .....           | 55.9                           | 23.6                 | 1.6                    | NW       | 2     | 2                | —                | B.                                             | 30.5                 | 23.0   |           |                                             |
| Cornubá .....          | 56.4                           | 25.4                 | 0.6                    | E        | 2     | 2                | —                | B.                                             | 32.2                 | 21.4   |           |                                             |
| Victoria .....         | —                              | 25.0                 | -1.0                   | NW       | 0     | 0                | Chão.            | B.                                             | 29.5                 | 25.0   |           |                                             |
| Capital Federal .....  | 65.2                           | 19.5                 | 0.6                    | E        | 1     | 5                | Tranquillo.      | B. (n. manhã).                                 | 24.8                 | 17.7   |           |                                             |
| Campos .....           | 66.6                           | 21.0                 | -2.0                   | Calma    | 2     | 0                | —                | B. (o. manhã).                                 | 27.0                 | 17.0   |           |                                             |
| Friburgo .....         | 66.3                           | 16.0                 | -2.0                   | WNW      | 0     | 6                | —                | —                                              | 25.0                 | 9.0    |           |                                             |
| Petropolis .....       | 64.8                           | 16.0                 | 0.0                    | N        | 0     | 0                | —                | B. (n.o. manhã)                                | 22.0                 | 11.0   |           |                                             |
| Rezende .....          | 65.2                           | 17.0                 | -1.3                   | Calma    | 0     | 0                | —                | B. (o. manhã).                                 | 26.9                 | 14.0   |           |                                             |
| Cabo Frio .....        | 66.6                           | 23.0                 | 0.0                    | Calma    | 2     | 0                | Chão.            | B. (o. manhã).                                 | 27.0                 | 17.0   | —         | C.                                          |
| Therzopolis .....      | 65.2                           | 15.0                 | -1.0                   | Calma    | 2     | 0                | —                | B.                                             | 21.1                 | 11.5   |           |                                             |
| S. Paulo .....         | 64.7                           | 14.7                 | -0.5                   | NNE      | 4     | 8                | —                | —                                              | 26.1                 | 11.0   |           |                                             |
| Santos .....           | 64.0                           | 21.0                 | 1.0                    | Calma    | 0     | 0                | Tranquillo.      | B.                                             | 25.0                 | 14.0   |           |                                             |
| Paranaguá (X) .....    | —                              | —                    | —                      | NE       | 2     | 3                | —                | —                                              | —                    | —      |           |                                             |
| Curitiba .....         | —                              | —                    | —                      | N        | 3     | 6                | Tranquillo.      | I. (b. manhã).                                 | 23.0                 | 18.0   |           |                                             |
| Florianopolis .....    | 65.0                           | 21.0                 | -1.0                   | N        | 3     | 6                | Tranquillo.      | I. (b. manhã).                                 | 23.0                 | 18.0   |           |                                             |
| Lages (X) .....        | —                              | —                    | —                      | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      |           |                                             |
| Porto Alegre .....     | 60.5                           | 13.0                 | 0.0                    | Calma    | 0     | 10               | —                | B. (n. manhã).                                 | 25.8                 | 10.0   |           |                                             |
| Uruguayana (X) .....   | —                              | —                    | —                      | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      |           |                                             |
| Montevideo .....       | 54.3                           | 17.0                 | 1.0                    | N        | 8     | 6                | —                | —                                              | 22.0                 | 13.0   |           |                                             |
| Buenos Aires (X) ..... | —                              | —                    | —                      | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      |           |                                             |

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovada; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se a Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

| Postos                             | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                             | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                                    |                             | Maxima                   | Minima |                                    |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho .....                   | 0.0                         | 26.0                     | 16.6   | S. Januario .....                  | 0.0                         | 23.8                     | 16.3   |
| Engenho de Dentro .....            | 0.0                         | 27.7                     | 16.3   | Cascadura (H. N. S. das Dores) ..  | 0.0                         | 27.0                     | 14.0   |
| Penha (X) .....                    | —                           | —                        | —      | Tijuca (Muda) Collegio Baptista .. | 0.0                         | 23.6                     | 15.8   |
| Lagôa Rodrigo de Freitas (X) ..... | 0.0                         | 25.6                     | 17.2   | Niteroy .....                      | 0.0                         | 27.4                     | 14.0   |

Nota (X) Não veio telegramma.

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical

## CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA.

|                                                                                | 90 d/v   | A' vista |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres.....                                                             | 14 23/64 | 14 7/32  |
| Sobre Paris.....                                                               | \$593    | \$603    |
| Sobre Hamburgo.....                                                            | —        | —        |
| Sobre Italia.....                                                              | —        | \$492    |
| Sobre Portugal.....                                                            | —        | 25286    |
| Sobre Nova York.....                                                           | —        | 35627    |
| Lib. esterlina em moeda                                                        | —        | —        |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)...                                             | —        | 15535    |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro)....                                             | —        | —        |
| Sobre Montevideo (peso ouro).....                                              | —        | 45240    |
| Sobre Hespanha (pesetas).....                                                  | —        | \$746    |
| Sobre Suissa (francos).....                                                    | —        | \$747    |
| Sobre Belgica (francos).....                                                   | —        | \$577    |
| Sobre Hollanda (florim).....                                                   | —        | 15520    |
| Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....                                    | —        | 946\$000 |
| Apolices Diversas Emissões de 5 %, miuda.....                                  | —        | 920\$000 |
| Apolices Diversas Emissões de 1.000\$, 5 %.....                                | —        | 915\$000 |
| Apolices Compromissos do Thesouro de 1.000\$, 5 %.....                         | —        | 915\$000 |
| Apolices do emprestimo Municipal de 1904, port.....                            | —        | 320\$000 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....                            | —        | 190\$000 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....                            | —        | 187\$500 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....                            | —        | 181\$000 |
| Apolices do Estado do Espirito Santo, de 1.000\$, 6 %, nom.....                | —        | 920\$000 |
| Apolices do Estado de Minas Gerais, de 1.000\$, 5 %, nom.....                  | —        | 933\$000 |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....                 | —        | 96\$500  |
| Banco do Brasil.....                                                           | —        | 235\$000 |
| Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....                                 | —        | 11\$750  |
| Companhia Terras e Colonização...                                              | —        | 13\$250  |
| Companhia Estrada de Ferro do Goyaz.....                                       | —        | 56\$000  |
| Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....                                 | —        | 67\$000  |
| Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....                      | —        | 71\$250  |
| Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/30 %.....                  | —        | 122\$000 |
| Companhia Confiança Industrial...                                              | —        | 160\$000 |
| Companhia Petropolitana.....                                                   | —        | 230\$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom.                                                | —        | 583\$000 |
| Companhia Docas de Santos, port.                                               | —        | 590\$000 |
| Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série..... | —        | 245\$000 |

## Vendas a prazo

|                                                                                           |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 60 apolices do emprestimo municipal de 1906, port., v/v 30 dias.                          | 188\$000 |
| 2.000 Companhia E. F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/v 30 dias.....                  | 70\$000  |
| 500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/v 30 dias.....                 | 71\$500  |
| 500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/v 30 dias.....                 | 72\$000  |
| 500, 500, 500 e 500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/v 30 dias..... | 73\$000  |
| 300 e 1.000 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/v 30 dias.....         | 73\$000  |
| 200, 300, 500 e 500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/v 30 dias..... | 73\$500  |

1.000 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/30 %, v/c 30 dias..... 122\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919.— A. Simonsen, syndico.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

|                                                |              |
|------------------------------------------------|--------------|
| Renda arrecadada de 1 a 5 de maio de 1919..... | 430:975\$850 |
| Renda arrecadada em 6 de maio de 1919.....     | 435:578\$613 |

Total..... 606:554\$493

Em igual periodo de 1918... 662:316\$846

Diferença para mais em 1919..... \$

## Alfandega do Rio de Janeiro

## MEZ DE MAIO

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Renda arrecadada em 6: Em ouro..... | 122:310\$490 |
| Em papel.....                       | 117:632\$341 |

Total..... 239:943\$031

Renda arrecadada de 1 a 6 1.034:723\$421

Em igual periodo de 1918... 966:215\$223

Diferença a maior em 1919. 68:507\$198

## MARCAS REGISTRADAS

## N. 3.340

Jenő Szabady, estabelecido em Buenos Ayres, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Autogaz». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir alcátrões, resinas, gommias em bruto e borracha, minerais, terras, pedras em talho, carvões, minério, coques e briquetes, artigos para iluminação, aquecimento, cozinha e especialmente aparelhos e substancias para produzir gaz, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1912.— Por procuração, Leclerc & C<sup>o</sup> (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 11 de junho de 1912.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.340, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912.— Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 6\$600.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.340 o cancelamento da marca de «Autogaz» de Jenő Szabady, na parte relativa a recipientes de gaz, acetylene e gaz acetylene, a requerimento de Benjamin Coruer. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1912.— Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.340 a transferencia da marca «Autogaz» de Jenő Szabady, para sua sucessora Fabrica Autogaz

S. Paulo (sociedade anonyma). Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1916.— Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.340 a transferencia da marca «Autogaz» da Fabrica Autogaz S. Paulo (sociedade anonyma) para seus cessionarios Krueger & Comp. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919.— Isidoro Campos, director.

## N. 3.803

The London Aluminum C.<sup>o</sup>, Limited, estabelecida em Birmingham, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de um diamante radiante, tendo ao centro a palavra «Diamond». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir trens de cozinha feitos de aluminio, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919.— Por procuração, Leclerc & C<sup>o</sup> (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 1919.

Registrada sob n. 3.823 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.824

Carlos A. Sagastume, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra de fantasia «Overtop». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias e productos usados na medicina, pharmacia, veterinaria e hygiene, drogas naturaes ou preparadas, aguas minerais, vinhos e tonicos medicinaes, e insecticidas de uso domestico, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919.— Por procuração, Leclerc & C<sup>o</sup> (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 1919.

Registrada sob o n. 3.823, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.825

Gorordo & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Fagocina». A referida marca é constituida pelos seguintes elementos: 1.º Perspectiva do recipiente do producto onde são vistos os elementos de que se compõe o que são: uma etiqueta rectangular na base e curva na parte superior; ao centro e dentro de uma ellipse está a palavra «Uriz»; acima do desenho e da palavra vê-se uma fita ondulante contendo as palavras «Nucleina», «Manganeso Coloidal», «Vanadio» e acima destas em forma especial a palavra caracteristica «Fagocina». Na parte inferior diversos dizeres relativos ás molestias em que é applicado o producto, bom como o fac-simile da firma «J. R. Uriz», sendo que toda a materia descripta repousa sob um fundo especial conforme vae figurado. No gargalo do frasco e na parte superior de sua capsula lê-se a palavra «Fagocina». 2.º Etiqueta que serve de envoltorio, que traz como fundo repetida infinitamente a palavra «Fagocina» em zig-zag. A parte principal é descripta no n. 1; na parte inferior o preço e em um rectangulo.

«Preparação Inalterável». De cada lado ha um quadrilongo com moldura especial tendo ao centro uma ellipse que encerra a palavra «Fagocina», havendo em cada margem legendas relativas ao producto. A outra parte do envoltorio é constituída por uma faixa tendo ao centro uma ellipse que encerra a palavra «Uriz», tendo de cada lado indicações para garantia da legitimidade do producto. Nas extremidades da faixa vêem-se rectangulos corcados de moldura com desenho especial, contendo a formula do medicamento e os logares de venda. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto medicinal de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.<sup>o</sup>* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 1919.

Registrada sob n. 5.825, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 5.826

Peter Dawson, Limited, estabelecidos em Dufftown e Glasgow, Escóssia, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta na qual se vêem as palavras «Peter Dawson—Special—Scotch Whisky», em sentido transversal o *fac-simile* da firma Peter Dawson, tendo por baixo a palavra «Limited» e abaixo os dizeres «Distillers—Dufftown & Glasgow—Produce of Scotland e, finalmente, ao lado direito da etiqueta um galho de lyrio convalle (campainha), tendo á esquerda a palavra «Trade», á direita a palavra «Mark» e por baixo as palavras «Blue Bell». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir whisky escocês, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.<sup>o</sup>* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 1919.

Registrada sob n. 5.826 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 5.827

Forhan Company, estabelecido em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma rectangular de cantos arredondados. Na parte superior vê-se a palavra «Forhan's», sendo que a perna do «N» forma um traço sob a palavra. Na parte inferior da etiqueta, entre dois traços transversaes, vê-se o *fac-simile* da firma do «Dr. R. J. Forhan». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado contra a pyorrhéa, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.<sup>o</sup>* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 1919.

Registrada sob n. 5.827 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 5.828

Pedro Bardin, estabelecido em Buenos Ayres, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na denominação de fantasia «Normalarine». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias alimenticias ou empregadas como ingredientes na alimentação e especialmente farinha de cereaes em forma de biscoito. Taes como: cereaes preparados, azeite de oliveira e outros comestiveis, malt, fructas seccas e em conserva, farinhas, fculas, chás, cafés, sagú, chocolates, cacaos, conservas de carne, fructas, legumes, mariscos, peixes, especiarias, condimentos, herva-matte, assucars, sal, mel, productos de padaria, pastelaria e confeitaria, lactícnios, carnes, peixes, mariscos, aves, ovos e animais domsticos em estado fresco, vinagre, pastas alimenticias, chicoria, substancias para infusões e bebidas quentes, e substancias alimenticias para animais, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919. — Por procuração, *Roberto Perigots* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 17 de março de 1919.

Registrada sob n. 5.828 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 10.519

João Szabady, domiciliado nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Autoluz» sublinhada por uma linha recta. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir preparados e productos de gaz, carbureto, gazolina, benzina e petroleo, todos estes productos em estado liquido, solido ou comprimido,apparelhos de gaz para iluminação e calefação, cozinha e banhos, accessorios deapparelhos, lampadas, fogareiros, fogões, ferro de engommar, recipientes de aço para gaz comprimido, productos chimicos e industriaes, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 22 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.519 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 13\$200). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.519, a transferencia da marca «Autoluz» de João Szabady para sua successora Fabrica Autogaz S. Paulo (sociedade anonyma). Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 10.519, a transferencia da marca «Autoluz», da Fabrica Autogaz S. Paulo (sociedade anonyma), para seus cessionarios Krueger & Comp. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 10.132

João Szabady, domiciliado nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Victoria» sublinhada por uma linha recta. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir preparados

e productos de gaz, carbureto, gazolina, benzina, petroleo, todos estes productos em estado liquido, solido ou comprimido, apparelhos de gaz para iluminação e calefação, cozinha e banhos, accessorios de apparelhos, lampadas, fogareiros, fogões, ferro de engommar, recipientes de aço para gaz comprimido, productos chimicos e industriaes de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1914. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 3 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.132 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.132 a transferencia da marca «Victoria» de João Szabady para sua successora Fabrica Autogaz S. Paulo (sociedade anonyma). Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 10.132 a transferencia da marca «Victoria» da Fabrica Autogaz S. Paulo (sociedade anonyma) para seus cessionarios Krueger & Comp. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

### N. 11.493

Moreira Mesquita, Lugo & Comp., estabelecidos nesta praça á avenida Mem de Sá n. 40, apresentam a marca acima, que servirá para distinguir os artigos do seu commercio como sejam: Colchões, travesseiros, espelhos, apparelhos para toilette e outros, consistente no nome característico «The Gold Star», aspeado nas partes lateraes. A referida marca poderá variar em côres e dimensões, considerando-se marca geral de seu commercio, sendo tambem usada em notas, cartões, annuncios, facturas, hem assim em uma taboleta na frente de seu estabelecimento. Sobre estampilhas de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — *Moreira Mesquita, Lugo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 10 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.493 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.493 a transferencia da marca «The Gold Star» de Moreira Mesquita, Lugo & Comp. para seus successores Moreira Mesquita & Valente. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.493 a transferencia da marca «The Gold Star» de Moreira Mesquita & Valente para seu successor Moreira Mesquita. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

### N. 14.074

Bizet Vianna & Comp., com fabrica de perfumarias á rua Sete de Setembro n. 181, com contracto archivado nesta Junta Commercial sob n. 78.311, apresentam a registro em tres exemplares a marca encimada, consis-

teente na palavra «Aspasia», que poderá variar de cores e dimensões e destina-se ao emprego e applicação por qualquer meio e processo aos productos de perfumarias, taes como: sabonetes, pós de arroz, essencias, extractos, com ou sem alcool, loções, tinturas para o cabelo, petroleo perfumado ou não, vasolina perfumada, tonicos perfumados, e de petroleo, oleos perfumados, aguas parz toilette, dentifricios, pastas, bisnagas, cremes, brilhantinas solidas e liquidas, com ou sem perfume e sabonetes liquidos, de sua fabricação o commercio, afim de ser differenciados de outros similares. A referida marca será usada só ou em conjunto com dizeres reclames e do seguinte modo: «Aspasia» com uma sótra. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1919. — *Bizet Vianna & Comp.* (sobre duas estampilhas do valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 11 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 14.074 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

#### N. 14.087

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente no numero «171» circundado pelas palavras «Companhia Souza Cruz—Rio de Janeiro». Esta marca, que póte variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo eff'folha, em corla e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimtos, cachimbos orientaes (narguileh), boquillas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros; residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas, com ou sem boquilla, o bem assim cigarros em maços, ou carteiras, da fabricação o commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 1919.

Registrada sob o n. 14.087 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

#### N. 14.088

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente no numero «177» circundado pelas palavras «Companhia Souza Cruz—Rio de Janeiro». Esta marca, que póte variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquillas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas, com ou sem boqui-

lha, e bem assim cigarros em maços ou carteiras, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 1919.

Registrada sob n. 14.088 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

#### N. 14.089

*Klingenberg & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua da Alfandega n. 68, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente em uma circumferencia, no centro da qual se vê a palavra «Queijo». A' esquerda e á direita, respectivamente, leem-se as palavras «Marca—Queijo». Esta marca, que póte variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir qualho e productos lacteos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — *Klingenberg & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 1919.

Registrada sob n. 14.089, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

#### N. 14.091

*Edward Ashworth & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fuzeadas por atacado e calçado, veem apresentar á moctissima Junta Commercial a marca acima collada para calçado, consistente no nome característico: «Spanola» entre aspas e linhas divisorias, que os supplicantes reivindicam para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade e commercio para o fim a que se destina. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, será applicada em algaratas, chinillos e todo o artigo semelhante, no seu ramo de calçado, impressa, pintada, estampada ou gravada á fogo nas solas do mesmo calçado, nas caixas de papelão e madeira, afim de tudo, bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — Por procuração de *Edward Ashworth & Comp.*, *John P. Shalders*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 5 minutos do dia 15 de março de 1919.

Registrada sob o n. 14.091, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

#### N. 14.092

*F. M. Coutinho*, estabelecido nesta cidade, á rua Haddock Lobo n. 408, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na denominação de phantasia «Linho Manxestorino», disposta entre aspas. Esta marca, que póte variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir punhos, colarinhos, camisas, cernelas e roupa branca de uso interno para homens, meninos e senhoras, da

fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — *F. M. Coutinho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 15 de março de 1919.

Registrada sob n. 14.092, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

#### CERTIFICADO

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 331

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Sarmiento», consistente desse nome escripto á guiza do letra de mão, para distinguir couros, pelles, calçados, etc., de Daniel de Moraes Sarmiento, filho, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 331, foi depositada nesta junta em 13 de julho findo, com um exemplar do jornal *Minas Geraes*, daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre 15100 em estampilhas).

## EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com o art. 262 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, estará aberta na secretaria deste Instituto, durante os mezes de maio e junho, a inscripção ao concurso para premio de viagem aos paizes estrangeiros, para os discipulos do estabelecimento (brasileiros natos) laureados no curso de violino com o 1º ou 2º premio — Medalha de ouro ou prata — no concurso a que se refere o capitulo XVIII do citado regulamento.

Sendo esse o primeiro concurso de violino, a premio de viagem, que se vai realizar, não se attenderá á idade, e dello só estão excluidos os que já obtiveram pensão do Congresso Nacional para aperfeiçoar os seus conhecimentos no estrangeiro.

De accordo com os arts. 266 do regulamento e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimentos geraes da lingua franceza, observando-se, na parte musical, o seguinte programma:

1º, execução de uma peça, tirada á sorte, dentre seis que o concorrente apresentará, em o numero das quaes será obrigado a incluir as seguintes: *Le Tombeau*, de J. W. Leclair, o *La Folia*, de Corelli, e um estudo de Paganini;

2º, execução de uma peça da escolha do concorrente;

3º, analyse e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc. escolhida pela commissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escripto ou oral.

Qualquer membro da commissão julgadora poderá exigir a execução de mais uma peça das seis apresentadas pelo concorrente.

A taxa para esse concurso é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, 30 de abril de 1919. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Instituto Nacional de Surdos-Mudos****CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ARTICULADA E LEITURA SOBRE OS LÁBIOS**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes estará aberta a secretaria deste instituto, todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem articulada e leitura sobre os labios.

Para que possa inscrever-se deverá o candidato apresentar o documento de ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida do seu procedimento passada por autoridade competente.

São tres as provas do concurso :

- 1º, Prova escripta.
- 2º, Prova oral.
- 3º, Prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 20 de fevereiro de 1919.—O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico ás companhias de navegação e a quem i tressar possa, que os requerimentos para visitas dos navios entrados depois das 20 horas devem ser endereçados ao director geral e entregues na repartição central até ás 16 horas, sem o que não serão attendidos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de maio de 1919. — Dr. A. Zamith, secretario.

**Brigada Policial do Districto Federal****Intendencia****VENDA DE ARTIGOS VELHOS**

De ordem do Exmo.—Sr. general commandante da Brigada, acham-se á venda no deposito de material desta repartição os artigos em seguita discriminados, para os quaes se recebem propostas até o dia 12 do corrente, ás 14 horas.

Os proponentes deverão endereçar as suas propostas á Intendencia da Brigada, á avenida Salvador de Sá, onde tambem lhes serão prestados os esclarecimentos necessarios.

Intendencia, em 5 de abril de 1919.—*Arthur Benjamin de Viveiros*, tenente-coronel.

*Relação dos artigos para os quaes se recebe proposta para a respectiva venda*

**Classificação—Quantidade—Observação**

- Tabos de pinho para vassouras, medindo 1<sup>a</sup>, 12, 800.
- Ferros, kilo, seis.
- Papeis velhos, kilo, diversos.
- Betalhos de brim, kilo, idem.
- Lustres para lampadas electricas, idem.
- Mesas de ferro esmaltado para cabeceiras, 12.
- Pneumaticos, diversos.
- Gamaras de ar, idem.
- Banheiras, tres.
- Capacetes de lona branca forrados de corica, diversos.
- Caixa de guerra de metal, oito.
- Caixa para flautim, uma.
- Machados de ebano, tres.

- Estantes bronzeadas, cinco.
- Pratos turcos, sete.
- Tafel Schutez, dons.
- Mesa para exame ginecologicas, uma.
- Caixa de kerozene com duas latas, vasilas, 143.
- Mesas de marmoro, proprias para autopsias, tres.
- Meaes, diversos.

Intendencia, em 5 de abril de 1919.—*Arthur Benjamin de Viveiros*, tenente-coronel.

**Brigada Policial do Districto Federal****SECRETARIA**

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que o capitão desta brigada Alfredo da Silveira Dantas, tendo deixado de comparecer ao quartel do seu batalhão desde o dia 2 do corrente, sem que para isso esteja legalmente autorizado, é considerado ausente na conformidade do art. 249 do regulamento vigente e 171 do Regulamento Processual Militar, devendo apresentar-se dentro do prazo de 20 dias, sob pena de ser excluido por desertor, de accordo com o art. 248 daquelle regulamento.

E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o Exmo. Sr. general commandante lavrar o presente edital.

Secretaria da Brigada Policial do Districto Federal, em 5 de maio de 1919.—Capitão *Cassio Paiva de Souza*, secretario.

**Colonia Correccional de Dois Rios****PROPOSTAS**

Joaquim Candido de Almeida, negociante em Angra dos Reis, de accordo com o edital publicado pelos jornaes de Angra vem apresentar a seguinte proposta :

Fornecer carne verde de vacca de boa qualidade entregue no almoxarifado da Colonia a mil cento e noventa réis o kilogramma (1\$190 o kilogramma).

Angra dos Reis, 23 de abril de 1919.—*Joaquim Candido de Almeida*.

O abaixo assignado negociante na cidade de Angra dos Reis, á rua do Camerino n. 77, de accordo com o edital publicado na imprensa da mesma cidade e *Diário Official da Capital Federal* vem fazer a seguinte proposta :

Fornecer carne verde de vacca entregue no almoxarifado da Colonia ao preço de mil cento e vinte réis o kilogramma (1\$120 o kilogramma).

Angra dos Reis, 24 de abril de 1919.—*Manoel Adelino dos Santos*.

O abaixo assignado, residente no municipio de Angra dos Reis, de accordo com os editaes publicados pela imprensa de Angra dos Reis por essa directoria, apresenta a seguinte proposta :

Fornecer carne verde de vacca entregue no almoxarifado dessa Colonia a mil e duzentos (1\$200) o kilogrammo.

Angra dos Reis, 23 de abril de 1919.—*Pedro Damião de Carvalho*.

**Ministerio da Fazenda****Tribunal de Contas.**

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Itaquere, no Estado de S. Paulo, João Sartori, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de

7\$300, referente ao alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 4 de julho de 1902 a 31 de dezembro de 1906, accrescido dos juros que forem devidos, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 27 de julho de 1917.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de abril de 1919.—*Severiano José Ramos*, director interino.

**Directoria do Patrimonio Nacional**

Por esta directoria e em cumprimento ad despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 12 do corrente, se declara que por João de Souza Mendes e Mathias de Bethencourt Carvalho foi requerido o aforamento do terreno de marinhas e accrescidos fronteirios ás fazendas Viçosa e Colonia, de propriedade do primeiro e accrescidos fronteirios ás terras do «Aterrado» ou do «Cordão», de propriedade do segundo, no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

As marinhas pretendidas pelo Sr. João de Souza Mendes tem de frente 2.437<sup>m</sup>.20, igual largura nos fundos e 33<sup>m</sup>.00 de comprimento, confrontando ao norte com os accrescidos abaixo descriptos, a léste com Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e Simão Antonio de Lima; ao sul com os allodios do requerente o a oeste com as marinhas de Simão Antonio de Lima e tenente Mathias de Bethencourt Carvalho.

Os accrescidos tem de frente 3.011<sup>m</sup>.10; da frente a fundos distancias variadas entre 435<sup>m</sup>.00 a 1<sup>m</sup>.00; de fundos 2.437<sup>m</sup>.20, confrontando com a bahia do Rio do Janeiro ao norte e o rio Imbuassu; a léste com os accrescidos de Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e Simão Antonio de Lima; ao sul com as marinhas já descriptas, e a oeste com os accrescidos do dito Simão.

Terreno requerido pelo segundo, marinhas: de frente 1.149<sup>m</sup>.20, igual largura nos fundos; 33<sup>m</sup>.00 de comprimento, confrontando ao norte com os accrescidos já descriptos; a léste com as marinhas requeridas por João de Souza Mendes; ao sul com as terras allodios e accrescidos, e a oeste com as marinhas de D'Olne & Comp.

Estes terrenos estiveram em parte e em tempo apossados por João Antonio da Silva e Manoel Gomes dos Santos, e figuravam nos assentamentos sob ns. 399, 400 e 383, com a designação de frente para a bahia da Piedade e fundos em Itaoca.

São convidados, portanto, todos quantos se possam julgar prejudicados com a concessão desses aforamentos a reclamar contra ella, fundando as respectivas reclamações; dentro de 30 dias, contados da publicação deste, findos os quaes nenhuma outra reclamação será attendida.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 16 de abril de 1919.—*João Marciano Oliveira da Silva*, sub-director.

**Directoria do Patrimonio Nacional**

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 30 do corrente, ás oito horas da manhã, terá inicio os trabalhos de collocação de marcos nas propriedades da União, na Ilha do Governador, denominadas «Colonia S. Bento» e «Conde de Mesquita».

Convio, por isso, a Companhia Nacional de Industria e Commercio, D. Diamantina Maria de Carvalho, herdeiros de José Joaquim Fidalgo, Francisco Augusto Paes, D. Maria Caramello, Antonio Bichinho, Antonio Gomes da Silva, Manoel Mantagueira, Manoel Vinhaes, herdeiros de Emanuel Cresta, José Moreira, como heres confinantes ou poseiros, e bem assim quaesquer outras pessoas, que tenham interesse, a virem assistir aos alludidos trabalhos em defesa de seus direitos, sob pena de revelia.

O engenheiro encarregado de fazer a demarcação é o Sr. Dr. Edzebio Naylor a quem podem ser dirigidas quasquer reclamações verbaes ou escritas.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 23 de abril de 1919.—José Maria de Beaurepaire Pinto Peizoto, sub-director.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, conviço o dono de 110 leucos de seda, apprehendidos em 3 de mez corrente, a bordo do vapor nacional *Florianopolis*, pelo 2º official afluaneiro José Fausto de Araujo, auxiliado pelo maricheiro Timotheo José de Lima, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem do seu direito no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, em 6 de maio de 1919.—João de Araujo Romero, 2º escriptuario.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, conviço o dono de 16 duzias de agulhas para injeções, apprehendidas em 29 de mez de abril findo, pelo ajudante do guarda-mór Sr. Annibal Nunes Pires, por occasião da subida dos passageiros de bordo do vapor francez *Plata*, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem do seu direito no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, em 6 de maio de 1919.—João de Araujo Romero, 2º escriptuario.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 93

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DESCARREGADAS DOS VAPORES EX-ALLEMÃES.

#### Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 16, 20 e 26 de maio de 1919, ao meio dia, serão vendidas em hasta publica, nos armazens ns. 2 e 10, cães do porto, respectivamente em 1º, 2º e 3º praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vindas pelos vapores ex-allemaes *Carl Woermann*, descarregado em 29 de julho; *Gertrudes Woermann*, descarregado em 4 de julho; *Henny Woermann*, descarregado de 23 a 29 de novembro; *Arnold Amstich*, descarregado em 28 de julho, e *Etruria*, descarregado em 14 de julho, tudo de 1917, sendo permittido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

#### CASAS DO PORTO

ARMAZEM N. 2

#### Lote n. 4

A. Leicht: Um sacco sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas (*Carl Woermann*, descarregado em 29 de junho de 1917).

#### Lote n. 2

Bastian: Um sacco sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas (*idem*).

#### Lote n. 3

Dr. Sch. — contramarca Hamburgo: Uma caixa n. 1, pesando bruto 56 kilos, contendo pontas de veado, pesando bruto 23 kilos; marfim em bruto, pesando liquido mil e oitocentos grammas; diversas miudezas;

Dr. Sch. — contramarca Hamburgo: Uma caixa n. 2, pesando bruto 18 kilos, contendo ossos não classificados (caveiras), pesando liquido 10 kilos;

Dr. Sch. — contramarca Hamburgo: Uma caixa n. 5, pesando bruto 15 kilos, contendo oito ovos de avestruz;

Dr. Sch. — contramarca Hamburgo: Um sacco n. 3, pesando bruto 10 kilos, contendo uma pelle de jacaré (em bruto, secca), pesando liquido seis kilos (*idem*).

#### Lote n. 4

George Jasper ou Gustave Adolph: Um sacco sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas usadas e objectos domesticos (*idem*).

#### Lote n. 5

K. Stoldi: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo brinquedos não especificados (*idem*).

#### Lote n. 6

H. Buiner: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo roupas e objectos usados (*idem*).

#### Lote n. 7

M. Flumm—contramarca Hamburgo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo roupas usadas de algodão (*idem*).

#### Lote n. 8

Omeg — contramarca HDV 7.470: Uma caixa n. 20, pesando bruto 20 kilos, contendo quatro garrafas com agua mineral natural, pesando bruto cinco kilos e 500 grammas (*idem*).

#### Lote n. 9

O. Freyer: Um sacco sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo roupas usadas (*idem*).

#### Lote n. 10

Paul Schuler — Hamburgo — Breiter Gang 39: uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, pesando liquido oito kilos (em oito peças);

*Idem*: Um sacco sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas usadas (*idem*).

#### Lote n. 11

A. Stuben — contramarca JS — M: Uma caixa n. 5.654, pesando bruto 30 kilos, contendo roupas e objectos usados;

*Idem*: Uma caixa n. 5.808, pesando bruto 28 kilos, contendo roupas e objectos usados (*idem*).

#### Lote n. 12

S — contramarca WSC — Tareco: Quatrocentos e seis tonneis de ferro vasillos, sem numero (obras não classificadas de ferro batido simples), pesando bruto (38.976) trinta e oito mil novecentos e setenta e seis kilos (*idem*).

#### Lote n. 13

SWG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo 40 garrafas com amostras de aguas mineraes, pesando bruto (50) cincoenta kilos (*idem*).

#### Lote n. 14

Sem marca: Duzentos e dezenove toneladas de ferro (obras não classificadas de ferro batido simples), pesando bruto 21.025 (vinte e um mil e vinte cinco) kilos (*idem*).

#### Lote n. 15

Sem marca: Um tonel de ferro n. 1, vasio (obra não classificada de ferro batido simples), pesando bruto setenta e um (71) kilos (*idem*).

#### Lote n. 16

W2: Duzentos e oitenta e quatro toneladas de ferro sem numero, vasillos (obras não classificadas de ferro batido simples), pesando bruto 27.380 (vinte e sete mil trescentos e oitenta) kilos (*idem*).

#### Lote n. 17

W3: Oitenta e dous toneis de ferro vasillos sem numero (obras não classificadas de ferro batido simples), pesando 7.590 (sete mil quinhentos e noventa) kilos (*idem*).

#### Lote n. 18

WBW: Um tonel de ferro, sem numero, vasio (obras não classificadas de ferro batido simples).

#### Lote n. 19

W. Schloholm: Um sacco sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas e objectos usados (*idem*).

#### Lote n. 20

W. Wouthé, contramarca Hamburgo: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico.

*Idem*: Um bahú sem numero, de madeira, pesando bruto 26 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando liquido 16 kilos (*idem*).

#### Lote n. 21

Hamburgo — 10 — Gehmund: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico. (*Gertrude Woermann*, 4 de julho de 1917.)

#### Lote n. 22

JRC: Trese caixas sem numero, pesando bruto 65 kilos (de madeira ordinaria) vasillos (*idem*).

#### Lote n. 23

J. Maranitt: Um bahú velho, de folha, sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas e objectos velhos.

#### Lote n. 24

D — Parallelogrammo LBCG — 2 — N — Luderitzbuch: Tres engradados numeros 214, pesando bruto 806 kilos, contendo tubos de ferro simples, pesando liquido 652 kilos.

D — parallelogrammo EBSG — 2 — N — Luderitzbuch—Ausfubrgont — Hamburgo: Uma caixa pesando bruto 244 kilos, contendo uma bomba de ferro e latão, movida a vapor; Triangulo L&C — 23.072: Uma caixa n. 3, de madeira ordinaria, vasia (*idem*).

#### Lote n. 25

Ludwig C/O ou HK: Uma caixa numero V., pesando bruto 428 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, usados (*idem*).

## Lote n. 26

Mesma marca: Uma caixa n. VI, pesando bruto 314 kilos, contendo: duas camas de ferro, com lavores, para solteiro; colchões de crina animal, pesando bruto 32 kilos; diversos objectos usados (idem).

## Lote n. 27

LFAH: Uma caixa n. 479, pesando bruto 43 kilos, contendo: obras de alumínio, não classificadas, pesando bruto 900 grammas; obras de ferro batido, esmaltado, usados, pesando bruto dois kilos; cortinas de filó, ponto de crochet, pesando liquido tres kilos; diversos artigos de uso domestico, usados (idem).

## Lote n. 28

LVR — P: Oito caixas ns. 1, 2, 7, 8, 11 a 14, pesando bruto 510 kilos, contendo roupas e diversos objectos de uso domestico difficil de classificar, usados (idem).

## Lote n. 29

LVR — P: Cinco caixas ns. 3, 4, 6, 9, e 10, pesando bruto 592 kilos, contendo: uma commoda de madeira; um tapete de lã, dous moveis não especificados de madeira fina; obras de aluminio, obras de ferro batido esmaltado; uma machina de costura e outros objectos de uso domestico, todos bastante usados (idem).

## Lote n. 30

LEG — GK 145 — DSWA — Luderitzbuch: Um tubo n. 49.495 B, de ferro para agua, pesando liquido 430 kilos (idem).

## Lote n. 31

LM — H — Luderitzbuch: Uma caixa n. 1.300, pesando bruto 150 kilos, contendo junções para tubos, de ferro batido, estanhado (para ligar encanamentos), pesando bruto 150 kilos (idem).

## Lote n. 32

Luis — Rio de Janeiro: Uma cesta de vime usada e um bahu de folha, velho, ns. 1 e 2, pesando bruto 73 kilos, contendo: uma pelle com pello não especificada, pesando liquido cinco kilos; roupas e outros objectos usados (idem).

## Lote n. 33

Max Willinger Farmerin Oseraonievava: Uma mala velha sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo roupas usadas (idem).

## Lote n. 34

KL — Ludintzbuch: Vinte e cinco caixas sem numero, de madeira ordinária, vasia e avariadas (idem).

## Lote n. 35

Naimberg: Uma mala sem numero, bastante usada, pesando bruto 16 kilos, contendo roupa e outros objectos usados (idem).

## Lote n. 36

OST: Doal — Hamburgo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo quadros pequenos com moldura de madeira pesando bruto 4 kilos (idem).

## Lote n. 37

Mesma marca — 6.535: Uma caixa n. 231.681, pesando bruto 37 kilos, contendo um aparelho physico, não classificado, pesando liquido 20 kilos (idem).

## Lote n. 38

Pkrüger: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 35 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico, usados (idem).

## Lote n. 39

RS — Beira: Uma caixa n. 60, pesando bruto 65 kilos, contendo roupas e outros objectos usados (idem).

## Lote n. 40

RS: Vinte e quatro sacos sem numero, pesando bruto 560 kilos, contendo carvão vegetal (idem).

## Lote n. 41

R. Granwet: Um bahu sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo diversos objectos usados (idem).

## Lote n. 42

R. V. Maltzohn: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 46 kilos, contendo roupas e outros objectos usados (idem).

## Lote n. 43

RS ou Max Willger: Uma caixa numero 9.576/1, ou sem numero, pesando bruto 112 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usados (idem).

## Lote n. 44

Ruth Numbug: Um berço de madeira sem numero, para boneca, usado, e joenacs velhos (idem).

## Lote n. 45

SAB ou CBS: Vinte cylindros de ferro (obras não classificadas, de ferro batido, simples), vasia, pesando bruto novecentos e setenta e seis (976) kilos (idem).

## Lote n. 46

Sem marca: Uma cama de ferro sem numero, simples, para solteiro, com enxergão de arame (velha), (idem).

## Lote n. 47

Idem: Quatro amarrados sem numero, de ferro, em verguinhas, pesando liquido duzentos e quatro (204) kilos (idem).

## Lote n. 48

Sem marca: Cinco (5) amarrados sem numero, de ferro para construção (obras não classificadas), pesando duzentos e cincoenta e seis (256) kilos (idem).

## Lote n. 49

Idem: Tres (3) peças sem numero, de ferro batido, para caldeira, pesando liquido quatro mil novecentos e setenta (4.970) kilos (idem).

## Lote n. 50

Idem: Dous (2) amarrados sem numero, de canos de ferro galvanizado, para agua, pesando liquido cento e vinte e cinco (125) kilos (idem).

## Lote n. 51

Idem: Um encapado sem numero, de tela de arame de ferro, em peça, pesando liquido cincoenta e nove (59) kilos (idem).

## Lote n. 52

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto dez (10) kilos, contendo roupas e objectos usados (idem).

## Lote n. 53

Idem: Tres amarrados sem numero, chapas de ferro para cercas, pesando liquido noventa (90) kilos (idem).

## Lote n. 54

Idem: Um amarrado sem numero, de ferro para construção, pesando vinte e dous (22) kilos.

Idem: Tres amarrados sem numero, de ferro para construção, pesando liquido cento e tres (103) kilos (idem).

## Lote n. 55

Sem marca: Uma valise de couro, sem numero, para mão, simples, pesando bruto um kilo e quinhentos grammas (idem).

## Lote n. 56

Idem: Uma mala velha, sem numero, pesando bruto cinco (5) kilos, contendo objectos usados (idem).

## Lote n. 57

Idem: Uma mala de papelão sem numero, bastante usada, pesando bruto onze (11) kilos, contendo roupas usadas.

Idem: Uma cadeira de madeira e lona, sem numero, de abrir e fechar, velha (idem).

## Lote n. 58

Sem marca e SGS: Novecentos e noventa (990) folhas de Flandres (calhas) simples, pesando liquido mil setecentos e oitenta e dous (1.782) kilos (idem).

## Lote n. 59

S. Schallant: Uma mala sem numero, pesando bruto doze (12) kilos, vasia.

Senerman: Uma mala n. 1, pesando bruto nove (9) kilos, contendo objectos usados (idem).

## Lote n. 60

Quadrilongo — TL 356 — DN — Luderitzbuch: Uma caixa n. 9, pesando bruto tres kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico (idem).

## Lote n. 61

WGS&C.: Quarenta (40) tubos (cylindros) sem numero; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto dous mil e quarenta (2.040) kilos (idem).

## Lote n. 62

Wocker: Uma mala e uma cesta numeros 1 e 3, pesando bruto 75 kilos, contendo: Roupas e objectos de uso domestico, bastante usados (idem).

## Lote n. 63

WB: Tres (3) bahús ns. 6, 7 e III, pesando bruto 60 kilos, contendo roupas e outros objectos usados.

Mesma marca: Uma caixa e uma cesta ns. 10 e 8, pesando bruto 70 kilos, contendo roupas e outros objectos usados (idem).

## Lote n. 64

WK: Uma cesta sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo roupas e outros objectos usados (idem).

## Lote n. 65

Westdorp: Uma cesta n. 1, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas e outros objectos usados (idem).

## Lote n. 66

Wolfd: Uma cadeira sem numero, de madeira e lona, de abrir e fechar, velha (idem).

## Lote n. 67

AN—21: Uma tóra n. 66, de cedro, com 3m,75 de circunferencia por 3m,00 de comprimento, igual a tres metros, tresentos e cincoenta decimetros cubicos (3m,3,50) (Henny Woermann, 23 de novembro de 1917).

## Lote n. 68

Idem: Uma tóra n. 64, de cedro, com 3m,85 de circunferencia por 3m,23 de comprimento, igual a tres metros e novecentos decimetros cubicos (3m3,900) (idem).

## Lote n. 69

Idem: Uma tórn n. 80, de cedro, com 4m,85 de circunferencia por 4m,00 de comprimento, igual a sete metros e quatrocentos e sessenta decímetros cubicos (7m,3,480) (idem).

## Lote n. 70

Idem: Uma tórn n. 74, de cedro, com 4m,965 de circunferencia por 3m,65 de comprimento, igual a sete metros e sessenta decímetros cubicos (7m,3,160) (idem).

## Lote n. 71

Idem: Uma tórn n. 78, de cedro, com 5m,30 de circunferencia por 3,01 de comprimento, igual a seis metros e setecentos e dez decímetros cubicos (7m,3,710) (idem).

## Lote n. 72

Idem: Uma tórn n. 92, de cedro, com 4m,395 de circunferencia por 4m,17 de comprimento, igual a seis metros e trescentos decímetros cubicos (6m,3,300) (idem).

## Lote n. 73

Idem: Uma tórn n. 98, de cedro, com 4m,40 de circunferencia por 4m,08 de comprimento, igual a seis metros e oitenta decímetros cubicos (6m,3,280) (idem).

## Lote n. 74

Idem: Uma tórn n. 65, de cedro, com 3m,43 de circunferencia por 3m,93 de comprimento, igual a tres metros seiscentos e sessenta decímetros cubicos (6m,3,660) (idem).

## Lote n. 75

Idem: Uma tórn n. 81, de cedro, com 3m,25 de circunferencia por 4m,26 de comprimento, igual a tres metros quinhentos e cincoenta decímetros cubicos (3m,3,550) (idem).

## Lote n. 76

Idem: Uma tórn n. 82, de cedro, com 3m,495 de circunferencia por 4m,26 de comprimento, igual a quatro metros e cem decímetros cubicos (4m,3,100) (idem).

## Lote n. 77

Idem: Uma tórn n. 67, de cedro, com 3m,59 de circunferencia por 4m,02 de comprimento, igual a quatro metros e cem decímetros cubicos (4m,3,100) (idem).

## Lote n. 78

Idem: Uma tórn n. 83, de cedro, com 3m,89 de circunferencia por 4m,31 de comprimento, igual a cinco metros e cento e trinta decímetros cubicos (5m,3,130) (idem).

## Lote n. 79

Idem: Uma tórn n. 77, de cedro, com 5m,195 de circunferencia, por 3m,32 de comprimento, igual a sete metros e cem decímetros cubicos (7m,3,100) (idem).

## Lote n. 80

Idem: Uma tórn n. 76, de cedro, com 2m,76 de circunferencia por 7m,04 de comprimento, igual a quatro metros e duzentos e setenta decímetros cubicos (4m,3,270) (idem).

## Lote n. 81

Idem: Uma tórn n. 75, de cedro, com 2m,99 de circunferencia por 7m,30 de comprimento, igual a cinco metros e

sessenta decímetros cubicos (5m,3,160) (idem).

## Lote n. 82

Idem: Uma tórn n. 73, de cedro, com 4m,41 de circunferencia por 5m,21 de comprimento, igual a oito metros e dez decímetros cubicos (8m,3,010) (idem).

## Lote n. 83

Idem: Uma tórn n. 93, de cedro, com 3m,885 de circunferencia por 5m,10 de comprimento, igual a seis metros e vinte decímetros cubicos (6m,3,120) (idem).

## Lote n. 84

Idem: Uma tórn n. 89, de cedro, com 2m,62 de circunferencia por 7m,13 de comprimento, igual a tres metros oitocentos e noventa decímetros cubicos (3m,3,890) (idem).

## Lote n. 85

Idem: Uma tórn n. 91, de cedro, com 3m,635 de circunferencia por 5m,12 de comprimento, igual a cinco metros, trescentos e setenta decímetros cubicos (5m,3,370) (idem).

## Lote n. 86

Idem: Uma tórn n. 88, de cedro, com 2m,405 de circunferencia por 7m,25 de comprimento, igual a tres metros trescentos e trinta decímetros cubicos (3m,3,330) (idem).

## Lote n. 87

Idem: Uma tórn n. 85, de cedro, com 4m,175 de circunferencia por 4m,30 de comprimento, igual a cinco metros novecentos e vinte decímetros cubicos (5m,3,920) (idem).

## Lote n. 88

Idem: Uma tórn n. 81, de cedro, com 4m,245 de circunferencia por 5m,37 de comprimento, igual a sete metros seiscentos e setenta decímetros cubicos (7m,3,670) (idem).

## Lote n. 89

Idem: Uma tórn sem numero, de cedro, com 3m,385 de circunferencia por 5m,28 de comprimento, igual a quatro metros, oitocentos e vinte decímetros cubicos (4m,3,820) — idem.

## Lote n. 90

Idem: Uma tórn n. 91, de cedro, com 3m,515 de circunferencia por 5m,03 de comprimento, igual a quatro metros, novecentos e dez decímetros cubicos (4m,3,910) (idem).

## Lote n. 91

Idem: Uma tórn n. 90, de cedro, com 3m,41 de circunferencia por 7m,62 de comprimento, igual a sete metros e vinte decímetros cubicos (7m,3,020) (idem).

## Lote n. 92

DKEG: Um tambor de ferro batido, sem numero.

DDG: Tres tambores de ferro batido, sem numero;

DDG — TW: Um tambor de ferro batido n. 18.466;

KBG — WV — 2.077: Seis tambores de ferro batido ns. 538, 564 917, 568, 495 e 546;

PDG: Um tambor de ferro batido n. 801;

M: Trinta e um tambores de ferro batido sem numero;

Sem marca e sem numero: Setenta e dois tambores de ferro batido;

WBWC: Um tambor de ferro batido n. 2, ao todo cento e dezesseis tambores de ferro batido, proprios para transportar mercadorias, pesando liquido cinco mil e oitocentos kilos, contendo mercadoria, pesando liquido quinze mil e trezentos kilos (idem).

## ARMAZEM N. 10

## Lote n. 93

LM — Contra-marca H. Luderitz-buch: Duas caixas ns. 1.005 e 1.006, pesando bruto 246 kilos, contendo para-fusos de ferro de qualquer qualidade, pesando bruto 232 kilos («Arnald Am-sinch», 28 de julho de 1917).

## Lote n. 94

MLE—contramarca 4.641: Um volume de ferro sem numero, pesando 95 kilos, contendo tubos de ferro simples, para agua e semelhantes, pesando 95 kilos (idem).

## Lote n. 95

NLE—contramarca 4.641: Um volume de ferro (tubo de ferro simples), pesando 95 kilos, (idem).

## Lote n. 96

Losango 3.008 — contramarca HV: Doze volumes sem numero, pesando bruto 463 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro fundido simples (registro para agua), pesando bruto 463 kilos, (idem).

## Lote n. 97

Triangulo 4 — contramarca 4.137, Swakopmund: Uma caixa n. 1.169, pesando bruto 137 kilos, contendo objectos physicos não classificados (trinta hydrometros), pesando bruto 107 kilos, (idem).

## Lote n. 98

OIE — 4.641: Um volume de ferro sem numero, tubo de ferro simples, para agua e semelhantes, pesando liquido 95 kilos (idem).

## Lote n. 99

OMEG: Uma caixa n. 1.858, com a contramarca AGGD;

OMEG, contramarca MS ch. B: Tres caixas ns. 1|3;

OMEG, contramarca QGH — Swakopmund: Uma caixa n. 27.326;

OMEG, contramarca WFU: Uma caixa n. 1;

OMEG, contramarca MBAN: Duas caixas ns. 1|2;

OMEG, contramarca HSC: Uma caixa n. 5.797|1;

Idem, idem: Oito caixas ns. 5.797 por 2|9;

Idem, idem: Uma caixa n. 5.797|11;

Idem, idem: Doze aros ns. 5.797 por 12|23;

OMEG — Contramarca KJ: Uma caixa n. 123 — ao todo 31 volumes, formando machinas e seus pertences (idem).

## Lote n. 100

PDG — Contramarca SS: Uma caixa n. 152, pesando bruto 201 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples (seis torneiras), pesando bruto 47 kilos;

Gachetas de amianto com arame e com composição de borracha, pesando bruto 14 kilos;

Obras não classificadas de ferro fundido simples (seis registros para agua), pesando bruto 103 kilos (idem).

## Lote n. 101

PS: — Antuerpia: Uma caixa sem número, pesando bruto 33 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples pesando 27 kilos (idem).

## Lote n. 102

PLE — 4.641: Um volume de ferro sem numero, tubo de ferro para agua e semelhante, pesando liquido noventa e cinco kilos (idem).

## Lote n. 103

QLE — 4641: Um volume de ferro sem numero, tubo de ferro para agua e semelhante, pesando liquido noventa e cinco kilos (idem).

## Lote n. 104

RLE — 4641: Um volume de ferro sem numero — tubo de ferro simples para agua e semelhante, pesando liquido noventa e cinco kilos (idem).

## Lote n. 105

SLE — 4641: Um volume de ferro sem numero — tubo de ferro simples para agua e semelhante, pesando liquido noventa e cinco kilos (idem).

## Lote n. 106

TLE — 4641: Um volume sem numero, tubo de ferro simples para agua e semelhante, pesando liquido setenta e seis kilos (idem).

## Lote n. 107

ULE — 4.641: Um volume de ferro sem numero — tubo de ferro curvo simples, pesando liquido quarenta e sete kilos (idem).

## Lote n. 108

VLE — 4.641: Um volume de ferro sem numero—tubo de ferro simples curvo, pesando liquido quarenta e nove kilos (idem).

## Lote n. 109

WLE — 4.641: Um volume de ferro sem numero — tubo de ferro simples pesando liquido quarenta e oito kilos (idem).

## Lote n. 110

XLE — 4.641: Um volume de ferro sem numero, tubo de ferro curvo, pesando liquido quarenta e sete kilos (idem).

## Lote n. 111

LDC — Blaintage: Uma caixa n. 9.019, pesando bruto 82 kilos, contendo cartuchos de papelão carregados para armas de fogo, pesando 71 kilos. (Etruria, 14 de julho de 1917).

## Lote n. 112

LDC — Quilliman: Tres caixas numeros 5.910 a 5.912, pesando bruto 195 kilos, contendo cartuchos carregados a chumbo, pesando bruto nos envoltorios cento e sessenta e seis (166) kilos (idem).

## AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. interessados constantes da relação abaixo, a vir pagar, na thesauraria desta repartição, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, as suas contas inherentes a concertos de hydrometros e a outros serviços executados por esta repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de abril de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

## EXERCICIO DE 1918 — 2º SEMESTRE

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na forma da lei.

## Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

|                                                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 216. Julio Gamacho, rua Conde Bomfim n. 255.....                                                   | 39\$600 |
| 261. Francisco Pereira Regal Sobrinho, rua S. Luiz Gonzaga n. 146.....                             | 24\$750 |
| 273. Pantaleão José da Costa e Souza, rua Conselheiro Pereira da Silva n. 67.....                  | 36\$300 |
| 280. Antonio Naves da Rocha, rua Senhor dos Passos n. 242..                                        | 36\$300 |
| 290. Paulino Augusto José Fernandes Lima, (retirado do predio á rua Senhor dos Passos n. 210)..... | 23\$650 |
| 303. Engenie Labat, rua Nossa Senhora do Copacabana numero 831.....                                | 36\$300 |
| 310. Anna Mathilde de Paiva Bastos e outros, rua Evaristo da Veiga n. 130.....                     | 29\$150 |
| 322. Maria Eugenia Senna Bastos, rua Capitão Felix n. 14....                                       | 39\$600 |
| 325. Thereza Marques Figueiredo Vilhena, Estrada da Penha n. 1.692.....                            | 30\$250 |
| 327. Valladares & Comp., rua Maurity n. 65.....                                                    | 36\$300 |
| 333. Joaquim Antonio de Aguiar, rua General Pedra n. 147..                                         | 36\$300 |
| 339. Viuva Salgado Zenha, praça José de Alencar n. 8.....                                          | 23\$650 |
| 341. Ignacio Gomes dos Santos Silva, rua do Cattete n. 281..                                       | 36\$300 |
| 343. João Ferreira Martins, travessa Fernandina n. 83....                                          | 38\$300 |
| 349. Manoel Faria, (retirado do predio á rua do Rocha numero 18 antigo).....                       | 13\$750 |
| 350. Dr. Marques de Oliveira, rua Theodoro da Silva n. 121..                                       | 29\$150 |
| 351. José Maria Fortes Pereira, rua Visconde de Silva numero 83.....                               | 38\$300 |
| 363. Irmandade do Santissimo Sacramento da Canclaria, rua da Candelaria n. 36....                  | 38\$300 |
| 372. Firmino de Oliveira Marciano, rua Frei Caneca n. 115....                                      | 38\$300 |
| 373. Pedro de Souza Nogueira, rua Felipe Cardoso n. 7.....                                         | 42\$900 |
| 374. Manoel Hortencio Bastos, rua General Pedra ns. 367 e 369.....                                 | 38\$300 |
| 376. Francisco Ignacio Martins, rua Adriano n. 92.....                                             | 39\$600 |

|                                                                           |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 381. José Monteiro Ferreira, rua S. Luiz Gonzaga n. 602....               | 39\$600    |
| 383. Dr. Pedro Betin Paes Leme, rua Pedro Americo.....                    | 41\$800    |
| 384. Barão de Itacurussá, rua do Catteto n. 31.....                       | 35\$750    |
| 387. Seminario de São José, rua de Santa Luzia n. 230....                 | 44\$000    |
| 391. Alvaro de Freitas Guimarães e outro, avenida Ligação n. 1.....       | 59\$950    |
| 394. Irmandade da Cruz dos Militares, rua Areal n. 50....                 | 26\$960    |
| 401. Francisco Maria Barcollos, rua Senador Pompeu numero 155.....        | 30\$250    |
| 406. João Baptista do Araujo Costa, rua Senador Pompeu numero 248.....    | 26\$950    |
| 407. Maria Elisa M. Barros P. da Silva, rua Barão de S. Felix n. 108..... | 89\$150    |
| 409. Aarão de Sôr'o Moraes e outro, rua Buenos Aires numero 289.....      | 20\$150    |
| 411. Antonio José Martins da Motta, Praça Tiradentes n. 43....            | 26\$950    |
| 413. Bernardo de Oliveira Barbosa, rua Carvalho Monteiro n. 15            | 26\$950    |
| 414. João Ferreira Martins, travessa Fernandina n. 31....                 | 26\$950    |
| 419. Hamilcar Machado, rua Estacio de Sá n. 7.....                        | 24\$750    |
| 427. Francisco Clemente Pinto, rua 18 de Outubro n. 1.....                | 24\$750    |
| 429. Maria Oliveira B. Costa, rua Senhor de Mattosinhos n. 41             | 29\$150    |
| 2º Districto:                                                             |            |
| 39. Antonio da Silva Guimarães, rua Archias Cordeiro numero 127.....      | 14\$150    |
| 5º Districto:                                                             |            |
| 64. Maria Figueiredo Borlido, rua Buenos Aires n. 80.....                 | 13\$970    |
| Somma.....                                                                | 1:297\$534 |

Secção de Contabilidade, em 18 de março de 1919. — Gaspar Silva Guimarães, auxiliar.  
Visto—18—3—919. — A. J. M. Campos, guarda-livros.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUARENTA MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 7 de maio de 1919, ao meio dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quarenta mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da resistência. Em outro involucro, também lacrado e fechado, rennirá cada proponente o conhecimento da caução do 1:00\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

2.<sup>a</sup>  
A idoneidade será julgada à vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão que presidir a concorrência.

3.<sup>a</sup>  
Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes, não julgados idoneos, serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4.<sup>a</sup>  
As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras à cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer «o maior abatimento».

5.<sup>a</sup>  
As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

6.<sup>a</sup>  
De accordo com o que determina o § 2.<sup>o</sup> do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revizorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno corrente, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de tres mil e cem réis (3\$100), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

7.<sup>a</sup>  
O concorrente obriga-se a fornecer até 31 de dezembro de 1919 quarenta mil dormentes (40.000) de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

8.<sup>a</sup>  
Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: pão-Brasil, canella capitão mór, canella preta, canella progo, canella sassafraz, canella tapinhoan, gráuina parda, gráuina preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabodina, olo pardo, olo vermelho, peroba rosa, saupucaia vermelha, saupucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipê tina, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangorana, cape-

bano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, pão-ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucaliptus.

9.<sup>a</sup>  
As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1<sup>m</sup>,80) de comprimento, vinte centímetros (0<sup>m</sup>,20) de largura e quatorze centímetros (0<sup>m</sup>,14) de altura ou espessura.

10.<sup>a</sup>  
Os dormentes terão secção rectangular, faces cerradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11.<sup>a</sup>  
Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

- a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0<sup>m</sup>,20);
- b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0<sup>m</sup>,10) para mais ou para menos;
- c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0<sup>m</sup>,07).

12.<sup>a</sup>  
O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

- a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;
- b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante;
- c) no minimo em quantidades iguaes por mez até 31 de dezembro de 1919, sendo o primeiro realizado dentro dos 15 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

13.<sup>a</sup>  
No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito à multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2.<sup>a</sup> divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14.<sup>a</sup>  
A diferença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13.<sup>a</sup>) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

15.<sup>a</sup>  
Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13.<sup>a</sup>), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo à Fazenda Na-

cional o deposito de que trata a condição quinta (5.<sup>a</sup>). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16.<sup>a</sup>  
Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2.<sup>a</sup> divisão o dia para o recebimento.

17.<sup>a</sup>  
Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia de que trata a condição decima sexta (16.<sup>a</sup>), a importancia a ser paga pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18.<sup>a</sup>  
O exame dos dormentes assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2.<sup>a</sup> divisão.

19.<sup>a</sup>  
Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e roturados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor d'elles como lhe aprouver.

20.<sup>a</sup>  
Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional à proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21.<sup>a</sup>  
As propostas indicarão preço em moeda nacional e só poderão contar uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando a repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência o dar preferencia à proposta de fornecimento conforme a condição (a) da clausula 12.<sup>a</sup> no caso de empate de preços entre esse o da condição (b) da mesma clausula 12.<sup>a</sup>, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteo referido da clausula 4.<sup>a</sup>.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de abril de 1919.  
F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

#### Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA HYDROMETROS DO FABRICANTE KENT.

Faço publico, de ordem do Dr. director geral, que até o dia 15 de maio proximo, ás 12 horas, estará aberta na sede desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, a concorrência publica para fornecimento das peças sobresalentes de hydrometros dos typos Standard e

Absolute, do fabricante Kent, de Londres, constantes da relação abaixo, pelos preços máximos em seguida estipulados, sob as cláusulas seguintes:

## I

Os concorrentes entregarão à Secção de Expediente desta repartição, dentro de envoltório fechado e lacrado, as respectivas propostas escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou sinão, que possa dar motivo a duvida. A primeira das vias será sellada na fôrma da lei, e todas as paginas das duas vias rubricadas pelo concorrente. Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de depósito feito será pelo concorrente respectivo entregue à Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas e, outro envoltório igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de se achar elle quite com a Fazenda Nacional Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

## II

As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, no qual será incluído toda e qualquer despesa de transporte, frete, acondicionamento, armazenagem, seguro.

## III

Os envoltórios que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 12 horas do dia 15 de maio proximo, devendo aquella idoneidade ser julgada por uma commissão de funcionarios designada pelo Sr. Dr. director geral. Em seguida, abertos os envoltórios em que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por cada um dos membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remittidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltórios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

## IV

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento, devendo o concorrente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de cada uma das peças, ou de duzia, conforme fica especificado na relação annexa, e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos alfandegarios. Serão recusadas, em absoluto, as propostas, cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

## V

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si porém tal preço ultrapassar o estabelecido na relação annexa, será esta considerada nulla para todos os efeitos.

## VI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá a preferencia aquelle que se propuzer fazer o maior abatimento.

## VII

O concorrente preferido terá de fazer no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução da importancia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emittidas nos termos da lei citada na clausula I. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquelle contracto, e reverterá à Fazenda Nacional, no caso de rescisão levada a effeito independente de interpellação judicial, no caso de não cumprimento de qualquer clausula do contracto.

## VIII

Em caso de não se apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil réis), de que trata a condição I.

## IX

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, o que não dará a nenhum dos concorrentes direito a reclamação posterior.

## X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

## XI

A relação das peças sobresalentes, a que se refere a clausula IV, são as abaixo relacionadas, e os preços máximos a serem acceitos, são os em seguida de cada peça estipulados, sendo a enumeração precedida do numero de peças ou duzias de peças de cada especie a serem fornecidas:

- 4 caixas de distribuição para hydrometro Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 13\$925, total 55\$700.
- 20 duzias de rodellas de vulcanite para Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada duzia 2\$048, total 40\$960.
- 10 duzias de compressores de borracha para Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada duzia 4\$914, total 49\$140.
- 20 duzias de aneis de couro para Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada duzia 2\$869, total 57\$380.
- 200 conchas de borracha de 68 "m para Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 1\$368, total 273\$600.
- 100 conchas de borracha de 75 "m para Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 1\$368, total 136\$800.
- 15 caixas de mostrador de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 5\$324, total 79\$860.

- 100 vidros para a caixa do mostrador de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada um \$547, total 54\$700.
- 20 guias de hastes de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 3\$686, total 73\$720.
- 40 jogos de molas, modelo 1900, para Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada um 2\$048, total 81\$920.
- 50 valvulas de vulcanite, modelo 1900, de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 3\$276, total 163\$800.
- 100 conchas de borracha de 75 "m de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 1\$638, total 163\$800.
- 100 conchas de borracha de 80 "m de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 1\$638, total 163\$800.
- 80 valvulas de vulcanite, modelo 1900, de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 3\$276, total 262\$080.
- 10 guias das hastes de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 4\$507, total 45\$070.
- 30 jogos de molas, modelo 1900, de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada um 2\$459, total 73\$770.
- 20 duzias de rodellas de vulcanite de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada duzia 2\$048, total 40\$960.
- 10 duzias de compressores de borracha de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada duzia 4\$914, total 49\$140.
- 20 duzias de aneis de couro de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada duzia 2\$869, total 57\$380.
- 100 conchas de borracha de Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada uma 2\$048, total 204\$800.
- 5 duzias de rodellas de vulcanites para Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada duzia 2\$048, total 10\$240.
- 5 duzias de compressores de borracha para Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada duzia 5\$324, total 26\$620.
- 5 duzias de aneis de couro para Kent-Absolute de  $\frac{3}{4}$ ", cada duzia 5\$735, total 28\$675.
- 400 camaras de piston de Kent Standard de 10 "m, cada uma 1\$775, total 710\$000.
- 200 valvulas de Kent Standard de 10 "m, cada uma 2\$459, total 491\$800.
- 200 buchas curtas de Kent Standard de 10 "m, cada uma \$958, total 191\$600.
- 200 buchas compridas de Kent Standard de 10 "m, cada uma \$958, total 191\$300.
- 200 roscas sem fim de Kent Standard de 10 "m, roscas de metal, cada uma 1\$099, total 219\$800.
- 50 eixos de metal de caixa de distribuição de Kent Standard de 10 "m, cada um 4\$644, total 232\$200.
- 10 mostradores completos de Kent Standard de 10 "m, cada um 11\$196, total 111\$960.
- 100 juntas de borracha para o corpo de Kent Standard de 10 "m, cada uma 1\$368, total 136\$800.
- 50 juntas de borracha para o block de Kent Standard de 10 "m, cada uma \$410, total 20\$500.
- 100 rodas de carecol e eixo do movimento de Kent Standard de 10 "m, cada uma 2\$185, total 218\$500.
- 10 duzias de vidros de Kent Standard de 10 "m, cada duzia 5\$735, total 57\$350.
- 20 duzias de pinos de Kent Standard de 10 "m, cada duzia 1\$638, total 32\$760.
- 30 armações Kent Standard de 10 "m, cada uma 3\$006, total 90\$180.
- 50 duzias de parafusos de metal para caixa de mostrador de Kent Standard de 10 "m, cada duzia 1\$638, total 81\$900.

- 50 duzias de parafusos de ferro para o corpo de Kent Standard de 10  $\frac{1}{2}$ " cada duzia 4\$914, total 245\$700.
- 400 camaras de piston de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 2\$023, total 819\$200.
- 200 valvulas de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 3\$549, total 709\$800.
- 200 buchas curtas de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 1\$094, total 218\$800.
- 200 buchas compridas de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 1\$094, total 218\$800.
- 400 roscas sem fim de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 1\$268, total 136\$800.
- 20 cixos de caixa de distribuição de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada um 6\$008, total 120\$160.
- 100 juntas de borracha para o corpo de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 1\$368, total 136\$800.
- 50 juntas de caixa de distribuição de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 5\$47, total 272\$50.
- 100 rodas de caracol e eixo do movimento de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 2\$732, total 273\$200.
- 40 duzias de pinos de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada duzia 2\$596, total 25\$960.
- 3 caixas de distribuição de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 20\$477, total 61\$431.
- 20 armacoes de piston de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 4\$914, total 98\$280.
- 10 duzias de parafusos de ferro para o corpo de Kent Standard de 15  $\frac{1}{2}$ " cada duzia 6\$552, total 65\$520.
- 50 juntas de borracha de Kent Standard de 20  $\frac{1}{2}$ " para o corpo, cada uma 1\$638, total 81\$900.
- 50 juntas de borracha para block de Kent Standard de 20  $\frac{1}{2}$ " cada uma 6\$84, total 342\$00.
- 200 camaras de piston de Kent Standard de 20  $\frac{1}{2}$ " cada uma 2\$596, total 519\$200.
- 50 valvulas de Kent Standard de 20  $\frac{1}{2}$ " cada uma 4\$097, total 204\$850.
- 10 armacoes de piston de Kent Standard de 20  $\frac{1}{2}$ " cada uma 6\$962, total 69\$620.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de abril de 1919. — P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

#### Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA HYDROMETROS DO FABRICANTE FROST TAVENET

Faço publico, de ordem do Dr. director geral, que até o dia 20 de maio proximo, ás 12 horas, estará aberta na sede desta repartição a rua Riachuelo n. 27 a concorrência publica para fornecimento de peças sobressalentes de hydrometros do fabricante Frost-Tavenet, constantes da relação abaixo, pelos preços máximos em seguida estipulados, sob as clausulas seguintes:

Os concurrentes entregarão á Secção de Expediente desta repartição, dentro de envoltório fechado e lacrado, as respectivas propostas escriptas em duplicata, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida: A primeira das vias será sellada na forma da lei, e todas as paginas das duas vias

rubricadas pelo concorrente. Os concurrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thesouro Nacional a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, o o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envoltório, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de se achar elle quite com a Fazenda Nacional e a Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

#### II

As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, no qual será incluída toda e qualquer despesa de transporte, f. e, acondicionamento, armazenagem e seguro.

#### III

Os envoltórios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ás 12 horas do dia 20 de maio proximo, devendo aquella idoneidade ser julgada pela commissão de funcionarios designada pelo Sr. Dr. director geral. Em seguida, abertos os envoltórios em que se contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou propositos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia de concurrentes ou propositos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por cada um dos membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltórios que contiverem as propostas dos concurrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

#### IV

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento, devendo o concorrente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de cada uma das peças, ou da duzia, conforme fica especificado na relação annexa, e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos alfandegarios. Serão recusadas, em absoluto, as propostas, cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais abaixo exigido pelos concurrentes signatarios das demais.

A preferéncia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a diferença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si porém tal preço ultrapassar o estabelecido na relação annexa, será esta considerada nulla para todos os effeitos.

#### VI

No caso de absoluta egualdade entre duas propostas, caberá a preferéncia áquelle que se propuzer fazer o maior abatimento.

#### VII

O concorrente preferido terá de fazer no acto da assignatura do contracto de fornecimento uma caução da importancia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total do

fornecimento, em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei citada na clausula I. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquelle contracto e reverterá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão, levada a effeito indopendente de interpeção judicial, no caso de não cumprimento de qualquer clausula do contracto.

#### VIII

No caso de não se apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação do despacho de preferéncia no *Diario Official*, perderá o o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) de que trata a condição I.

#### IX

A repartição reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência, o que não dará a nenhum dos concurrentes direito a reclamação posterior.

#### X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor após sua definitiva approvação a registro pelo Tribunal de Contas.

#### XI

A relação das peças sobressalentes, a que se refere a clausula IV, são as abaixo-relacionadas, e os preços máximos a serem accetados são os em seguida de cada peça estipulados, sendo a numeração precedida do numero de peças ou duzias de peças de cada especie a serem fornecidas:

- 300 pares de couros grandes de 8  $\frac{1}{2}$ " cada par 8\$300; total 2497\$000.
- 100 juntas de borracha de 8  $\frac{1}{2}$ " (n. 4), cada uma 1\$823; total 182\$300.
- 100 juntas de borracha de 8  $\frac{1}{2}$ " (n. 5), cada uma 5\$977; total 597\$700.
- 50 gavetas de metal de 8  $\frac{1}{2}$ " (n. 13), cada uma 2\$40; total 120\$400.
- 20 guias grandes de piston de 8  $\frac{1}{2}$ " cada uma 3\$910; total 78\$200.
- 100 dedos de ataque de 8  $\frac{1}{2}$ " cada um 5\$77; total 577\$00.
- 100 esmaltes de mostrador de 8  $\frac{1}{2}$ " cada um 1\$433; total 143\$300.
- 200 agulhas de mostrador de 8  $\frac{1}{2}$ " cada uma 1\$99; total 398\$00.
- 300 pares de couros pequenos de 8  $\frac{1}{2}$ " cada par 2\$506; total 751\$800.
- 50 gavetas de metal de 8  $\frac{1}{2}$ " (n. 14), cada uma 2\$214; total 110\$700.
- 200 pares de couros pequenos de 15  $\frac{1}{2}$ " cada par 3\$648; total 729\$600.
- 25 gavetas de metal de 15  $\frac{1}{2}$ " (n. 13), cada uma 3\$583; total 89\$575.
- 100 juntas de borracha de 10  $\frac{1}{2}$ " (n. 5), cada uma 1\$433; total 143\$300.
- 100 juntas de borracha de 15  $\frac{1}{2}$ " (n. 4), cada uma 2\$315; total 231\$500.
- 100 juntas de borracha de 15  $\frac{1}{2}$ " (n. 5), cada uma 1\$823; total 182\$300.
- 25 gavetas de metal de 15  $\frac{1}{2}$ " (n. 14), cada uma 5\$864; total 146\$600.
- 20 guias grandes de piston de 15  $\frac{1}{2}$ " cada uma 6\$841; total 136\$820.
- 50 pares de couros pequenos de 20  $\frac{1}{2}$ " cada par 6\$496; total 324\$800.
- 50 dedos de ataque de 20  $\frac{1}{2}$ " cada um 1\$562; total 78\$100.
- 10 caixas de mostrador de 20  $\frac{1}{2}$ " cada uma 7\$817; total 78\$190.
- 20 tampas de metal de 20  $\frac{1}{2}$ " cada uma 2\$345; total 46\$900.
- 200 agulhas de mostrador de 20  $\frac{1}{2}$ " cada uma 3\$25; total 650\$00.
- 3 pares de couros grandes de 60  $\frac{1}{2}$ " cada de 20  $\frac{1}{2}$ " cada par 23\$458; total 476\$560.

- 100 juntas de borracha de hydrometro de 10 m/m (n. 4), cada uma 1\$955; total 1\$955; total 78\$100.
- 10 caixas de mostrador de 20 m/m, cada uma 7\$849; total 78\$190.
- 20 tampas de metal de 20 m/m, cada uma 2\$343; total 46\$900.
- 200 agulhas de mostrador de 20 m/m, cada uma 3\$25; total 65\$000.
- 3 pares de couros grandes de 60 m/m, cada par 70\$373; total 211\$119.
- 6 pares de couros pequenos de 60 m/m, cada par 18\$245; total 109\$470.
- 200 parafusos de metal para fixar a guia grande de piston de 15 m/m, cada um 4\$40; total 88\$000.
- 200 parafusos de metal para fixar a guia grande de piston de 20 m/m, cada um 5\$20; total 104\$000.
- 80 pares de couros grandes de hydrometro de 20 m/m, cada par 23\$458; total 1\$876\$610.
- 100 juntas de borracha de hydrometro de 10 m/m (n. 4), cada uma 1\$955; total 195\$500.
- 150 pares de couros grandes de hydrometros de 15 m/m, cada par 19\$548; total 2\$932\$200.

Nota—Os numeros entre parenthesis em seguida á enumeração das peças referem-se aos numeros de catalogo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 28 de abril de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da Secção.

#### Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA HYDROMETROS DO FABRICANTE FRAGER, DA COMPAGNIE DES COMPTEURS D'EAU DE PARIS

Faço publico, de ordem do Dr. director geral, que estará aberta, até ás 12 horas do dia 23 de maio proximo, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, a concorrência publica para fornecimento de peças sobresalentes de hydrometros de fabrico da Compagnie des Compteurs d'Eau de Paris, typo Frager, constantes da relação annexa, pelos preços maximos em seguida estipulados, sob as clausulas seguintes:

#### I

Os concorrentes entregarão á Secção de Expediente desta Repartição, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas e criptas em duas vias, sem emendas, nem razuras, nem outro qualquer defeito ou senão, que possa invalidar a proposta ou dar motivo a duvida: A primeira via será sellada na forma da lei, e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente. Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ (quinhentos mil reis, em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as Fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

#### II

As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão

conter preços em moeda nacional, no qual será incluída toda e qualquer despeza de transporte, frete, acondicionamento, armazenagem e seguro.

#### III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 12 horas do dia 23 de maio proximo, devendo aquella idoneidade ser julgada pela commissão de funcionarios designada pelo Sr. Dr. director geral. Em seguida, abertos os envolveros em que se contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por cada um dos membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

#### IV

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento, devendo o concorrente indicar, por extenso e em algarismo, o preço de cada uma das peças, ou da duzia, conforme fica especificado na relação annexa, e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos alfandegarios. Serão recusadas, em absoluto, as propostas, cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de parto da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

#### V

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minimo, que seja a diferença entre este preço o da proposta immediata na ordem crescente. Si porém, tal preço ultrapassar o estabelecido na relação annexa, será esta considerada nulla para todos os effeitos.

#### VI

No caso de absoluta egualdade entre duas propostas, caberá a preferencia áquelle que se propuzer a fazer o maior abatimento.

#### VII

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução da importancia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emittidas nos termos da lei citada na clausula I. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquello contracto, e reverterá á Fazenda Nacional, no caso da rescisão do contracto, levada a effeito independente de interposição judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuales.

#### VIII

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil reis) de que traxa a clausula I.

#### IX

A repartição se reserva o direito de não accceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, e que não dará a nenhum dos concorrentes direito á reclamação posterior.

#### X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude do presente edital de concorrência só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal do Contas.

#### XI

A relação das peças sobresalentes a que se refere a clausula IV, é a abaixo-reacionada, e os preços maximos a serem accceitos, são os em seguida estipulados, sendo a ennumerção precedida de numero de peças ou duzias de peças a serem fornecidas:

- 300 cintas de borracha de Frager de 15 millimetros, cada uma 2\$188, total 656\$400;
- 200 cintas de borracha de Frager de 20 millimetros, cada uma 3\$234, total 656\$300;
- 60 gavetas de metal de Frager de 10 millimetros, cada uma, 3\$438, total 206\$280 (catalogo n. 58);
- 60 gavetas de metal de Frager de 10 millimetros, cada uma, 3\$438, total 206\$280 (catalogo n. 59);
- 60 gavetas de metal de Frager de 15 millimetros, cada uma, 3\$910, total 234\$600 (catalogo n. 58);
- 60 gavetas de metal de Frager de 15 millimetros, cada uma, 3\$910, total 234\$600 (catalogo n. 59);
- 300 cliquets de Frager de 40m/m, cada um 2\$736, total 820\$530;
- 300 cliquets de Frager de 45 m/m, cada um 2\$736, total 820\$530;
- 400 cliquets de Frager de 20 m/m, cada um 2\$970, total 297\$000;
- 200 juntas de borracha de Frager de 10 m/m, cada uma 1\$994, total 218\$800;
- 300 juntas de borracha de Frager de 15 m/m, cada uma 1\$994, total 469\$200.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de maio de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

#### Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

##### AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City-Improvements o regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as additionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a essa Inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta Inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 10), 28 de março de 1919.—O official, Octaviano Felix de Carvalho.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

## CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência pública realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de aço para as 4ª e 5ª divisões, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de maio de 1919. — *Alfredo Reis*, pelo intendente.

Aos seis dias do mez de maio de mil novecentos e dezenove, presentes ás doze horas na sala da intendência na estação central o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente, e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1 Germano Boettcher.
- N. 2 Bortido Maia & Comp.
- N. 3 J. F. Moreira Guimarães.
- N. 4 Dias Garcia & Comp.
- N. 5 American International Steel Corporation.
- N. 6 Cypriano da Silveira & Comp.
- N. 7 Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 8 Hime & Comp.

Total oito propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra, no *Diario Official*. Depois foram examinados os envelopes das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertos, lidas as propostas na presença dos interessados e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, sete. Para constar foi lavrada esta acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — *Alfredo Moutinho dos Reis*, servindo como ajudante de intendente. — Por procuração de Germano Boettcher, *Armando Silva*. — Por procuração de Bortido Maia & Comp., *Clemente Silva*. — Por procuração de J. F. Moreira Guimarães, *Aspino de Almeida*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *João Garcia*. — Por procuração da American International Steel, *Frederico Vierling*. — *Fonseca, Almeida & Comp.*. — *Cypriano da Silveira & Comp.*. — Por procuração de Hime & Comp., *Manoel C. Brandão*. — O escrivão, *Romeu Guimarães*.

Confere. — *Araújo Bastos*, maio-6-1919. Conforme. — *J. Canosa*, amanuense. Visto, 6 maio 1919. — *Alfredo Reis*, pelo intendente.

Germano Boettcher, negociante matriculado, brasileiro, estabelecido á rua Primeiro de Março numero 109, propõe fornecer á quarta divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de accordo com o edital de concorrência de 11 de abril proximo passado, o seguinte material:

## Aço em barras para molas

|                              |
|------------------------------|
| 3.000 kilos de 3 1/2" x 3/8" |
| 3.000 kilos de 3 1/2" x 3/8" |
| 1.250 kilos de 4" x 1/2"     |
| 2.000 kilos de 4" x 3/8"     |
| 1.500 kilos de 5" x 3/8"     |
| 9.000 kilos de 3 1/2" x 1/2" |
| 2.000 kilos de 3 1/2" x 3/8" |
| 2.500 kilos de 3" x 3/8"     |
| 10.000 kilos de 4" x 1/2"    |

Pelo preço de \$912 (novecentos e doze réis) o kilo, para o material entregue na intendência da estrada, portanto incluindo os direitos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — *Germano Boettcher*. Visto. — *Alfredo Reis*.

Bortido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55-58, propõem fornecer a essa estrada o material abaixo especificado, de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diario Official*.

## Para a 4ª divisão:

|                                                                                              |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 44.050 kilos de aço em barra para molas, conforme especificação do edital, kilo.....         | \$787 |
| 5.100 kilos de aço em barra, boleado para molas, conforme especificação do edital, kilo..... | \$970 |

|                                                                                         |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 2.250 kilos de aço em barra, para molas com nervuras, de 4" x 3/8", kilo.....           | \$972 |
| 2.500 kilos de aço em barra boleado com nervura, de 3 1/2" x 1/2", kilo.....            | \$972 |
| 3.900 kilos de aço redondo commum, conforme as especificações do edital, kilo.....      | \$603 |
| 5.900 kilos de aço quadrado commum, de accordo com a especificação do edital, kilo..... | \$670 |
| 5.300 kilos de aço em barra commum, conforme especificação do edital, kilo.....         | \$691 |
| 250 kilos de aço redondo para molas espiraes, de 3/8", kilo.....                        | \$980 |
| 4.700 kilos de aço em cantoneiras, conforme especificação do edital, kilo.....          | \$706 |
| 5.300 kilos de aço em chapa, conforme especificação do edital, kilo.....                | \$717 |

## Para a 5ª divisão:

|                                                                                                |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1.000 kilos de aço redondo de 1/2" especial para fabricação de trados, kilo.....               | 2\$085 |
| 3.750 kilos de aço especial para brocas, de accordo com as especificações do edital, kilo..... | 2\$085 |
| 1.250 kilos de aço quadrado de 1 1/2" para cortafrios, kilo.....                               | 2\$800 |
| 3.750 kilos de aço em barra, conforme especificação do edital, kilo.....                       | \$691  |
| 1.000 kilos de aço em chapa 8" x 4" x 1/16", kilo.....                                         | \$717  |

Os proponentes declaram que aceitam todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — *Bortido Maia & Comp.*

O abaixo assignado, negociante, estabelecido á rua dos Ourives n. 88, sobrado, propõe-se a fornecer a essa estrada os seguintes materiais, de que trata o edital de concorrência de 11 de abril proximo passado, aceitando todas as condições impostas no mesmo edital:

## A) Para a 4ª divisão:

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aço em barra molas, ao preço de 1\$310 (mil trescentos e dez réis), cada kilo.              |
| Aço redondo commum, ao preço de 1\$025 (mil e vinte e cinco réis), cada kilo.               |
| Aço quadrado commum, ao preço de 1\$095 (mil e noventa e cinco réis), cada kilo.            |
| Aço em barra commum, ao preço de 1\$025 (mil e vinte e cinco réis), cada kilo.              |
| Aço em cantoneira, em L, T e U, ao preço de 1\$095 (mil e noventa e cinco réis), cada kilo. |
| Aço em chapas, ao preço de 1\$175 (mil cento e setenta e cinco réis), cada kilo.            |

## B) Para a 5ª divisão:

|                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aço especial para brocas, redondo, oitavado e quadrado, ao preço de 2\$180 (dous mil cento e oitenta réis), cada kilo. |
| Aço especial para brocas em barras, ao preço de 1\$810 (mil oitocentos e dez réis), cada kilo.                         |
| Aço em chapas, ao preço de 2\$350 (dous mil trescentos e cinquenta réis), cada kilo.                                   |

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — *J. F. Moreira Guimarães*.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na intendência, de accordo com o edital:

## Para a 4ª Divisão

## Aço em barra para molas:

|                                         |       |
|-----------------------------------------|-------|
| 250 kilos de 5" x 7/16", kilo.....      | \$619 |
| 250 kilos de 3 1/4" x 3/8", kilo.....   | \$619 |
| 250 kilos de 2 1/4" x 3/8", kilo.....   | \$619 |
| 150 kilos de 1 1/4" x 1/4", kilo.....   | \$619 |
| 250 kilos de 1 1/2" x 3/8", kilo.....   | \$619 |
| 250 kilos de 1 1/4" x 3/8", kilo.....   | \$619 |
| 500 kilos de 2 1/4" x 3/8", kilo.....   | \$619 |
| 150 kilos de 4" x 3/4", kilo.....       | \$619 |
| 3.000 kilos de 3 1/2" x 3/8", kilo..... | \$619 |
| 3.000 kilos de 3 1/2" x 3/8", kilo..... | \$619 |
| 1.250 kilos de 4" x 1/2", kilo.....     | \$619 |
| 2.000 kilos de 4" x 3/8", kilo.....     | \$619 |
| 3.000 kilos de 4" x 3/8", kilo.....     | \$619 |
| 1.500 kilos de 5" x 1/2", kilo.....     | \$619 |
| 2.000 kilos de 3" x 1/2", kilo.....     | \$619 |
| 9.000 kilos de 3 1/2" x 3/8", kilo..... | \$619 |
| 2.000 kilos de 3 1/2" x 3/8", kilo..... | \$619 |
| 250 kilos de 3 1/4" x 3/8", kilo.....   | \$619 |

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| 2.500 kilos de 3" x 3/8", kilo.....  | \$619 |
| 500 kilos de 3" x 3/8", kilo.....    | \$619 |
| 500 kilos de 2" x 3/8", kilo.....    | \$619 |
| 200 kilos de 4 1/2 x 3/8", kilo..... | \$619 |
| 500 kilos de 2" x 1/2", kilo.....    | \$619 |
| 10.000 kilos de 4" x 1/2", kilo..... | \$619 |
| 350 kilos de 4" x 1", kilo.....      | \$619 |
| 200 kilos de 4 1/2 x 1/2", kilo..... | \$619 |
| 250 kilos de 5" x 3/8", kilo.....    | \$619 |

## Aço em barra boleado para molas:

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| 400 kilos de 2 1/2 x 1 1/4", kilo..... | \$619 |
| 2.000 kilos de 3" x 1/2", kilo.....    | \$619 |
| 750 kilos de 3" x 5/8", kilo.....      | \$619 |
| 1.500 kilos de 3 1/2 x 1/2", kilo..... | \$619 |
| 450 kilos de 2 1/2 x 1 1/4", kilo..... | \$619 |

## Aço redondo commum:

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| 700 kilos de 3/8", kilo.....     | \$603 |
| 1.000 kilos de 1 1/8", kilo..... | \$603 |
| 700 kilos de 2 3/4", kilo.....   | \$603 |
| 500 kilos de 4", kilo.....       | \$603 |
| 500 kilos de 1 1/2", kilo.....   | \$603 |
| 500 kilos de 4 1/2", kilo.....   | \$603 |

## Aço quadrado commum:

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| 400 kilos de 1/2", kilo.....     | \$603 |
| 1.000 kilos de 1 1/4", kilo..... | \$603 |
| 700 kilos de 2 1/2", kilo.....   | \$603 |
| 900 kilos de 3", kilo.....       | \$603 |
| 500 kilos de 3 1/2", kilo.....   | \$603 |
| 500 kilos de 4", kilo.....       | \$603 |
| 400 kilos de 1 1/2", kilo.....   | \$603 |
| 400 kilos de 2", kilo.....       | \$603 |
| 400 kilos de 1 1/4", kilo.....   | \$603 |
| 250 kilos de 1", kilo.....       | \$603 |
| 250 kilos de 3/8", kilo.....     | \$603 |
| 200 kilos de 3/8", kilo.....     | \$603 |

## Aço em barra commum:

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| 2.000 kilos de 3" x 1/2", kilo.....  | \$603 |
| 350 kilos de 4" x 1", kilo.....      | \$603 |
| 200 kilos de 4 1/2 x 5/8", kilo..... | \$603 |
| 500 kilos de 2 1/2 x 5/8", kilo..... | \$603 |
| 250 kilos de 2 3/4 x 5/8", kilo..... | \$603 |
| 2.000 kilos de 3" x 3/8", kilo.....  | \$603 |

## Aço em cantoneira:

|                                                    |       |
|----------------------------------------------------|-------|
| 200 kilos em L de 3" x 3" x 3/8", kilo.....        | \$612 |
| 150 kilos em L de 2 1/2 x 2 1/2 x 5/16", kilo..... | \$612 |
| 200 kilos em L de 1 1/2 x 1 1/2 x 1/4", kilo.....  | \$612 |
| 150 kilos em T de 2 1/2 x 2 1/2 x 3/8", kilo.....  | \$612 |
| 100 kilos em T de 1 1/2 x 1 1/2 x 1/4", kilo.....  | \$612 |
| 150 kilos em T de 5" x 5" x 3/4", kilo.....        | \$612 |

## Aço em chapa:

|                                            |       |
|--------------------------------------------|-------|
| 1.000 kilos de 8' x 4' x 1/4", kilo.....   | \$637 |
| 500 kilos de 10' x 5' x 1/8", kilo.....    | \$637 |
| 500 kilos de 10' x 5' x 5/16", kilo.....   | \$637 |
| 400 kilos de 8' x 4' x 1/16", kilo.....    | \$637 |
| 150 kilos de 8' x 4' x 1/32", kilo.....    | \$637 |
| 750 kilos de 6'6" x 6'6" x 1/2", kilo..... | \$637 |
| 500 kilos de 10' x 5' x 3/8", kilo.....    | \$637 |
| 750 kilos de 10' x 5' x 3/16", kilo.....   | \$637 |
| 750 kilos de 6' x 6' x 1/2", kilo.....     | \$637 |

## Para a 5ª Divisão:

## Aço especial para brocas:

|                                                             |       |
|-------------------------------------------------------------|-------|
| 250 kilos de vergalhão redondo de 3/8", kilo.....           | \$603 |
| 250 kilos de vergalhão redondo de 1/2", kilo.....           | \$603 |
| 750 kilos de vergalhão redondo de 3/8", kilo.....           | \$603 |
| 1.250 kilos de vergalhão redondo de 1 1/8", kilo.....       | \$603 |
| 250 kilos de vergalhão oitavado de 3/8", kilo.....          | \$603 |
| 500 kilos de vergalhão oitavado de 1/2", kilo.....          | \$603 |
| 500 kilos de vergalhão oitavado de 1", kilo.....            | \$603 |
| 1.250 kilos quadrado de 1 1/2", para corta frios, kilo..... | \$603 |
| 250 kilos em barra de 1" x 3/8", kilo.....                  | \$603 |
| 500 kilos em barra de 1 1/2 x 1/2", kilo.....               | \$603 |
| 750 kilos em barra de 2" x 1/2", kilo.....                  | \$603 |
| 750 kilos em barra de 2 1/2 x 1/2", kilo.....               | \$603 |
| 500 kilos em barra de 3" x 1", kilo.....                    | \$603 |
| 1.000 kilos em chapa de 8' x 4' x 1/16", kilo.....          | \$637 |

Declaramos estar inteiramente de accordo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — *Luiz Garcia & Comp.*

A American International Steel Corporation, autorizada a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo decreto n. 13.306, de 27 de novembro de 1918, representada pelo abaixo assignado, gerente geral da Corporação nos Estados Unidos do Brasil, com sede á rua Direita n. 7, sala 43, na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para as quarta e quinta divisões dessa estrada, o seguinte:

## Para a quarta divisão:

## Aço em barras para molas:

|                                           |       |
|-------------------------------------------|-------|
| 250 kilos de 5" x 7/16", kilo a.....      | 18625 |
| 250 kilos de 3 1/4" x 3/8", kilo a.....   | 18625 |
| 250 kilos de 2 3/4" x 3/8", kilo a.....   | 18625 |
| 450 kilos de 1 1/4" x 1/2", kilo a.....   | 18625 |
| 250 kilos de 1 1/2" x 1/2", kilo a.....   | 18625 |
| 250 kilos de 1 1/2" x 3/8", kilo a.....   | 18625 |
| 500 kilos de 2 1/2" x 3/8", kilo a.....   | 18625 |
| 450 kilos de 4" x 3/4", kilo a.....       | 18625 |
| 3.000 kilos de 3 1/2" x 3/8", kilo a..... | 18625 |
| 3.000 kilos de 3 1/2" x 3/8", kilo a..... | 18625 |
| 1.250 kilos de 4" x 1/2", kilo a.....     | 18625 |
| 2.000 kilos de 4" x 3/8", kilo a.....     | 18625 |
| 3.000 kilos de 4" x 3/8", kilo a.....     | 18625 |
| 1.500 kilos de 5" x 1/2", kilo a.....     | 18625 |
| 2.000 kilos de 3" x 1/2", kilo a.....     | 18625 |
| 9.000 kilos de 3 1/2" x 1/2", kilo a..... | 18625 |
| 2.000 kilos de 3 1/2" x 3/8", kilo a..... | 18625 |
| 250 kilos de 3 1/4" x 3/8", kilo a.....   | 18625 |
| 2.500 kilos de 3" x 3/8", kilo a.....     | 18625 |
| 500 kilos de 3" x 5/8", kilo a.....       | 18625 |
| 500 kilos de 2" x 3/8", kilo a.....       | 18625 |
| 200 kilos de 4 1/2" x 3/8", kilo a.....   | 18625 |
| 500 kilos de 2" x 1/4", kilo a.....       | 18625 |
| 10.000 kilos de 4" x 1/2", kilo a.....    | 18625 |
| 350 kilos de 4" x 1", kilo a.....         | 18625 |
| 200 kilos de 4 1/2" x 1/2", kilo a.....   | 18625 |
| 250 kilos de 5" x 3/8", kilo a.....       | 18625 |

## Aço redondo commum:

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| 700 kilos de 3/8", kilo a.....     | 18960 |
| 1.000 kilos de 1 1/8", kilo a..... | 18960 |
| 700 kilos de 2 3/4", kilo a.....   | 18960 |
| 500 kilos de 4", kilo a.....       | 18960 |
| 500 kilos de 1 1/2", kilo a.....   | 18960 |
| 500 kilos de 4 1/2", kilo a.....   | 18960 |

## Aço quadrado commum:

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| 400 kilos de 3/4", kilo a.....     | 18965 |
| 2.000 kilos de 1 1/8", kilo a..... | 18965 |
| 700 kilos de 2 1/2", kilo a.....   | 18965 |
| 900 kilos de 3", kilo a.....       | 18965 |
| 500 kilos de 3 1/2", kilo a.....   | 18965 |
| 500 kilos de 4", kilo a.....       | 18965 |
| 400 kilos de 1 1/2", kilo a.....   | 18965 |
| 400 kilos de 2", kilo a.....       | 18965 |
| 400 kilos de 1 1/4", kilo a.....   | 18965 |
| 250 kilos de 1", kilo a.....       | 18965 |
| 250 kilos de 3/8", kilo a.....     | 18965 |
| 200 kilos de 3/8", kilo a.....     | 18965 |

## Aço em barra commum:

|                                         |       |
|-----------------------------------------|-------|
| 2.000 kilos de 3" x 1/2", kilo a.....   | 18965 |
| 350 kilos de 4" x 1", kilo a.....       | 18965 |
| 200 kilos de 4 1/2" x 5/8", kilo a..... | 18965 |
| 500 kilos de 2 1/2" x 5/8", kilo a..... | 18965 |
| 250 kilos de 2 3/4" x 5/8", kilo a..... | 18965 |
| 2.000 kilos de 3" x 3/8", kilo a.....   | 18965 |

## Para a quinta divisão:

|                                                                                       |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1.000 kilos de aço redondo, especial, de 1/2", para fabricação de trados, kilo a..... | 28190 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|

## Aço especial para brocas:

|                                                                    |       |
|--------------------------------------------------------------------|-------|
| 250 kilos em vergalhões redondos de 3/8", kilo a.....              | 28170 |
| 250 kilos em vergalhões redondos de 1/2", kilo a.....              | 28170 |
| 750 kilos em vergalhões redondos de 3/8", kilo a.....              | 28170 |
| 1.250 kilos em vergalhões redondos de 1 1/8", kilo a.....          | 28170 |
| 250 kilos em vergalhões oitavados de 3/8", kilo a.....             | 28170 |
| 500 kilos em vergalhões oitavados de 1/2", kilo a.....             | 28170 |
| 500 kilos em vergalhões oitavados de 1", kilo a.....               | 28170 |
| 1.250 kilos de aço quadrado de 1 1/2" para corta-fios, kilo a..... | 28140 |

|                                                                 |        |
|-----------------------------------------------------------------|--------|
| 250 kilos de aço commum em barra de 1" X 3/8", kilo a. ....     | 1\$920 |
| 500 kilos de aço commum em barra de 1 1/2" X 1/2", kilo a. .... | 1\$920 |
| 750 kilos de aço commum em barra de 2" X 1/2", kilo a. ....     | 1\$920 |
| 750 kilos de aço commum em barra de 2 1/2" X 1/2", kilo a. .... | 1\$920 |
| 1.500 kilos de aço commum em barra de 3" X 1", kilo a. ....     | 1\$920 |

Os preços acima em réis são para as unidades acima estabelecidas entregues na intendência, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os concorrentes se submettem a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — *M. H. Bletz.*

Cypriano da Silveira & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 198, apresentam a seguinte proposta para o fornecimento de aço á 4ª e á 5ª divisão:

|                                                                                            |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Aço em barras para molas, preço médio para qualquer das dimensões pedidas, kilo. ....      | \$779 |
| Aço em barra boleado, para molas, preço médio para qualquer das dimensões, kilo. ....      | \$779 |
| Aço redondo commum, preço médio para qualquer das dimensões pedidas, kilo. ....            | \$753 |
| Aço em barra commum, preço médio para qualquer das dimensões pedidas, kilo. ....           | \$753 |
| Aço em cantoneiras em «L E T», preço médio para qualquer das dimensões pedidas, kilo. .... | \$777 |
| Aço em chapa, preço médio para qualquer das dimensões pedidas, kilo. ....                  | \$899 |
| Aço quadrado commum, preço médio para qualquer das dimensões pedidas, kilo. ....           | \$753 |

Declaram mais os proponentes, sujeitarem-se a todas as clausulas do edital de concorrência publicadas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — *Cypriano da Silveira & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 11 de abril proximo passado, o material abaixo especificado:

Para a quarta divisão:

|                                                                                   |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Aço em barra para mola, conforme especificação do edital, kilo. ....              | \$990  |
| Aço em barra boleado para molas, conforme especificação do edital, kilo. ....     | 1\$190 |
| Aço em barra para molas com nervura, conforme especificação do edital, kilo. .... | 1\$190 |
| Aço em barra boleado com nervura, conforme especificação do edital, kilo. ....    | 1\$190 |
| Aço redondo commum, conforme especificação do edital, kilo. ....                  | \$990  |
| Aço quadrado commum, conforme especificação do edital, kilo. ....                 | \$990  |
| Aço em barra commum, conforme especificação do edital, kilo. ....                 | \$990  |
| Aço redondo para molas espiraes, conforme especificação do edital, kilo. ....     | 1\$750 |
| Aço em cantoneira, conforme especificação do edital, kilo. ....                   | 1\$350 |
| Aço em chapa, conforme especificação do edital, kilo. ....                        | 1\$190 |

Para a 5ª divisão:

|                                                                        |        |
|------------------------------------------------------------------------|--------|
| Aço redondo de 1/2", especial para fabricação de trados, kilo. ....    | 2\$700 |
| Aço especial para brocas, conforme especificação do edital, kilo. .... | 1\$370 |
| Aço quadrado de 1 1/2", para corta-fios, kilo. ....                    | 1\$350 |
| Aço em barra, conforme especificação do edital, kilo. ....             | 1\$190 |
| Aço em chapa, conforme especificação do edital, kilo. ....             | \$990  |

Os concorrentes declaram aceitar as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Hime & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, veem propôr a essa repartição de accordo com o edital de 11 de abril de 1919, publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Para a 4ª divisão:

|                                                 |        |
|-------------------------------------------------|--------|
| Aço em barra para molas, kilo. ....             | \$710  |
| Aço em barra boleado para molas, kilo. ....     | \$710  |
| Aço em barra para molas com nervura, kilo. .... | \$850  |
| Aço em barra boleado com nervura, kilo. ....    | \$850  |
| Aço redondo commum, kilo. ....                  | \$660  |
| Aço quadrado commum, kilo. ....                 | \$660  |
| Aço em barra commum, kilo. ....                 | \$660  |
| Aço redondo para molas espiraes, kilo. ....     | \$8500 |
| Aço em cantoneira, kilo. ....                   | \$720  |
| Aço em chapa. ....                              | \$710  |

Para a 5ª divisão:

|                                                                    |        |
|--------------------------------------------------------------------|--------|
| Aço redondo de 1/2" especial para fabricação de trados, kilo. .... | 4\$500 |
| Aço especial para brocas, kilo. ....                               | \$950  |

Os preços desta proposta é para todo material de accordo com a especificação do edital de 11 de abril de 1919, publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — *Hime & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUZA «ESPERANÇA» OU SEMELHANTE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de ferro guza «Esperança» ou semelhante para a 4ª divisão, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de maio de 1919. — *Alfredo Reis*, pelo intendente.

Aos seis dias do mez de maio de mil novecentos e dezanove, presentes ás treze horas, na sala da intendência na estação Central, o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente, e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

N. 1 — Hime & Comp.;

N. 2 — Moniz & Comp.

Total das propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra no *Diario Official*. Depois foram examinados os envelopes das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertos, lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, sete. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — *Alfredo Moutinho dos Reis*, servindo como ajudante de intendente. — Por procuração de Hime & Comp., *Mel. C. Brandão*. — Por Moniz & Comp., *Edgardo B. Vasconcellos*. — O escrivão, *Romeu Guimarães*. — Confere. *Araujo Bastos*. Maio 6-1919. — Conforme. *J. Canosa*, amanuense. — Visto. 6-Maio-1919. *Alfredo Reis*, pelo intendente.

Hime & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, veem propôr a essa repartição de accordo com o edital de 29 de abril de 1919 publicado no *Diario Official*, o seguinte:

200 toneladas de 1.000 kilos de ferro guza «Esperança», de primeira qualidade, tonelada, 239\$000.

A entrega será dentro dos vagões na Usina Esperança. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — *Hime & Comp.*

A Estrada de Ferro Central do Brasil, propõem-se os abaixo assignados a fornecer o seguinte, para a 4ª divisão, durante o corrente anno:

200 (duzentas) toneladas de ferro guza «Esperança», de 1ª qualidade, ou semelhante, de accordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 29 de abril de 1919, pelo preço de cada tonelada de 1.000 (mil) kilos, duzentos e quarenta mil réis (240\$000).

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919. — *Moniz & Comp.*

## Directoria Geral dos Correios

## CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1919

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ao despacho do Sr. director geral constante do processo "Contabilidade 16/919", serão recebidas na 3ª secção da Sub-Directoria do Expediente até ás 14 horas do dia 9 de maio proximo futuro propostas para fornecimento a esta repartição durante o corrente exercicio dos artigos de material constantes da relação abaixo mencionada, observadas as seguintes regras:

As propostas serão encerradas em envólucros devidamente fechados e lacrados, com a declaração do nome do proponente.

Depois do dia e hora acima mencionados nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras existentes no almoxarifado da Directoria Geral, onde serão fornecidos tambem os esclarecimentos relativos aos artigos que fazem parte da concorrência.

No acto da apresentação das propostas deverão os concorrentes exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500\$000) previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto; condição essa essencial para o recebimento das propostas.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, *sellada a primeira*, ambas datadas e assignadas, e a *segunda só escripta no anverso*, devendo os concorrentes citar o numero de ordem do objecto de accôrdo com o edital, propondo os artigos pela unidade no mesmo estabelecida; não serão tomadas em consideração as propostas que não observarem essas condições, bem como as que mencionarem os artigos alterando as especies, dimensões ou quaesquer caracteristicos determinados.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente apóz a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer; quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital não serão tomadas em consideração.

Em cada proposta deverá constar com a maior clareza o preço pelo qual o artigo será fornecido (em algarismos e por extenso).

As propostas que se afastarem das clausulas estabelecidas no edital ou se referirem a artigos diferentes dos pedidos não serão tomadas em consideração, assim como as que tiverem emendas, rasuras ou borrões ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras, ou ainda quando os artigos pelas mencionados forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência, ou não observarem as quantidades estabelecidas.

Os preços, em moeda nacional, devem se referir aos artigos entregues no almoxarifado desta repartição, salvo quando o edital fizer excepção, e não podem exceder ao maximo fixado.

Durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, é vedado propor alteração de preços.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes que se apresentam ou seus bastantes procuradores.

Antes de se proceder á abertura e leitura das propostas será examinada e julgada a idoneidade dos proponentes por uma comissão de funcionarios especialmente designada para esse fim, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos.

O proponente que, uma vez aceita sua proposta no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá direito á caução respectiva cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

Para garantia da execução dos respectivos contractos os proponentes acceptos depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) que ficará depositada até a terminação dos prazos estipulados nos mesmos; essa caução será levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A Directoria Geral se reserva o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, de accôrdo com a diferença para menos nos preços, não ficando obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes. Esta concorrência será encerrada no dia 9 de maio do corrente anno, ás 14 horas, tendo logar no dia 10 do mesmo mez, ás 13 horas, no gabinete da Sub-Directoria do Expediente o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura e leitura das propostas cujos autores forem julgados idoneos.

Os concorrentes, no dia designado para o julgamento de idoneidade e abertura e leitura das propostas deverão apresentar antes de se proceder a essas formalidades, documentos que provem a sua idoneidade para contractar, e, bem assim, quitação dos impostos a que estiverem obrigados (federaes, estaduais ou municipaes) exhibindo, tambem, o recibo da caução depositada na thesouraria desta repartição para garantia da assignatura do contracto.

Nesta concorrência serão observadas rigorosamente as disposições do art. 54, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, sendo lavrados os contractos de accôrdo com a minuta constante da circular n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, cujas regras serão tambem observadas no processo.

As propostas deverão ter de margem á esquerda, cinco centímetros no minimo.

Quaesquer informações serão fornecidas na 3ª secção desta Sub-Directoria.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, em 9 de abril de 1919. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

*citação dos artigos de material a que se refere o edital acima, com a declaração das respectivas quantidades e preços máximos*

Numero de ordem — Artigos e quantidades — Preços máximos

|                                                                                                                       |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1. Abecedarios de metal, de 0m,05 a letra, dous...                                                                    | 6\$800      |
| 2. Idem, de 0m,10 a letra, dous...                                                                                    | 10\$800     |
| 3. Algarismos de metal, de 0m,05 o algarismo, collecção de 0 a 9, duas collecções...                                  | 6\$000      |
| 4. Idem, de 0m,10 o algarismo, de 0 a 9, uma collecção...                                                             | 5\$000      |
| 5. Alicates para cortar fechos de chumbo, 500                                                                         | 2:950\$000  |
| 6. Acido chlorhydrico em vidros, contendo 500 grammas, tres vidros...                                                 | 23\$400     |
| 7. Adrica, duas peças...                                                                                              | 5\$400      |
| 8. Aguaraz, 18 litros...                                                                                              | 28\$800     |
| 9. Agulhas para coser processos, 24...                                                                                | 4\$800      |
| 10. Idem, ponta de lança, para machina Kock, ns. 3 e 9, seis pacotes...                                               | 52\$200     |
| 11. Alcool de 36 grãos, 100 litros...                                                                                 | 120\$000    |
| 12. Alcatrão, cinco kilos...                                                                                          | 7\$500      |
| 13. Algodão trançado, branco ou de cor, para alforjes, de 0m,05 de largura, 20 metros...                              | 50\$000     |
| 14. Alluminio, dous kilos...                                                                                          | 136\$000    |
| 15. Alvaiade, 10 kilos...                                                                                             | 48\$000     |
| 16. Anteparas de folha para espiriteiras, 50...                                                                       | 250\$000    |
| 17. Arame de cobre recosido, 10 kilos...                                                                              | 120\$000    |
| 18. Arrabites de cobre com arruelas, 10 kilos...                                                                      | 220\$000    |
| 19. Arruelas de borracha para vidro de calcideira, seis...                                                            | 2\$400      |
| 20. Azeite doce, 36 litros...                                                                                         | 288\$000    |
| 21. Atanados de couro Rio Grande, primeira qualidade, de 1m,80, 18...                                                 | 1:044\$000  |
| 22. Bacia e jarro de agata, tres pares...                                                                             | 76\$500     |
| 23. Idem de louça, dous pares...                                                                                      | 46\$000     |
| 24. Idem, com esponjeira, saboneteira de louça, dous aparelhos...                                                     | 110\$000    |
| 25. Bâlanças de um kilo e pesos, cinco...                                                                             | 298\$000    |
| 26. Idem, de dous kilos e pesos, 20...                                                                                | 1:260\$000  |
| 27. Idem, de cinco kilos e pesos, 12...                                                                               | 816\$000    |
| 28. Idem, de 10 kilos e pesos, 50...                                                                                  | 3:700\$000  |
| 29. Baldes de zinco, n. 14, 50...                                                                                     | 325\$000    |
| 30. Baldes de cortiça coberto com cabo de manilha, quatro...                                                          | 112\$000    |
| 31. Balas para carimbos, 2.000...                                                                                     | 2:200\$000  |
| 32. Bancos de madeira para talha, dous...                                                                             | 18\$000     |
| 33. Idem de ferro com assento de madeira para duas pessoas, quatro...                                                 | 112\$000    |
| 34. Idem de palhinha, com rosca, typo 8, dous...                                                                      | 90\$000     |
| 35. Idem com rosca e encosta typo 8 A, dous...                                                                        | 108\$000    |
| 36. Bandeiras nacionaes, de dous pannos, 12...                                                                        | 324\$000    |
| 37. Idem, de tres pannos, 12...                                                                                       | 54\$000     |
| 38. Idem, de quatro pannos, 12...                                                                                     | 87\$000     |
| 39. Idem, de cinco pannos, seis...                                                                                    | 468\$000    |
| 40. Idem, de seis pannos, seis...                                                                                     | 540\$000    |
| 41. Bandeijas de ferro esmaltado para quatro copos, seis...                                                           | 36\$000     |
| 42. Idem, para dous copos, 12...                                                                                      | 69\$000     |
| 43. Barbante corda, pacote de um a tres kilos, 200 kilos liquidos...                                                  | 1:700\$000  |
| 44. Idem, fino, 3.000 kilos liquidos...                                                                               | 25:500\$000 |
| 45. Idem, grosso, 1.000 kilos liquidos...                                                                             | 8:500\$000  |
| 46. Benzina para limpeza de machina de escrever, vidros contendo 250 grammas, 24...                                   | 48\$000     |
| 47. Berços mata borraão, grandes, com rosca de metal, 200...                                                          | 720\$000    |
| 48. Bisnagas de tinta para machina Roneo, 18...                                                                       | 162\$000    |
| 49. Blocks com 10 caixas simples, para assignantes, fechos Yale & Tewe, typo moderno, 150 blocks...                   | 60:300\$000 |
| 50. Blocks-notes, papel Fiume, com 100 folhas, de 0m,33×0m,11, com marca, 500...                                      | 750\$000    |
| 51. Idem, de 0m,33×0m,15, com marca, 500...                                                                           | 1:000\$000  |
| 52. Bobines de papel para machina de calcular, 100...                                                                 | 200\$000    |
| 54. Borracha em lençol, 30 kilos...                                                                                   | 555\$000    |
| 55. Borrachas com escova para machina de escrever, 20...                                                              | 18\$000     |
| 56. Idem, sem escova, 100...                                                                                          | 80\$000     |
| 57. Brim grosso (brinzão), 50 metros...                                                                               | 280\$000    |
| 58. Brochas de cabelo n. 2, 12...                                                                                     | 24\$000     |
| 59. Idem, n. 3, seis...                                                                                               | 15\$000     |
| 60. Idem, n. 4, seis...                                                                                               | 18\$000     |
| 61. Idem, n. 5, seis...                                                                                               | 21\$000     |
| 62. Idem, n. 6, seis...                                                                                               | 24\$000     |
| 63. Bandeiras signal ministro, duas...                                                                                | 100\$000    |
| 64. Balança decimal da força de 500 kilos e pesos, uma...                                                             | 200\$000    |
| 65. Idem, de 100 kilos e pesos, duas...                                                                               | 260\$000    |
| 66. Cabides para chapéus, de madeira, com cinco cabeças, 25...                                                        | 137\$500    |
| 67. Idem, com tres cabeças, 25...                                                                                     | 87\$500     |
| 68. Caçarolas de ferro esmaltado, com 0m,18 de bocca, por 0m,08 de altura, 300...                                     | 1:800\$000  |
| 69. Cabo de manilha, 50 kilos...                                                                                      | 200\$000    |
| 70. Idem, de linho, 50 kilos...                                                                                       | 275\$000    |
| 71. Cadeados de latão com duas chaves, 12...                                                                          | 54\$000     |
| 72. Cadeiras austriacas com rosca e mola, quatro...                                                                   | 500\$000    |
| 73. Cadeiras com rosca e assento de palhinha, typo 4, quatro...                                                       | 240\$000    |
| 74. Cadeiras de junço com assento de palhinha, seis...                                                                | 84\$000     |
| 75. Idem, gyratoria com assento de palhinha, typo 5, duas...                                                          | 110\$000    |
| 76. Idem, singela no estylo das de typo 5, sem rosca, com assento de palhinha, typo 5-A, duas...                      | 80\$000     |
| 77. Caixas com typos e almofadas, 500...                                                                              | 3:500\$000  |
| 78. Caixas de ferro fundido para collecta, com 0m,58 de altura, por 0m,38 de largura, por 0m,22 de espessura, 10...   | 2:100\$000  |
| 79. Idem, engradadas e postas no ponto de embarque, 10...                                                             | 2:200\$000  |
| 80. Idem, de 0m,87 de altura, por 0m,38 de largura, por 0m,22 de espessura, 40...                                     | 10:000\$000 |
| 81. Idem, engradadas e postas no ponto de embarque, 60...                                                             | 15:600\$000 |
| 82. Caixas de papelão reforçado, de 0m,36×0m,14×0m,14, para conducção de registados de formulas de franquia, 4.000... | 2:000\$000  |
| 83. Idem, de 0m,40×0m,07×0m,14, 4.000...                                                                              | 2:000\$000  |
| 84. Caixões vasillos, medindo 0m,37×0m,35×0m,29, 300...                                                               | 1:050\$000  |
| 85. Canecas de agata para meio litro, 12...                                                                           | 54\$000     |
| 86. Canetas com pennas de vidro, 1.000...                                                                             | 1:000\$000  |
| 87. Canivetes Rodgers, grandes, com cabo de osso, de uma folha, 500...                                                | 3:000\$000  |
| 88. Idem, pequenos, com duas folhas, 500...                                                                           | 2:750\$000  |
| 89. Capachos de coco, de 1m,00×0m,50, 25...                                                                           | 375\$000    |
| 90. Idem, medindo 0m,60×0m,30, 25...                                                                                  | 175\$000    |
| 91. Idem, de corda, de 1m,00×0m,50, 25...                                                                             | 450\$000    |
| 92. Carneira branca de capa espichada, de 1m,00×0m,90, 10...                                                          | 160\$000    |
| 93. Carrinho americano, com duas rodas, n. 1, um...                                                                   | 32\$000     |
| 94. Idem, n. 2, um...                                                                                                 | 38\$000     |
| 95. Idem, de mão n. 2, nacional, 1...                                                                                 | 35\$000     |
| 96. Csticças de agatha, tamanho commum, seis...                                                                       | 12\$000     |
| 97. Cera virgem, cinco kilos...                                                                                       | 22\$500     |
| 98. Cestas de vime para impressos, n. 1, de 1m,10×0m,58, 20...                                                        | 700\$000    |
| 99. Idem, n. 3, 0m,80×0m,56, 10...                                                                                    | 24\$000     |
| 100. Idem, n. 2, 0m,90×0m,58, 10...                                                                                   | 260\$000    |
| 101. Idem, de vime para papeis, 40...                                                                                 | 180\$000    |
| 102. Chaleiras de cobre, para tres litros, seis...                                                                    | 300\$000    |
| 103. Chaminés de vidro, para gaz, 12...                                                                               | 14\$400     |
| 104. Idem, para lampadas belgas, diversos numeros, 12...                                                              | 14\$400     |
| 105. Chapas esmaltadas, de 0,20×1m,00, 10...                                                                          | 320\$000    |
| 106. Collecções de pesos de metal amarello, para balanças de um kilo, uma...                                          | 12\$000     |

|                                                                                                              |             |                                                                                                                   |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 103. Idem, para balanças de cinco kilos, uma..                                                               | 26\$000     | 172. Fogareiros de ferro para alcool, 50.....                                                                     | 125\$000    |
| 109. Idem, de 10 kilos, uma.....                                                                             | 33\$900     | 173. Idem, para gaz, com um buraco, cinco.....                                                                    | 60\$000     |
| 110. Idem, para balança decimal de um kilo, uma.....                                                         | 14\$800     | 174. Idem, com dous buracos, cinco.....                                                                           | 160\$000    |
| 111. Idem, de dous kilos, uma.....                                                                           | 18\$000     | 175. Idem, com tres buracos, cinco.....                                                                           | 210\$000    |
| 112. Collecções de typos de aço, para carimbos, 500.....                                                     | 40:000\$000 | 176. Funil de agata, com 0m,30 de diametro, dous.....                                                             | 18\$000     |
| 113. Cofre de ferro nacional com segredo, medindo 0m,56×0m,41×0m,41, dous.....                               | 1:200\$000  | 177. Furadores de aço, grandes, 50.....                                                                           | 100\$000    |
| 114. Idem, medindo 0m,65 × 0m,50 × 0m,50, quatro.....                                                        | 2:800\$000  | 178. Fio fino branco, 500 kilos.....                                                                              | 5:500\$000  |
| 115. Idem, medindo 0m,75×0m,70×0m,50, dous.....                                                              | 1:900\$000  | 179. Idem pardo, 500 kilos.....                                                                                   | 3:250\$000  |
| 116. Idem, encaixotados e postos no ponto de embarque, dous.....                                             | 2:000\$000  | 180. Gaxeta de algodão, 10 kilos.....                                                                             | 220\$000    |
| 117. Idem, medindo 1m,10×1m,00×0m,65, dous.....                                                              | 4:400\$000  | 181. Idem, patente, 200 kilos.....                                                                                | 2:400\$000  |
| 118. Idem, encaixotado e posto no ponto de embarque dous.....                                                | 4:500\$000  | 182. Gazolina, oito latas de 18 litros.....                                                                       | 132\$000    |
| 119. Idem, medindo 1m,50×1m,00×0m,80, dous.....                                                              | 6:900\$000  | 183. Giz, 10 kilos.....                                                                                           | 20\$000     |
| 120. Idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, dous.....                                               | 7:000\$000  | 184. Idem, em forma de lapis, 10 kilos.....                                                                       | 70\$000     |
| 121. Idem, medindo 1m,70×1m,10×0m,72, um.....                                                                | 4:300\$000  | 185. Gomma arabica nacional, 1ª qualidade, em vidros, contendo 200 grammas, 1.000.....                            | 2:400\$000  |
| 122. Idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....                                                 | 4:350\$000  | 186. Graxa patente, 72 kilos.....                                                                                 | 129\$000    |
| 124. Idem, medindo 1m,10×0m,90×0,65, um.....                                                                 | 2:000\$000  | 187. Kerozene, em latas de 18 litros, 36 latas.....                                                               | 468\$000    |
| 125. Idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....                                                 | 2:100\$000  | 188. Lacre fino nacional, encarnado, amostra n. 12, 5.000 kilos.....                                              | 15:000\$000 |
| 126. Colla para madeira, 10 kilos.....                                                                       | 35\$000     | 189. Idem, fino, nacional, verde, amostra n. 8, 500 kilos.....                                                    | 1:500\$000  |
| 127. Copos de crystal para agua, 200.....                                                                    | 400\$000    | 190. Idem, grosso, amostra A, 10.000 kilos.....                                                                   | 20:000\$000 |
| 128. Idem, de vidro para agua, 200.....                                                                      | 200\$000    | 191. Lapis azul, 200 duzias.....                                                                                  | 1:700\$000  |
| 129. Copos para lubrificante, dous.....                                                                      | 40\$000     | 192. Idem, preto de Eberhard Faber, ns. 1, 2 e 3, 500 duzias.....                                                 | 1:300\$000  |
| 130. Corda para saccos de carteiro, 50 metros.....                                                           | 12\$500     | 193. Idem, graphite, A. W. Faber, n. 3 H, para desenho, duas duzias.....                                          | 16\$000     |
| 131. Creolina nacional, de 1ª qualidade, 800 latas.....                                                      | 1:600\$000  | 194. Idem, n. 5 H, duas duzias.....                                                                               | 16\$000     |
| 132. Cylindros de folha para remessa de botijas de tinta, medindo 0m,28×0m,12, 200.....                      | 700\$000    | 195. Lapis de cores, 100 duzias.....                                                                              | 860\$000    |
| 133. Idem, medindo 0m,32×0m,14, 200.....                                                                     | 900\$000    | 196. Lavatorios de ferro com espelho, seis.....                                                                   | 69\$000     |
| 134. Enveloppes de papel manilha n. 24, conforme a amostra do almoxarifado, 5.000 centos.....                | 14:500\$000 | 197. Idem, americanos, tres.....                                                                                  | 180\$000    |
| 135. Idem, medindo 0m,19×0,13, 3.000 centos.....                                                             | 10:350\$000 | 198. Lenha em acha, 10 centos.....                                                                                | 156\$000    |
| 136. Escada americana de abrir, 36 degraus.....                                                              | 126\$000    | 199. Limpa pennas de porcellana, pintada, 200.....                                                                | 720\$000    |
| 137. Escalas metricas de marfim, quatro.....                                                                 | 32\$000     | 200. Linha de barca, 10 kilos.....                                                                                | 60\$000     |
| 138. Escarradeiras de ferro esmaltado, altas, 24.....                                                        | 180\$000    | 201. Lixa esmeril, diversos numeros, 200 folhas.....                                                              | 100\$000    |
| 139. Idem, grande de louça, seis.....                                                                        | 51\$000     | 202. Idem, para madeira, diversos numeros, 50 folhas.....                                                         | 25\$000     |
| 140. Idem, de porcellana, duas.....                                                                          | 40\$000     | 203. Livros de papel Fiume, com 25 folhas, numeradas, 200.....                                                    | 360\$000    |
| 141. Idem, hygienicas, seis.....                                                                             | 75\$000     | 204. Idem, com 50 folhas numeradas, 200.....                                                                      | 440\$000    |
| 142. Escovas para carimbos, 12.....                                                                          | 18\$000     | 205. Idem, com 100 folhas numeradas, 200.....                                                                     | 680\$000    |
| 143. Idem, para marcar malas, seis.....                                                                      | 12\$000     | 206. Livros papel meio Hollanda, com 25 folhas numeradas, capa de panno, 100.....                                 | 250\$000    |
| 144. Idem, para roupa, 50.....                                                                               | 50\$000     | 207. Idem, com 50 folhas, 100.....                                                                                | 320\$000    |
| 145. Etiquetas de percaline de linho inglez, impermeavel, cor azul, medindo 0m,14 × 0m,05, 1.000.000.....    | 43:500\$000 | 208. Idem, com 100 folhas, 100.....                                                                               | 440\$000    |
| 146. Esquadros de madeira para desenho, medindo 0m,12 × 0m,25, tres.....                                     | 9\$000      | 209. Idem, com 150 folhas, 100.....                                                                               | 540\$000    |
| 147. Idem, medindo 0m,15 × 0m,13, tres.....                                                                  | 10\$500     | 210. Livros papel registro, com 100 folhas numeradas, capa de panno, medindo 0m,34 × 0m,22, modelo n. 12, 50..... | 425\$000    |
| 148. Estojos com tira linhas de Kern, dous.....                                                              | 88\$000     | 211. Idem, medindo 0m,27 × 0m,47, modelo 31, 50.....                                                              | 675\$000    |
| 149. Estopa de 1ª qualidade, 400 kilos.....                                                                  | 1:200\$000  | 212. Idem, medindo 0m,54 × 0m,36, modelo n. 96, 50.....                                                           | 1:045\$000  |
| 150. Espanadores de pennas, n. 50, 100.....                                                                  | 550\$000    | 213. Idem, medindo 0m,44 × 0m,30, modelo n. 105, 50.....                                                          | 840\$000    |
| 151. Idem, n. 60, 100.....                                                                                   | 650\$000    | 214. Idem, medindo 0m,70 × 0m,45, modelo n. 160, 50.....                                                          | 2:850\$000  |
| 152. Espatulas de aço, 50.....                                                                               | 170\$000    | 215. Idem, medindo 0m,70 × 0m,45, modelo n. 161, 50.....                                                          | 2:775\$000  |
| 153. Idem, de osso, 50.....                                                                                  | 110\$000    | 216. Idem, medindo 0m,45 × 0m,53, modelo n. 169, 100.....                                                         | 1:650\$000  |
| 154. Espetos para papeis, tres.....                                                                          | 60\$000     | 217. Idem, medindo 0m,50 × 0m,59, modelo n. 175, 100.....                                                         | 2:090\$000  |
| 155. Espiriteiras de cobre, n. 1, 12.....                                                                    | 369\$000    | 218. Idem, medindo 0m,28 × 0m,38, modelo n. 173, 50.....                                                          | 635\$000    |
| 156. Idem, n. 2, 12.....                                                                                     | 384\$000    | 219. Idem, medindo 0m,49 × 0m,33, modelo n. 184, 50.....                                                          | 1:090\$000  |
| 157. Idem, n. 3, 12.....                                                                                     | 450\$000    | 220. Livros copiadores de registrados, com 100 folhas numeradas, 1.000.....                                       | 2:050\$000  |
| 158. Idem, de folha, n. 2, 50.....                                                                           | 240\$000    | 221. Livros em branco, papel meio Hollanda, n. 207, com 100 folhas numeradas, de 0m,24 × 0m,18, 200.....          | 820\$000    |
| 159. Esponjeiras com esponja, 12.....                                                                        | 48\$000     | 222. Lona de algodão, de 0m,75 de largura, 50 metros.....                                                         | 280\$000    |
| 160. Enveloppes de 0m,12 × 0m,24, 100 centos.....                                                            | 400\$000    | 223. Idem, de 1m,00 de largura, 50 metros.....                                                                    | 380\$000    |
| 161. Fechaduras completas com duas chaves, para armario, 12.....                                             | 42\$000     | 224. Idem, de linho, cor escura, marca C, de 1m,00 de largura, 50 metros.....                                     | 625\$000    |
| 162. Idem, para gaveta, 12.....                                                                              | 42\$000     |                                                                                                                   |             |
| 163. Fechos Magil, 3.000.000.....                                                                            | 45:000\$000 |                                                                                                                   |             |
| 164. Fibra de diversas dimensões, kilos, 10.....                                                             | 140\$000    |                                                                                                                   |             |
| 165. Fio de algodão, 10 kilos.....                                                                           | 85\$000     |                                                                                                                   |             |
| 166. Fio de algodão, 10 kilos.....                                                                           | 240\$000    |                                                                                                                   |             |
| 167. Fio de Barbour, n. 3, novellos grandes, 12.....                                                         | 240\$000    |                                                                                                                   |             |
| 168. Idem, n. 4, novellos grandes, 12.....                                                                   | 210\$000    |                                                                                                                   |             |
| 169. Idem, n. 8, novello grande, 12.....                                                                     | 210\$000    |                                                                                                                   |             |
| 170. Fio de vela, dous kilos.....                                                                            | 16\$800     |                                                                                                                   |             |
| 171. Fitas pretas para machinas de escrever, superiores, podendo ser pedidas para qualquer machina, 200..... | 840\$000    |                                                                                                                   |             |

|                                                                                                                                                     |            |                                                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 225. Lanternas de carbureto para bicyclette, tres . . . . .                                                                                         | 75\$000    | 267. Idem, n. 462, caixas com 100 pennas, 50 caixas . . . . .                                         | 180\$000 |
| 226. Machinas americanas de numerar de quatro rodas, seis . . . . .                                                                                 | 480\$000   | 268. Idem, de aluminio, n. 530, caixas com 100 pennas, 20 caixas . . . . .                            | 110\$000 |
| 227. Idem, de cinco rodas, 15 . . . . .                                                                                                             | 1:350\$000 | 269. Idem, D. Leonard & Comp., n. 516, dou-radas, caixas com 100 pennas, 100 caixas . . . . .         | 700\$000 |
| 228. Idem, de seis rodas, 15 . . . . .                                                                                                              | 1:500\$000 | 270. Idem, M. Turnor & Comp., qualquer letra, caixas com 50 pennas, 50 caixas . . . . .               | 200\$000 |
| 229. Martellos americanos, dous . . . . .                                                                                                           | 11\$000    | 271. Idem, Perry, caixas com 100 pennas, 50 caixas . . . . .                                          | 300\$000 |
| 230. Matta-borrão, folhas de 0m,76 x 0m,56, peso de 120 libras, 5.000 folhas . . . . .                                                              | 2:400\$000 | 272. Percevejos de metal amarello para dese-nho, 10 caixas . . . . .                                  | 55\$000  |
| 231. Meios de sola engraxada, do Rio Grande, 10 . . . . .                                                                                           | 400\$000   | 273. Pesos de vidro para papeis, com 300 gram-mas, 12 . . . . .                                       | 54\$000  |
| 232. Molhadores para copiadores, 12 . . . . .                                                                                                       | 96\$000    | 274. Idem, com 400 grammas, 12 . . . . .                                                              | 66\$000  |
| 233. Molhadores rotativos, grandes, seis . . . . .                                                                                                  | 28\$800    | 275. Idem, com 500 grammas, 12 . . . . .                                                              | 78\$000  |
| 234. Moringues de barro para quatro litros, com pratos, seis . . . . .                                                                              | 12\$000    | 276. Idem, com 600 grammas, 12 . . . . .                                                              | 90\$000  |
| 235. Nankin liquido á la Perle de Pelikan, dous vidros . . . . .                                                                                    | 6\$000     | 277. Phosphoros de pão, nacionaes, 1ª qualidade, 1.000 pacotes . . . . .                              | 800\$000 |
| 236. Oleo A. B., 18 litros . . . . .                                                                                                                | 54\$000    | 278. Pinceis para aquarellas, em collecção de 10, duas collecções . . . . .                           | 32\$000  |
| 237. Idem, de colza, 72 litros . . . . .                                                                                                            | 180\$000   | 279. Pó de sapato, cinco kilos . . . . .                                                              | 10\$000  |
| 238. Idem, Engelbort, 72 litros . . . . .                                                                                                           | 158\$400   | 280. Polvilho, 10 kilos . . . . .                                                                     | 12\$000  |
| 239. Idem, de espermaceo, para machina de costura, seis vidros . . . . .                                                                            | 48\$000    | 281. Porta canetas descanco, 12 . . . . .                                                             | 33\$600  |
| 240. Idem, de linhaça, 72 kilos . . . . .                                                                                                           | 288\$000   | 282. Porta fio de metal, seis . . . . .                                                               | 28\$800  |
| 241. Idem, de ricino, 400 litros . . . . .                                                                                                          | 2:000\$000 | 283. Potassa, 50 kilos . . . . .                                                                      | 90\$000  |
| 242. Idem, lubrificante, 200 kilos . . . . .                                                                                                        | 400\$000   | 284. Pregos sortidos, 100 kilos . . . . .                                                             | 385\$000 |
| 243. Idem, para machina de escrever, em vidros contendo 30 grammas, 24 vidros . . . . .                                                             | 48\$000    | 285. Raspadeiras canivetes Rodgers & Sons, cabo de ebano, 100 . . . . .                               | 450\$000 |
| 244. Oleo patente, 72 kilos . . . . .                                                                                                               | 208\$800   | 286. Idem, cabo de osso ou chifre, 100 . . . . .                                                      | 550\$000 |
| 244 A. Mesas do peroba, na cor de canella, forros de cedro ou vinhatico, medindo 1,30 x 0,80 x 0,80 taboa de correr do lado, tipo 2, tres . . . . . | 350\$000   | 287. Regadores de folha dobrada, para 10 litros, seis . . . . .                                       | 60\$000  |
| 245. Pá para carvão, tamanho commun, duas . . . . .                                                                                                 | 24\$000    | 288. Idem, para 20 litros, seis . . . . .                                                             | 72\$000  |
| 246. Idem, quadradas, duas . . . . .                                                                                                                | 24\$000    | 289. Regoas de borracha, de 0,40, 20 . . . . .                                                        | 50\$000  |
| 247. Idem, para lixo, duas . . . . .                                                                                                                | 12\$000    | 290. Idem, de 0m,50, 20 . . . . .                                                                     | 64\$000  |
| 248. Papel diplomata, de linho, para cartas, marcado, 100 caixas . . . . .                                                                          | 560\$000   | 291. Idem, de 0m,60, 20 . . . . .                                                                     | 72\$000  |
| 249. Idem, chapão, para machina Roneo, resma com 400 folhas, 10 resmas . . . . .                                                                    | 105\$000   | 292. Idem, de 0m,70, 20 . . . . .                                                                     | 80\$000  |
| 250. Idem, Fiume, paulado, com marca, em meias folhas, para agencias, resma com 400 meias folhas, 100 resmas . . . . .                              | 1:000\$000 | 293. Idem, de ebano, chatas, com filete de metal, medindo 0m,40, 20 . . . . .                         | 60\$000  |
| 251. Papel para cópia de desenho, com 1m,20 de largura, cinco metros . . . . .                                                                      | 50\$000    | 294. Idem, medindo 0m,50, 20 . . . . .                                                                | 70\$000  |
| 252. Papel ministro Royal Vellum, com 33 linhas, folhas inteiras marcado, resma com 400 folhas, 20 . . . . .                                        | 600\$000   | 295. Idem, medindo 0m,60, 20 . . . . .                                                                | 80\$000  |
| 253. Idem, em meias folhas, marcado, resma com 400 meias folhas, 50 resmas . . . . .                                                                | 1:300\$000 | 296. Idem, medindo 0m,70, 20 . . . . .                                                                | 90\$000  |
| 254. Papel parafinado, resma com 400 folhas, cinco resmas . . . . .                                                                                 | 150\$000   | 297. Idem, medindo 0m,80, 20 . . . . .                                                                | 100\$000 |
| 255. Idem, para machina de escrever, com mar-ca, em meias folhas, resmas com 400 meias folhas, 50 resmas . . . . .                                  | 800\$000   | 298. Idem, de madeira, W. Faber, graduadas, de 1m,00, 10 . . . . .                                    | 80\$000  |
| 256. Idem, sem marca, resmas com 400 meias folhas, 50 resmas . . . . .                                                                              | 650\$000   | 299. Idem, medindo 0m,50, seis . . . . .                                                              | 24\$000  |
| 257. Idem, para machina de escrever, sem mar-ca folhas inteiras, resmas com 400 folhas, 50 resmas . . . . .                                         | 1:050\$000 | 300. Relogios americanos, de parede, seis . . . . .                                                   | 300\$000 |
| 258. Idem, polygrapho, marca Derby, caixas com 100 folhas, 50 caixas . . . . .                                                                      | 850\$000   | 301. Riscado de algodão, para forros, 50 metros . . . . .                                             | 130\$000 |
| 259. Idem, marca Gouvet Bond, caixas com 100 folhas, 50 caixas . . . . .                                                                            | 700\$000   | 302. Idem, de brim, para forros, 50 metros . . . . .                                                  | 145\$000 |
| 259 A. Papel de linho puro, peso de tres kilos, formato de 0m,22 x 0m,33 em caixas de 500 folhas, 30 caixas . . . . .                               | 300\$000   | 303. Rupi em latas de meio litro, 1ª qualidade, 100 latas . . . . .                                   | 280\$000 |
| 260. Papel Schleicher & Schull, para desenho do aquarellas, com 1,50 de largura, cinco metros . . . . .                                             | 55\$000    | 304. Sabão, nacional, especial, 50 kilos . . . . .                                                    | 75\$000  |
| 261. Idem, cartão n. 2, resmas com 400 folhas, 20 resmas . . . . .                                                                                  | 1:300\$000 | 305. Sabonete, nacional, de rosa, barra com 250 grammas, 200 barras . . . . .                         | 400\$000 |
| 262. Pastas de oleado, grandes, 24 . . . . .                                                                                                        | 168\$000   | 306. Idem, de glicerina, barra com 250 gram-mas, 200 barras . . . . .                                 | 400\$000 |
| 263. Pés de serra, de pinho, com 0m,06 x 0m,04, 50 pés . . . . .                                                                                    | 20\$000    | 307. Idem, de amendoas, barra com 250 gram-mas, 200 barras . . . . .                                  | 400\$000 |
| 264. Pennas Bianzi, n. 319, caixas com 100 pen-nas, duas . . . . .                                                                                  | 8\$000     | 308. Seccante, branco, cinco kilos . . . . .                                                          | 12\$000  |
| 265. Idem, Viaduct, ns. 19 e 20, caixas com 100 pennas, duas . . . . .                                                                              | 12\$000    | 309. Sapolio, 10 . . . . .                                                                            | 15\$000  |
| 266. Idem, Geo W. Hughes, n. 187, caixas com 100 pennas, 50 caixas . . . . .                                                                        | 180\$000   | 310. Sarrafos de pinho, com 0m,6 x 0,02, 100 pés . . . . .                                            | 30\$000  |
|                                                                                                                                                     |            | 311. Signal de panno de lã encarnada, com os dizeres «Serviço Postal» em letras brancas, 10 . . . . . | 380\$000 |
|                                                                                                                                                     |            | 312. Serragem para encaixotamento, saccoes com 30 kilos, 50 saccoes . . . . .                         | 225\$000 |
|                                                                                                                                                     |            | 313. Soda caustica, dous kilos . . . . .                                                              | 7\$600   |
|                                                                                                                                                     |            | 314. Sola especial, meio, cinco meios . . . . .                                                       | 200\$000 |
|                                                                                                                                                     |            | 315. Tubo de borracha para gaz, 20 metros . . . . .                                                   | 38\$000  |
|                                                                                                                                                     |            | 316. Taboas de pinho branco, de 3m,00 x 0m,50 x 0m,03, aplainadas pelos dous la-dos, 50 . . . . .     | 700\$000 |
|                                                                                                                                                     |            | 317. Idem, medindo 2m,00 x 0m,20 x 0m,02, aplai-nadas pelos dous lados, 50 . . . . .                  | 150\$000 |
|                                                                                                                                                     |            | 318. Taboetas de ferro esmaltado, grandes, 10 . . . . .                                               | 340\$000 |
|                                                                                                                                                     |            | 319. Idem, pequenas, 10 . . . . .                                                                     | 250\$000 |
|                                                                                                                                                     |            | 320. Talhas de barro para 40 litros, com tor-neira, cinco . . . . .                                   | 30\$000  |
|                                                                                                                                                     |            | 321. Idem, para 50 litros, com torneira, duas . . . . .                                               | 28\$000  |
|                                                                                                                                                     |            | 322. Idem, para 60 litros, com torneira, uma . . . . .                                                | 16\$000  |
|                                                                                                                                                     |            | 323. Idem, com filtro e torneira, para 40 li-tros, duas . . . . .                                     | 32\$000  |

|                                                                                                                         |            |                                                                                                                |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 324. Idem, para 50 litros, duas.....                                                                                    | 36\$000    | 386. Fusíveis cartucho para 250 volts e 300 am-<br>pères, 12.....                                              | 144\$000   |
| 325. Idem, para 60 litros, duas.....                                                                                    | 40\$000    | 387. Idem, de 200 ampères, 12.....                                                                             | 96\$000    |
| 326. Idem, de filtro Fiel, uma.....                                                                                     | 140\$000   | 388. Idem, e 100 ampères, 48.....                                                                              | 240\$000   |
| 327. Tapetes de lã, de 2m,20 x 1m,80, dous.....                                                                         | 270\$000   | 389. Idem, e 75 ampères, 48.....                                                                               | 192\$000   |
| 328. Tesouras Rodgers, de oito pollegadas, 24..                                                                         | 240\$000   | 390. Idem, e 50 ampères, 50.....                                                                               | 60\$000    |
| 329. Idem, de 10 pollegadas, 12.....                                                                                    | 144\$000   | 391. Idem, e 30 ampères, 50.....                                                                               | 50\$000    |
| 330. Tijolo para limpar metais, 12.....                                                                                 | 14\$400    | 392. Idem, e 20 ampères, 50.....                                                                               | 50\$000    |
| 330 A. Tinta em pó azul negra «ideal», em tu-<br>bos — 100 duzias.....                                                  | 3:000\$000 | 393. Idem, rolha de 120 volts e 30 ampères, 500..                                                              | 150\$000   |
| 331. Tinta a óleo, nacional, em massa, diversas<br>côres, 50 kilos .....                                                | 245\$000   | 394. Idem, e 10 ampères, 500.....                                                                              | 150\$000   |
| 332. Tinta amarella de Léfranc, para aquarellas,<br>dous tubos.. ..                                                     | 3\$600     | 395. Grampos para fio de chumbo, n. 40, seis<br>pacotes .....                                                  | 30\$000    |
| 333. Idem, azul da Prussia, de Léfranc, para<br>aquarellas, dous tubos .....                                            | 3\$600     | 396. Idem, n. 15, seis pacotes.....                                                                            | 12\$000    |
| 334. Idem, encarnada, de Léfranc, para aquarel-<br>las, dous tubos.....                                                 | 3\$600     | 397. Interruptores bi-polares, de 25 ampères, 12                                                               | 48\$000    |
| 335. Tinta carmin, nacional, 1ª qualidade, em<br>vidros, contendo 200 grammas, 1.000..                                  | 1:900\$000 | 398. Idem, para campainha e botão, 24.....                                                                     | 24\$000    |
| 336. Idem, nacional, para carimbos, de borracha<br>e metal, diversas côres, vidros con-<br>tendo 30 grammas, 1.000..... | 1:600\$000 | 399. Interruptores campainha e péra, 24.....                                                                   | 48\$000    |
| 337. Idem, preta, nacional, para carimbos, 1ª<br>qualidade, em latas de 1½ kilo, 1.500<br>latas.. ..                    | 2:850\$000 | 400. Idem, pendentos, de metal, 100.....                                                                       | 250\$000   |
| 338. Idem de primeira qualidade, para escrever,<br>500 meios litros .....                                               | 1:300\$000 | 401. Idem, rotativos de 5 e 10 ampères, 24.....                                                                | 72\$000    |
| 339. Idem, 500 litros .....                                                                                             | 2:000\$000 | 402. Lampadas de ½ watt, marca Philips, foscas<br>ou meias foscas, para 120 volts e 50<br>velas, 500.....      | 1:750\$000 |
| 340. Idem, para mimeographo, 12 bisnagas.....                                                                           | 144\$000   | 403. Idem, de 100 velas, 1.000.....                                                                            | 5:000\$000 |
| 341. Tinteiros de crystal, pequenos, 50.....                                                                            | 300\$000   | 404. Idem, de 200 velas, 500.....                                                                              | 3:500\$000 |
| 342. Idem, escrevaninha de ferro pequenos, 50..                                                                         | 610\$000   | 405. Idem, de 300 velas, 200.....                                                                              | 2:400\$000 |
| 343. Idem, portátil, 12.....                                                                                            | 72\$000    | 406. Idem, de 400 velas, 500.....                                                                              | 7:000\$000 |
| 344. Tinteiros de vidro, conforme a amostra no<br>almoxarifado, 200 .....                                               | 900\$000   | 407. Idem, de 1.000 velas, 20.....                                                                             | 560\$000   |
| 345. Toalhas felpudas, para mãos, 500.....                                                                              | 1:250\$000 | 408. Lampadas Edison ou Philips, de filamento<br>metallico, de 120 volts, de 16 velas, 300..                   | 540\$000   |
| 346. Tympanos, com corda, 100.....                                                                                      | 950\$000   | 409. Idem, de 32 velas, 500.....                                                                               | 900\$000   |
| 347. Typos de estanho para carimbos, com data<br>de 1 a 31, 500 collecções.....                                         | 2:750\$000 | 410. Idem, de 50 velas, 1.000.....                                                                             | 1:800\$000 |
| 348. Idem, para 1.920, 10.000, typos.....                                                                               | 2:500\$000 | 411. Martello mecanico, 2.....                                                                                 | 10\$000    |
| 349. Vassouras de cabelo, 100.....                                                                                      | 750\$000   | 412. Massa de soldar, 12 tubos.....                                                                            | 72\$000    |
| 350. Idem, de palha, com cinco fios, 200.....                                                                           | 560\$000   | 413. Oleo dynamico, 200 litros.....                                                                            | 600\$000   |
| 351. Idem, de piassava, grandes, 100.....                                                                               | 195\$000   | 414. Parafusos de ferro, qualquer tamanho,<br>20 kilos.....                                                    | 80\$000    |
| 352. Idem, pequenas, 200 .....                                                                                          | 100\$000   | 415. Rosetas ns. 1.501 e 1.502, 100.....                                                                       | 80\$000    |
| 353. Idem, para lavagem de casa, 100.....                                                                               | 225\$000   | 416. Idem, para campainha, de madeira, 24....                                                                  | 19\$200    |
| 354. Velas nacionaes, 1ª qualidade, 500 pacotes..                                                                       | 1:150\$000 | 417. Sockets com chave (americano), 100....                                                                    | 180\$000   |
| Serviço de electricidade:                                                                                               |            |                                                                                                                |            |
| 355. Alicates, grandes, com cabo isolado, seis...                                                                       | 84\$000    | 418. Serras para cortar ferro, com 42 pollo-<br>gadas, 4.....                                                  | 24\$000    |
| 356. Idem, pequenos, seis .....                                                                                         | 60\$000    | 419. Serrote para cortar ferro, um.....                                                                        | 7\$000     |
| 357. Aranhas n. 218 C, 200.....                                                                                         | 100\$000   | 420. Solda em fio, 20 kilos.....                                                                               | 160\$000   |
| 358. Arco de pua com catraca, um.....                                                                                   | 12\$000    | 421. Tapete oleado, 1ª qualidade, 10 metros<br>quadrados .....                                                 | 70\$000    |
| 359. Armações para lampadas de 1½ watt, de<br>500 até 3.000 velas, completas, 15.....                                   | 900\$000   | 422. Tesoura para cortar folha, uma.....                                                                       | 9\$000     |
| 360. Aquecedores electricos de 120 volts e 10<br>ampères, completos, tipo General Ele-<br>ctric, 12.....                | 840\$000   | 423. Torno de mão, dous.....                                                                                   | 12\$000    |
| 361. Buchas de ebonite, de 3/8 de pollegada, 500..                                                                      | 30\$000    | 424. Tomadas de corrente, 24.....                                                                              | 36\$000    |
| 362. Cabo de aço homogeneo flexivel, para ele-<br>vador, de ¾ de pollegada, 240 metros .....                            | 4:320\$000 | 425. Tubos de meia a doze pollegadas, 100....                                                                  | 80\$000    |
| 363. Idem, de ¾ de pollegada, 240 metros.....                                                                           | 3:600\$000 | 426. Transformadores para campainha de 120<br>volts, para 16, 12 e 8 volts de 50 cy-<br>clos, seis.....        | 240\$000   |
| 364. Idem, de ½ pollegada, 240 metros.....                                                                              | 2:880\$000 | 427. Vazelina americana, em latas de meio kilo,<br>42 latas.....                                               | 84\$000    |
| 365. Idem, de ¼ de pollegada, 100 metros.....                                                                           | 900\$000   | 428. Ventiladores oscillantes da General Electric<br>Company, de 16 pollegadas de pá para<br>a parede, 12..... | 2:400\$000 |
| 366. Chave inglesa que dê até 10 pollegadas, 2..                                                                        | 16\$000    | 429. Idem, de 8 pollegadas de pá, para mesa, seis                                                              | 600\$000   |
| 367. Idem, até 1 ¼ de pollegada, 2.....                                                                                 | 10\$000    | 430. Verniz preto, 1ª qualidade, tres galões...                                                                | 75\$000    |
| 368. Caixas de derivação n. 606, 50.....                                                                                | 60\$000    | 431. Idem, isolante, preto, 1ª qualidade, seis<br>galões .....                                                 | 150\$000   |
| 369. Idem, n. 901, 50.....                                                                                              | 75\$000    | 432. Idem, branco, 1ª qualidade, tres galões....                                                               | 78\$000    |
| 370. Idem, n. 902, 50.....                                                                                              | 100\$000   | 433. Verrumas de aço de 1/16 até 1/2 pollegada,<br>seis jogos.....                                             | 72\$000    |
| 371. Campainhas electricas de duas pollegadas, 6                                                                        | 30\$000    | Blocks para alicates, sinetes e carimbos:                                                                      |            |
| 372. Chaves de fenda para parafusos, com 15<br>pollegadas e catraca, 2.....                                             | 16\$000    | 434. Blocks gravados para alicates sinetes, 50<br>pares .....                                                  | 400\$000   |
| 373. Idem, com quatro pollegadas, 4.....                                                                                | 24\$000    | 435. Carimbos de metal para datar, pequenos, 200                                                               | 2:400\$000 |
| 374. Fibra em chapas, 20 kilos.....                                                                                     | 200\$000   | 436. Idem, com diversos feitiços, 10.....                                                                      | 250\$000   |
| 375. Fio branco americano, para eleats n. 14,<br>D. R. C., 200 metros.....                                              | 90\$000    | 437. Idem, com duas palavras, 10.....                                                                          | 100\$000   |
| 376. Idem, n. 12, D. R. C., 200 metros.....                                                                             | 120\$000   | 438. Idem, com uma palavra, 10.....                                                                            | 70\$000    |
| 377. Idem, n. 40, D. R. C., 200 metros.....                                                                             | 460\$000   | 439. Idem, com duas letras, 10.....                                                                            | 60\$000    |
| 378. Idem, de chumbo, duplo, n. 44, 100 metros                                                                          | 180\$000   | 440. Idem, com uma letra, 10.....                                                                              | 50\$000    |
| 379. Idem, flexivel de algodão duplo, n. 44,<br>qualquer cor, 100 metros.....                                           | 100\$000   | 441. Idem, para registrados, 10.....                                                                           | 150\$000   |
| 380. Idem, n. 18, qualquer cor, 500 metros.....                                                                         | 250\$000   | 442. Idem, montado em machina de rotação ra-<br>pida, seis.....                                                | 720\$000   |
| 381. Fio magnetico, 100 kilos.....                                                                                      | 1:400\$000 | 443. Idem, de borracha, sem data, com diversos<br>disticos e pertences, 150.....                               | 1:350\$000 |
| 382. Fio para campainha, qualquer cor, 20 kilos                                                                         | 240\$000   | 444. Idem, montado em machina de rotação, com<br>pertences, 40.....                                            | 1:120\$000 |
| 383. Fita isolante branca, 24 rolos.....                                                                                | 96\$000    | 445. Idem, de metal, sem data, com quatro pa-<br>lavras e diversos feitiços, 50.....                           | 1:250\$000 |
| 384. Idem, preta, 12 rolos.....                                                                                         | 48\$000    | 446. Idem, de metal para datar, com diversos<br>disticos e feitiços, 10.....                                   | 1:300\$000 |
| 385. Idem, de borracha, 12 rolos.....                                                                                   | 120\$000   | 447. Sinetes de metal para lacre, com 0m,02<br>de diametro, 200.....                                           | 1:700\$000 |

## Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada pelo presente, a agente afastada dos serviços do Correio do Realengo, D. Venancia Joaquina Alves da Silveira, para, no prazo de 30 dias a contar desta data, allegar o que for a bem do seu direito, relativamente ao alcance de 2:972\$613, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de março de 1892 a 13 de agosto de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade, 16 de abril de 1919.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandack*.

## Ministerio da Marinha

## Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 do corrente terão inicio, no Archivo de Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 23, os exames para machinistas e pilotos da marinha mercante, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.985, de 17 de abril ultimo.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 9, instruídos com os seguintes documentos: conforme determina o art. 195 do citado regulamento: certidão de idade, ou documento que a supra, de idoneidade e das viagens feitas.

A cobrança da taxa de exames, a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no mencionado archivo, nos dias 8 e 9.

Escola Naval, 28 de abril de 1919.— *I. de Araujo e Silva*, secretario interino.

## Ministerio da Guerra

## Escola Militar

Convida-se os Srs. alumnos que se acham ausentes do estabelecimento por motivo legal a virem dar cumprimento á ultima parte n. 4 do art. 181 do regulamento de 30 de abril deste anno.

Realengo, 7 de maio de 1919.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 28 de fevereiro do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Eugenio Villa Lobos, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 7 de abril de 1919.— *A. Simonsen*.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## A Perseverança Internacional

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1919

Aos 19 dias do mez de abril do anno de 1919, ás 16 horas, na sede social da Companhia, á Avonida Rio Branco n. 171, presentes treze accionistas, representando por si e por procuração «mil oitocentas e oitenta e cinco acções» com cento e oitenta e seis votos, assumiu a presidencia o Sr. Adjalno Eduardo da Costa Araujo, secretariado pelos accionistas Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges e padre Emilio Galdi Sobrinho, o qual declarou que, achando-se presente numero legal de accionistas representando mais de tres quartas partes do capital social, dava por installada a assembleia e aberta a sessão. Usando da palavra disse o Sr. presidente que, de accordo com os annuncios de convite publicados no *Diario Official* do 20 de março proximo passado e *Jornal do Commercio* de 17 do corrente mez, a presente reunião tinha por fim exclusivo solicitar dos Srs. accionistas a necessaria autorização para que a actual Directoria da «Perseverança Internacional», pudessem, de conformidade com os Estatutos sociais, entrar em negociações com os subscriptores das diversas caixas mutuas, no sentido de promover as suas liquidações em harmonia com as partes interessadas, e para que os Srs. accionistas pudessem conhecer as vantagens resultantes para os associados do plano de transformação elaborado pela directoria, pedia ao Sr. 1º secretario que procedesse á leitura do memorial apresentado pela referida directoria.

Levantando-se o Sr. primeiro secretario, procedeu então á leitura do memorial, cujo teor é o seguinte:

*Memorial apresentado á assembleia geral extraordinaria da Companhia A Perseverança Internacional, realizada em 19 de abril de 1919*

Srs. accionistas—Pelo annuncio que publicamos no *Diario Official* do 20 de março proximo fim, convocando a assembleia geral extraordinaria para hoje, dois importantes problemas vão ser apresentados ao criterio de vossas apreciações: um com relação ao augmento de nosso capital e o outro com relação á liquidação das nossas caixas de pensão. Para que os Srs. accionistas possam verificar as vantagens resultantes dessa nossa deliberação, quer para os nossos subscriptores quer para os portadores de nossas acções, damos a seguir o plano por nós traçado que, uma vez sancionado pelos vossos votos, só poderá redundar em beneficio da collectividade.

Antes de entrarmos nos detalhes do presente memorial, achamos conveniente chamar a attenção dos Srs. accionistas para determinados artigos de nossos estatutos, que directamente se relacionam com os fins por nós collimados.

Relativamente á nossa Secção de Pensões Vitalicias, desdobrada, como sabeis, em duas caixas denominadas *Geral e Especial*, cuja liquidação se impõe, em virtude do reduzido numero de seus subscriptores, os nossos estatutos em seu art. n. 44, tratando da liquidação das referidas caixas, assim dispõem:

«Art. 44. Para que a sociedade possa dissolver a secção de Pensões Vitalicias antes de terminado o prazo de sua existencia, será necessaria a deliberação de uma assembleia extraordinaria e especial, em que tomarão parte todos os subscriptores desta secção e todos os accionistas. Esta assembleia terá lugar na Casa Matriz e

simultaneamente nas succursaes ou representações.

A dissolução só terá lugar mediante a apuração de duas terças partes do subscriptores que estejam em dia com o pagamento de suas quotas e de accionistas que representem tres quartas partes das acções.»

A situação da *Caixa Especial*, cujo prazo de dez annos termina em 31 de dezembro de 1919 e por consequente com direito á pensão prevista pelo art. 65 dos nossos estatutos, cujo teor é o seguinte:

«Art. 65. Todo o subscriptor que tenha pago com regularidade as suas quotas durante o periodo de dez annos, se estiver na Caixa Especial, ou de quinze, se estiver inscripto na Caixa Geral, adquirirá respectivamente em dez ou quinze annos o direito á pensão que gosará por toda a vida.»

Está perfeitamente aparelhada para satisfazer as exigencias do referido artigo, uma vez que tenhamos de pagar a mesma pensão que vêm recebendo os mutuarios das caixas similares com sede em S. Paulo, denominadas «Providencia»—Economisadora Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, que distribuem, de accordo com a tabella approvada pela Inspectoria Geral de Seguros, a quantia de 103 mensaes ao portador de uma quota subscripta. Para que os Srs. accionistas possam conhecer a razão desta nossa affirmativa, confeccionamos tres annexos, por onde se vê claramente que a «Perseverança Internacional» está de facto nas condições de cumprir o que mandam os seus estatutos.

No intuito de esclarecer da melhor forma possível a nossa situação economica, com relação ás duas caixas Especial e Geral, vamos analysar detalhadamente cada um dos annexos acima referidos.

## ANEXO N. 1

Este annexo, cujos dados foram tirados do livro de registro que possuímos de accordo com o que determina o art. n. 55 de nossos estatutos, representa a cópia fiel da situação dos nossos actuaes subscriptores da Caixa Especial.

Examinando, cifra por cifra, encontramos o seguinte:

Dos mutuarios inscriptos até dezembro de 1909 época da fundação da antiga Internacional, subsistem apenas 20 quotas;

Passando-se aos annos seguintes e respectivos mezes, notamos que o numero actual do quotas em vigor eleva-se ao reduzido numero de cento e trinta quotas apenas!

Calculando o tempo decorrido entre a data da inscripção e a data em que o mutuario terá direito á sua pensão, vemos, pelo mesmo annexo n. 1, que em janeiro de 1920 teremos de pagar 37 pensões, cujo numero vai augmentando na proporção que se vê do quadro por nós organizado até attingir o seu limite que é de 130 pensões.

## ANEXO N. 2

Pelo quadro demonstrativo a que demos o nome de annexo n. 2 facil será conhecer os encargos que teremos de enfrentar se viermos a pagar as pensões.

Em 1920 accusa a columna correspondente ás pensões, na razão de 103 por quota, o dispendio da quantia de..... 8:260\$000  
Em 1921 teremos de despende... 12:440\$000  
e de 1922 em diante a somma a despende será de..... 14:720\$000

Como, porém, os nossos estatutos em seu art. 82 estabelecem a seguinte disposição:

«Art. 82. A sociedade descontará directamente das pensões as quotas mensaes que o

pensionista deve pagar até o seu fallecimento.»

Segue-se que a sociedade, nas épocas previstas pelo referido anexo n. 2, terá de desponder sómente a metade das cifras acima mencionadas, e neste caso, tomando por base a importância do fundo de pensões que apresenta o balanço, e que é o producto dos 70% das arrecadações feitas, verificamos que a «Perseverança Internacional» necessita de uma renda no mínimo de 6%, ao anno, cuja taxa, calculada sobre o montante do referido fundo, produzirá a cifra necessária para fazer face ás pensões, como manda o art. 74, assim redigido:

«Art. 74. As pensões se constituem com os juros annuaes que produzirem os capitais inamovíveis a que se referem os arts. 12, 68 a 71 e 73, depois de decorridos os dez annos da caixa especial ou quinze annos da caixa geral.»

#### ANEXO N. 3

Pelo anexo n. 2, na columna onde apresentamos a demonstração do calculo para constituição das pensões, tomamos por base os seguintes factores:

a) a cifra provavel que o fundo de pensões attingirá em dezembro de 1919, levando em conta o numero reduzido de quotas não remidas e que ainda terão de pagar suas mensalidades;

b) a renda que devemos encontrar no anno de 1920 para satisfazer o pagamento das pensões deste mesmo anno;

c) a importancia das pensões que temos de pagar, calculadas na razão de 60% por anno, em virtude do exposto no art. 82 acima transcripto;

d) o augmento progressivo do fundo de pensões em virtude da renda ser sempre superior ás pensões a pagar, resultando com isso um capital cada vez maior, em confronto com responsabilidades com toda tendencia a diminuir em virtude do fallecimento dos pensionistas.

Vejamos agora quaes são os recursos que a sociedade possui, e se estes, de facto, estão nas condições de permittir uma renda certa de 6 % ao anno.

Com o fim de mostrar aos Srs. accionistas a condição que temos de podermos enfrentar sem o menor receio os encargos da pensão, organizamos o quadro demonstrativo dos valores que garantem o fundo das pensões, por onde se vê uma renda liquida de 8.945\$, que forçosamente será elevada com a applicação das sobras que de anno a anno vão contribuindo para o augmento do mesmo fundo, como muito bem demonstra o calculo que fizemos no anexo n. 2, onde o fundo começa com o capital de 139.000\$ e eleva-se a 144.600\$ dous annos depois de terem sido pagas todas as pensões!

Cremos, Srs. accionistas, que de accordo com a exposição que acabamos de fazer, não pôde haver a menor duvida sobre a solidez economica da nossa empresa, em face da sua secção de pensões vitalicias, provando assim que se propomos o elvitre de liquidarmos a referida secção, não é por nos encontrarmos baldos de recursos, não, é simplesmente para oferecer aos nossos mutuários uma solução mais pratica e que melhor condiz com os seus interesses.

E' conveniente tambem que chamemos a attenção dos Srs. accionistas para o confronto das cifras que seguem, o qual reputamos de importancia capital:

Pelo anexo n. 1, vê-se que as mensalidades pagas pelos socios em vigor e registradas em suas cadernetas montam a 71:152\$500, tomando-se em consideração que, desta cifra,

foram escripturados no Fundo de Pensões apenas 70 %, de accordo com o § 1º do art. 67 dos Estatutos.

«...1º — Fundo Inamovível — formado por 70 % das contribuições mensaes pagas pelos contribuintes inscriptos.»

Segue-se que o fundo actual de Réis..... 135:358\$900 apresenta um lucro de Réis 85.552\$ 50 que, levados ao credito das referidas 130 quotas ficam pertencendo proporcionalmente a cada subscriptor transformado em accionistas, mostrando assim um accumulo assombroso de lucros para um capital de Rs. 49:806\$750 (producto dos 70 %) em um prazo de dez annos !!!

#### Plano geral

Proseguindo na tarefa que nos impuzemos, vamos mostrar que, não obstante estarmos devidamente apparelhados para cumprir fielmente as disposições de nossos estatutos, no tocante ás pensões, preferimos abrir mão das vantagens resultantes de ficarmos a vida inteira com um capital obrigado apenas a uma taxa de juros de 6 %, para propormos a liquidação da caixa em troca de recompensas muito mais vantajosas para os nossos subscriptores.

A manutenção da pensão de dez mil réis aos nossos socios, pagavel por trimestres li- quidos de 15\$000, tem tres grandes inconvenientes:

1º, ser uma renda inalteravel, é certo, mas que nunca será auferida pelos seus herdeiros, visto ser, como determinam os estatutos, exclusivamente do subscriptor, terminando com o seu fallecimento;

2º, ser o subscriptor méro pensionista e não accionista, não tomando por isso interesse directo no desenvolvimento da sociedade e nunca augmentando os seus proventos;

3º, estando os socios no goso de sua pensão, nunca mais lhes será proporcionado en- sejo tão favoravel para a liquidação do capital de suas cadernetas.

A nossa proposta tem por fim fazer dos nossos mutuários accionistas da nossa empreza, dando-lhes assim um caracter definitivo, com direitos indiscutíveis sobre o patrimonio social e solvendo os tres inconvenientes apontados.

A transformação em acções das cifras accumuladas em nossos diversos fundos, por excellencia os das Pensões Vitalicias e do Grupo de Economia n. 2, tem por fim a realisação de um grande problema economico, em que os maiores beneficiados são nossos subscriptores. Tratando-se em primeiro logar da transformação em acções dos capitais pertencentes ao fundo da secção de Pensões Vitalicias, isto é, dos 135:358\$900, podemos chegar a resultados tão vantajos, que retardar a seria um erro. O nosso capital social, como sabeis, é de 240:000\$, dividido em 2.400 acções de cem mil réis, e como desejamos augmentar o para 500:000\$, afim de transformarmos a nossa sociedade em um Banco de Credito Predial, lembramo-nos de dar a preferencia para a subscrição da parte restante aos nossos mutuários, de qualquer das caixas, sem que para isso tenham necessidade de desembolsar quantia alguma, apenas nos autorizar a applicarmos, para integralisação das acções que subscréverem, todo o capital que se achar lançado em suas cadernetas, recebendo uma acção em troca de cada cem mil réis.

Os nossos mutuários da secção de Pensões Vitalicias, como já vimos pelo anexo n. 1 são portadores de 130 quotas, e como os nossos estatutos determinam que cada pagamento de cinco mil réis seja levado ao respectivo FUNDO 70%, segue-se que uma

quota remida, isto é, com 13 dez annos pagos, tem no fundo sómente a importancia de 420\$000.

Propondo nós, portanto, a entrega de 422 acções de 100\$000 a cada um subscriptor, em troca de uma quota de dez annos pagos, offerecemos aos nossos associados uma operação legitima e de grande alcance economico com um lucro real de mais de 155 %, sem que para isso tenhamos necessidade de affectar o nosso patrimonio, lançando não unicamente da cifra que accura o fundo, cuja importancia repartida entre os socios, de accordo com as quotas que os mesmos possuem, cabe a cada um a quantia de UM CONTO DE RÉIS, ou seja a subscrição integral de DOZE A CÔES, vantagem esta extensiva aos socios dos Grupos da Economia n. 2 e 3, na proporção dos creditos lançados em suas cadernetas.

Terminando, Srs. accionistas, este nosso longo memorial, cremos que deixamos bem patente a elevação do nosso intuito em procurar convencer aos nossos socios da vantagem de serem accionistas do nosso futuro Banco, e, assim sendo, esperamos que nos sejam dados amplos poderes para entrarmos em negociação com os mutuários, no sentido de convertel-os em accionistas, dando-lhes a preferencia na subscrição de acções do novo capital, de accordo com o que acima expuzemos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1919.—  
Adjalme Eduardo da Costa Araujo.— Jean L. Salvador.— Florentino Vellasco.

Terminada a leitura, o Sr. presidente consultou a assembléa se tinha alguma objecção a fazer sobre o memorial acima transcripto, e não havendo nenhum accionista que se manifestasse, foi pelo Sr. presidente posto a votos o mencionado memorial, o qual foi approved por unanimidade de votos.

Em seguida pediu a palavra o Sr. Jean L. Salvador e disse: que cogitando o memorial apresentado pela directoria da reforma radical de muitos dos artigos dos actuaes estatutos e bem assim do augmento do capital, pedia ao Sr. presidente que consultasse a assembléa no sentido de ser nomeada uma comissão composta de tres accionistas para elaborarem a reforma dos estatutos. Submettida á consideração da assembléa a proposta do Sr. Jean L. Salvador, foram pela mesma nomeados, para em comissão elaborarem o novo projecto de estatutos, os Srs. Jean L. Salvador, Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão e Alfredo de Faria Carneiro, que acceitaram a comissão.

Usando da palavra em seguida o S. Dr. João de Carvalho Borges Junior, foi pelo mesmo proposto que se consignasse na presente acta um voto de louvor á directoria, pela importancia do memorial que acabava de ser lido e onde se via, com maxima clareza, a situação de nossas caixas de pensões, cujos mappas demonstrativos exprimiam com toda fidelidade, o estado lisonjeiro dos respectivos fundos, em face do seu reduzido numero de subscriptores.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou os trabalhos da presente sessão, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento e o seu valioso concurso, lavrando-se a presente acta que vae assignada pelos mencionados.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1919.—  
Adjalme Eduardo da Costa Araujo.— Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.— Padre Emilio Galdi Sobrinho.— Jean L. Salvador.— Florentino Vellasco.— A. Trajano & Comp.— Por procuração de Arthur Ferreira Lima, Dr. Rogerio Salvador.— Dr. João de Carvalho Borges Junior.— Alfredo de Faria Carneiro.— Maria Luiza Salvador.— Ernestina C. Salvador.— Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.

## ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1919

No dia dezoito de abril do anno de 1919, na sede da Companhia Perseverança Internacional, à avenida Rio Branco n. 171, presentes treze accionistas representando por si e por procuração mil oitocentas e oitenta e cinco acções, com cento e oitenta e seis votos, o, depois de todos assignarem o livro de presença, assumiu a presidência o Sr. Adjalmo Eduardo da Costa Arango, que convidou para primeiro secretario o Sr. Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão e para segundo secretario o Sr. Dr. Rogerio Salvador. Aberta a sessão, por se verificar a presença de accionistas representando mais da metade do capital social, ficou assim legalmente installada a assembléa geral ordinaria.

Levantando-se o Sr. primeiro secretario, afim de proceder à leitura da acta da assembléa realizada em trinta de abril de 1918, foi, por proposta do accionista Sr. Alfredo de Faria Carneiro, dispensada, visto já ter sido publicada no *Diário Official* e por consequente já conhecida dos Sr. accionistas.

O Sr. presidente usando da palavra disse que, de accordo com os estatutos sociais e nos termos da convocação feita no *Diário Official* de 20 de março proximo passado e no *Jornal do Commercio* de 17 do corrente mez, a presente assembléa tinha por fim o seguinte:

- tomar conhecimento do relatório e balanço referente ao exercício de 1918;
- proceder-se à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1919.

Obedecendo, portanto, a ordem do dia dos trabalhos, foi dada a palavra ao Sr. primeiro secretario, afim de proceder à leitura do relatório, que foi dispensada a pedido do accionista Sr. Dr. João de Carvalho Borges Junior, em consequencia da publicação feita no *Diário Official* de 16 de abril de 1919, bem como o balanço e parecer dos Srs. membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente, attendendo a proposta do accionista que acabara de pedir a dispensa da leitura do relatório, propoz, digo, poz em seguida em discussão, não só o referido relatório como também o balanço e parecer do conselho fiscal, e não havendo quem usasse da palavra sobre os mesmos, submetten-os a votos, sendo approvados unanimemente, com exclusão dos votos da directoria e dos Srs. membros do conselho fiscal.

Passando-se à segunda parte da ordem do dia, declarou o Sr. presidente que, tendo terminado o mandato dos Srs. membros do conselho fiscal, convidava por este motivo os Srs. accionistas presentes a munirem-se de cédulas para se proceder à eleição do novo conselho fiscal e seus suplentes, tendo sido designados escrutadores os Srs. Joan L. Salvador e Florentino Vellasco que apuraram os seguintes votos:

| Para membros do conselho fiscal:                 |       |
|--------------------------------------------------|-------|
|                                                  | Votos |
| Sr. Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges..... | 486   |
| Sr. padre Emilio Galdi Sobrinho.....             | 132   |
| Sr. Alfredo de Faria Carneiro.....               | 167   |
| Para suplentes:                                  |       |
|                                                  | Votos |
| Sr. Dr. Rogerio Salvador.....                    | 137   |
| Sr. Dr. João de Carvalho Borges Junior           | 177   |
| Sr. capitão Archimedes Trajano,.....             | 177   |

Conhecido o resultado da eleição, o Sr. presidente proclamou os novos eleitos dando-os por empossados.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a presente sessão às 14 horas, lavrando-se a pre-

sente acta que vai assignada pelos membros da mesa que presidiu os trabalhos e demais accionistas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1919. — *Adjalmo Eduardo da Costa Arango.* — Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão. — Dr. Rogerio Salvador. — Dr. João de Carvalho Borges Junior. — *João L. Salvador.* — Por procuração de Arthur Ferreira Lima, padre Emilio Galdi Sobrinho. — Alfredo de Faria Carneiro. — Florentino Vellasco. — Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Rorges. — A. Trajano & Comp. — Ernestina C. Salvador. — Maria Luiza Salvador.

## Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Previdente.

## ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e dezoito, às treze horas, reunidos na sede social, à rua 1.º de Março quarenta e nove, primeiro andar, accionistas representando mil cento e oitenta acções, conforme se verifica do respectivo livro de presença, o Presidente da Companhia, Sr. doutor João Alves Affonso Junior, declara installada a assembléa geral extraordinaria, convidando os accionistas a indicarem o presidente da mesma. Pede a palavra o Sr. Heitor Alves Affonso, que propõe o Sr. doutor Ernesto de Otero, o que é approved. Assumindo a presidência, o Sr. Dr. Ernesto de Otero agradece a indicação do seu nome e convida para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os Srs. Heitor Alves Affonso e Antonio Guimarães, os quaes occupam os seus lugares. Depois do 1.º secretario lêr o annuncio da convocação da assembléa feito pela imprensa, o presidente da assembléa dá a palavra ao presidente da companhia para explicar os motivos da convocação da mesma. O Sr. Dr. João Alves Affonso Junior diz que a directoria convocara a presente assembléa geral extraordinaria, porque recebera a proposta para a venda do predio á rua do Rosario numero cento e oito, pela importancia de duzentos e vinte contos de réis e por precisar promover junto a Prefeitura Municipal a desapropriação do predio á rua Dom Manoel numero cinquenta e dois. Depois de mostrar as vantagens da proposta, o presidente da companhia pede a necessaria autorização á assembléa geral de accordo com o final do artigo nono, paragrafo unico, dos estatutos. Submettida á discussão a autorização pedida pela directoria, e não havendo quem pedisse a palavra, o presidente da assembléa encerra a discussão. Posta a votos a mesma autorização, foi approvada unanimemente, ficando a directoria autorizada pela assembléa geral a vender o predio á rua do Rosario numero cento e oito, nesta cidade, de propriedade da companhia, pela importancia de duzentos e vinte contos de réis, assim como a promover junto á Prefeitura Municipal a desapropriação ou reconstrução do predio á rua Dom Manoel numero cinquenta e dois, nesta cidade, também de propriedade da companhia, agindo amigavel ou judicialmente, dando-lhe a assembléa geral para isso todos os poderes em direito permitidos, como sejam assignar escrituras ou termos, receber as importancias, dar quitacoes, constituir advogado e fazer tudo o que for necessario para esse fim. Pede a palavra o Sr. José Carlos Neves Gonzaga e propõe que a assembléa geral autorise a mesa a assignar a presente acta para os fins de direito, o que foi approved unanimemente.

Tendo sido a assembléa geral convocada para o fim especial de dar a autorização pedida pela directoria, o presidente encerra a mesma, da qual para constar foi lavrada a presente acta. — Ernesto de Otero, presidente, — Heitor Alves Affonso, 1.º secretario. — Antonio Guimarães, 2.º secretario.

## The National City Bank of New York

Fundado em 1812

Capital integralizado..... \$25.000.000,00  
Fundo de reserva..... \$45.954.606,22

Filial no Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1919

## Activo

| Caixa:                                 |                  |
|----------------------------------------|------------------|
| Em moeda corrente                      | 11.093:990\$690  |
| Em diversos bancos desta praça....     | 4.081:030\$202   |
| Letras descontadas.....                | 15.175:029\$892  |
| Empréstimos, contas caucionadas.....   | 3.380:653\$570   |
| Caixa matriz e filiaes.....            | 44.133:928\$514  |
| Correspondentes.....                   | 41.242:744\$969  |
| Letras a cobrar.....                   | 19.574:037\$431  |
| Valores caucionados e depositados..... | 35.061:787\$544  |
| Diversas contas.....                   | 66.899:923\$812  |
|                                        | 5.872:216\$116   |
|                                        | 201.340:321\$848 |

## Passivo

|                                                    |                |                  |
|----------------------------------------------------|----------------|------------------|
| Capital declarado das filiaes no Brasil — U. S.... | \$1.000.000,00 | 3.082:196\$000   |
| Contas correntes, com e sem juros.....             |                | 41.453:128\$054  |
| Deposito a prazo com juros                         |                | 6.213:098\$880   |
| Correspondentes.....                               |                | 40.806:264\$992  |
| Caixa matriz e filiaes.....                        |                | 7.038:374\$163   |
| Credores por letras a cobrar                       |                | 35.061:787\$544  |
| Titulos em caução e depositados.....               |                | 66.899:923\$812  |
| Diversas contas.....                               |                | 755:548\$400     |
|                                                    |                | 201.340:321\$848 |

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1919. — Gerente, A. F. Hiltz. — Contador Archibald Kent.

## Banco Português do Brasil

CAPITAL — 50.000:000\$000

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1919

## Activo

| Accionistas — Entradas a receber.....          | 25.026:107\$000  |
|------------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas.....                        | 14.045:176\$500  |
| Empréstimos e contas correntes com caução..... | 43.669:915\$692  |
| Letras a receber.....                          | 17.567:153\$118  |
| Titulos de propriedade do Banco.....           | 7.715:553\$500   |
| Valores em caução e em administração.....      | 118.564:324\$009 |
| Acções em caução.....                          | 60:000\$000      |
| Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....  | 3.990:681\$410   |
| Diversas contas.....                           | 3.726:822\$861   |
| Caixa:                                         |                  |
| Dinheiro em cofre.....                         | 7.929:173\$399   |
| Deposito de o em outros bancos....             | 9.933:749\$554   |
|                                                | 17.862:922\$953  |
|                                                | 239.228:950\$014 |

| Passivo                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------------|
| Capital.....                                                     | 50.000:000\$000  |
| Fundo de reserva.....                                            | 2.631:385\$560   |
| Contas correntes com e sem juros.....                            | 42.394:053\$306  |
| Contas correntes a prazo com aviso prévio e letras a prêmio..... | 16.489:822\$746  |
| Credores por valores em caução e em administração.....           | 118.564:321\$009 |
| Credores por letras a receber.....                               | 17.567:153\$118  |
| Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....                    | 636:970\$115     |
| Letras a pagar.....                                              | 96:460\$023      |
| Caução da directoria.....                                        | 60:000\$000      |
| Dividendos a pagar.....                                          | 137:200\$700     |
| Diversas contas.....                                             | 3.651:579\$167   |
|                                                                  | <hr/>            |
|                                                                  | 252.228:950\$046 |

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919. — O chefe da contabilidade, *A. Bertino Cunha*. — O presidente, *Visconde de Moraes*.

### A Noticia

#### Sociedade em commandita por acções

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO AOS SRS. SOCIOS COMMANDITARIOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 7 DE MAIO DE 1919.

Srs. commanditarios—Na qualidade de socio solidario e director da sociedade em commandita por acções *Oliveira Rocha & Comp.*, venho submeter á vossa approvação as contas relativas ao exercicio de 1918. Por essas contas verificareis que a situação d'A *Noticia* é a mais satisfactoria, apesar das difficuldades oriundas da crise geral que se reflecte sobre a vida de todas as empresas.

Na forma do costume, não se poupou despesas a fim de corresponder ao benevolo acolhimento que nos dispensa o publico, despendendo no serviço do jornal a somma de 359 contos. A receita, porém, que attingiu á quantia de 40% contos, cobriu essa despesa, dando o saldo liquido de 46:566\$000, saldo este, equivalente a 23 % do capital total da empresa.

Como nos annos anteriores, fizemos sensiveis reduções nas verbas de «Móveis e utensilios», «Bemfeitorias», «Arrendamento», «Acções» e de «Devedores diversos», importando essas reduções em 10:022\$480.

O nosso passivo está reduzido a 11:218\$500, estando incluída nesta quantia a de 5:235\$000 de obrigações a vencer. Para fazer face a essas responsabilidades dispomos de um activo—real—de 119:577\$200.

O balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas tem toda a clareza possível; mas si os Srs. commanditarios precisarem de qualquer outra informação, estou prompto a fornecê-la.

Terminado este meu relatório, deixo aqui expresso o meu profundo pesar pela morte do meu estimado consocio o fundador d'A *Noticia* Sr. Manoel Jorge de Oliveira Rocha, a quem a nossa empresa deve relevantes e inolvidaveis serviços.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *Salvador Santos*, director.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. socios—O conselho fiscal da sociedade em commandita por acções *A Noticia*, abaixo assignado, tendo examinado detidamente as contas apresentadas pelos administradores da

referida sociedade relativas ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918, vem em cumprimento do seu mandato, informar-vos que encontrou a respectiva escripturação na mais perfeita ordem, verificando a correção das contas apresentadas.

Propõe, portanto, que sejam as mesmas contas approvadas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1919. — *José Carlos de Figueiredo*. — *Oscar Godoy*.

#### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

| Activo                            |              |
|-----------------------------------|--------------|
| A Noticia.....                    | 140:000\$000 |
| Acções.....                       | 4:86:03\$000 |
| Debentures.....                   | 4:00\$000    |
| Apólices da Divida Publica.....   | 3:5:35\$000  |
| Móveis e utensilios.....          | 1:835\$000   |
| Bemfeitorias.....                 | 2:56:05\$630 |
| Arrendamento.....                 | 4:000\$000   |
| Caixa.....                        | 1:801\$600   |
| Paschoal Felipe.....              | 573\$930     |
| M. J. de Oliveira Rocha, c/c..... | 50:886\$600  |
| Salvador Santos, c/c.....         | 16:7:56\$160 |
| Devedores diversos.....           | 35:318\$900  |
|                                   | <hr/>        |
|                                   | 266:137\$860 |

| Passivo                    |              |
|----------------------------|--------------|
| Capital commanditario..... | 140:000\$000 |
| Capital solidario.....     | 60:000\$000  |
| Letras a pagar.....        | 5:225\$000   |
| Contas a pagar.....        | 2:747\$000   |
| Credores diversos.....     | 3:24\$500    |
| Lucros suspensos.....      | 12:699\$760  |
| Lucros e perdas.....       | 42:219\$600  |
|                            | <hr/>        |
|                            | 266:137\$860 |

*Salvador Santos*, director. — *Luis A. M. Waddington*, guarda-livros.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

| Debito                                 |               |
|----------------------------------------|---------------|
| Móveis e utensilios (abatimento).....  | 458\$000      |
| Bemfeitorias, idem.....                | 1:097\$450    |
| Arrendamento, idem.....                | 3:058\$000    |
| Acções, idem.....                      | 800\$000      |
| Devedores diversos, idem.....          | 4:6:93\$030   |
| Serviço telegraphico.....              | 30:055\$500   |
| Alugueis.....                          | 8:000\$000    |
| Material.....                          | 22:908\$000   |
| Papel.....                             | 75:76:03\$000 |
| Férias.....                            | 63:367\$000   |
| Commissões.....                        | 23:595\$200   |
| Redacção.....                          | 44:946\$700   |
| Administração.....                     | 16:665\$000   |
| Collaboração.....                      | 3:673\$000    |
| Honorarios dos solidarios.....         | 33:000\$000   |
| Photogravuras.....                     | 7:721\$100    |
| Impostos.....                          | 2:511\$700    |
| Despesas gerais.....                   | 16:842\$400   |
| Lucros suspensos.....                  | 4:346\$400    |
| Lucros e Perdas (saldo a credito)..... | 42:219\$600   |
|                                        | <hr/>         |
|                                        | 405:636\$380  |

| Credito                |              |
|------------------------|--------------|
| Publicações.....       | 214:664\$100 |
| Venda avulsa.....      | 167:78\$800  |
| Assignaturas.....      | 18:294\$000  |
| Eventuaes.....         | 4:500\$000   |
| Juros e descontos..... | 396\$380     |
|                        | <hr/>        |
|                        | 405:636\$380 |

*Salvador Santos*, director. — *Luis A. M. Waddington*, guarda-livros.

#### Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1919

| Activo                                |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| Accionistas: entradas a realizar..... | 15:900\$000      |
| Acções em caução.....                 | 80:000\$000      |
| Agentes no Brasil e na Europa.....    | 6.336:497\$976   |
| Carteira:                             |                  |
| Títulos descontados.....              | 33.383:798\$775  |
| Efeitos a receber.....                | 4.633:814\$379   |
| Contas correntes garantidas.....      | 11.783:781\$035  |
| Valores caucionados.....              | 29.381:098\$661  |
| Valores depositados.....              | 70.964:141\$812  |
| Diversas contas.....                  | 8.012:317\$379   |
| Caixa: em moeda corrente.....         | 35.440:604\$653  |
|                                       | <hr/>            |
|                                       | 200.051:954\$670 |

| Passivo                                |                  |
|----------------------------------------|------------------|
| Capital.....                           | 5.000:000\$000   |
| Fundo de reserva.....                  | 642:496\$900     |
| Deposito da directoria.....            | 80:000\$000      |
| Depositantes:                          |                  |
| em c/c com e sem juros.....            | 46.762:963\$915  |
| idem de aviso.....                     | 12.275:527\$339  |
| idem de prazo fixo.....                | 8.172:974\$361   |
| por letras a premio.....               | 13.044:036\$600  |
| Depositos judiciais.....               | 2:574\$870       |
| Depositantes de titulos e valores..... | 100.345:240\$473 |
| Titulos por conta de terceiros.....    | 10.980:689\$705  |
| Diversas contas.....                   | 2.745:450\$207   |
|                                        | <hr/>            |
|                                        | 200.051:954\$670 |

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919. — *Leonidas Detsi*, presidente. — *Gregorio Gonçalves da Silva*, contador.

## Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA QUE TERÁ LOGAR NO DIA 9 DE MAIO DE 1919.

Srs. accionistas: Cumprindo o que determina o art. 11 dos estatutos da Companhia, a directoria vos apresenta o relatório dos factos occorridos durante o anno proximo findo, bem como as contas e balanço relativos ao mesmo periodo, e o parecer do conselho fiscal a respeito.

Rescindidos os nossos contractos com as companhias Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien e a Société Franco-Sud Americaine de Travaux Publics, em 28 de dezembro de 1917, tem a directoria procurado solver os seus compromissos decorrentes dos contractos celebrados com os seus empreiteiros, á proporção que vae recebendo as sommas que lhe são ainda devidas por aquellas companhias.

A liquidação de contas resultantes das medições anteriores ao anno de 1918 vae sendo feita com grande morosidade, o que tem acarretado prejuizos para a companhia.

O pagamento dos juros das obrigações e o resgate das mesmas têm sido feitos de accordo com as clausulas do referido contracto, não tendo, porém, havido ainda a emissão dos necessarios titulos.

São estas as informações que a directoria julga dever vos ministrar, estando inteiramente á vossa disposição para quaesquer outras de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1919. — V. de Paula Ramos, presidente.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, abaixo assignado, examinou todas as operações, escripturação, contas e balanço, apresentados pela directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918, e, achando tudo exacto e em ordem, é de parecer que devem ser approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1919. — Fructo de Almeida. — Antonio Teixeira de Siqueira. — Auto de Sá.

### BALANÇO GERAL PROCEGUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

| Activo                                 |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| Accções caucionadas.....               | 40:000\$000          |
| Installações, moveis e utensilios..... | 23:445\$500          |
| Semoventes.....                        | 93 \$0 10            |
| Cauções.....                           | 862:823\$182         |
| Locação da 2ª secção.....              | 62:94 \$0 0          |
| Edificios e terrenos.....              | 46:000\$0 10         |
| Obrigações a receber.....              | 156:000\$000         |
| Caixa.....                             | 304\$120             |
| Contas correntes.....                  | 4.081.578\$903       |
|                                        | <hr/> 5.244:015\$306 |

| Passivo                    |                      |
|----------------------------|----------------------|
| Capital.....               | 1.000:000\$000       |
| Caução da directoria.....  | 40:000\$000          |
| Lucros suspensos.....      | 1.820:570\$899       |
| Hospital e construção..... | 1:800\$0 10          |
| Endossos.....              | 150:00 \$000         |
| Impagos.....               | 21:487\$106          |
| Obrigações a pagar.....    | 78:026\$900          |
| Contractos.....            | 2.051:8.050\$000     |
| Ordens a pagar.....        | 80:261\$100          |
|                            | <hr/> 5.244:015\$306 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Eduardo Costa, guarda-livros. — V. de Paula Ramos, presidente.

## SOCIEDADES CIVIS

### Gremio Beneficente á Memoria de Camillo Castello Branco

O Gremio Beneficente á Memoria de Camillo Castello Branco, com sede nesta Capital, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. O gremio tem por fins: socorrer pecuniariamente seus associados, quando impossibilitados de trabalhar por molestia, desastre ou velhice.

Auxiliar o transporte daquelles que por molestia precisem se retirar para o interior ou exterior do Brasil. Concorrer para o seu funeral. Estabelecer um auxilio para luto, á viuva ou filhos menores, legítimos ou legítimos.

Será administrada por um conselho administrativo composto de 15 membros eleitos biennalmente pela assemblea geral o são presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e conselho fiscal. Será representado pelo presidente ou seu procurador. Os estatutos serão reformados por uma assemblea geral, depois que a pratica demonstrar os defeitos e lacunas nelles existentes, exceptuando-se o nome que não pode soffrer alteração.

Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos contrahidos pela administração.

No caso de dissolução, e depois de pagas as dividas existentes, será dividido o saldo entre os socios quites, uma parte, e a outra, por quem a assemblea resolver.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1919.

### Caixa de Pensões dos operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL, EM CONTINUAÇÃO DA DE SEIS DE ABRIL DO CORRENTE ANNO, DA CAIXA DE PENSÕES DOS OPERARIOS DA IMPRENSA NACIONAL E «DIARIO OFFICIAL»

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e dezoito, ás quinze horas e quarenta minutos, na Associação Graphica do Rio de Janeiro, com sede á avenida Passos n. 106, nesta cidade, reunido numero legal de contribuintes, o senhor Amancio Barreira, segundo secretario da mesa anterior, como unico dos mesarios presentes, abre a sessão e lê uma carta do senhor Manoel Ferino Reis, communicando que, por motivo superior, deixava de comparecer á reunião para assumir a presidencia dos trabalhos, e convidava por isso a assemblea a acclamar um presidente para a mesa que deverá proceder á eleição nos termos de sua convocação, sendo por unanimidade aclamado o senhor Tiberio Barreto, que, por sua vez, convidou os senhores Aristides Carlos da Costa, para primeiro secretario e Amancio Barreira para segundo e inclinou a assemblea a acclamar os outros dous, sendo então escolhidos os senhores Antonio da Silva Pessoa Netto e Gil Affonso do Espirito Santo, que serviram de escrutadores. O senhor presidente faz proceder á leitura da acta da sessão anterior, sendo approvada; em seguida o senhor Luiz Depine propõe que a assemblea seja exclusivamente para eleição de presidente, deixando outras materias para assemblea que será convocada com tres dias de antecedencia; submettida a votos, é approvada. O senhor presidente annuncia, então, a eleição e faz proceder á votação. Os senhores contribuintes depois de assignarem o livro de presença, pela ordem da chamada, lançavam na urna, depositada

sobre a mesa da presidencia, o seu voto de accordo com a chamada assim feita: Secção Permanente, votaram tres, Secção Central, votou um; Revisão da Imprensa, votaram cinco, digito oito, Gravura, votaram seis, Lithographia, votaram cinco, Composição, votaram sessenta e dous, Impressão, votaram setenta, Serviços Accessorios, votaram sessenta e dous, Pautação, votaram dez, Expedição, votaram cinco, Correios e Servites, votaram cinco, *Diario Official*, votaram trinta e oito, Reclamações, votaram quatro. Encerrada a votação, são contadas as cédulas no numero de trescentas e oito, conferidas com o numero de assignaturas constantes do livro de presença. Em seguimento o senhor presidente declara que vae se proceder á apuração, cujo resultado final é o seguinte: Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, duzentos e noventa e oito votos; Theophilo Pontes, tres votos; Dr. Mello de Carvalho, um voto; Luiz Depine, um voto; Antonio Alves de Macedo, um voto, e cédulas inutilizadas, quatro. O Sr. presidente, á vista do resultado, proclama eleito presidente da Caixa de Pensões o Sr. Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, a quem dá posse sob os applausos da assemblea. Ao terminar os trabalhos, o senhor Macrino Fernandes pede a palavra em nome da assemblea e autoriza a mesa a telegraphar ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda e ao Sr. Dr. director geral da Imprensa Nacional, e lançar um voto de louvor á Associação Graphica do Rio de Janeiro. Em seguida, o senhor João Pinto da Silva solicitou um voto de louvor á mesa, que presidiu os trabalhos, pela maneira correcta com que se conduziu no caminho das votações. Fazendo uso da palavra, o senhor presidente agradeceu aos senhores contribuintes a maneira respeitosa porque se conduziram durante os trabalhos e convidou os senhores secretarios a acompanharem o senhor presidente eleito para tomar posse, como é de praxe. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás vinte e uma e meia horas, sendo novamente alvo de manifestações o presidente eleito. E eu, Aristides Carlos da Costa, servindo de primeiro secretario da mesa, lavrei a presente acta, que, com os membros da mesa, assigno. — Tiberio Barreto, presidente. — Aristides Carlos da Costa, 1º secretario. — Amancio Barreira, 2º secretario. — Antonio da Silva Pessoa Netto, 3º secretario. — Gil Affonso do Espirito Santo, 4º secretario.

### Sociedade União Commercial Suburbana do Rio de Janeiro

#### (Extrato dos estatutos)

A Sociedade União Commercial Suburbana do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A sociedade tem por fim: Promover a união e a solidariedade dos que trabalham no commercio, dos proprietarios e dos commerciantes do Districto Federal, para defesa de seus direitos, segurança e conservação das prerrogativas singulares dos seus associados, como da collectividade em geral. Auxiliar pecuniariamente, mensalmente, a seus associados, quanto por enfermos se vejam impossibilitados de trabalhar, e bem assim, quando tiverem de se retirar para o interior e exterior do paiz.

Fazer o funeral de seus associados. Manter uma bibliotheca e cursos nocturnos para os associados e seus filhos menores, ou não emancipados. Promover junto aos poderes Municipaes e Federaes, os melhoramentos materiaes do interesse publico, procurando cooperar com os governos do municipio e da Republica para maior desenvolvimento da

zona suburbana. A sociedade será administrada por uma directoria composta de sete membros e um conselho administrativo de dezesseis, eleitos directamente por assembleia geral. A directoria compõe-se de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, thesoureiro e 1º e 2º procuradores. É representado activa e passiva, judicial e extra judicialmente pelo presidente. Os estatutos da sociedade só podem ser reformados por uma assembleia geral extraordinaria, por proposta da directoria, do conselho fiscal ou por cem socios quites.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A dissolução social só se poderá dar pela vontade expressa de dous terços dos associados quites ou por insolvencia. Decretada a dissolução da sociedade, seus bens e haveres serão convertidos em dinheiro, sendo equitativamente distribuidos entre os associados em gozo de auxilios, viúvas e orphãos de associados.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1919.

## ANNUNCIOS

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Afonso Duarte Ribeiro :

|                                                                          |         |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Anuario de legislação da fazenda</b> , referente ao anno de 1916..... | 6\$000  |
| <b>Anuario de legislação da fazenda</b> , referente ao anno de 1917..... | 10\$000 |
| <b>Promptuario dos impostos do consumo</b> .....                         | 6\$000  |
| <b>Sello</b> : (Abecedario do imposto do).....                           | 6\$000  |

**Relações dos eleitores dos 1º e 2º Districtos do Districto Federal.**

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada exemplar.

### CODIGO CIVIL BRASILEIRO

**Trabalhos relativos á sua elaboração**  
1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

**MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL** — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

### COLLECCÃO DE LEIS DE 1918

Acha-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 20\$000 cada exemplar.

**Sociedade Anonyma Cooperativa Economica**

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 14 do corrente á 1 hora da tarde, no escriptorio á rua General Camara n. 97, para eleição de um membro do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919.—José de Andrade Teixeira, presidente.

### Companhia Brasileira Industrial e Constructora

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia á rua dos Ourives n. 61 (sobrado), para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1918, e a procederem em seguida a eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já, até o dia da assembleia, inclusive, suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1919.—A directoria.

### Companhia Locativa e Constructora

#### JUROS DE DEBENTURES

Do dia 10 de maio proximo futuro por diante serão pagos no escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, das 12 ás 15 horas, os juros correspondentes ao coupon n. 13, na razão de 8\$ por titulo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1919.—A directoria.

### Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

#### JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem, das 13 ás 15 horas, nos dias 5 a 9 de maio proximo futuro, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de maio proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1919.—Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

### Companhia Morro da Mina

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

#### Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal de senhores accionistas para que pudosse realizar-se a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, a directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, no dia 15 de maio do corrente anno, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio e contas do anno social findo, com parecer do conselho fiscal, e eleger o que deve substituir o actual.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1919.—A directoria.

Concordata de F. Pinto Ferreira

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Os commissarios abaixo assignados previnem aos interessados que estão diariamente na casa commercial do concordatario, á rua da Alfandega n. 207, das 9 ás 15 heras.

Faria, Placido & Comp., das 9 ás 11 horas.  
Humberto Carvalho & Comp., das 11 ás 13 horas.

L. S. Mertens, das 13 ás 15 horas.  
Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919.

### A' praça

Os abaixo assignados communicam á praça e aos seus amigos que constituiram uma sociedade mercantil, para a exploração do commercio de drogas e productos pharmaceuticos, denominada Drogaria Leal, á rua S. Pedro n. 156, e que girará sob a firma Jorge & Santos, conforme contracto de 27 de março, archivado na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1919.—Jorge de Abreu.—Jovino dos Santos, componentes da firma.—Jorge & Santos.

### A' praça

Oliveira Lopes, Silva & Comp., estabelecidos nesta praça, á travessa do Commercio n. 24, com o negocio de soccos e molhados em grosso, communicam aos seus freguezes desta praça, aos do interior e aos do estrangeiro que, desde 28 de fevereiro proximo findo, segundo alteração feita em seu contracto social, registrada na Junta Commercial sob n. 79.017, retirou-se da sociedade, satisfeito e pago dos seus haveres, o socio solidario Sr. Joaquim Pinto Teixeira Lixa, continuando a nossa firma a operar no mesmo ramo de negocio e sob a mesma razão social.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919.—Oliveira Lopes, Silva & Comp.

Confirmo a declaração supra.  
Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919.—Joaquim Pinto Teixeira Lixa.

### Companhia de Flação e Tecidos S. Felix

#### JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 27, paga-se do dia 15 ao dia 17 de maio corrente, de 1 ás 3 horas da tarde o depois desse dia, ás quintas-feiras ás mesmas horas, o coupon n. 14 vencido em abril findo.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919.—A directoria.

### Companhia Industrial de Electricidade

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Electricidade a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 24 de maio de 1919, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, afim de ouvirem a leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, a respeito das contas e balanços do anno de 1918, approvarem as ditas contas, elegem novos fiscaes e seus supplentes e deliberarem sobre quaesquer outros assumptos de interesses da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas desta data até a realização da dita assembleia, devendo os possuidores de accções ao portador depositar-as no escriptorio da companhia tres dias antes da mesma.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1919.—A directoria.

### Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para uma reunião ordinaria a realizar-se no escriptorio da companhia á rua Sete do Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 15 do maio vindouro, para apresentação do relatorio, balanço e contas e o parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1918 e bem assim eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1919.—A directoria.